

Cristiany Miranda Rocha

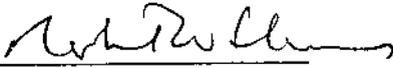
Gerações da senzala:

***Famílias e estratégias escravas no contexto dos tráficos africano e interno.
Campinas, século XIX***

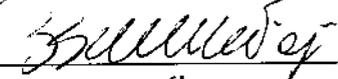
Tese de doutorado apresentada ao Departamento de História do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas, sob a orientação do Prof. Dr. Robert W. Slenes.

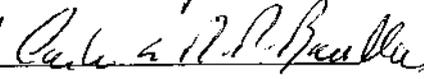
Este exemplar corresponde à redação final da tese defendida e aprovada pela Comissão Julgadora em 16/04/2004.

Banca:

Prof. Dr. Robert W. Slenes (orientador) 

Profa. Dra. Sílvia Hunold Lara Silvia Hunold Lara

Profa. Dra. Sheila de Castro Faria 

Prof. Dr. Carlos de Almeida Prado Bacellar 

Prof. Dr. José Flávio Motta 

Suplentes:

Profa. Dra. Isabel Andrade Marson

Profa. Dra. Maria Silvia Bassanezi

2010107882

UNIDADE IFCH
Nº CHAMADA TUNICAMP
R582g
V _____ EX 0
TOMBO, BC/ 58242
PROC 16-227-04
C _____ D X
PREÇO 11,00
DATA 10/06/09
Nº CPD _____

CM00198076-7

BIBID. 316932

FICHA CATALOGRÁFICA ELABORADA PELA
BIBLIOTECA DO IFCH - UNICAMP

R582g **Rocha, Cristiany Miranda**
Gerações da senzala : famílias e estratégias escravas no contexto dos tráficos africano e interno. Campinas, século XIX. / Cristiany Miranda Rocha. - - Campinas, SP : [s. n.], 2004.

Orientador: Robert W. Slenes.
Tese (doutorado) - Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas.

1. Escravidão - Campinas (SP). 2. Família. 3. Trabalho escravo. I. Slenes, Robert W. II. Universidade Estadual de Campinas. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. III. Título.

Resumo

O objetivo desta tese é avançar no conhecimento das dinâmicas e dos significados da construção dos laços de parentesco entre os escravos, em Campinas durante o século XIX. Cruzando informações provenientes de vários tipos de fontes (registros paroquiais de batismos e casamentos, inventários *post-mortem*, cópias da matrícula de escravos de 1872, listas nominativas de habitantes (censos), processos-crimes e ações de liberdade), para os mesmos grupos de cativos, este trabalho procurou acompanhar a formação e o desenvolvimento das famílias ao longo de várias gerações. Ao mesmo tempo, houve a preocupação de investigar as experiências dos cativos trazidos de outras partes do Império através do tráfico interno, depois de 1850, sobretudo no que se refere à sua integração (ou não) nas comunidades cativas já existentes nas fazendas.

Abstract

The aim of this thesis is to analyze the dynamics and significance of the ties of kinship among slaves in Campinas in the nineteenth century. Combining information from various types of sources (parochial registers of baptisms and weddings, *post-mortem* inventories, copies of the *matricula de escravos* of 1872 (register of ownership of slaves), nominative lists of inhabitants (censuses), criminal proceedings and *ações de liberdade* (civil proceedings claiming freedom from slavery) for the same group of slaves, this work sought to follow the formation and development of the slave families throughout several generations. At the same time, there was additional concern for investigation into the experiences of the slaves brought from other parts of the Empire by means of internal slave trade, after 1850, mainly in an effort to understand how their integration occurred (or not) in the slave communities already existing in the plantations.

Para Maécio

Agradecimentos

Escrever uma tese requer bem mais do que os longos anos consumidos pelos cursos, pelas pesquisas, leituras, análises e, por fim, pela elaboração do texto. Tal tarefa requer ainda a inestimável colaboração e compreensão de muitas pessoas, além do imprescindível apoio financeiro fornecido pelas agências de fomento à pesquisa. Começando então por este último, devo à FAPESP o financiamento deste trabalho ao longo de quatro anos, sem o qual eu jamais poderia ter me dedicado exclusivamente à pesquisa.

Sou imensamente grata ao Prof. Robert W. Slenes pelo entusiasmo e pela paciência com que orientou mais este trabalho. Seu rigor profissional combinado com seu amor pelo ofício de historiador ficarão como referenciais para minha carreira.

Por ocasião do exame de qualificação, contei com a preciosa colaboração dos professores Sidney Chalhoub e Sílvia Hunold Lara, cujos comentários e críticas me permitiram refinar questões e argumentos fundamentais para a tese. Devo ainda um agradecimento especial ao primeiro que, durante uma viagem de meu orientador, tornou-se formalmente meu “tutor” perante à FAPESP.

Durante a fase da pesquisa, freqüentei o Arquivo do Estado de São Paulo (AESP), o Arquivo Edgar Leuenroth (AEL) e o Arquivo do Centro de Memória – UNICAMP (CMU). Jamais esquecerei a acolhida que recebi em cada um deles. Além da pesquisa, também fiz amigos. Gostaria de agradecer, de modo especial, a Márcia de Souza e Fernando Antonio Abrahão, que tornaram mais alegre a minha “estada” no CMU.

A longa caminhada até aqui pôde ser compartilhada com muitos amigos e colegas. Temo porém que alguns nomes sejam omitidos pela falha da memória (a esta altura já um tanto cansada), por isso já adianto as minhas desculpas. Ao pessoal da minha turma de doutorado em história (1999) sou muito grata pelas discussões em salas de aula, pelas cervejas na cantina, pela animação nas festas. Entre os amigos “mais antigos”, que acompanharam de diversas formas as alegrias e apreensões da escrita da tese, quero destacar: Sharyse Amaral, Endrica Geraldo, Laila Brichta, Orivaldo Biagi, Álvaro do Nascimento, Fábio Gutemberg e André Silva. Cada um à sua maneira, todos participaram deste trabalho.

Ao longo dos 11 anos passados na Unicamp cultivei as amizades mais leais que se pode ter. Agradecer às minhas amigas Claudia e Alessandra é difícil e, ao mesmo tempo, um enorme prazer. As experiências compartilhadas, por mais de uma década, nos transformaram numa “comunidade” pequena mas coesa. A elas devo muito do que sou. (espero que isto não as ofenda)

Aos meus pais, Ivo e Lélia, qualquer palavra de agradecimento é insuficiente para traduzir meus sentimentos. Em todo caso, quero tentar, dividindo com eles qualquer mérito que, por ventura, exista neste trabalho. Mesmo sabendo que eles nunca lerão esta tese, eles ainda são os seus primeiros autores.

Maércio acompanhou bem de perto as angústias e dificuldades envolvidas na fase de escrita da tese. Seu apoio e sua compreensão foram ilimitados e fundamentais para que eu continuasse acreditando que era possível alcançar o fim do túnel. Com amor, dedico a ele esta tese.

Abreviaturas

CMU - Arquivos históricos do Centro de Memória - UNICAMP

AESP - Arquivo do Estado de São Paulo

AEL - Arquivo Edgar Leuenroth

ACC - Autos-crimes de Campinas

TJC - Acervo do Tribunal Judiciário de Campinas

PE - Acervo Peter Eisenberg

Índice de quadros e figuras

Quadro 1: Destinos das famílias escravas em 7 partilhas, ao longo do século XIX, em Campinas. **p. 61**

Quadro 2: Padrinhos dos escravos da família Camargo Andrade, segundo o estatuto jurídico. **p. 83**

Quadro 3: Soma dos padrinhos dos escravos da Família Camargo Andrade, de acordo com o estatuto jurídico. **p. 89**

Quadro 4: A formação dos pares de padrinhos e madrinhas dos escravos do Capitão Francisco José de Camargo Andrade, segundo estatuto jurídico. **p. 91**

Quadro 5: A formação dos pares de padrinhos e madrinhas dos escravos de Francisco José de C. Andrade Jr., segundo estatuto jurídico. **p. 92**

Quadro 6: A formação dos pares de padrinhos e madrinhas dos escravos de Floriano de Camargo Campos, segundo estatuto jurídico. **p. 92**

Quadro 7: A formação dos pares de padrinhos e madrinhas dos escravos de Floriano de Camargo Penteado, segundo estatuto jurídico. **p. 93**

Quadro 8: Padrinhos dos escravos da família Souza Aranha, segundo o estatuto jurídico. **p. 109**

Quadro 9: Distribuição dos ofícios especializados de acordo com o sexo, entre os cativos de D. Maria Luiza de Souza Aranha, em 1872. **p. 123**

Quadro 10: Padrinhos dos Escravos de Manuel Joaquim de Moraes, segundo condição jurídica (1862-1884). **p. 128**

Quadro 11: Relação entre estado matrimonial e sexo, para os escravos com 15 anos ou mais, do Cap. Francisco José de Camargo Andrade, em 1869. **p. 143**

Quadro 12: Relação entre estado matrimonial e sexo, para os escravos com 15 anos ou mais, de Maria Luiza de Souza Aranha, em 1872. **p. 144**

Quadro 13: Relação entre estado matrimonial e sexo, para os escravos com 15 anos ou mais, de Manoel Joaquim de Moraes, em 1872. **p. 144**

Quadro 14: Distribuição dos escravos do Cap. Francisco José de Camargo Andrade, segundo idade e sexo, em 1869. **p. 148**

Quadro 15: Distribuição dos escravos de Maria Luiza de Souza Aranha, segundo idade e sexo, em 1872. **p. 148**

Quadro 16: Distribuição dos escravos de Manoel J. de Moraes, segundo idade e

sexo, em 1872. **p. 148**

Quadro 17: *Relação entre estado matrimonial e sexo, para os escravos com 15 anos ou mais, de Raquel Umbelina de Camargo, em 1872. p. 205*

Quadro 18: *Distribuição dos escravos de Raquel Umbelina de Camargo, segundo idade e sexo, em 1872. p. 205*

Quadro 19: *Relação entre estado matrimonial e sexo, para os escravos com 15 anos ou mais, de D. Raquel Umbelina de Camargo, em 1844. p. 207*

Quadro 20: *Distribuição dos escravos de Raquel Umbelina de Camargo, segundo idade e sexo, em 1844. p. 207*

Quadro 21: *Origem dos réus escravos em Campinas entre 1850 e 1888. p. 249*

Quadro 22: *Relação entre origem e estado matrimonial dos réus escravos, entre 1850 e 1887. p. 265*

Quadro 23: *Relação entre origem e ocupação dos réus cativos (1850-1887). p. 268*

Quadro 24: *Distribuição dos réus cativos, segundo o tipo de crime e a origem. Campinas, 1850-1887. p. 274*

Quadro 25: *Número de réus acusados por crimes de sangue, de acordo com o tipo de vítima. Campinas, 1850 – 1887. p. 276*

Quadro 26: *Réus acusados por crimes de sangue, de acordo com suas origens e tipos de crimes. Campinas, 1850-1887. p. 278*

Figura 1: *A família de Francisco José de Camargo Andrade , p.65*

Figura 2: *Segundo e terceiro casamento de Francisco José de Camargo Andrade, p.67*

Figura 3: *A família de Manoel Joaquim de Moraes, p.69*

Figura 4: *O primeiro casamento de Maria Angela Teixeira, p.71*

Figura 5: *A família de Maria Luiza de Souza Aranha (Viscondessa de Campinas), p.73*

Figura A: *A família de Malaquias e Gabriela, p.183*

Figura B: *A Família de Camilo Ferreiro e Benedita, p.185*

Figura C: *A família de Agostinho e Marcelina, p.187*

Figura D: *A família de Bruno e Narciza, p.189*

Figura E: *A família de Antônio Capitão e Rosa, p.191*

Sumário

Introdução, p.15

Capítulo 1 - Família senhorial e família escrava: os limites da propriedade, p. 35

Das “janelas” deste estudo

As famílias escravas nas partilhas dos inventários

Capítulo 2 – Compadrio: estratégias de parentesco no cativo, p. 77

O compadrio entre os escravos da família Camargo Andrade

O compadrio entre os cativos da família Souza Aranha

O compadrio entre os escravos de Manuel Joaquim de Moraes

Capítulo 3 - O casamento escravo: fazendo, refazendo e desfazendo o parentesco, p. 141

Aprofundando raízes: a construção do casamento no cativo

Novas raízes: reconstruindo o parentesco perdido

Crimes passionais: o parentesco no limite entre a vida e a morte

União consensuais: o caso da família do africano Faustino

Capítulo 4 - Liberdade e parentesco: os caminhos e atalhos percorridos pelos cativos, p. 193

Atalhos de quilombolas

A senzala de onde Ventura fugiu

Ventura e Chiquinho: caminhos opostos para um mesmo fim

O caminho da justiça: tráfico ilegal de africanos, parentesco e liberdade

A família como caminho para a liberdade

Capítulo 5 - Parentesco, amizade e violência entre os escravos desenraizados pelo tráfico interno, p. 237

Companheiros de viagem

Os desenraizados e o trabalho nas lavouras de café

Amigos e amigos

Os desenraizados e o parentesco cativo

Considerações finais, p. 281

Bibliografia e fontes, p. 289

INTRODUÇÃO

O escravo Elias nasceu na Bahia por volta de 1849. Aos 27 anos de idade ele foi comprado por Manuel Joaquim de Moraes, um rico fazendeiro de Campinas. Depois de 6 anos vivendo nesta propriedade, em 1872, este escravo foi matriculado e descrito como viúvo. Ao que tudo indica, ele já veio casado ou viúvo, tendo em vista que não encontramos registro de seu casamento neste período. Entre 1871 e 1878, Elias foi convidado a batizar 5 crianças, filhas de seus novos colegas de propriedade, que passaram a ser seus compadres. Em 17 de novembro de 1877, junto a outros 8 casais de cativos daquele senhor, ele se uniu em matrimônio à escrava Leocádia. Esta, por sua vez, pertencia à terceira geração da família de Antonio e Josefa, seus avós maternos. Filha de Malaquias e Gabriela (libertados no testamento daquele proprietário, aberto em 1883), Leocádia teve, pelo menos, 4 filhos, todos nascidos antes do casamento com Elias. Tendo em vista o hábito daquele proprietário de esperar o acúmulo de casais de escravos, para levá-los à igreja em turmas, podemos considerar grande a chance de que Elias fosse o pai daquelas crianças e tivesse permanecido “incógnito” nos assentos de batismos, por causa da demora na oficialização de sua união com Leocádia.¹

A experiência de Elias, até certo ponto, coincide e depois contrasta com a de seu parceiro Benedito que também era natural Bahia e chegara na propriedade de Moraes pela mesma época, com cerca de 12 anos de idade.

¹ Livros da Coletoria de Rendas de Campinas (1841-1888), inventário *post mortem* de Manoel Joaquim de Moraes (1883), cópias da matrícula de escravos de 1872 e do testamento anexadas ao inventário e registros paroquiais de batismos e casamentos de escravos (paróquias NSCC e Santa Cruz).

Passados 14 anos, numa tarde de 30 de setembro de 1881, Benedito esfaqueou e matou a escrava Valentina, filha de Estanislau e Eva, um casal que vivia naquela fazenda desde a primeira metade do século XIX. Nos interrogatórios feitos por ocasião do processo criminal, ele explicou que mantinha um relacionamento com aquela escrava havia cerca de um ano e que pretendia se casar com ela. Valentina, porém, o rejeitava dizendo preferir “casar-se com qualquer outro negro, ou até mesmo morrer”, a aceitá-lo como marido. Para “não vê-la casada com outro”, Benedito planejou o crime com 3 dias de antecedência e tomou emprestada uma faca que pertencia a seu parceiro Elias.²

Ambos desenraizados pelo tráfico interno posterior a 1850, os baianos Elias e Benedito foram trazidos para a fazenda daquele proprietário, nos anos de 1866 e 1867, respectivamente, deixando para trás amigos e parentes. No novo cativeiro, eles procuraram se integrar na comunidade já existente através da construção de parentesco rituais (compadrio e casamento) com membros das famílias mais antigas daquela senzala. Suas experiências, no entanto, se distanciam quando observamos as estratégias e os resultados de suas tentativas de criação de novas raízes.

Acompanhar a formação e o desenvolvimento de famílias cativas ao longo de gerações, no interior de fazendas da região de Campinas, assim como recuperar as histórias daqueles desenraizados que vieram para estas propriedades constituem os principais objetivos desta tese. Cruzando informações entre diversos tipos de fontes para os cativos de 3 grandes proprietários, queremos analisar as dinâmicas dos ciclos de vida daquelas

² AESP, Autos Crimes de Campinas, caixa 59, ordem 4087, doc. 1268, Sumário de Culpa, Ano 1881; Inventários *post-mortem* de Manoel Joaquim de Moraes e de sua segunda esposa d. Maria Angela Teixeira (1848); registros paroquiais de batismos e casamentos de escravos; e listas nominativas de habitantes da Vila de São Carlos (primeira metade do XIX).

famílias ao longo de, praticamente, todo o século XIX. Dessa forma, buscaremos articular abordagens qualitativas e quantitativas no intuito de encontrar novos ângulos de observação para as questões relativas ao tema do parentesco escravo.

Os estudos mais específicos sobre a família escrava surgiram no Brasil, na década de 1970, através de abordagens demográficas.³ Nelas, os autores analisaram, principalmente, as listas nominativas dos censos antigos (feitos em São Paulo entre o final do século XVIII e a primeira metade do XIX), as cópias das listas de matrícula anexadas aos inventários e os registros paroquiais de casamentos e batismos de escravos feitos pela Igreja católica. O objetivo principal destes trabalhos era o de contestar as conclusões apontadas por estudos publicados, sobretudo na década de 1960, por um grupo de intelectuais que ficou conhecido como a “Escola Paulista de Sociologia”.

De um modo geral, esses últimos buscaram enfatizar o caráter violento e opressor da escravidão no Brasil, que por sua vez, teria destruído todas as normas e referências de comportamento social e familiar dos escravos, impedindo a existência de qualquer tipo de solidariedade duradoura entre eles.⁴ Segundo Florestan Fernandes, os efeitos morais nefastos daquele sistema de produção sobre os cativos se fez sentir mesmo no período pós-abolição. Em seu estudo sobre a “integração do negro” ao mercado de trabalho nascente, no início do século XX, ele concluiu que a imensa miséria material e moral que acompanhou o liberto e seus descendentes desde os tempos do cativeiro teria impedido que estes

³ Cf.: Richard Graham, “Slave families on a rural estate in colonial Brazil”, (1975), traduzido como: “A família escrava no Brasil colonial”, in: R. Graham, *Escravidão, reforma e imperialismo*. São Paulo: Perspectiva, 1979. Veja também: Robert W. Slenes, “The demography and economics of Brazilian slavery: 1850-1888”. Tese de doutorado, Stanford University, 1976, especialmente os capítulos 9 e 10.

⁴ Cf.: Florestan Fernandes, *A integração do negro na sociedade de classes...*, (1965); Roger Bastide, *As religiões africanas no Brasil...*, (1971) (1ª edição em francês publicada em 1960); , Fernando Henrique Cardoso, *Capitalismo e escravidão no Brasil Meridional...*, (1962); Emília Viotti da Costa, *Da senzala à colônia...*, (1966).

concorressem em pé de igualdade com os imigrantes europeus recém-chegados. Esta “herança do cativo”, que tornava o negro incapaz de ascender socialmente — condenando-o ao alcoolismo, à prostituição, ao desemprego e às piores moradias —, tinha como principal elemento a ausência de laços familiares e uma conseqüente promiscuidade generalizada no interior das senzalas e, posteriormente, dos cortiços da cidade de São Paulo. Nas palavras deste autor,

...[foi] a própria família que não se constituiu e não fez sentir seu influxo psico-social e sócio-cultural na modelação da personalidade básica, no controle de comportamentos egoísticos ou anti-sociais e na criação de laços de solidariedade moral. Comprova-se isso, historicamente, por uma simples referência à política central da sociedade senhorial e escravocrata brasileira, que sempre procurou impedir o florescimento da vida social organizada e da família como instituição integrada no seio da população escrava.⁵

Portanto, nesta perspectiva, as dificuldades enfrentadas pelos negros, no período pós-abolição, para se integrarem à “sociedade de classes” advinham, em última instância, da ausência do “influxo psico-social e sócio-cultural” da família, desde os tempos do cativo. Entretanto, Fernandes não apresenta nenhum tipo de fonte que comprove “historicamente” esta “política central da sociedade senhorial e escravocrata”, que visava impedir a formação de famílias entre a população escrava, nem tampouco mostra evidências da eficácia de tal “política”. Além disso, se os trabalhadores negros eram preteridos pelos imigrantes europeus e brancos, no mercado de trabalho do início do século XX, o preconceito racial dos empregadores parece ser uma explicação mais plausível do que a inexistência de vida familiar entre os escravos.

Procurando contestar essas imagens cristalizadas por essa historiografia de cunho sociológico a respeito da vida familiar dos cativos no Brasil, a partir de meados da década de 1970, começaram a surgir trabalhos demográficos que atestavam empiricamente a formação e manutenção de núcleos familiares entre os escravos. Como vimos, estes estudos fizeram uso de várias fontes quantitativas, como os censos antigos e os registros paroquiais. Tais pesquisas demonstraram que o casamento religioso e a estabilidade das uniões conjugais entre os cativos estavam longe de ser meras exceções, no contexto escravista.⁶

Neste sentido, os anos 1980, marcados pelo processo de redemocratização do país e pelo centenário da abolição da escravidão, assistiram a uma renovação historiográfica que buscou trazer para a cena histórica a ação de grupos e indivíduos marginalizados e submetidos dentro de suas sociedades, tais como, os camponeses, os operários e os escravos. No tocante aos estudos sobre a escravidão, diversos trabalhos procuraram apresentar o escravo como sujeito atuante de sua própria história e não mais como mera vítima da violência inerente ao sistema escravista. Não se tratava de minimizar o peso desta última no cotidiano daqueles homens e mulheres escravizados, como supôs Jacob Gorender⁷, e sim, de considerar que apesar de todas as adversidades e limitações impostas por tal regime, os cativos foram capazes de buscar a satisfação de seus interesses, movimentando-se pelos espaços, geralmente apertados, que puderam abrir nos embates e negociações (quase sempre tensos e perigosos), com seus senhores. Além disso, esta nova perspectiva historiográfica revelou a construção de diversos tipos de laços de solidariedade entre os cativos, através dos quais eles

⁵ Florestan Fernandes, *A integração do negro na sociedade de classes*. São Paulo: Edusp, 1965, p.117.

⁶ Ver nota 1.

⁷ Jacob Gorender, *A escravidão reabilitada*. São Paulo: Ática, 1990.

procuravam contemplar projetos ou anseios afetivos e materiais. Dentre estes laços destacou-se a constituição de famílias.

Analisando as listas nominativas de habitantes (recenseamentos) de quatro das oito Companhias de Ordenanças do município de Lorena, para o ano de 1801, Iraci del Nero da Costa, Robert Slenes e Stuart Schwartz buscaram identificar os tipos de famílias presentes entre a população escrava daquela localidade. Dentre as conclusões apontadas, destacam-se: a existência de relações familiares entre 53% do conjunto dos cativos, sendo que a maioria destas famílias eram “regularmente” constituídas, ou seja, tinham seus chefes descritos como “casados” ou “viúvos”; e, além disso, a concentração deste tipo de arranjo familiar dava-se, sobretudo, nas grandes propriedades.⁸

Através da pesquisa em amostras de inventários *post-mortem* para alguns pontos do século XIX no município de Paraíba do Sul, no interior fluminense, Fragoso e Florentino concluíram que a participação de escravos unidos por laços de parentesco chegava a 56,3% do total das amostras. De acordo com estes autores, a realidade da *plantation* cafeeira e a da comunidade escrava (sendo esta última baseada no parentesco) não eram excludentes entre si, pelo contrário, “a empresa escravista mercantil seria fruto da combinação e interpenetração dessas duas realidades”.⁹

José Flávio Motta procurou analisar a introdução e o desenvolvimento da lavoura cafeeira, no município de Bananal (Vale do Paraíba paulista), do ponto-de-vista de seu impacto sobre a formação da família escrava, nas primeiras décadas do Oitocentos. Utilizando as listas nominativas de habitantes para os

⁸ Iraci del Nero da Costa, Robert W. Slenes e Stuart Schwartz. “A família escrava em Lorena (1801)”, in: *Estudos Econômicos*, São Paulo: v. 17, n. 2, mai/ago, 1987, p. 245-295.

anos de 1801, 1817 e 1829, ele concluiu que a concentração de riquezas que acompanhou o desenvolvimento da lavoura cafeeira teria condicionado a formação e ampliação das escravarias. Assim, o percentual de cativos vivendo em famílias em 1801 era de 52,1%, enquanto que em 1817 ele caiu para 33,1% e no ano de 1829 subiu sensivelmente para 34,6%. Segundo Motta, o primeiro percentual teria representado uma fase de estabilidade na vida familiar dos escravos na virada do século, o segundo faria referência à destruição desta estabilidade, por conta da compra de muitos africanos, principalmente homens, num contexto de formação e expansão das fazendas. Em 1829, finalmente, as relações familiares entre os cativos estariam iniciando uma fase de reconstrução.¹⁰

A historiografia sobre família escrava no Brasil seguiu um caminho paralelo e semelhante ao da historiografia norte-americana, ao menos até a década de 1980. Os estudos de Eugene Genovese¹¹ e Herbert Gutman¹² foram os responsáveis pela renovação historiográfica sobre este tema lá e influenciaram os rumos dos debates que estavam começando por aqui. Ambos questionaram alguns estudos clássicos¹³ — os quais postulavam a idéia de que a condição do negro norte-americano, no século XX, tinha suas origens na desestruturação da vida familiar ocasionada pela opressão do cativo — demonstrando

⁹ João Fragoso e Manolo Florentino. “Marcelino, filho de Inocência Crioula, neto de Joana Cabinda: um estudo sobre famílias escravas em Paraíba do Sul (1835-1872)”, in: *Estudos Econômicos*, São Paulo, v.17, n.2, mai/ago, 1987, p.171.

¹⁰ José Flávio Motta, “A família escrava e a penetração do café em Bananal, 1801-1829”, in: *Revista Brasileira de Estudos de População*, v.5, n.1, jan/jul, 1988, p. 71-101.

¹¹ Eugene D. Genovese, *Roll Jordan Roll: the world the slaves made*. New York, Pantheon Books, 1974, traduzido como *A terra prometida: o mundo que os escravos criaram*. Rio de Janeiro/Brasília: Paz e Terra/ CNPq, 1988.

¹² Herbert G. Gutman. *The black family in slavery and freedom, 1750-1925*. New York: Random House, 1976.

¹³ Franklin E. Frazier, *The negro family in the United States*. Chicago: The University of Chicago Press, 1939; Daniel P. Moynihan, *The negro family: the case for national action*, Washington, D.C., Office of Polity Planning and Research, United States Department of labor, mar. 1965, (conhecido

empiricamente a existência e importância dos laços de parentesco entre os escravos.

No entanto, apesar deste objetivo comum, estes autores divergiam fortemente no que se refere ao grau de autonomia da família e da cultura escrava em relação à cultura branca dominante. Para Genovese, a família cativa ligava-se à família senhorial por laços verticais, tecidos no interior de uma política de dominação paternalista. Analisando a experiência dos escravos do Velho Sul, este autor enfatizou a importância destes laços tecidos com os senhores, para a constituição e manutenção dos laços de família entre os primeiros. O estudo de Gutman, por sua vez, procurou ressaltar a importância da construção dos laços horizontais de parentesco entre os cativos, inclusive os de compadrio, minimizando a influência da cultura branca sobre a comunidade escrava. Neste sentido, ele argumenta que os escravos criaram redes de parentesco que lhes permitiram não apenas a manutenção e recriação de suas heranças culturais, como também, a constituição de uma base social para a vida em liberdade.¹⁴

Alida Metcalf, em seu estudo sobre Santana do Parnaíba no século XVIII, analisou a demografia escrava deste município utilizando os registros paroquiais da igreja e os mapas de população do final do século XVIII e início do XIX. Para esta autora, os modelos de estratégias adotadas pelos cativos para sobreviver dentro dos limites do cativeiro, propostos por Genovese e Gutman, não são mutuamente excludentes, mas sim complementares. Assim, o fato de os escravos tecerem complexos laços verticais de interdependência com seus senhores não

como “relatório Moynihan”) foi reeditado em: Lee Rainwater e Willian Yancey, *The Moynihan report and the politics of controversy*, Cambridge (Massachusetts), The M.I.T. Press, 1967.

¹⁴ Para uma análise historiográfica mais completa deste tema nos EUA, o leitor pode conferir o primeiro capítulo de Robert W. Slenes, *Na senzala, uma flor: esperanças e recordações-na formação da família escrava. Brasil, Sudeste, século XIX*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999; e também, o

um município.¹⁸ No entanto, a esta altura, a preocupação dos pesquisadores já não era mais a de, tão somente, comprovar a existência de vida familiar estável entre os escravos. O objetivo, então, passa a ser o de conhecer melhor a construção destes laços de parentesco (dentro dos limites impostos pelo cativeiro) levando em conta suas implicações na configuração da “comunidade escrava” e nas relações que se estabelecem entre senhores e escravos.

A questão do grau de autonomia da família escrava continuou, portanto, na pauta dos debates que envolveram os estudos mais recentes. Alguns autores, como Florentino e Góes, viram no parentesco escravo um fator de manutenção do sistema escravista. Neste sentido, o parentesco escravo seria uma “peça-chave” para o bom funcionamento da escravidão. Através dele, o estrangeiro introduzido pelo tráfico transformava-se no cativo pertencente a uma família, a uma comunidade, e por isso, passava a ser mais facilmente submetido e controlado, por meio de suas expectativas em relação à manutenção de seus laços familiares. O parentesco cativo seria então um elemento estrutural do escravismo, através do qual se instaurava “a paz das senzalas”. Esta “pacificação”, no entanto, aconteceria mais do ponto-de-vista das relações entre a casa-grande e a senzala, do que no sentido da criação de uma coesão no interior da própria comunidade escrava. Esta, por sua vez, ainda que parcialmente “apaziguada” pelos laços de família, seria também atravessada por alguns elementos de conflito, sobretudo pelas tensões étnicas entre os africanos e entre estes e os crioulos (escravos nascidos no Brasil) acirradas nos períodos mais intensos do tráfico atlântico.

Rocha, *Op. cit.*, (capítulo 2); e J. F. Motta e A. Valentin, “A estabilidade das famílias em um plantel de escravos de Apiaí (SP)”, *Afro-Ásia*, n.27, 2002, p. 161-192.

¹⁸ Uma exceção é o livro de Slénes, *Na senzala uma flor*, publicado em 1999, que faz uso de vários tipos fontes, como os mapas de população, os processos-crimes, os registros paroquiais, as listas de matrícula, os inventários *post-mortem*, os relatos de viajantes estrangeiros e de outras testemunhas de época, dentre outras.

Segundo estes autores, a rejeição mútua entre crioulos e africanos se evidenciava através da “regra” endogâmica nos casamentos. Além disso, haveria uma disputa pelas mulheres mais novas entre os escravos mais jovens e os mais velhos, sendo que estes últimos teriam dominado “o mercado de mulheres férteis.”¹⁹

Para Hebe Mattos, os escravos que viveram nas fazendas do Sudeste, sobretudo na primeira metade do século XIX, estavam imersos num sistema de cativeiro que possibilitava aos crioulos e africanos “ladinos” (que já se encontravam no Brasil havia algum tempo e, ao contrário dos recém-chegados, possuíam maior proximidade com a cultura dos senhores) o acesso a algumas melhorias nas condições de cativeiro, como ocupações especializadas, uma pequena roça para cultivo próprio e até a chance de alcançar a alforria. A disputa por esses recursos limitados, segundo a autora, cindia a comunidade escrava a despeito das coesões forjadas através do parentesco. Este, por sua vez, constituiria uma das estratégias de aproximação com “uma experiência de liberdade”, dentro da perspectiva escrava sobre esta última, tanto quanto o acesso à moradia individual e ao trabalho diferenciado ou especializado. Assim, nesta busca pelos recursos materiais e morais que os distanciassem dos signos da escravidão de *plantation* (como a senzala coletiva, o trabalho em turmas e a escassez de mulheres), os cativos teriam deixado de lado (ou em segundo plano) a construção de identidades étnicas com base na vivência compartilhada no cativeiro.

Por outro lado, trabalhos, como o de Slenes, buscaram um maior equilíbrio entre a importância da experiência da escravidão e o papel desempenhado pela

¹⁹ Florentino e Góes, *Op. cit.* (1997)

reelaboração das heranças culturais africanas naquele contexto, para a configuração dos padrões familiares e de organização comunitária entre os cativos. Segundo ele, a formação e manutenção das redes de parentesco entre os cativos teriam significado a conquista de um espaço próprio e de melhorias nas condições de vida no interior do cativeiro, como o acesso à terra e à moradia individual (separada da senzala coletiva) para os casados. Ao mesmo tempo, a organização familiar proporcionaria ao escravo a possibilidade da recriação e transmissão de heranças culturais africanas, acionadas em diversos tipos de situações, desde a arquitetura das senzalas até o momento da morte de um parceiro.²⁰

A família cativa seria vista, ainda, por esse autor, como o resultado do embate entre senhores e escravos, que por fim, não corresponderia exatamente à família almejada nem por uns nem por outros. Assim, ainda que o parentesco colaborasse com a política de dominação senhorial, aumentando a vulnerabilidade do escravo, ele também limitava os movimentos dos senhores, que não podiam dispor livremente dos seus cativos (ignorando seus laços de família), se quisessem “garantir as condições mínimas de segurança para si e para a produção de seus empreendimentos”.²¹

Do ponto-de-vista metodológico, como vimos até aqui, o estudo do parentesco escravo ao longo das três últimas décadas se beneficiou das técnicas desenvolvidas no âmbito da história demográfica. Graças a essa metodologia, as pesquisas sobre o tema puderam avançar, sobretudo no Sudeste, derrubando teorizações gerais sobre a vida afetiva e familiar dos cativos que perduraram na historiografia, desde o período pós-abolição. Contudo, como vimos, até o

²⁰ Cf.: Slenes, *Na senzala uma flor...* (1999), capítulo 4.

momento, os historiadores (com raras exceções) têm privilegiado um tipo de análise demográfica que focaliza uma grande quantidade de indivíduos (em geral, a população escrava de um município inteiro) em curtos espaços de tempo, através de um único tipo de fonte. Assim, outros métodos demográficos, como a “reconstrução de famílias”, ainda não foram aplicados sistematicamente nas pesquisas sobre escravidão, no Brasil.

Refiro-me, principalmente, às técnicas desenvolvidas por Alan Macfarlane, em seu livro *Reconstructing Historical Communities*, publicado no final da década de 1970, na Inglaterra. Nele, o autor propõe a reconstituição de comunidades ou quaisquer grupos humanos, inclusive famílias, através da reunião e cruzamento de todo o tipo de registro existente, permitindo assim um estudo intensivo que acompanhe tais grupos por longos períodos de tempo.

O presente trabalho resulta, justamente, de uma tentativa de estudar o parentesco escravo através da reconstrução de famílias ao longo do tempo. Tais reconstituições, porém, se localizam mais no campo da história social do que da história demográfica propriamente dita, tendo em vista que a intenção é adaptar as técnicas desta última às preocupações da primeira. Para tanto, buscaremos articular análises quantitativas e qualitativas de fontes que vão desde os registros de batismos e casamentos, passando pelos inventários *post-mortem*, pela matrícula geral de escravos, até os processos criminais e ações de liberdade. Trata-se, portanto, de um esforço no sentido de avançar no conhecimento das dinâmicas e dos significados da construção dos laços de parentesco entre os escravos, através do cruzamento de informações provenientes de vários tipos de

²¹ *Idem*, p.48.

documentos para os mesmos grupos de cativos.²² Além disso, essas análises “longitudinais” serão combinadas com análises “pontuais” de processos criminais e ações de liberdade (não necessariamente ligados àqueles grupos de escravos), cujos enredos nos forneçam pistas importantes para a discussão de aspectos flagrados no primeiro tipo de análise.

Dessa forma, pretende-se acompanhar os movimentos dos ciclos de vida dessas famílias cativas ao longo de várias décadas e gerações, no interior de algumas fazendas da região de Campinas. Ao mesmo tempo, como mencionamos no início desta introdução, existe a preocupação de compreender como se deu (ou não) a integração dos cativos trazidos pelo tráfico interno, depois de 1850, no interior das comunidades escravas já existentes nas fazendas. Quais os laços de parentesco ou solidariedade esses escravos “desenraizados” lograram construir nas *plantations* cafeeiras? Neste sentido, o título “Gerações da senzala”, faz referência tanto àqueles gerações de uma mesma família que puderam se suceder numa mesma propriedade, ao longo do século XIX, quanto ao contraste (e a convivência) entre essas antigas gerações já estabelecidas nas senzalas de Campinas e as novas “gerações” de cativos trazidos pelo tráfico interno, depois de 1850.

O cenário escolhido foi o município de Campinas e não o foi por acaso. Como vimos, a maioria dos estudos sobre família escrava se concentraram nas regiões agro-exportadoras do Sudeste. Dentre estas regiões, o Oeste paulista foi a que mais cresceu em número de cativos entre a primeira e a segunda metade do século XIX, sendo que Campinas detinha a maior população cativa da província

²² A idéia de seguir grupos de escravos ao longo do tempo, através do cruzamento de várias fontes, não é nova. Em 1985, no artigo “Escravos, cartórios e desburocratização: o que Rui Barbosa não queimou será destruído agora?”, Robert Slenes já chamava a atenção para a importância deste tipo de análise. Todavia, até agora, quase ninguém havia tentado realizar tal tipo de estudo, no Brasil.

no censo de 1872 (cerca de 14.000 escravos). Segundo Slenes, o desenvolvimento da economia escravista campineira, entre o final do século XVIII e o decorrer do XIX, “é bastante representativ[o] dos municípios de grande lavoura no Centro-Oeste paulista”.²³ Além disso, a existência de alguns estudos demográficos para a população escrava deste município²⁴, nos fornece a possibilidade de articular um diálogo comparativo entre os resultados dessas pesquisas e aqueles encontrados em nossa abordagem longitudinal.

Para o estudo, foram selecionados 3 grandes proprietários de Campinas, cujas escravarias serão acompanhadas ao longo do século XIX. O processo de seleção destes senhores guiou-se pelo critério da variedade máxima de fontes, ou seja, foram escolhidos aqueles para os quais conseguimos reunir a maior quantidade e variedade de documentação referentes aos seus cativos. Inicialmente, partimos do levantamento de todos os processos criminais do município de Campinas, envolvendo escravos, entre 1850 e 1888. Em seguida, depois de uma rápida leitura e fichamento de cada um deles, selecionamos aqueles que forneciam mais pistas acerca do tema da tese. Os processos trazem à luz histórias específicas que revelam imagens e experiências que compunham o cotidiano daqueles cativos, mas que não poderiam ser apreendidas através de outras fontes. De posse dos nomes dos proprietários dos cativos envolvidos nesses “processos mais interessantes”, construímos pequenas genealogias (com ascendentes e descendentes em primeiro grau) e fomos em busca de outro tipo de fonte: os inventários *post-mortem*. Muitos não puderam ser localizados e isso

²³ *Idem, Ibidem*, p.70.

²⁴ *Idem, Ibidem*; do mesmo autor, ver também: “A formação da família escrava nas regiões de grande lavoura do Sudeste: Campinas, um caso paradigmático no século XIX”. *População e família*, CEDHAL, v.1, n.1, jan/jun. 1998; “Escravidão e família: padrões de casamento e estabilidade familiar numa comunidade escrava (Campinas, século XIX)”, *Estudos econômicos*, n.17, v.2,

reduziu bastante nosso número de “candidatos”. Afinal, quanto maior o número de inventários disponíveis para uma mesma família senhorial, maiores as oportunidades de acompanhar a formação das famílias escravas naquela propriedade, por meio das listas de avaliação e das cópias das matrículas anexadas depois de 1872.

Na etapa seguinte, vasculhamos as ações de liberdade abertas na segunda metade do Oitocentos, na Comarca de Campinas. A esta altura, com cerca de 4 ou 5 famílias senhorias, passamos a rastrear os livros de assentos de batismos e casamentos de escravos para as paróquias de Nossa Senhora da Conceição de Campinas (NSCC) e Santa Cruz, cobrindo todo o século XIX. Percorremos ainda as listas nominativas de habitantes da então Vila de São Carlos, entre o final do século XVIII e a primeira metade do XIX. Por fim, investigamos os livros da Coletoria de Rendas de Campinas, destinados ao registro do recolhimento do imposto da meia-siza (pago sobre o valor dos escravos comercializados), a partir do ano de 1841.

A partir da pesquisa e fichamento destas fontes, empreendemos um longo processo de organização, cruzamento e análise das informações sobre cada uma daquelas escravarias. Uma das principais dificuldades deste tipo de trabalho reside na imprecisão da anotação dos nomes dos escravos, por parte dos escrivães (no caso dos inventários) e párocos (nos assentos de batismos). Não raras vezes, um mesmo escravo aparece com diferentes nomes, numa mesma fonte, como é o caso dos registros paroquiais de batismo e casamento. Um exemplo é o casal de cativos Fernando e Florência que num dado momento se transforma em Fernandes e Lourença. A única forma de saber que se trata de

mai/ago. 1987, p. 217-227; “The demography and economics of Brazilian slavery: 1850-1888”. Tese

um mesmo casal é o cotejo manual feito entre os diversos tipos de fontes. Lembrando que trabalhamos com centenas de indivíduos, fica relativamente fácil para o leitor imaginar o lento, e às vezes penoso, processo de análise e cruzamento nominativo das fontes. Todavia, acredito que a riqueza empírica obtida através deste trabalho justifica e recompensa o esforço despendido de maneira artesanal. Afinal, de outra forma não poderíamos nos aproximar das relações de parentesco e amizade daqueles cativos, com tantos elementos, cores e contornos, quanto os obtidos nesta espécie de tecelagem manual dos fios (vestígios) históricos.

Logo no primeiro capítulo, ao leitor são apresentadas as três famílias senhoriais que nos servem como via de acesso para o conhecimento do parentesco cativo em suas propriedades. Em seguida, são investigados os destinos das famílias escravas nas partilhas dos inventários *post-mortem* destes e de outros proprietários. Com isso, pretende-se avaliar o impacto da morte dos senhores sobre a estabilidade das famílias cativas, que como vimos, é uma questão bastante recorrente na historiografia, apesar da escassez de análises específicas. Afinal, este é um ponto crucial para a avaliação do tema, pois, se as separações dos núcleos familiares nas partilhas dos inventários forem freqüentes, a relevância dos altos índices de casamento entre os cativos, por exemplo, será consideravelmente reduzida.

O capítulo 2 da tese destina-se ao estudo do estabelecimento e dos significados dos laços de solidariedade e parentesco construídos pelos escravos (dentro das limitações impostas pelo cativo) nas relações de compadrio, ao longo do século XIX. Mais do que um parentesco ritual de base espiritual, o

de doutorado em História, Stanford, Stanford University, 1976.

compadrio tinha funções de ordem prática tanto para os indivíduos livres quanto para os cativos. Os padrinhos tinham o compromisso (firmado perante Deus e os homens) de proteger e amparar materialmente seus afilhados, sobretudo na ausência dos pais. Dessa forma, partimos do pressuposto de que a escolha dos padrinhos era feita pelos próprios escravos, pais da criança a ser batizada, ainda que tais escolhas tivessem de passar pela aprovação dos senhores. Argumentamos que os laços de compadrio não eram estabelecidos de maneira aleatória, muito pelo contrário, eles revelam estratégias adotadas pelos cativos em busca da integração na comunidade de senzala (através das parentelas mais antigas), e de melhorias nas suas condições de cativeiro por meio do parentesco com pessoas livres e libertas.

O compadrio permitiu a muitos dos cativos “desenraizados” pelo tráfico interno, pós-1850, ingressar nas comunidades cativas já existentes nas fazendas, procurando criar “novas raízes”, novos laços de parentesco em substituição àqueles que, por ventura, tenham sido deixados nas antigas propriedades. Ao mesmo tempo, abriu caminho para a construção de um outro parentesco, mais procurado e menos alcançado pelos forasteiros: o casamento. Este é o tema do capítulo 3, que discute o papel do matrimônio na constituição das redes de parentesco entre os escravos nas grandes propriedades. Nele procuramos mostrar que o casamento promoveu a integração entre as famílias mais antigas, formando grandes parentelas, e a incorporação de uma pequena parcela dos “desenraizados” à comunidade da senzala. Todavia, a escassez de mulheres também ensejou disputas e conflitos entre os cativos, como testemunham os processos criminais da segunda metade do Oitocentos.

Em seguida, o quarto capítulo visa estabelecer e discutir as conexões entre

as estratégias adotadas pelos cativos na luta pela liberdade e as suas expectativas em relação ao parentesco. Através de processos criminais, inventários *post-mortem* e ações de liberdade, procuro demonstrar que os caminhos e atalhos escolhidos pelos escravos para sair do cativeiro tinham implicações diretas sobre sua vida familiar e vice-versa. Fosse através da fuga, da alforria concedida/conquistada (de acordo com a ótica senhorial/escrava) ou do recurso à Justiça, a luta dos escravos pela liberdade envolvia, de variadas formas, os seus laços de família (existentes ou almejados).

Por fim, no quinto e último capítulo da tese, os esforços são concentrados na investigação das experiências dos cativos “desenraizados” pelo tráfico interno, no que se refere às relações estabelecidas com os colegas, feitores, administradores e senhores, nas novas propriedades. Dessa forma, procuro compreender o processo de desenraizamento e adaptação dos cativos trazidos de outras localidades do Império, para as fazendas de café de Campinas, através das relações de parentesco, conflito e amizade que eles lograram estabelecer. A violência perpassou boa parte desse processo, que em muitos casos, culminou em tragédias registradas pelos processos criminais. Captar as ambigüidades dessas experiências pode nos aproximar da compreensão do complexo emaranhado de linhas que davam a feição do que chamamos de “comunidade escrava”.

Capítulo 1 - Família senhorial e família escrava: os limites da propriedade

Este capítulo se divide em duas partes. A primeira delas se destina à apresentação das famílias de proprietários cujos escravos serão estudados ao longo da tese. A finalidade é a de conhecer um pouco das propriedades e dos proprietários aos quais estavam ligados a vida e os destinos daqueles cativos. A segunda tem o propósito de analisar o impacto da partilha de bens decorrente da morte do senhor, sobre as relações familiares tecidas pelos cativos no interior das fazendas. Com isso, pretendemos avaliar até que ponto a estabilidade dos arranjos familiares dos escravos era ameaçada pelos eventos ocorridos no ciclo de vida da família senhorial, ou seja, em que medida o momento da morte de um senhor representava a separação das famílias cativas e a distribuição de seus membros entre os herdeiros e credores.

Das “janelas” deste estudo

O capitão Francisco José de Camargo Andrade era um dos doze filhos tidos pelo capitão-mor Floriano de Camargo Penteado e sua primeira mulher Paula Joaquina de Andrade. No recenseamento dos habitantes da Vila de São Carlos, em 1799, Francisco aparece com 1 ano de idade ao lado dos quatro irmãos mais velhos cujas idades variavam entre 3 e 6 anos. Além dos cinco filhos, seu pai, o então Alferes Floriano, possuía, neste ano, 24 escravos e produzia em seu engenho 1060 arrobas de açúcar, entre alvo, redondo e mascavo, sem contar o milho e o feijão para consumo próprio. Em 1822, aos 60 anos, Floriano foi

recenseado pela primeira vez com a patente de capitão-mor. Neste ano, seu “fogo” (domicílio) já contava com a presença de nada menos que 163 cativos. Este foi, provavelmente, seu auge como senhor de escravos, tendo em vista que no ano de sua morte, 1838, foram avaliados em seu inventário 126 homens e mulheres distribuídos pelos seus 3 engenhos.

O capitão Francisco José de Camargo Andrade pertencia, portanto, a uma abastada e poderosa família da Vila de São Carlos, na primeira metade do Oitocentos. Seu pai certamente se beneficiou com a alta nos preços mundiais do açúcar, na década de 1790, depois da rebelião escrava em São Domingos que deixou esta ilha fora do mercado de exportação deste produto. Além disso, a queda nos preços dos escravos africanos impulsionou a expansão da produção de açúcar no Oeste paulista, colaborando, sem dúvida para o crescimento de seu patrimônio, nas primeiras décadas do século XIX.

Em meados daquele século, a região de Campinas assistiu a um redirecionamento da produção agrícola de exportação, no sentido de um progressivo abandono da produção de açúcar em favor do rápido incremento das lavouras de café. Tal transformação foi vivenciada pelo capitão Francisco José de Camargo Andrade, cuja fortuna se expandiu neste processo. Desse modo, em 1869, ano de sua morte, ele era um opulento produtor de café, cujo montante líquido da herança ultrapassava os 668 contos de réis. Mais da metade desse valor correspondia à sua escravaria, que contava com 208 cativos distribuídos pelos seus três sítios: Sertão, Cachoeira e Ponte Alta.

Em 1830, o capitão casou-se com dona Anna Cândida Novaes, sua primeira esposa. (cf.: figura 1) Deste consórcio nasceram 8 filhos. Dezoito anos depois, ou seja, em 1848, ele ficou viúvo e algum tempo depois contraiu segundas

núpcias com sua sobrinha dona Maria de Camargo Andrade. Esta faleceu pouco tempo depois de dar à luz o primeiro filho, Joaquim, que também veio a falecer algum tempo depois, “em tenra idade”.¹ Em seguida, o capitão casou-se com dona Maria Luiza Teixeira Nogueira, sua terceira esposa, com quem teve mais 4 filhos e viveu o resto dos seus dias. (cf.: figura 2)

O casamento era um dos principais caminhos para a acumulação e manutenção das fortunas no século XIX (e desde o período colonial). Analisando o comportamento demográfico e as estratégias matrimoniais da elite agrária do Oeste paulista, Carlos de Almeida Prado Bacellar afirma que:

O casamento, no âmbito da elite do engenho em São Paulo, fazia [...] parte de um quadro mais amplo, em que se buscava a construção, manutenção e transmissão de fortunas.²

Os três casamentos do capitão foram realizados no seio da elite local. O segundo deles, como vimos, com uma sobrinha. As uniões consangüíneas faziam parte do conjunto de práticas matrimoniais da elite, que visava à manutenção das fortunas dentro dos mesmos grupos familiares. Analisando os casamentos consangüíneos de uma amostra de famílias de senhores de engenho do Oeste paulista, Bacellar concluiu que 12,6% destas uniões se davam entre tios e sobrinhas, sendo que a maioria delas ocorria entre primos-irmãos (63,3%). Segundo ele, “o casamento consangüíneo teria, aos olhos da época, duas vantagens: não introduzia sangue estranho na família e preservava os bens e a fortuna do fracionamento.”³

O capitão Manuel Joaquim de Moraes também participou daquelas

¹ CMU, TJC, 3º Ofício, caixa 320, doc. 7117. Inventário *post-mortem* do capitão Francisco José de Camargo Andrade (1869).

² Bacellar, *Os senhores da terra...*, 1997, p. 97.

³ *Idem*, p.84 - 88.

transformações econômicas em curso durante o Oitocentos, no Oeste paulista. Ele apareceu pela primeira vez em nossa documentação no recenseamento de 1822 para a vila de São Carlos. Neste ano, ele tinha 28 anos de idade, ainda era solteiro, já detinha a patente de sargento e vivia com seu pai, o capitão José Francisco de Moraes. Em 1824, ele já se encontrava casado com dona Maria Barboza de Camargo, vivendo como tropeiro, sem filhos, nem escravos. (cf.: figura 3) No ano seguinte, ele continuava a viver “de sua tropa”, porém desta vez, contando com a ajuda de 4 escravos para a “condução de açúcar”, que lhe rendia em torno de 150 mil réis por ano.

Voltamos a encontrá-lo 10 anos depois, no recenseamento de 1835. Neste interregno, ele enviuvou e casou-se novamente, desta vez com a também viúva dona Maria Angela Teixeira. (cf.: figura 3) Sua primeira esposa havia falecido em maio de 1833, deixando 4 filhos vivos com idades variando entre 3 e 7 anos (outros dois morreram no primeiro ano de vida). No inventário *post-mortem*, aberto neste ano, foram avaliados 15 escravos. Dois anos depois, em 1835, casado com a segunda esposa, Manuel Joaquim de Moraes foi recenseado como dono de engenho de açúcar e senhor de 50 cativos. Seu casamento com a viúva, dona Maria Angela, portanto, teve grande importância na sua estratégia de enriquecimento. Ela trouxe para o segundo casamento cerca de 36 escravos, que fizeram parte da sua meação (cujo montante ultrapassava os 18 contos de réis) por ocasião do inventário do seu primeiro marido, aberto em março de 1829. (cf.: figura 4)

Este impulso financeiro foi, certamente, importante na transformação daquele dono de engenho com 15 escravos, em um produtor de café que, em 1883, controlava 88 escravos e deixara uma herança líquida de mais de 510

contos de réis. Como vimos, as opções matrimoniais da elite agrária paulista, no Oitocentos, estavam intimamente ligadas à acumulação e manutenção das fortunas.

Já em seu primeiro consórcio, o então sargento Manuel Joaquim de Moraes buscou estreitar relações com uma poderosa família da região, desposando a filha mais nova do sargento mor Domingos da Costa Machado e sua primeira esposa dona Manuela de Camargo Penteado. Portanto, sua união à dona Maria Barboza de Camargo trouxe-lhe, certamente, um considerável prestígio político e social. Do mesmo modo, uma irmã de sua esposa, chamada Francisca de Paula Camargo, casou-se com seu irmão, o capitão José Pedro de Moraes. (cf.: figura 3) Os casamentos da duas irmãs Camargo com os dois irmãos Moraes deixa evidente o empenho daquelas parentelas em unir seus respectivos patrimônios, não apenas econômicos, mas também políticos, lembrando que a patente de “sargento mor” (do patriarca da família Camargo) estava ligada à administração municipal.

De acordo com Bacellar, os casamentos da elite obedeciam a duas estratégias principais: a primeira delas, como vimos, referia-se às uniões consangüíneas, sobretudo aquelas entre primos de quarto grau (primo-irmão); a segunda era a da promoção de “alianças economicamente vantajosas”, unindo filhos de famílias poderosas. As duas opções, no entanto, tinham de estar submetidas a uma regra fundamental que era a da “endogamia social”. Ou seja, “o cônjuge selecionado deveria advir de meio socio-econômico semelhante ao de seus sogros.”⁴ Este autor afirma ainda que “as trocas matrimoniais unilaterais e

⁴ Idem, p. 98.

bilaterais”⁵ eram formas freqüentes de se consolidar alianças políticas e econômicas entre duas parentelas sem laços de sangue entre si. Como vimos, foi uma “troca unilateral” de cônjuges que uniu Manuel Joaquim de Moraes e seu irmão José Pedro de Moraes às irmãs Camargo.

Foi assim também com os dois filhos mais velhos de Manuel Joaquim de Moraes. Francisco e Domingos casaram-se, respectivamente, com as irmãs Maria das Dores e Antônia Joaquina, filhas de Cândido José Leite Bueno, um rico cafeicultor, filho mais velho de Salvador Bueno da Silveira, cujos cativos estudamos em trabalho anterior.⁶ (cf.: figura 3) O relacionamento entre estas duas famílias não parou por aí. Os dois casamentos do próprio Cândido José foram contraídos com duas filhas de dona Maria Angela Teixeira. Sua primeira esposa foi Ana Esméria da Silva, filha do primeiro consórcio de dona Maria Angela. Depois de enviuar, Cândido se casou com Umbelina Maria de Moraes, filha do segundo casamento de dona Maria Angela, ou seja, de Manuel Joaquim de Moraes. Resumindo: Cândido José Leite Bueno, que era sogro de dois dos filhos de Manuel Joaquim de Moraes, acabou por se tornar genro deste. (cf.: figuras 3 e 4)

Mais tarde, com o casamento da filha Maria Angela de Moraes Bueno, Cândido José Leite Bueno uniu sua parentela a uma das famílias mais ricas e prestigiadas da região: os Souza Aranha. Seu genro, Carlos Egídio de Souza Aranha, era filho de Joaquim Egídio de Souza Aranha, o marquês de Três Rios, e neto de dona Maria Luiza de Souza Aranha, a viscondessa de Campinas. (cf.:

⁵ As trocas unilaterais ocorriam quando dois ou mais irmãos se casavam com duas ou mais irmãs (um lado cedia somente os homens e outro apenas as mulheres), enquanto que as bilaterais envolviam irmãos de ambos os sexos dos dois lados, ou seja, um homem e uma mulher, irmãos entre si, uniam-se, respectivamente, a uma mulher e um homem que também eram irmãos. (Bacellar, *Op. cit.*, p.94)

⁶ Rocha, *Histórias de famílias escravas...*, (no prelo)

seria sobrepujado pelo primeiro no decorrer das décadas de 1840 e 1850.⁷

Com a patente de coronel, Francisco Egídio de Souza Aranha morreu em 1860, conforme sua testamentária aberta em 1861.⁸ Não conseguimos localizar seu inventário *post-mortem*, mas apenas o de sua esposa que faleceu 19 anos depois, em 1879. Nele descobrimos que o casal teve 11 filhos, sendo que 3 deles faleceram antes de dona Maria Luiza. Aquele casamento havia sido o único na vida de ambos, diferentemente do que aconteceu com as outras duas famílias ora vistas. Uma explicação provável para o fato daquela viúva não ter contraído segundas núpcias (como era relativamente comum entre as famílias da elite na época), pode estar ligada à sua idade um tanto avançada (63), que já não lhe permitiria ter novos filhos e, ao mesmo tempo, à sua própria vontade de que assim o fosse, lembrando que se tratava de uma mulher não apenas rica, mas também bastante poderosa, com relações que se estendiam para além da elite regional, as quais lhe proporcionaram, inclusive, títulos de nobreza.

Baronesa de Campinas desde 1875, dona Maria Luiza de Souza Aranha recebeu o título de Viscondessa de Campinas em julho de 1879, ou seja, um mês antes de morrer, quando já estava doente, aos 82 anos de idade. O outro membro daquela família a receber títulos nobiliárquicos foi seu filho Joaquim Egídio de Souza Aranha, que se tornou Barão de Três Rios em 1872, Visconde em 1879 (na mesma data em que sua mãe virou Viscondessa), Conde no ano de 1880 e, por fim, Marquês de Três Rios em 1887, seis anos antes de sua morte. (nota de referência)

⁷ Bacellar, *Op. cit.*, p. 27, Slenes, *Na senzala uma flor...*, p.71. Os dois autores se baseiam na conclusão de Petrone, *A lavoura canavieira...*, que afirma que o café já ultrapassava o açúcar em importância no município antes de 1850. Segundo Slenes, no censo de 1854, "Campinas contava com 44 'fazendas' de açúcar e 177 fazendas de café. Já em 1860-61, Zaluar [Augusto-Emílio Zaluar, *Peregrinações pela província de São Paulo (1860-1861)*. São Paulo: Martins, 1953] estimava em 20 e 189, respectivamente, o número de 'fazendas de cana' e de café."

Ao morrer, a Viscondessa de Campinas deixou um espólio cujo valor líquido se aproximava dos 900 contos de réis⁹ e incluía 226 escravos, 4 fazendas, um palacete e outras casas na cidade, ações das Companhias Mogiana e Paulista de estradas de ferro, além de móveis, pratarias, jóias, objetos de decoração, carros e seges, dentre outros bens.

Assim como as outras duas famílias de proprietários mencionadas anteriormente, os Souza Aranha também acumularam sua fortuna no contexto econômico que compreendeu a implantação e consolidação da indústria exportadora do açúcar, nas primeiras décadas do século XIX, até o seu declínio concomitante ao crescimento das grandes lavouras de café, igualmente voltadas para o mercado externo, em meados daquele século. Neste processo de concentração de riquezas promovido pela expansão da economia de *plantation* (primeiro canavieira e depois cafeeira), concentrou-se também a posse dos cativos, cada vez mais caros e indispensáveis à produção agrícola. De acordo com Slenes, o censo de 1801 revela que os “fogos” (domicílios) com menos de 10 cativos continham 27,2% de todos os cativos da vila de São Carlos, enquanto que os fogos com 50 ou mais escravos detinham 10,2% da população cativa. Em contrapartida, no ano de 1829, com o aumento no número das grandes *plantations*, apenas 12,9% dos escravos viviam nas pequenas propriedades (1 a 9 escravos) e 49,4% deles pertenciam aos “fogos” com 50 cativos ou mais. Já em 1872, as posses menores congregavam 9% da população cativa e as maiores 64,6%.¹⁰

Portanto, se pelo menos desde 1829, a grande maioria (87,1%) dos cativos

⁸ CMU, TJC, 1º Ofício, caixa 701, nº 9942, Ano 1961.

⁹ O valor líquido da herança era, precisamente, de 896:635\$425 (oitocentos e noventa e seis contos, seiscentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco réis).

¹⁰ Slenes, *Op. Cit.*, p.71.

de Campinas vivia nas propriedades com 10 ou mais cativos, nossa opção pelo estudo das escravarias destes 3 grandes proprietários revela-se bastante significativa do ponto-de-vista da representatividade das possibilidades históricas identificadas, no que diz respeito às realidades experimentadas pela maior parte dos escravos do Oeste paulista oitocentista.

As famílias senhoriais que acabamos de apresentar se transformarão daqui para frente em “janelas”, através das quais buscaremos conhecer um pouco mais do parentesco escravo e suas implicações nas formas como os cativos se relacionavam entre si, com seus senhores e com outras pessoas livres ou libertas. Dessa forma, queremos saber quais os papéis desempenhados pelas relações familiares na luta cotidiana daquelas pessoas para sobreviver (da melhor forma possível) às vicissitudes e limitações que lhes eram impostas pela realidade do cativo.

As famílias escravas nas partilhas dos inventários

Como vimos na Introdução, a ocasião da morte de um senhor e a conseqüente partilha dos seus bens são consideradas pela historiografia como circunstâncias de grande apreensão para as famílias de cativos, tendo em vista as incertezas acerca de seus destinos. Analisando as partilhas dos inventários *post-mortem* daqueles proprietários apresentados no item anterior, procuraremos descobrir até que ponto a morte do senhor ameaçava a estabilidade da família

cativa, através das separações de familiares entre os herdeiros ou da sua venda para quitação de dívidas da herança.¹¹

Avaliar a incidência destas separações tem fundamental importância para compreender as expectativas que os cativos podiam ter em relação à estabilidade e união de seus núcleos familiares, ao longo do tempo. Afinal, podemos considerar que, caso tenha existido uma prática relativamente comum de se repartir os escravos de uma herança sem levar em conta as ligações familiares entre eles, ela não teria passado despercebida aos cativos. E sendo assim, tal costume funcionaria como um fator de inibição à constituição de famílias, principalmente à busca pelo casamento religioso por parte dos escravos. Além disso, e não menos importante, se a duração das uniões estava limitada ao tempo de vida restante ao proprietário, os altos índices de casamentos encontrados pela historiografia, para a região estudada, seriam pouco relevantes, já que parte destas uniões estariam fadadas a uma duração efêmera.

No inventário do capitão Francisco José de Camargo Andrade, foram partilhados 208 cativos entre os 11 herdeiros e a viúva inventariante. Nenhum casal legalmente constituído foi separado na partilha. Entretanto, 4 crianças com menos de 10 anos de idade e uma jovem de 15 foram dadas a herdeiros diferentes daqueles que receberam seus pais. Em todos os casos, estes cativos fizeram parte do pagamento a herdeiros menores, que por sua vez, residiam em companhia de D. Maria Luiza Teixeira Nogueira, a viúva do capitão.

¹¹ Serão observadas nesta análise os destinos das famílias nucleares, ou seja, aquelas compostas por casais sem filhos, casais com filhos, mães solteiras ou viúvas com filhos, pais solteiros ou viúvos com filhos e , ainda, por irmãos orfãos. Optamos por considerar a separação de filhos com até 12 anos de idade, tendo em vista, que foi esta a idade adotada pela Lei de 1871, para proibir a separação de famílias em partilhas. Dessa forma, procuraremos avaliar até que ponto esta lei veio formalizar uma prática já existente entre os proprietários, desde a primeira metade do Oitocentos.

A herdeira menor, D. Francisca, tinha 10 anos de idade e recebeu em seu quinhão a escrava Justina de 15, filha de Modesto e Narciza Torta. Este casal fez parte da meação da inventariante. Portanto, na prática, não houve a separação desta família, tendo em vista a coabitação entre os herdeiros. Caso semelhante foi o do menino Tito de 7 anos de idade, filho do casal de cativos Joana e Reginaldo. Enquanto estes foram herdados por D. Maria Luiza, Tito foi dado em pagamento ao herdeiro menor Floriano, com idade de 5 para 6 anos e que também vivia com sua mãe. Do mesmo modo, o herdeiro Luciano, que contava “mais ou menos” 7 anos à época do inventário, recebeu o escravinho Roberto de 6 para 7 anos, filho de Fermina e Leocádio, os quais foram herdados pela inventariante.

A mesma sorte não teve a pequena Benedita de 8 anos. Ela fez parte do pagamento à herdeira menor Olívia de apenas 4 anos de idade (que também residia com D. Maria Luiza), ao passo que seus pais, Narciza e Januário, além da irmã Valentina de 4 anos, foram incluídos no quinhão que coube ao herdeiro João Novaes de Camargo Andrade. Este, por sua vez, ao final da partilha, apresentou um requerimento ao Juiz de Órfãos solicitando que a escrava Valentina, que lhe foi dada em partilha, fosse entregue à sua irmã Olívia, conforme já havia sido pedido (provavelmente pelo tutor), “em virtude de sua idade estar muito própria para a mesma órfã”.¹² Dessa forma, as duas irmãs, Benedita e Valentina, permaneceram juntas, porém, separadas de seus pais.

Por que isto teria ocorrido, apesar dos 208 escravos que haviam para ser partilhados? Afinal, não era o caso de uma pequena posse, na qual fosse necessária a separação de familiares cativos para o pagamento aos herdeiros de

suas legítimas. A primeira explicação que ocorre é a de que aqueles proprietários não estavam preocupados com a manutenção da união daquela família de cativos. Além disso, queriam dar a cada herdeiro menor pelo menos uma criança escrava na mesma faixa de idade.

Não sabemos porque os pais de Benedita e Valentina não foram incluídos na meação da viúva, como aconteceu com os pais das outras crianças e da jovem Justina. Procuramos, então, saber um pouco mais sobre o herdeiro João Novaes. Este filho do capitão era “maior de 21 anos” e solteiro à época do inventário, vivendo num sítio chamado “Casinha”. As terras deste sítio, por sua vez, haviam sido “desencravadas” do sítio Sertão, que era a maior propriedade da família, onde residia a viúva, D. Maria Luiza. Desse modo, a propriedade de João Novaes fazia divisa com a fazenda da sua mãe. Portanto, Benedita e sua irmã seriam ao menos vizinhas de seus pais depois da partilha, podendo encontrá-los, talvez, com relativa freqüência, tendo em vista a proximidade geográfica e o parentesco entre aqueles senhores.

A Lei de 28 de setembro de 1871 proibiu a separação de casais ou de pais e filhos menores de 12 anos, fosse por venda, herança ou doação.¹³ A partilha que acabamos de mencionar aconteceu em 1870 e muito embora não houvessem necessidades econômicas que justificassem a separação daquela família, esta ocorreu, ainda que os novos proprietários fossem vizinhos. A vontade senhorial

¹² CMU, TJC, 3º Ofício, caixa 320, doc. 7117, Inventário *post-mortem* do Capitão Francisco José de Camargo Andrade, ano 1869.

¹³ Os parágrafos 7º e 8º do art. 4º da Lei n.º 2.040 de 28 de setembro de 1871 estabelecem que: “Em qualquer caso de alienação ou transmissão de escravos é proibido, sob pena de nulidade, separar os cônjuges, e os filhos menores de 12 anos, do pai ou da mãe. Se a divisão de bens entre herdeiros ou sócios não comportar a reunião de uma família, e nenhum deles preferir conservá-la sob o seu domínio, mediante reposição da quota-parte dos outros interessados, será a mesma família vendida e o seu produto rateado.” Cf: Nequete, *Escravos e Magistrados no Segundo Reinado*. (1988), p. 154.

de entregar um pequeno escravo a cada pequeno herdeiro do capitão parece ter sido o único ou principal motivo para tal atitude.

Assim sendo, podemos pensar que para estes proprietários a preservação das famílias cativas na distribuição dos escravos entre os herdeiros era uma regra a ser observada. Afinal, com exceção da família de Benedita e Valentina, todas as outras permaneceram unidas depois da partilha. Havia, portanto, a intenção de manter os núcleos familiares unidos. Todavia, esta intenção ou regra geral tinha seu limite fixado nos interesses e caprichos senhoriais, que podiam variar de acordo com o momento do ciclo de vida da família de proprietários.

Quando foi aberto o inventário de Manuel Joaquim de Moraes, em 1883, ele já era viúvo e seus bens foram partilhados pelos 7 herdeiros, todos maiores de 21 anos. Situação bem diferente daquela vista no caso anterior onde tínhamos uma viúva (que recebia a “meação”, isto é, metade do valor líquido da herança) e herdeiros menores.

Desta vez, foram avaliados e partilhados 88 cativos. Novamente, nenhum casal foi separado entre os herdeiros. Neste ano, não havia escravos com menos de 13 anos de idade naquela posse, segundo o inventário.¹⁴ De um modo geral, os grupos familiares não sofreram separações de membros¹⁵ com idades abaixo dos 21 anos, com exceção de 3 moças. Marcelina, de 15 anos, foi dada a um herdeiro diferente daquele que recebeu seus pais, Severino e Apolinária, e seus irmãos Olympio e Catharina. Do mesmo modo, a escrava Rufina de 18 anos foi separada dos pais e do irmão de 16 anos. A terceira foi a escrava Luiza, de 20

¹⁴ De acordo com os assentos de batismo dos escravos de Manuel Joaquim de Moraes, 39 bebês nasceram nos anos posteriores à matrícula geral de 1872 e anteriores à partilha de 1883. Eram os ingênuos libertados pelas disposições da Lei de 28 de setembro de 1871 (Lei do Ventre Livre) e, como tais, não podiam ser avaliados no inventário.

¹⁵ A expressão membros refere-se a filhos e a irmãos, já que alguns grupos familiares eram formados apenas por irmãos, cujos pais já haviam falecido.

ensejou a separação de duas crianças de seus pais. No caso de Manuel Joaquim de Moraes, vimos que ele era viúvo e não tinha filhos menores de 21 anos.

Posterior à Lei de 1871 e à matrícula geral de 1872, mas anterior à década de 1880, temos o inventário de d. Maria Luiza de Souza Aranha (Viscondessa de Campinas) aberto em agosto de 1879.¹⁶ Ela já era viúva de Francisco Egídio de Souza Aranha, com quem teve 11 filhos, 3 deles falecidos antes dela. Todos os seus filhos eram casados, sendo que somente os falecidos deixaram (juntos) 22 filhos (netos da inventariada), muitos deles menores de 21 anos, os quais deviam partilhar as heranças que cabiam a seus pais (legítima avoenga). Entretanto, quase todos os escravos foram repartidos entre os 8 filhos vivos da Viscondessa.

A lista de avaliação descreveu 226 escravos, mas foram partilhados efetivamente 217, uma vez que 9 cativos foram libertados por herdeiros durante a partilha. Destes, 8 mulheres receberam liberdade sem condição e 1 homem foi alforriado com a condição de servir durante 3 anos o herdeiro que o libertou. Este liberto tinha 32 anos, enquanto as idades das mulheres libertadas variavam entre 25 e 56 anos, sendo que 5 delas possuíam mais de 40 anos. Dentre as 3 escravas abaixo desta idade, havia uma viúva de 37 anos, libertada pelo herdeiro Martim Egídio de Souza Aranha, e duas solteiras de 25 e 37, alforriadas por Joaquim Egídio de Souza Aranha (Visconde de Três Rios), ambos filhos da inventariada. Estas duas últimas eram Joana bordadeira e Emiliana, que já haviam sido alforriadas no testamento de d. Maria Luiza, com a condição de servirem ao próprio Joaquim Egídio durante 4 anos. Portanto, ele apenas abriu mão do tempo de serviço daquelas libertas a que tinha direito. Generosidade relativa, considerando-se que foi para ele que a Viscondessa deixou todo o

remanescente da terça, que ultrapassou os 234 contos de réis, além dos 54 contos que coube a cada um dos 11 herdeiros como “legítima materna”.¹⁷

Como nas duas partilhas vistas anteriormente, nesta também não houve separação de nenhum casal escravo. Quanto às crianças, a Viscondessa, em seu testamento, deixou 3 escravos menores de 12 anos como legados a dois de seus netos e a um parente da família. A “crioulinha” Fermiana de 9 anos foi legada a sua neta Maria, com a seguinte observação:

[...] se falecer essa crioula antes de a legatária a receber, será substituída por outra que lhe deixo a sua escolha, de idade de 7 para 8 anos.¹⁸

Fermiana não faleceu antes da abertura do inventário, porém, houve uma confusão na determinação da sua identidade, já que na matrícula de 1872 ela fora registrada como “Firmiana, filha de Fernando e Maria”, quando na verdade, segundo o inventariante, o nome de seu pai era Firmino e o dela Fermiana. Para tentar solucionar tal questão, solicitaram a certidão do assento de batismo da menina e descobriram que tal registro não existia nos livros paroquiais destinados aos assentos de batismos de escravos. Foram encontrá-lo num livro

¹⁶ CMU, TJC, 3º ofício, caixa 351, processo 7359, Inventário *post-mortem* de d. Maria Luiza de Souza Aranha (Viscondessa de Campinas), ano 1879, 2 vols.

¹⁷ O cálculo e divisão da herança acontecia da seguinte forma: Somados todos os bens deixados pelo inventariado tinha-se o “monte mor” ou valor bruto da herança. Descontadas as dívidas do falecido e as despesas do inventário, chegava-se ao “monte menor” ou “monte partível”. A forma como se dava a partilha deste valor líquido da herança dependia, basicamente, de duas coisas: primeiro, da existência ou não de cônjuge sobrevivente e, segundo, da existência ou não de testamento. Como vimos, quando o inventariado deixava um cônjuge, este tinha direito à metade do “monte partível”, a chamada “meação”. Quando isto não acontecia, o valor líquido da herança deveria ser dividido em partes iguais entre os filhos do inventariado. Porém, era freqüente, sobretudo entre as famílias abastadas, a confecção de testamentos nos quais o futuro defunto podia dispor como bem entendesse de 1/3 daquele “monte partível”. Assim, através das disposições de última vontade, o testador podia, por exemplo, deixar legados a parentes mais distantes, amigos, afilhados e escravos, bem como conceder alforrias, distribuir esmolas aos pobres, recomendar o tipo de funeral que gostaria ter e determinar o número de missas que deveriam ser rezadas por sua alma. Por fim, o testador decidia o que deveria ser feito do “remanescente da terça”, isto é, da quantia que por ventura sobrasse depois do cumprimento de suas disposições. Portanto, nestes casos, apenas os outros 2/3 do monte partível eram divididos em parte iguais entre os herdeiros, as chamadas “legítimas” maternas ou paternas.

de assentos de batismos de pessoas livres. Os pais se apresentaram como os libertos Firmino de Souza Aranha e Maria de Souza Aranha. Ao que parece, Firmino era de fato liberto, enquanto Maria teria alcançado a liberdade através do fundo de emancipação “tempos depois” do nascimento de Fermiana. Resumindo: ao final do inventário, em junho de 1880, o Juiz decidiu que “havendo necessidade de verificar a sua identidade, atenta a discordância de nome que há em frente ao da matrícula, ficará para ser atendida na sobrepartilha.”

Todavia, não encontramos na sobrepartilha iniciada em outubro em 1880 nenhuma menção ao caso de Fermiana. Talvez, o inventariante tenha desistido e substituído esta escrava por outra, como determinara sua mãe, em caso de morte, ou talvez tenha entregue à legatária (sua sobrinha) o valor de Fermiana em dinheiro.

O pardinho Jonas, filho da parda Maria “conhecida como Mariquinha”, foi deixado ao neto Alberto. Em 1879, Jonas tinha 9 anos de idade, segundo a matrícula. No decorrer do inventário, descobrimos que antes de morrer d. Maria Luiza decidira alforriá-lo. Assim, o legado foi cumprido com a entrega do valor daquele pardinho em dinheiro ao legatário.

Por fim, o menino Vicente de 9 anos foi o terceiro escravinho legado no testamento. Ele era filho dos escravos José e Francisca que na partilha dos bens ficaram com o herdeiro Pedro Alcântara de Souza Aranha, neto da inventariada. No julgamento da partilha, ao final do inventário, o Juiz determinou que Vicente fosse “conservado em companhia de seus pais até perfazer a idade legal, devendo então ser entregue ao legatário, dando-se de tal a este cumprimento a verba testamentária de harmonia com a lei que rege a espécie”.

¹⁸ CMU, TJC, 3º ofício, caixa 351, processo 7359, Inventário *post-mortem* de d. Maria Luiza de

Dessa forma, a lei parece ter sido cumprida, muito embora não tenhamos conseguido saber sobre o destino da escrava/livre Fermiana. É interessante notar que quando a Viscondessa mandou redigir seu testamento, em abril de 1875, a lei proibindo a separação de escravos menores de 12 anos de seus pais já existia. Não obstante, ela distribuiu como legado escravos que na época tinham cerca de 5 anos de idade. É pouco provável que ela desconhecesse uma lei que causou tanto impacto na sociedade escravista da segunda metade do século XIX, como a lei de 28 de setembro de 1871. Uma hipótese para explicar sua atitude está relacionada a uma concepção senhorial de domínio, que conferia aos senhores de escravos a prerrogativa de determinar os destinos de sua propriedade sem a interferência de terceiros, no caso, o Estado Imperial e suas leis. Ao mesmo tempo, devemos considerar que, ao redigir suas disposições de última vontade, a Viscondessa preocupou-se apenas em presentear alguns netos com escravinhos de mesma idade, deixando para seus herdeiros a preocupação e a tarefa de cumprir sua vontade em conformidade com as determinações legais vigentes no momento de sua morte.

Nas propriedades ora estudadas, não detectamos nenhuma separação de casal de escravos por ocasião da morte do senhor e partilha dos bens. Porém, a separação de duas crianças de 4 e 8 anos, em 1869, revelou um dos limites para a prática ou o costume de preservar as famílias cativas nas grandes posses: a doação de crianças escravas a herdeiros com idades próximas. Como vimos, isto aconteceu nas duas maiores propriedades analisadas, ambas com mais de 200 cativos. Muito embora, na maioria dos casos, os herdeiros das crianças e dos pais delas morassem juntos ou o juiz tenha ordenado a manutenção dos filhos

Souza Aranha (Viscondessa de Campinas), ano 1879, 2 vols. Cópia do Testamento.

herdados por uma das filhas do capitão-mor, enquanto seus quatro filhos foram parar nas mãos de outros 3 herdeiros: Vicente de 7 anos entrou no pagamento de Joaquim Ferreira Penteado, Luiz de 5 foi para a meação da viúva e as mais novas, Mariana e Efigênia, com 3 anos e 6 meses respectivamente, foram dadas a Felipe Neri, um dos filhos do capitão-mor. A outra família dividida naquela partilha de 1838, foi a da pequena Florência de 3 anos de idade. Seus pais, Joaquina Monjolo e Matheos, fizeram parte da meação da viúva, ao passo que ela compôs o quinhão do herdeiro tenente Antonio Francisco de Andrade.

Em um trabalho anterior¹⁹ analisamos as partilhas referentes a uma outra família senhorial, cujo patriarca morreu no ano de 1846. Salvador Bueno da Silveira deixou para seus herdeiros 64 escravos. Como nos casos ora estudados, nenhum casal foi separado. Duas crianças, no entanto, tiveram destinos diferentes daquele de seus pais. Os irmãos Sabina de 11 anos e Gabriel de 9 foram separados de seus pais, Bento Congo e Felipa, e de seus outros três irmãos. Enquanto os dois primeiros foram para o herdeiro Camillo Bueno, o restante da família ficou com seu irmão solteiro Antônio Hypólito. Todavia, quando este último morreu em 1851, descobrimos que ele morava com seu irmão. Portanto, entre 1846 e 1851, aquela família permaneceu unida na mesma fazenda. A partilha de 1851 teria sido uma boa ocasião para a reunião daquela, se todos fossem para as mãos de Camillo. Porém, não foi isso que aconteceu. A família de Sabina e Gabriel (então com 16 e 14 anos, respectivamente) foi herdada por um terceiro irmão chamado Cândido José. Portanto, na prática, não houve a separação nem de casais nem de filhos menores de 12 anos nestas duas partilhas.

¹⁹ Rocha, *Histórias de Famílias Escravas...*, (no prelo). Cf.: Capítulo 2.

Em 1848, faleceu D. Anna Novaes de Camargo, primeira esposa do Capitão Francisco José de Camargo Andrade. No inventário de seus bens foram descritos 134 cativos, dentre os quais foi possível identificar 14 núcleos familiares. Todos os herdeiros eram menores de 21 anos e moravam com o capitão, à exceção de uma jovem casada cuja idade o inventário não menciona. Assim como nas partilhas vistas anteriormente, não ocorreu nenhuma separação entre cônjuges. Duas crianças, uma de 2 anos e outra de 2 meses de idade, foram formalmente separadas de seus pais. Mais uma vez, elas foram dadas a herdeiros com idades semelhantes e seus pais compuseram a meação do viúvo inventariante, que por sua vez, era o pai dos pequenos herdeiros. Na prática, portanto, aqueles escravinhos continuaram vivendo com suas famílias. Entretanto, outras 4 crianças cativas, todas filhas do mesmo casal e dadas a herdeiros menores, viram seus pais, Felizarda e Gaspar, serem entregues a um credor juntamente com outros cativos solteiros. Dessa forma, neste caso, a separação entre pais e filhos ocorreu efetivamente.

Outra possibilidade de partilha ocorrida na primeira metade do século XIX pode ser vista através do inventário de Antônio Fernandes de Abreu, marido de Raquel Umbelina de Camargo, falecido em 1844. Além da viúva, o inventariado deixou 7 herdeiros, sendo alguns menores de 21 anos. Dentre os 21 escravos avaliados, 19 fizeram parte da meação da viúva e os outros 2 foram entregues a dois filhos dela. Nenhuma família sofreu separações, ficando todas com D. Raquel Umbelina.

De um modo geral, nota-se que mesmo antes de 1850, quando o comércio de africanos ainda abastecia de mão-de-obra as lavouras do Império, havia a prática de preservação dos casais cativos legalmente constituídos, assim como da

maioria dos filhos menores de 12 anos junto aos pais. É plausível pensar, então, que tal prática poderia servir como uma espécie de estímulo à busca do casamento formal por parte dos escravos. Afinal, a expectativa de permanecerem juntos, mesmo depois da morte do senhor e da conseqüente partilha de bens, dava aos casais cativos um bom motivo para desejarem o casamento católico.

Portanto, ao que parece, muito antes da lei de 1871 proibir a separação de casais e de pais e filhos menores de 12 anos (em qualquer tipo de transmissão de propriedade)²⁰, a prática entre os senhores de escravos de Campinas já era a de preservar esses núcleos familiares nas partilhas, sobretudo os casais. Assim, podemos considerar que aquela lei veio formalizar uma prática já existente desde a primeira metade do Oitocentos.

A intenção aqui não é a de considerar estas partilhas como se fossem uma amostra representativa ou “típica” daquela sociedade e daquele período. Os casos aqui apresentados devem ser vistos como possibilidades históricas significativas (e não exemplares), que denotam a necessidade de mais estudos sobre o tema, uma vez que, vão de encontro àquelas hipóteses gerais aventadas por alguns autores sem base empírica específica²¹. Um exemplo é o estudo de Alida Metcalf

²⁰ No que se refere à separação de familiares cativos através de vendas, já havia o Decreto nº 1695, de 15 de setembro de 1869, que no Artigo 2º previa que: “Em todas as vendas de escravos, ou sejam particulares ou judiciais, é proibido, sob pena de nulidade, separar o marido da mulher, o filho do pai ou mãe, salvo sendo os filhos maiores de 15 anos.” (*Collecção das leis do Império do Brasil*, Rio de Janeiro, typ. Nacional, 1869, p.129-130)

²¹ Cf.: Metcalf, “Vida familiar dos escravos em São Paulo no século XVIII...”, (1987); Costa, Slenes e Schwartz, “A Família Escrava em Lorena...”, (1987) De um modo geral, estes estudos buscam enfatizar a relação entre fatores econômicos presentes na vida dos proprietários e os seus efeitos sobre a formação e manutenção dos laços familiares entre os cativos. Ambos consideram o momento da morte do senhor e da conseqüente partilha de bens como sendo uma ameaça à estabilidade das famílias escravas. A primeira autora não apresenta nenhuma evidência empírica para a hipótese, enquanto os autores do segundo artigo lançam mão da análise do volume de escravos comprados, vendidos, doados ou havidos por herança, de acordo com a faixa de tamanho do plantel, em 1801, no município de Lorena. Eles concluem que a maior parte (77,3%) destes cativos eram oriundos dos plantéis com até 9 escravos, e “considerando-se que tais escravistas detinham 425 dos 912 cativos, vê-se que os fatores desestabilizadores atuaram diferencialmente, afetando 12,0% da escravaria alocada na faixa de tamanho inferior (1-9 cativos) e apenas 3,1 % dos cativos pertencentes aos proprietários de maior porte (10-41 escravos)”. Todavia, não é possível

sobre Santana de Parnaíba no século XVIII. Apesar de não analisar partilhas ou inventários, esta autora supõe que a estabilidade das famílias escravas naquela região estava condicionada ao ciclo de vida dos proprietários. Em suas palavras:

[...] o processo da herança reforçava a probabilidade de que as famílias escravas podiam ser estáveis durante a vida de seus senhores. Após sua morte, contudo, escravos que haviam constituído família eram divididos entre os herdeiros e suas famílias separadas.²²

Mesmo em se tratando de outra região e de outro período, a ausência de base documental para o levantamento de tal “probabilidade” (somada aos resultados que acabamos de apresentar para Campinas no século XIX) nos permite considerar o momento da morte do senhor bem menos “ameaçador” à manutenção das famílias do que supõe esta autora. Dessa forma, o intuito de nossa análise das partilhas ora apresentadas foi o de apontar possibilidades históricas, empiricamente demonstráveis, no sentido de compor um quadro significativo do impacto das partilhas de heranças sobre a família escrava.

Como vimos, mesmo antes de 1850, os escravos podiam contar com o respeito a seus laços de parentesco, principalmente o do matrimônio, por ocasião da morte de seus senhores. A percepção deste fato por parte dos cativos pode ter funcionado como um incentivo a mais à constituição de famílias, dentro das possibilidades condicionadas pela escravidão. Além disso, tal prática não pode deixar de ser vista como uma espécie de limite (ainda que fixado pelos próprios donos de escravos) ao direito de propriedade dos senhores, no sentido de que estes não podiam dispor de seus “bens semoventes” de maneira completamente aleatória, desconsiderando seus laços de parentesco. No momento de dividir os

saber se aqueles escravos vendidos, doados ou havidos por herança foram de fato separados de algum familiar nestas transações. Somente uma análise quantitativa de partilhas poderia fornecer uma base mais segura para testar tais hipóteses.

²² Metcalf, *Op. Cit.*, p.238.

bens de um finado senhor, se fazia necessário atentar para as ligações familiares existentes entre os escravos a serem partilhados, a fim de evitar as separações que poderiam ser seguidas de atos de rebeldia ou melancolia, como por exemplo as fugas e os suicídios.

Muito embora essa análise se restrinja aos núcleos familiares considerando os filhos menores de 12 anos, pudemos notar que à medida que estes últimos passavam dessa idade as separações tornavam-se mais freqüentes, sobretudo entre aqueles com mais de 15 anos. As separações dos filhos mais velhos representaram, com toda certeza, momentos de dor e tristeza para aquelas famílias. Portanto, nossa opção de análise não significa um menosprezo pelo sofrimento causado aos cativos por tais separações, e sim, uma tentativa de compreender até que ponto os limites impostos pela lei de 1871 já eram observados pelos senhores, desde a primeira metade do século XIX.

Para a província do Rio de Janeiro tem-se o estudo de Florentino e Góes, que traz uma análise de partilhas de inventários *post-mortem* para o período entre 1790 e 1835. Observando os destinos de 138 famílias depois da morte de seus senhores, os autores ligam os índices de manutenção e separação destas famílias de acordo com quatro variáveis: “tamanho dos plantéis”, “tipos de famílias” (matrifocais, nucleares com e sem filhos), “origem dos chefes” (crioulos ou africanos) e, por fim, conjuntura (intensidade) do tráfico de africanos. De acordo com suas conclusões, os maiores índices de permanência das famílias de escravos depois das partilhas aconteciam nos “grandes plantéis” (com mais de 20 cativos), preferencialmente, entre famílias nucleares (sancionadas pela norma) com filhos, cujos chefes eram africanos e nos períodos de menor intensidade do tráfico atlântico. “Nestas condições ideais, cerca de 90% das famílias

continuavam juntas”, afirmam os autores.²³

No caso de Campinas, estamos estudando o período subsequente àquele analisado para o agro-fluminense, por Florentino e Góes. Dessa forma, estes podem relacionar a frequência das separações dos núcleos familiares nas partilhas dos inventários com as conjunturas do tráfico de africanos. Para o nosso estudo foi possível comparar os períodos anteriores e posteriores à abolição efetiva do tráfico em 1850 e à Lei de 1871.

Além disso, outras diferenças precisam ser consideradas, como as dimensões das posses observadas e as metodologias utilizadas nos dois trabalhos. Florentino e Góes analisam os destinos de 138 famílias distribuídas em 43 propriedades, sendo que 34 destas possuíam menos de 20 cativos. Para Campinas, todas as fazendas observadas contavam com 20 ou mais escravos, de maneira que os 133 núcleos familiares acompanhados estavam presentes em 7 propriedades diferentes. (cf. Quadro 1) Dessa forma, trabalhando com grandes escravarias, chegamos a uma média de 97% das famílias unidas após a partilha. Enquanto isso, as conclusões daqueles autores apontam para índices de manutenção das famílias que variavam entre 59, 4%, para as 6 posses na faixa dos 20 aos 49 cativos, e 87, 2%, para as 3 propriedades com 50 ou mais escravos. Portanto, podemos notar que o número de posses com mais de 20 cativos (9) é semelhante ao usado em nosso estudo (7), no entanto, os percentuais de manutenção das famílias se distanciam em 10 pontos, aproximadamente.

²³ Florentino e Góes. *A paz das senzalas...*, (1997), p.121.

Quadro 1: Destinos das famílias* escravas em 7 partilhas, ao longo do século XIX, em Campinas.

Ano de abertura dos Inventários	Nº de escravos partilhados	Nº de famílias partilhadas**	Famílias separadas		Famílias Unidas	
			Nº	%	Nº	%
1838	126	15	2	13,3	13	86,7
1844	21	4	0	--	4	100,0
1846	64	9	0	--	9	100,0
1848	134	14	1	7,1	13	92,9
1869	206	36	1	2,8	35	97,2
1879	217	41	0	--	41***	100,0
1883	88	14	0	--	14	100,0
Total	856	133	4	3,0	129	97,0

Fontes: Inventários *post-mortem*, assentos de batismos e casamentos da Paróquia NSCC e matrícula geral de escravos de 1872.

* No caso das famílias com filhos, foram considerados aqueles com idade até 12 anos. (ver nota 11)

**Para a determinação do número de famílias presentes na partilhas, além das listas de avaliação dos Inventários, foram utilizadas as informações dos assentos de batismos e casamentos e, quando possível das cópias da matrícula geral de escravos. Tal cruzamento de fontes permitiu uma identificação mais precisa dos núcleos familiares.

*** Como vimos, no Inventário de 1879, da Viscondessa de Campinas, não foi possível determinar o destino de uma criança escrava, de nome Fermiana.

As explicações para tal diferença, como vimos, podem estar nos distintos períodos e regiões estudadas, como também nas fontes empregadas. Isto porque, no caso do estudo da região agro-fluminense, foram utilizadas amostras aleatórias de inventários *post-mortem*, ou seja, sem relações de parentesco entre os proprietários ou o conhecimento das parentelas às quais eles pertenciam. Como vimos anteriormente, conhecer as famílias dos senhores faz toda a diferença para detectar o alcance efetivo das separações nas partilhas. A coabitação entre herdeiros redundava, às vezes, em separações formais dos membros de uma família de cativos, como ocorreu com os irmãos Antônio

Hypólito e Camillo Bueno, filhos de Salvador Bueno da Silveira, os quais, em 1846, repartiram a família de Bento Congo e Felipa. Na prática, esta família permaneceu unida, já que aqueles irmãos moraram juntos até a morte do primeiro. Todavia, para a apreensão destas informações foi preciso analisar todos os inventários disponíveis para aquela família de proprietários.²⁴

Além disso, o cruzamento das informações fornecidas pelas avaliações dos inventários com aquelas provenientes de outras fontes, como as listas de matrícula e os assentos de batismos e casamentos de escravos, nos permitiu um mapeamento mais apurado das famílias escravas presentes no espólio. Isto significa que os núcleos familiares da nossa pesquisa possuíam mais membros identificados e, portanto, com risco de serem separados. Assim, os altos índices de manutenção das famílias nas partilhas analisadas para Campinas tornam-se ainda mais significativos. Dessa forma, as diferentes metodologias empregadas nos dois estudos devem ser levadas em consideração no momento da comparação dos resultados.

De qualquer maneira, não obstante todas as diferenças entre os estudos das partilhas para a região agro-fluminense e para Campinas, as conclusões de ambos são bastante semelhantes no que se refere às grandes propriedades. Afinal, a diferença de 10 pontos percentuais nos índices de manutenção das famílias, depois das divisões de bens entre os herdeiros, combina com as especificidades de cada região e período, sem contar a opção metodológica que

²⁴ Em artigo recentemente publicado, Motta e Valentin analisam a partilha de um inventário aberto no ano de 1819, em Apiaí (SP). Cruzando as informações deste inventário com aquelas fornecidas pelos inventários de dois familiares da proprietária em questão, além de registros de casamentos e listas nominativas, estes autores concluem que a distribuição dos escravos entre os herdeiros podia sofrer alterações depois do fim do inventário. Tais mudanças configuravam espécies de "reajustamentos quase imediatos entre os herdeiros, no que tange à alocação dos cativos", e tendiam a reduzir a incidência de separações entre familiares. Juntamente com meu trabalho anterior (*Histórias de famílias escravas...*) e a presente tese, este artigo vem reforçar a importância da análise de partilhas por meio do cruzamento de fontes variadas para uma mesma propriedade.

tende a deprimir tais índices no estudo de Florentino e Góes. Portanto, os resultados das duas análises se reforçam mutuamente, no tocante ao impacto das partilhas de bens sobre o parentesco escravo nas posses com 20 ou mais cativos.

FIGURA 1: *A família de Francisco José de Camargo Andrade*

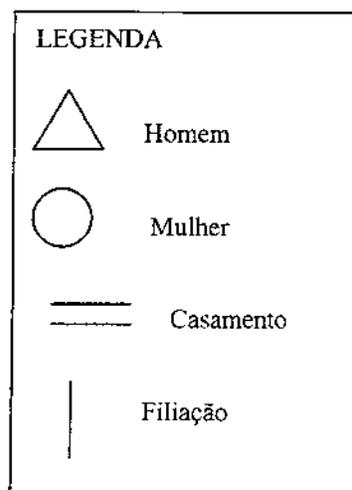
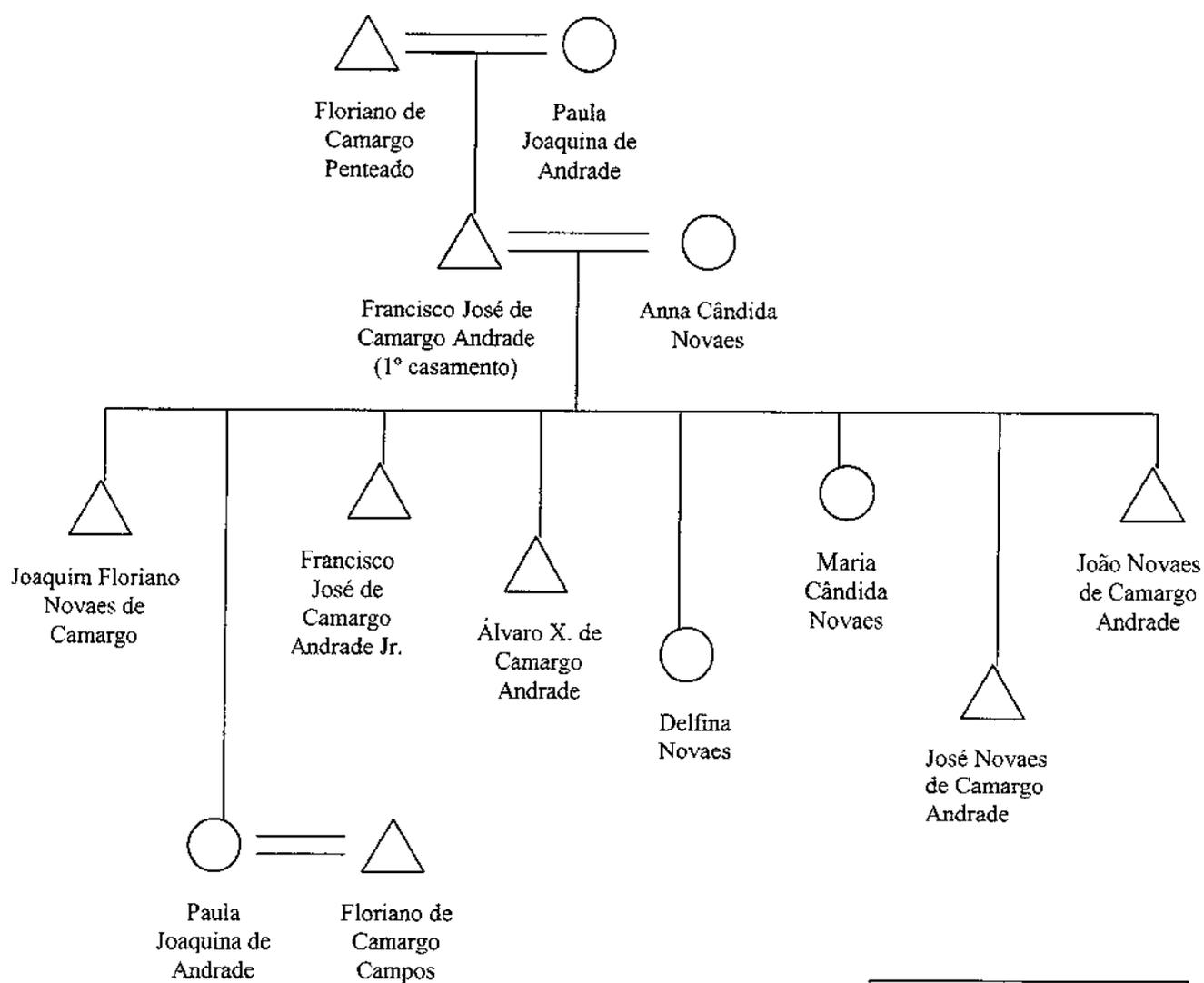


FIGURA 2: Segundo e terceiro casamento de Francisco José de Camargo Andrade

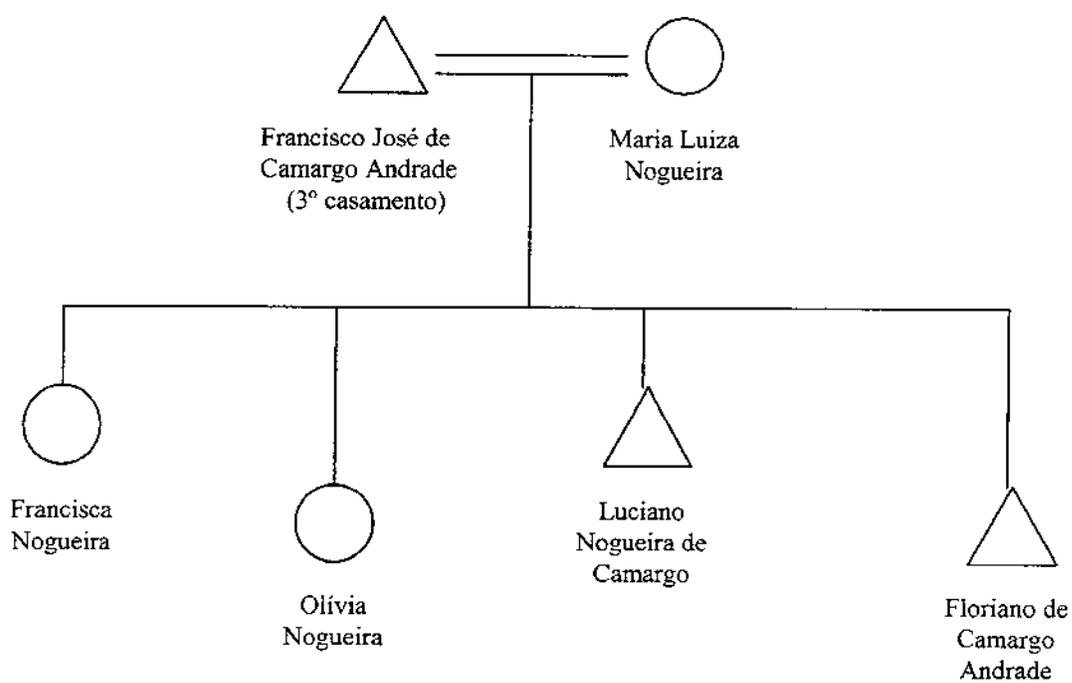
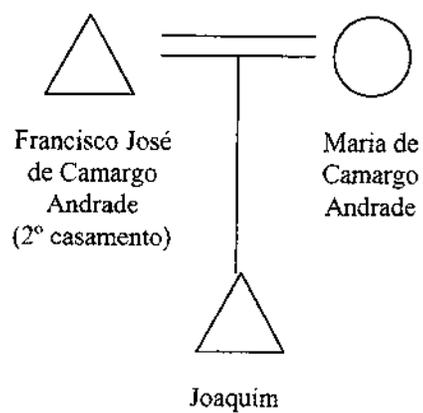


FIGURA 3: *A família de Manoel Joaquim de Moraes*

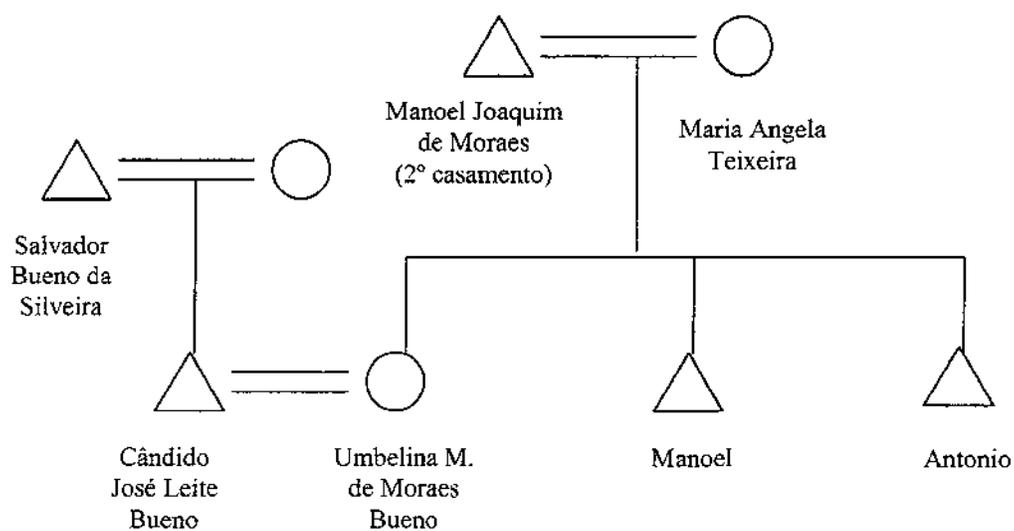
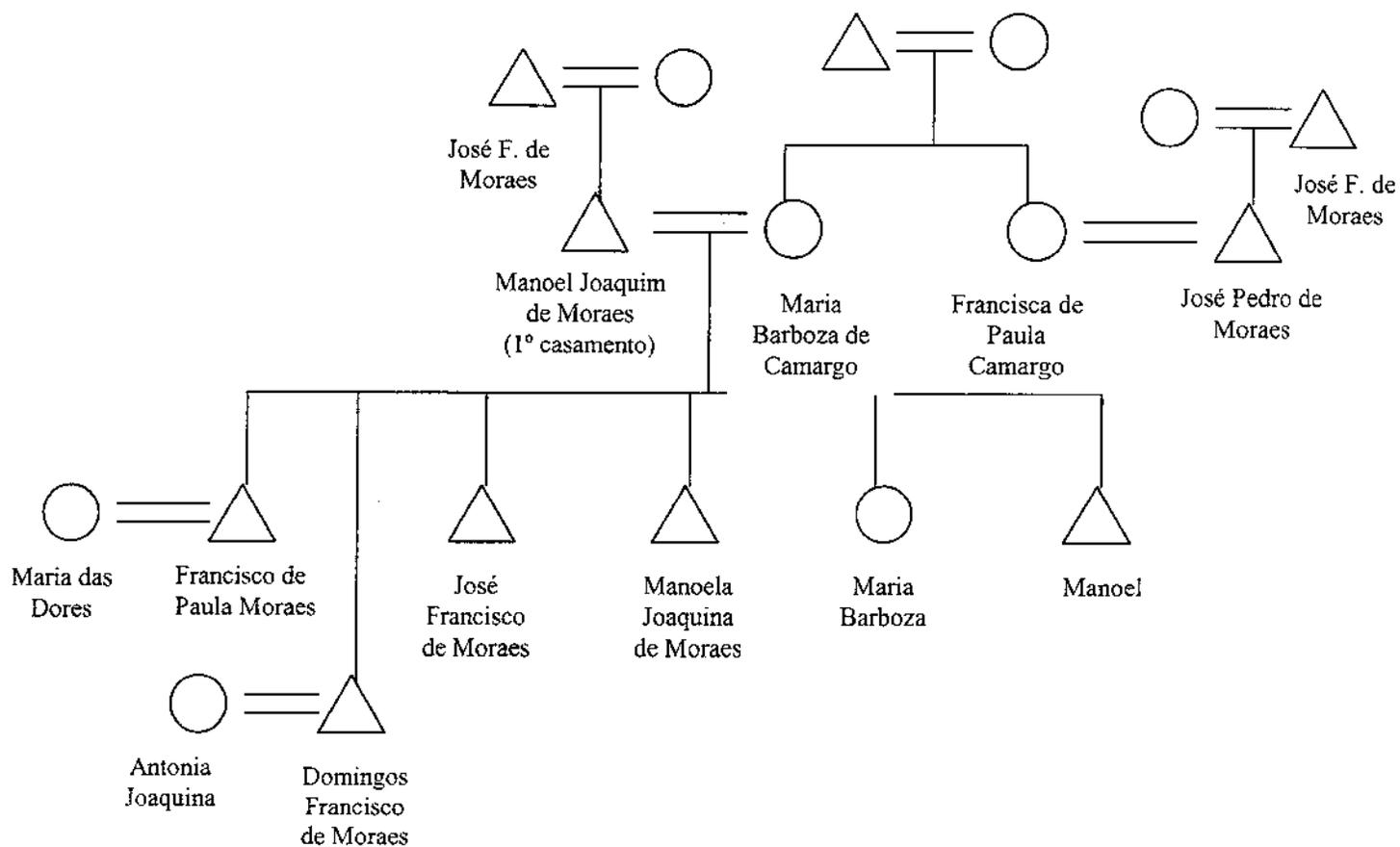


FIGURA 4: *O primeiro casamento de Maria Angela Teixeira*

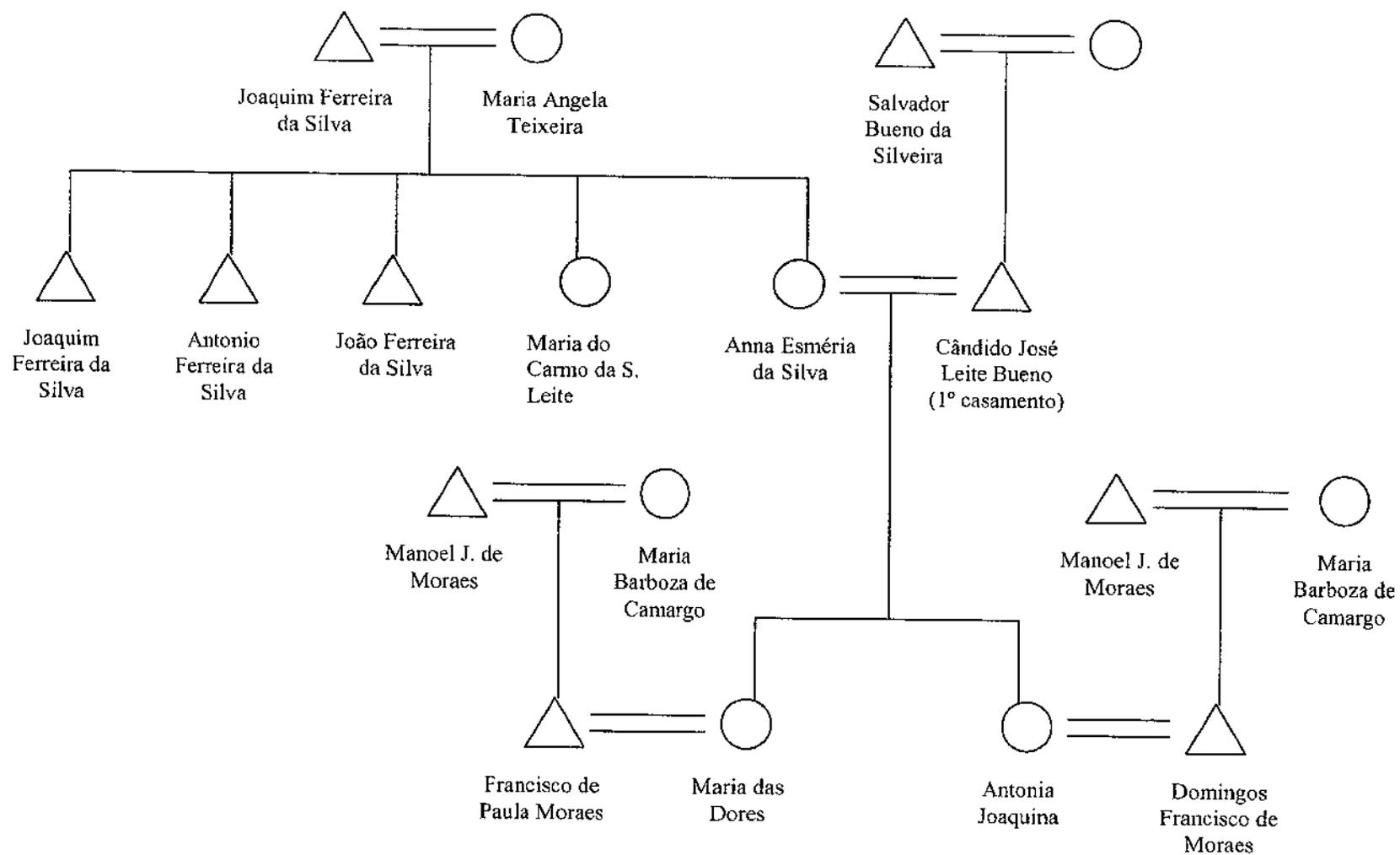
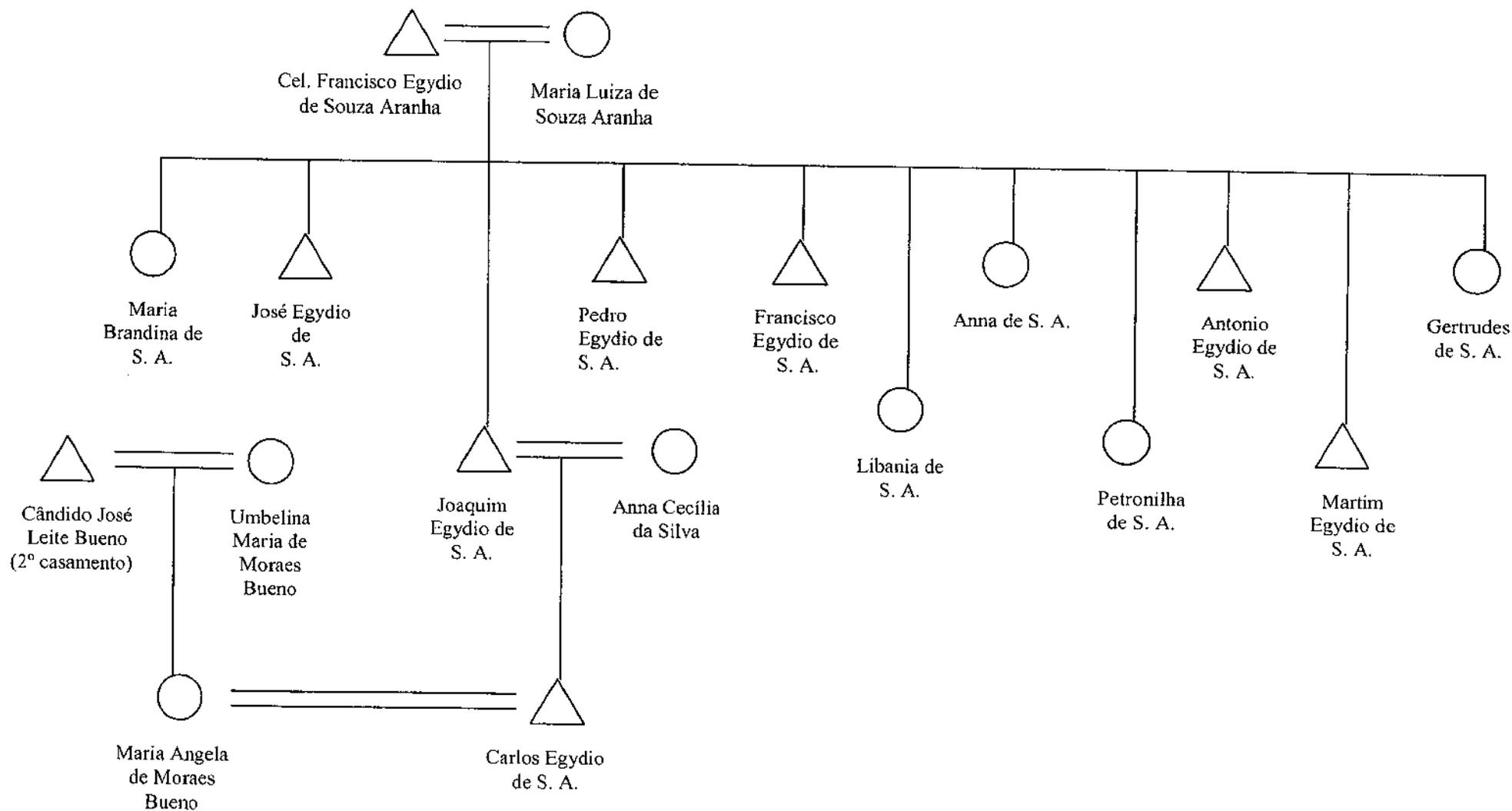


FIGURA 5: *A família de Maria Luiza de Souza Aranha (Viscondessa de Campinas)*



Capítulo 2 – Compadrio: estratégias de parentesco no cativo

As três “janelas” (famílias senhoriais), que vimos no capítulo anterior, se abrirão agora para a paisagem do parentesco ritual do compadrio entre os escravos de fazendas de Campinas, no século XIX. A intenção é a de analisar e discutir a construção dos laços de compadrio entre os cativos, através de três estudos de caso. Para entender as expectativas dos escravos em relação a este parentesco, que misturava funções espirituais, sociais e materiais, procuraremos desvendar as lógicas e os raciocínios que guiavam os pais cativos no momento da escolha dos padrinhos de seus filhos. Reconstituindo parcialmente as trajetórias de algumas famílias e dos “padrinhos preferidos”, ao longo do tempo, buscaremos avaliar a percepção dos escravos em relação às clivagens presentes na “comunidade escrava”, como por exemplo, escravos recém-chegados no tráfico interno, outros nascidos em Campinas, uns trabalhadores do eito e outros com ofício especializado. Além disso, se a “comunidade escrava” tinha sua base no parentesco cativo, até que ponto suas fronteiras se estendiam para além dos limites das fazendas, por meio do compadrio entre escravos de diferentes senhores?

Partimos, assim, do pressuposto de que os cativos escolhiam seus compadres (ainda que dentro dos limites impostos pela sua condição) e ao fazê-lo, procuravam planejar o futuro de seus filhos, no sentido de lhes fornecer um parente com condições de ampará-los sentimental e materialmente. Traçavam, portanto, estratégias que visavam, entre outras coisas, diminuir as agruras da vida no cativo e, em última instância, aumentar as chances de alcançar a liberdade.

O compadrio entre os escravos da família Camargo Andrade

O capitão Francisco José de Camargo Andrade levou à pia batismal 58 crianças escravas entre os anos de 1844 e 1869. Destas, 55 tiveram padrinho e madrinha e as outras 3 tiveram apenas o padrinho, sendo que 2 destes foram mencionados juntamente com “Nossa Senhora” no papel de madrinha. Era consideravelmente raro o compadrio com santos em substituição aos seres de carne e osso, ao menos no que diz respeito aos batismos de escravos. Muito embora o compadrio seja um parentesco ritual com base espiritual, sua função social primordial sempre foi a proteção ou o auxílio material a ser prestado pelos padrinhos aos seus afilhados. Assim sendo, ser afilhado de uma entidade espiritual nos parece um tanto contraditório, sobretudo no caso dos escravos, que por viverem numa situação de sujeição extrema não podiam dispensar as vantagens auferidas deste tipo de parentesco com os vivos. Por este motivo e pela raridade do fato, consideramos que longe de ser uma escolha dos pais cativos, este tenha sido, provavelmente, um subterfúgio do pároco para preencher a lacuna deixada pela ausência de uma madrinha no registro do batizado.

De qualquer forma, é interessante notar que nas duas vezes em que a santa foi chamada a batizar um bebê cativo, o padrinho era um homem livre. Isto nos faz pensar que o estabelecimento da relação de compadrio com este último já seria suficiente do ponto-de-vista das expectativas materiais. Afinal, do parentesco com uma pessoa livre o escravo podia auferir, por exemplo, doações ou empréstimos para a compra da alforria, ao passo que mesmo tendo dois padrinhos escravos, em tese, esta possibilidade seria mais difícil. Mas, isto só em

tese, já que observando a terceira criança que contou com apenas um padrinho, veremos que na prática a história podia ser outra...

No dia 10 de março de 1850, Alexandrina, filha dos escravos Cláudio e Narciza, foi batizada por Tito, escravo de d. Delfina de Camargo Penteado, madrastra do capitão Francisco José. Ter apenas um padrinho e ainda escravo, não parecia uma opção das mais interessantes se pensarmos nas possibilidades de auxílio ou proteção que este poderia oferecer àquela criança. Todavia, Tito não era qualquer escravo. Buscando informações sobre ele no inventário do falecido marido de d. Delfina, ou seja, do capitão mor Floriano, feito em 1838, descobrimos que tratava-se de um africano de 20 anos, casado com a escrava Joana de mesma idade, descrito como “bom pagem” (sic) e avaliado em 600 mil réis (valor mais alto alcançado por um cativo naquele inventário). Em 1867, portanto 17 anos depois do batizado de Alexandrina, encontramos o casal de libertos Tito de Camargo Andrade e Joana Camargo servindo como padrinhos ao escravinho Benedito, filho de Florentino e Hilarina, escravos também do capitão Francisco José. Sabemos que era prática comum, no século XIX, os libertos adotarem os sobrenomes de seus ex-senhores, logo era bastante plausível pensar que em algum momento entre 1850 e 1867, aquele casal de escravos havia alcançado a liberdade.

Com efeito, estávamos certos. A historiadora Regina Célia Lima Xavier ao estudar a irmandade de São Benedito em Campinas, bem como suas relações com a igreja católica e com a alforria de escravos ao longo do Oitocentos, destaca a trajetória de um de seus membros, o liberto Tito de Camargo Andrade. Num consistente esforço biográfico, esta autora nos fornece importantes informações acerca dos caminhos trilhados por este africano entre o cativeiro e a liberdade.

Tito, além de escravo doméstico, teria obtido permissão de sua senhora para fabricar e vender cestos e, ainda, para trabalhar como curandeiro. Esta última ocupação lhe proporcionou grande mobilidade, permitindo-lhe o trânsito tanto em senzalas da região, como em casas de pessoas livres e de posses. Dessa forma, ele teria conseguido acumular pecúlio suficiente para comprar a própria alforria e a de sua esposa, no ano de 1865. Do mesmo modo, ele obteve a liberdade de seus três filhos, e quando veio a falecer em 1882 possuía um considerável patrimônio, que incluía “6 casas e um quarto na rua Luzitana”¹, em Campinas.

Assim sendo, a escolha de Tito para padrinho de sua filhinha, mesmo quando este ainda era cativo, não deve ter sido feita por aquele casal de escravos, de forma aleatória, ou motivada apenas e tão somente pela amizade. Afinal, não passava despercebida aos outros escravos a situação “privilegiada” de Tito em relação ao restante da escravaria. Sua proximidade com os senhores, ensejada pelo trabalho doméstico, permitia-lhe certas “vantagens”, como a permissão para trabalhar em proveito próprio, como vimos acima, e conseqüentemente acumular um pecúlio.

É importante pensarmos também, como sugere Robert Slenes², que esta proximidade com os senhores podia gerar conflitos em relação aos demais escravos da fazenda. Por isso, era crucial que o escravo “de confiança” do senhor soubesse também cultivar e manter seus laços de solidariedade com seus companheiros da senzala, sem os quais sua sobrevivência e segurança estariam ameaçadas. Afinal, sua convivência com os proprietários podia trazer benefícios, mas também gerava tensões e incertezas, já que o escravo doméstico se

¹ Regina Célia L. Xavier. *Tito de Camargo Andrade: religião, escravidão e liberdade na sociedade campineira oitocentista*. Tese de doutorado, UNICAMP, 2002, p. 272.

²Robert W. Slenes. “Senhores e subalternos no oeste paulista”. In: Luiz Felipe Alencastro (org). *História da Vida Privada no Brasil, vol 2*, São Paulo, Cia das Letras, 1997.

encontrava constantemente sob a vigilância e avaliação daqueles. Qualquer passo em falso podia fazer ruir os benefícios conquistados, ao longo de anos, e significar um retrocesso do cativo em relação à ocupação (transferência do trabalho doméstico para o do eito, por exemplo), ou em relação à concessão de alforria em testamento, que podia ser excluída, através de um codicilo (modificação nas disposições feitas). Com isso, esse tipo de escravo precisava se equilibrar entre os laços de solidariedade verticais, em relação aos senhores, e os horizontais, tecidos junto a seus pares no interior da comunidade cativa.

As diversas vezes que Tito (quer como escravo, quer como liberto) batizou os filhos de escravos pertencentes à família do capitão Francisco José de Camargo Andrade atestam seu sucesso no cultivo de amizades dentro das senzalas. A prática do curandeirismo, sem dúvida, deve ter colaborado bastante para o espraiamento de suas relações, pelas fazendas da região. Cláudio e Narciza, portanto, ao escolherem um padrinho para sua filha, apostaram no futuro promissor de Tito e pelo visto, não se enganaram.

Outra questão interessante que emerge dos assentos de batismos dos escravos do capitão Francisco José é a presença majoritária de padrinhos livres. Conforme podemos observar no *Quadro 2*, 44,2% dos padrinhos eram pessoas livres. Este percentual corrobora, certamente, a lógica da escolha de compadres, que de acordo com Schwartz³, obedecia sempre uma tendência de se buscar alguém que possuísse condição social igual ou superior à da pessoa batizada, tanto entre livres como entre escravos. Dessa forma, estes últimos contavam com opções em toda a escala social, ou seja, de seus companheiros de cativeiro até as pessoas livres, passando pelos libertos. Entretanto, esta grande participação dos

padrinhos livres entre os compadres dos escravos do capitão, não encontra semelhanças nas outras posses dos seus familiares.

Foi o caso, por exemplo, de Francisco José de Camargo Andrade Jr., seu filho. Analisando o conjunto dos padrinhos de seus escravos, encontramos a incidência de 13,9 % de pessoas livres. Para a escravaria do seu genro, chamado Floriano de Camargo Campos, a freqüência de padrinhos livres foi de 10,0 %. Somente na propriedade de seu filho Floriano de C. Penteado este percentual aumentou, chegando a 32,9%, praticamente se igualando à freqüência dos padrinhos escravos de outros senhores que ficou em 31,6 %.

Quadro 2: Padrinhos dos escravos da família Camargo Andrade, segundo o estatuto jurídico.⁴

Estatuto jurídico	Cap. Francisco J. de Camargo Andrade (1844-1869)		Francisco J. de Camargo Andrade Jr. (1866-1886)		Floriano de Camargo Campos (1861-1871)		Ten.cel. Floriano de Camargo Penteado (1861-1877)	
	#	%	#	%	#	%	#	%
Livres	50	44,2	5	13,9	6	10,0	26	32,9
Libertos	5	4,4	1	2,8	3	5,0	6	7,6
Escravos do mesmo	22	19,5	10	27,8	14	23,7	22	27,9
Escravos de outros	36	31,9	20	55,5	37	61,7	25	31,6
Total	113	100,0	36	100,0	60	100,0	79	100,0

Fonte: Livros de assentos de batismos de escravos das paróquias NSCC e Santa Cruz. (1844-1886)

Observamos neste quadro, portanto, que os percentuais dos padrinhos de condição livre variavam entre 10,0% e 44,2% do total de padrinhos encontrados para aquelas escravarias. Mas, afinal, quem eram essas pessoas livres que serviram como padrinhos aos escravos nascidos nas fazendas da família do

³ Stuart B. Schwartz. *Segredos Internos: engenhos e escravos na sociedade colonial*. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

Capitão Francisco José de C. Andrade?

Primeiramente, podemos supor que boa parte das pessoas livres com as quais aqueles escravos conseguiram firmar laços de compadrio era constituída por parentes e familiares dos seus respectivos senhores. Naturalmente, seria muito mais fácil para os escravos cultivar a aproximação com estas pessoas que deviam circular freqüentemente pelas propriedades de seu senhor, do que com pessoas livres que não fizessem parte das relações deste último. Além do que, tal limitação do conjunto de potenciais compadres combinaria com os interesses senhoriais, no sentido de se evitar parentescos e solidariedades entre seus cativos e pessoas estranhas ou inimigas. Dessa forma, consideramos que muito embora os cativos pudessem escolher seus compadres, bem como seus cônjuges, cabia ao senhor a prerrogativa de vetar tal escolha, quando lhe conviesse.⁵

Para a escravaria do Capitão Francisco José, foram ao todo 34 padrinhos e madrinhas livres, sendo que 9 destes batizaram mais de um escravinho. Destes, 6 batizaram duas crianças, 2 serviram de padrinhos 4 vezes e 1 possuía 5 afilhados. Conforme podemos observar, a maioria dos padrinhos, ou seja, 25 batizaram apenas uma criança escrava daquele senhor. Isto significa que foi

⁴ Queremos lembrar que este quadro mostra a freqüência com que cada tipo de padrinho aparece nos assentos, e não o número de padrinhos diferentes que batizam os escravos daqueles proprietários.

⁵ Esta hipótese se apoia, em parte, na nossa interpretação dos indícios acerca do parentesco ritual (casamento e compadrio) entre os escravos ora estudados, em parte nas considerações apontadas por Robert W. Slenes, "A Formação da Família..." (1998), em torno da escolha do cônjuge nos casamentos entre cativos. Segundo este autor, "...é difícil acreditar que uma política de casamentos forçados, sem base alguma nos desejos dos trabalhadores, pudesse ser eficaz; ao invés de promover a reprodução, a disciplina e a (aparente) submissão, uma tal política provavelmente teria efeitos contrários. A hipótese mais provável, portanto, é a de que o interesse dos donos no casamento escravo tenha se traduzido numa política de encorajar os cativos a procurarem uniões formais, deixando a escolha aos casais, mas reservando ao senhor o direito "paternalista" de sugerir, persuadir, pressionar, e finalmente aprovar ou vetar os nomes escolhidos." (p.43) Guardadas as devidas diferenças entre as implicações e significados do casamento e do compadrio, não podemos deixar de pensar que tanto um como outro contemplavam interesses de senhores e de escravos. Dessa forma, a escolha de parceiros e compadres não poderia acontecer pela mera imposição senhorial, nem pela livre vontade do cativo, antes, ela seria fruto do conjunto de relações de dominação/subordinação, por meio de uma "afinação" política entre senhores e subalternos.

possível aos pais daqueles batizando contar com um considerável leque de possibilidades (34), para o estabelecimento do compadrio com pessoas livres. Conseguimos identificar o parentesco próximo de 11 destas pessoas com o Capitão Francisco José.⁶ Eram quase todas genros, filhos e netos deste. Logo, a maioria dos padrinhos livres era composta por indivíduos com parentescos um pouco mais distantes e difíceis de serem identificados, e/ou por aqueles que entretinham relações de amizade, comércio, trabalho ou submissão com aquele proprietário, como no caso dos agregados.

Dois exemplos eram Ledoíno José Domingues que possuía 4 afilhados e Francisco Antônio da Silva Serra que batizara apenas 1. Ambos figuraram como testemunhas no processo crime⁷ que foi aberto em 1868, em razão do assassinato de Alexandrina⁸ por seu marido, Benedito Chato, escravos de Francisco José de C. Andrade Jr. Quanto ao primeiro, foi a última testemunha a ser inquirida a pedido da defesa. Seu depoimento teve de ser adiado porque ele

se achava em estado de não poder montar a cavalo para vir a esta cidade, em razão de ter uma perna quase esquecida proveniente de uma frexada (sic) que os bugres lhe atiraram já há anos...

Não encontramos mais informações sobre ele no processo, mas a julgar pelas suas declarações a respeito do crime, ele era amigo do escravo Benedito Chato, que por sua vez teria lhe confidenciado os motivos pelos quais acreditava que sua esposa o estava traindo com outro escravo da fazenda.

Pelo visto, Ledoíno José Domingues transitava não só pelas senzalas do

⁶ Luís Gonzaga Silva Leme, *Genealogia Paulistana...*, 1903/1905.

⁷ AESP, ACC, caixa 31, ordem 4059, ano 1868. "Sumário Crime".

⁸ Esta Alexandrina pode ter sido a mesma que mencionamos anteriormente, batizada por Tito em 1850. Talvez, em algum momento antes de 1868, ela tenha sido doada ou vendida pelo Capitão Francisco José ao seu filho Francisco J. de C. Andrade Jr, tendo em vista que seu nome não aparece na lista de avaliação dos escravos no inventário do primeiro, aberto em 1869. Infelizmente,

Capitão Francisco José, onde tinha vários compadres e afilhados, mas também, pelas senzalas do filho deste Capitão, onde possuía pelo menos um amigo confidente.

No que se refere a Francisco Antônio da Silva Serra, este foi descrito no processo, da seguinte forma: “casado, 29 anos, natural e morador deste termo, administrador. Aos costumes disse ser amigo íntimo do senhor do réo.” Como administrador da fazenda de Francisco J. de C. Andrade Jr, este padrinho estava longe de ser um homem rico e poderoso, mas como “amigo íntimo” de seu patrão, ele certamente tinha condições de interceder por seus afilhados valendo-se de suas amizades com aquela família de proprietários. Este pode ter sido o raciocínio do casal de cativos Ventura e Angélica, quando o chamaram para batizar seu filho Felício em 1864.

A mesma estratégia pode ter sido adotada por outro casal de escravos, desta vez, pertencente a Floriano de Camargo Campos, em 1869. Neste ano, José e Sabina tornaram-se compadres do administrador Francisco Antônio da Silva Serra, quando este, juntamente com Anna Marciana de Campos, batizaram seu filho Salvador, de apenas 20 dias. Levando em conta que tais escolhas tinham de passar pela aprovação do proprietário do escravo, devemos considerar que do ponto-de-vista senhorial era bastante interessante o estabelecimento de laços de compadrio entre seus cativos e seus prepostos, sobretudo se estes fossem seus “amigos íntimos”. Primeiro, porque de um “amigo íntimo” o senhor não esperaria conivência em atos de insubordinação cometidos por seus escravos. Segundo (e talvez mais importante), as relações de parentesco entre seus cativos, feitores e administradores reduziria bastante a possibilidade de conflitos graves entre eles,

não temos como saber ao certo, já que não contamos com o inventário do seu filho, contudo, a

os quais, muitas vezes, culminaram em agressões e assassinatos, como veremos no Capítulo 5.

Segundo Robert Slenes⁹, as disposições testamentárias costumam trazer indícios de que o papel dos padrinhos não era mera formalidade. Além dos legados que eram, em geral, deixados aos afilhados livres e escravos, este tipo de fonte testemunha outras formas de favores a serem prestados pelos padrinhos, como, por exemplo, a tutela de menores durante o processo de inventário. Em um caso apresentado por este autor, o casal de escravos Joana e Francisco Velho, mais seus cinco filhos, alcançaram benefícios importantes através dos laços de compadrio com pessoas livres. Primeiramente, o proprietário desta família, que também era padrinho de um dos filhos, decidiu alforriar mãe e filhos em seu testamento. Em seguida, o inventariante dos bens deixados por aquele senhor solicitou à justiça a nomeação de um tutor, para cuidar dos interesses dos filhos menores daquele casal e sugeriu o nome de um homem livre, que por sua vez já era padrinho da menor Cândida. O encargo foi aceito, e algum tempo depois, esta mesma pessoa concordou em representar o compadre Francisco Velho, quando este foi a justiça requerer sua liberdade mediante indenização.

Este exemplo deixa claro que tanto para os escravos, quanto para as pessoas livres que se tornavam seus compadres, o estabelecimento deste parentesco ritual estava longe de ser mera formalidade. De um lado, os cativos cultivavam estes relacionamentos esperando contar com os favores de seus compadres livres sempre que a ocasião se apresentasse, de outro, estes últimos tinham consciência dos compromissos sociais e sagrados que tal relação pressupunha.

possibilidade existe.

Voltando aos números do *Quadro 2*, notamos que muito embora os padrinhos livres predominassem nas fazendas do capitão Francisco José, na contagem geral para os quatro proprietários (ver *Quadro 3*), foram os escravos pertencentes a outros senhores que mais batizaram as crianças escravas daquelas propriedades. O predomínio deste tipo de padrinho parece ter sido um padrão entre os cativos deste município. Pelo menos é o que afirma Robert Slenes¹⁰, e foi também o que encontrei durante minha pesquisa anterior.¹¹

⁹ Robert W. Slenes, "Senhores e Subalternos...", p. 278.

¹⁰ Robert W. Slenes, "Senhores e Subalternos...", p.265.

¹¹ Cristiany Miranda Rocha. *Histórias de famílias escravas. Campinas, século XIX*. Campinas, SP: Ed. da UNICAMP/CMU, (no prelo). (ver Capítulo 3: "Comunidade e Escravidão: práticas de compadrio, parentesco inter-propriedades e tráfico interno".)

Quadro 3: Soma dos padrinhos dos escravos da Família Camargo Andrade, de acordo com o estatuto jurídico.

Padrinhos:	#	%
Livres	87	30,2
Libertos	15	5,2
Escravos do mesmo proprietário	68	23,6
Escravos de outros proprietários	118	41,0
Total	288	100,0

Fontes: Livros de Assentos de Batismos de Escravos das Paróquias NSCC e Santa Cruz. (1844-1886)

Portanto, entre os quatro tipos de padrinhos, os cativos pertencentes a outros senhores constituíram o grupo majoritário compondo 41,0 % do total. Observando os proprietários que cederam tais compadres aos escravos do Capitão Francisco J. de Camargo Andrade, chegamos à conclusão de que quase todos eram parentes próximos deste. Dos 36 padrinhos deste tipo, apenas 2 pertenciam a senhores sem parentesco evidente com o capitão. Os senhores que cederam mais compadres escravos foram: Floriano de Camargo Campos (12 vezes), Eliseu Teixeira Nogueira (5 vezes), e d. Delfina de Camargo Penteado (3 vezes). Tratava-se de 2 genros e da madrasta do capitão. O restante era composto por outros genros, filhos e irmãos deste proprietário, os quais forneceram padrinhos uma ou duas vezes.

Os padrinhos escravos mais requisitados fora das fazendas do capitão foram Agostinho e Paula, de Floriano C. Campos; Gabriel, Anna e Justa, pertencentes a Elizeu T. Nogueira. Observando as escravarias dos outros parentes do capitão, percebemos que estes cativos também estavam presentes

entre os padrinhos “vindos de fora”. Isto nos autoriza a pensar que os contatos entre os escravos destes proprietários eram consideravelmente freqüentes, apesar de eles viverem, quase todos, no meio rural. A grande variedade de padrinhos escravos vindos de outras posses testemunha a convivência entre os cativos, cujos proprietários eram parentes próximos. Os laços de compadrio constituídos entre os “padrinhos preferidos”, acima citados, e os escravos dos outros senhores também evidenciam tal convivência, ao menos o suficiente para que o caráter “vantajoso” daqueles padrinhos fosse conhecido pelos seus compadres do outro lado das cercas da fazenda. Obviamente, esta rede de parentesco, entre escravos cujos senhores eram parentes, deixa claro a amizade e a convivência cotidiana entre estes últimos.

Outro fator que poderia facilitar o contato entre estes cativos seria a localização daquelas propriedades. Com efeito, buscando algum tipo de informação sobre as fazendas do Capitão Francisco em seu inventário, encontramos a colação de bens feita por alguns dos herdeiros, relativa aos sítios que estes haviam recebido como doações, feitas pelo capitão em vida. Estes sítios haviam sido “desencravados” do sítio Sertão, ou seja, eram frutos da subdivisão das terras daquele sítio, logo faziam divisas com ele. De acordo com a colação de bens, este era o caso das propriedades de: Francisco José de Camargo Andrade Jr., João Novaes de Camargo Andrade e Joaquim Floriano de Novaes Camargo. Sobre estas doações de terras, ainda encontramos uma petição daqueles 2 primeiros, solicitando a avaliação de um outro pedaço de terra que eles receberam, e ao mencionar as divisas desta propriedade, eles nos revelam que ela era vizinha das fazendas de Floriano de Camargo Campos, de Floriano Ferreira de Camargo Andrade e de Joaquim Novaes de Camargo Andrade. Portanto, somava-

se ao parentesco senhorial a proximidade geográfica entre as fazendas daquela família, no sentido de possibilitar a frequência dos contatos entre aqueles compadres cativos de senhores diferentes.

Podemos considerar que as relações de compadrio nos permite entrever cativos alargando suas possibilidades de parentesco para fora dos limites de suas fazendas e de sua condição cativa (no caso dos compadres livres e libertos). A comunidade escrava, portanto, não se circunscrevia ao pertencimento a um determinado senhor. Ela se estendia e penetrava outras senzalas, ainda que esta extensão encontrasse seu limite no parentesco e nos relacionamentos senhoriais.

Os “buracos” abertos por este parentesco ritual nas “cercas” entre as fazendas, serviram não apenas para o espraiamento das solidariedades horizontais (entre os cativos), mas também para o cultivo de relacionamentos verticais na escala social, em busca de favores para melhorias nas condições do cativo, e em última instância, visando à conquista da liberdade.

Quadro 4: A formação dos pares de padrinhos e madrinhas dos escravos do Capitão Francisco José de Camargo Andrade, segundo estatuto jurídico.

Mad.	Pad.	Livre	Liberto	Escravo do mesmo	Escravo de outro
Livre		23			
Liberta			2		1
Escrava do mesmo		1		8	2
Escrava de outro		1		3	14

Fontes: Livros de Assentos de Batismos de Escravos das Paróquias NSCC e Santa Cruz. (1844-1886)

Obs: Foram excluídos os 2 casais compostos por pessoa livre + Nossa Senhora.

Quadro 5: A formação dos pares de padrinhos e madrinhas dos escravos de Francisco José de C. Andrade Jr., segundo estatuto jurídico.

Mad.	Pad.	Livre	Liberto	Escravo do mesmo	Escravo de outro
Livre		2			1
Liberta					
Escrava do mesmo				4	
Escrava de outro			1	2	8

Fontes: Livros de Assentos de Batismos de Escravos das Paróquias NSCC e Santa Cruz. (1844-1886)

Quadro 6: A formação dos pares de padrinhos e madrinhas dos escravos de Floriano de Camargo Campos, segundo estatuto jurídico.

Mad.	Pad.	Livre	Liberta	Escravo do mesmo	Escravo de outro
Livre		2			2
Liberta			1		
Escrava do mesmo				5	2
Escrava de outro			1	2	15

Fontes: Livros de Assentos de Batismos de Escravos das Paróquias NSCC e Santa Cruz. (1844-1886)

Quadro 7: A formação dos pares de padrinhos e madrinhas dos escravos de Floriano de Camargo Penteado, segundo estatuto jurídico.

Mad.	Pad.	Livre	Liberta	Escravo do mesmo	Escravo de outro
Livre		11			
Liberta			1	1	3
Escrava do mesmo				10	2
Escrava de outro		1		1	9

Fontes: Livros de Assentos de Batismos de Escravos das Paróquias NSCC e Santa Cruz. (1844-1886)

É neste sentido, também, que apontam as combinações feitas na composição das duplas de padrinhos e madrinhas, no que diz respeito ao estatuto jurídico. Como podemos ver nos Quadros 4, 5, 6 e 7, a escolha predominante foi a que unia compadres e comadres iguais, ou seja, de mesma posição na escala social. Todavia, vários escravos preferiram combinar o cultivo de laços verticais e horizontais, no batizado de um mesmo filho. Foi o que aconteceu, por exemplo, com Rogério e Filomena, casal de escravos pertencentes a Floriano de Camargo Campos. Quando a terceira filha deles nasceu, em julho de 1869, eles convidaram o escravo Estevão, que pertencia a d. Anna Francisca de Andrade, juntamente com a própria d. Anna, para apadrinharem a pequena Antonia. Nos batizados dos outros 3 filhos, o compadrio foi firmado sempre com duplas de escravos de outros proprietários, dentre eles Justa, Antão e Faustina, que estavam entre os mais requisitados “padrinhos de fora” da escravaria daquele senhor.

Tais escolhas privilegiaram, sem dúvida, o espraiamento dos laços de parentesco no interior da comunidade cativa, mas nem por isso, a estratégia

deste casal dispensou a oportunidade de cultivar a aproximação com aquela senhora, que por sua vez era tia da esposa de Floriano Campos. O compadrio com uma parenta próxima de seus senhores, certamente, poderia ser de grande valia, não só pela possibilidade de algum legado ou ajuda material, mas também pela intercessão dela num momento crítico, como o do castigo. Inúmeros processos criminais da segunda metade do oitocentos testemunham a recorrência dos casos de escravos que, para evitar ou tentar amenizar os castigos, fugiam para outras fazendas e depois retornavam “apadrinhados”. Muito embora, nestes casos, não se tratasse do compadrio propriamente dito, é significativo que esta expressão fosse utilizada para representar aquele tipo de intercessão ou proteção, praticada por pessoas livres, em geral, amigos ou parentes do senhor do protegido.

Estevão apareceu em mais três assentos de batismos, cujas crianças batizadas pertenciam a três senhores diferentes: Floriano de C. Campos, Floriano de C. Penteado e o Capitão Francisco José de C. Andrade, que já são nossos conhecidos. No primeiro deles, Estevão tornou-se compadre do casal Fernando e Florência ao batizar seu segundo filho, Bellarmino, em setembro de 1864. A madrinha que o acompanhou neste caso foi a sua esposa Francisca de Jesus. O pároco, provavelmente por pressa ou desinteresse, não mencionou a condição jurídica dela, que poderia ser livre ou liberta, ou ainda escrava, na possibilidade de ele ter se esquecido de indicar o proprietário, o que seria bastante incomum.

Mas, eis que, em janeiro de 1869, encontramos Estevão batizando a segunda filha de Modesto e Narciza, escravos do Capitão Francisco José. Novamente, ele estava acompanhado por uma madrinha de *status* diferente. Ela era “Francisca liberta”. Mesmo sem a indicação do parentesco e sem o

sobrenome “de Jesus” (muito comum entre libertos, diga-se de passagem), não podemos deixar de suspeitar que ambas fossem a mesma pessoa. Afinal, nossa experiência com este tipo de fonte, nos leva a considerar sempre a possibilidade da memória um tanto fraca do pároco velhinho, ou da arrogância desinteressada do mais jovem.

Por fim, a última vez em que encontramos o compadre Estevão, foi em julho de 1871, no batizado do menino João, filho de Joaquim e Maria, que pertenciam a Floriano de C. Campos. Desta vez, a madrinha foi “Francisca Maria, livre”. Levando em conta a constante variação na anotação dos nomes próprios, sobretudo dos escravos e ex-escravos, nos registros paroquiais do século XIX, acreditamos serem enormes as chances de Francisca de Jesus, Francisca, e Francisca Maria, referirem-se a mesma pessoa, ou seja, à esposa de Estevão. Quanto ao estatuto jurídico inicialmente de liberta, que depois se transformara em livre, também não nos causa grande surpresa.

A imprecisão deste tipo de fonte já pôde ser flagrada em nosso estudo anterior sobre famílias escravas.¹² Nele encontramos a escrava Sabina que pertenceu a Camillo Bueno da Silveira, e em cujo testamento foi alforriada com a condição de continuar servindo sua senhora viúva. Antes da morte de seu senhor, esta escrava foi a madrinha mais requisitada entre os seus colegas de cativo. Sua proximidade com a família senhorial, facilitada pelo trabalho doméstico, permitiu-lhe angariar a confiança e o favor desta, que culminou na sua alforria e na de seu filho. Além disso, estes dois juntos receberam em legado 3 contos de réis. Em um assento de batismo anterior a morte de Camillo, portanto, da época em que Sabina ainda era cativa, ela foi apresentada como

¹² *Idem.*

“agregada” daquele proprietário. Neste caso, a confusão do pároco pode ser explicada tanto pela posição diferenciada daquela escrava em relação ao restante da escravaria, quanto pela desatenção no momento do registro. A primeira hipótese se mostrou bem mais plausível, tanto mais pelo fato de ela ter sido descrita no testamento de seu senhor como mulata, sendo filha de mãe africana e pai incógnito, consoante seu assento de batismo. Levando em conta ainda sua idade e o fato de ela ter nascido na fazenda do pai de Camillo, quando este último era ainda solteiro, nos fez cogitar a possibilidade de Sabina ser sua filha natural.

O que estamos argumentando aqui é que as imprecisões nos registros paroquiais, muitas vezes, revelam percepções das diferenciações existentes entre os grupos sociais. Isto vale principalmente para escravos e libertos, uma vez que o jogo entre a homogeneização e a individuação fazia parte da política senhorial de domínio destes grupos. Nossa conclusão acerca da esposa do escravo Estevão é a seguinte: Francisca (Maria ou de Jesus) era uma mulher liberta ou filha de libertos, portanto, livre. Não apenas pelas razões apresentadas acima, mas também pelo simples fato de que a menção da condição “livre”, usualmente, não acompanhava o nome das pessoas de tal estatuto, a menos que houvesse a possibilidade de dúvida em torno dele. Conseqüentemente, Francisca tinha de ser, no mínimo, uma liberta e no máximo, uma negra livre, para justificar tal descrição.

Estevão e Francisca, portanto, formavam um casal misto do ponto-de-vista do estatuto jurídico, fosse ela livre ou liberta. Além disso, o fato de ele ter batizado uma criança escrava ao lado de sua senhora, nos serve de indicativo de sua condição diferenciada em meio aos outros cativos desta. A suspeita é reforçada pela quantidade de escravos de outros proprietários que o convidaram

para padrinho de seus filhos, juntamente com a sua esposa livre (ou liberta). Certamente, a preferência não se devia apenas à proximidade de Estevão junto à d. Anna Francisca e suas possibilidades de granjear favores desta, mas também, ao fato de que ele e Francisca formavam um casal com boas chances de acúmulo de pecúlio, tanto pela liberdade dela, quanto pelos laços verticais dele. Com isso, eles contavam com mais possibilidades de ascensão sócio-jurídica do que a grande maioria de seus companheiros de escravidão.

Além disso, o estabelecimento do compadrio com escravos e libertos, ou seja, pessoas com experiências próximas àsquelas vivenciadas pelos pais das crianças batizadas, provavelmente, se mostrava tanto mais interessante, quanto confiável, se pensarmos numa espécie de solidariedade fundamentada nos sofrimentos e expectativas compartilhados por aqueles compadres e afilhados. Este, certamente, deve ser um dos motivos pelos quais os padrinhos cativos — tanto os do mesmo senhor, quanto os de fora —, foram os mais procurados para batizar as crianças escravas nascidas nas fazendas daquela família de proprietários.

Passamos, então, a examinar quais eram os critérios e as expectativas que guiavam os pais cativos na busca pela construção de laços de compadrio junto aos seus colegas de propriedade. Como vimos no *Quadro 2*, a escravaria do Capitão foi a que contou com a menor participação de padrinhos escravos pertencentes ao mesmo senhor. Cruzando as informações dos assentos de batismos com aquelas fornecidas pelo inventário feito em 1848, por ocasião da morte da primeira esposa do Capitão, e por aquele feito em 1869, pelo falecimento deste, conseguimos conhecer melhor aqueles padrinhos.

Foram ao todo 21 padrinhos diferentes, sendo que apenas um deles

apareceu batizando duas vezes. Portanto, diferentemente dos outros tipos de padrinhos, neste caso, a frequência com que este tipo apareceu (22 vezes), praticamente coincide com o número de indivíduos diferentes que foram convidados para apadrinhar as crianças nascidas naquelas propriedades. Dessa forma, não existiram “padrinhos preferidos” no interior deste conjunto, e as escolhas foram bem diversificadas entre os colegas. A única que apareceu duas vezes foi a madrinha Joaquina, para a qual não encontramos nenhuma informação nas listas de avaliação dos inventários.

Dentre os 20 padrinhos restantes, conseguimos reencontrar 16, sendo 14 em 1869, e 2 em 1848. Neste ano, encontramos o casal de africanos Demétrio e Luiza, ambos com 30 anos. Infelizmente, o inventário não traz informações sobre suas ocupações, o que nos faz acreditar que fossem trabalhadores de roça, uma vez que esta avaliação menciona o ofício especializado de alguns, e silencia sobre o restante. No que se refere aos 14 cativos para os quais conseguimos apurar mais informações, pelo menos metade deles possuíam ocupações especializadas e (ou) domésticas. Eram duas cozinheiras, um alfaiate, um sapateiro, uma parteira, um carreiro e um tropeiro.

Como vimos anteriormente, no caso de Tito, um ofício especializado podia ser a diferença entre a liberdade e o cativo, colocando o escravo mais perto da compra da alforria, através da possibilidade de acúmulo de pecúlio. Assim, a escolha de tais escravos para a construção dos laços de compadrio, combina com a tendência identificada por Schwartz, de se buscar, sempre, padrinhos com condições sociais superiores àquelas dos afilhados. Mesmo sendo entre escravos, ou seja, pessoas de mesmo estatuto jurídico, pode se perceber a preocupação dos pais das crianças em tornarem-se compadres de companheiros com ocupações

diferenciadas, em detrimento dos trabalhadores do eito.

Foi o que aconteceu, por exemplo, com o casal Matheos e Sofia, que batizaram 5 filhos entre 1862 e 1869. No inventário do Capitão, em 1869, ele foi descrito como sendo um escravo de 30 anos, casado, cuja ocupação e aptidão para o trabalho foi definida como “serviço ordinário de roça”. Ela apareceu então, como sua esposa, aos 50 anos, sem indicação da ocupação e também com “serviço ordinário”. Por ocasião do nascimento da filha Thereza em 1862, eles chamaram seu colega de cativo, Pacífico, e a escrava Paula que pertencia a Floriano de Camargo Campos, para serem os padrinhos. De acordo com as informações do inventário, portanto sete anos depois de batizar esta criança, Pacífico estava casado, com 30 anos, era “alfaiate sofrível”¹³ e “anda(va) gira”, ou seja, com problemas mentais. Quanto à sua esposa, não encontramos nenhuma pista.

O terceiro filho deste casal, David, nasceu em julho de 1865 e foi batizado por outro escravo com ofício. Desta vez, foi o africano Salvador, um “sapateiro sofrível” de 55 anos (em 1869), que em 9 de fevereiro de 1850 casou-se com a crioula Cândida. Esta, por sua vez, nascera em 1832 e fora descrita como uma escrava “com préstimo, mas doentia”.

Examinando mais de perto a família de “Salvador sapateiro”, como ele foi chamado pelos “louvados” (avaliadores) no inventário do Capitão Francisco José, notamos que seus três filhos foram batizados somente por pessoas livres. O primeiro, nascido em setembro 1850, teve como padrinhos Francisco de Paula Camargo e sua irmã d. Carolina de Camargo Penteadado, parentes do capitão.

¹³ Nas listas de avaliação dos cativos, presentes nos inventários *post-mortem* era comum a prática de observar a qualidade do trabalho desempenhado pelo escravo, sobretudo por aqueles que possuíam ofício especializado. “Sofrível”, “ordinário”, “bom” e “prestimoso” eram as observações mais freqüentes neste tipo de fonte.

Roque, o segundo filho, foi batizado por Antônio Joaquim Gomes e d. Gertrudes Maria do Carmo, em março de 1862. Por fim, em 1868, foi a vez de Benedita ir a pia batismal, e nesta ocasião seus pais tornaram-se compadres de Luciano Teixeira Nogueira (irmão da primeira esposa do capitão) e d. Brazilia Teixeira Nogueira.

Salvador, que já tinha um ofício especializado e também afilhado e compadres entre os seus companheiros, decidiu construir solidariedades verticais através dos padrinhos de seus filhos. Como vimos anteriormente, podia ser arriscada a estratégia de cultivar apenas a aproximação com a família senhorial, deixando de lado os laços horizontais a serem firmados com os colegas de cativeiro. Todavia, este não deve ter sido o caso de Salvador, já que, como vimos, ele e sua esposa foram convidados para batizar um dos filhos de outro casal da fazenda. Talvez, justamente por isso, por já possuir boas relações com seus companheiros da senzala, ele pudesse adotar a estratégia de investir apenas em padrinhos livres para seus filhos.

A diversificação dos tipos de padrinhos parece ter sido também uma estratégia bastante adotada pelos pais cativos, na hora de batizar seus filhos. Foi assim com Alexandre e Claudina, que por ocasião do nascimento da primeira filha, em 1864, convidaram José Godoy Lima e sua esposa Francisca Eufrosina para serem os padrinhos. Já em 1866, quando tiveram o segundo filho, eles decidiram buscar o padrinho entre os escravos de Joaquim Godoy Castanho e a madrinha entre suas companheiras da fazenda. A escolhida foi Rita, que de acordo com a avaliação de 1869, tinha 50 anos, era “boa cozinheira” e casada com outro “bom cozinheiro”, chamado João Benguela de 28 anos, que a julgar pelo apelido e pela idade, deve ter chegado ao Brasil no período do tráfico ilegal.

Alexandre e Claudina eram do serviço de roça e escolheram compadres tanto livres, quanto cativos, tanto de fora, quanto de dentro da fazenda. Neste último caso, não se dispensou a ocupação doméstica e diferenciada. Buscaram assim, tecer diferentes tipos de solidariedades através do compadrio. Mas, em todos eles, suas escolhas confirmaram a lógica identificada por Schwartz, na qual se dá preferência aos padrinhos com condição social igual ou superior à dos pais da criança a ser batizada.

Num outro caso, Zacarias e Flávia, também escravos do capitão, optaram por um casal da mesma fazenda para serem os padrinhos do seu filho Bento, nascido em março de 1866. Os compadres escolhidos foram Rafael e sua mulher Cipriana. Fomos ao inventário de 1869 e descobrimos, então, que esta madrinha era também parteira, tendo provavelmente ajudado no nascimento do afilhado. Quanto a Rafael, não conseguimos encontrá-lo na avaliação dos escravos, mas apenas na partilha, onde não constam maiores informações sobre ele. Já para Zacarias e Flávia, pudemos descobrir mais detalhes. Ele tinha 40 anos e servia como feitor escravo na propriedade de seu senhor, enquanto ela, com a mesma idade foi descrita como “prestimosa”.

Seguindo apenas a lógica de se buscar padrinhos em pontos mais altos da escala social que aquele ocupado pelos pais da criança batizada, seria de se esperar que o feitor Zacarias procurasse seus compadres entre pessoas livres ou libertas. Ao invés disso, ele preferiu cultivar laços horizontais, com seus companheiros de cativeiro. Novamente uma ocupação especializada estava presente com um dos padrinhos, neste caso, a parteira Cipriana. A explicação para tal estratégia encontra-se, justamente, na delicada posição ocupada por um feitor escravo dentro de qualquer fazenda. Sua sorte equilibrava-se entre uma

confiança senhorial, extremamente frágil e instável, e a simpatia e o respeito de seus companheiros, que também podiam se transformar em seus algozes, como testemunham diversos processos criminais da época. Desse modo, sua segurança depende diretamente da sua capacidade de angariar a solidariedade e o respeito dos seus colegas, que por sua vez, deveriam se submeter ao seu comando. Cumprir as ordens senhoriais sem contudo, se indispor com os companheiros da senzala, era sem dúvida uma tarefa difícil, que exigia grande habilidade no trato com ambas as partes.

Entretanto, o relacionamento entre compadres nem sempre foi caracterizado apenas pela amizade e solidariedade. Vimos anteriormente, o caso de Benedito Chato que assassinou a esposa Alexandrina, ambos escravos de Francisco J. de Camargo Andrade Jr. Em seu depoimento, Benedito afirmou que cometeu o crime porque sua mulher o estaria traindo com um outro escravo da fazenda. Ele suspeitava que seu compadre, João Tropeiro, estivesse promovendo encontros entre um escravo mais jovem de nome Carlinhos e Alexandrina. Ainda, segundo Benedito, seu compadre era muito amigo de Carlinhos, que por sua vez, foi descrito no processo como sendo natural do Rio de Janeiro, solteiro e com “13 anos, mais ou menos”.¹⁴

Benedito contou que sua esposa, grávida de 8 meses, andava muito “desconforme” com ele, servindo-lhe café moído com grãos de mamona e evitando sua companhia cada vez que ele “ia bulir com ela”. Além disso, ele afirmou que durante o sono Alexandrina falava coisas do tipo: “Olhe compadre, você queria que me metesse com o rapaz (ilegível) e quis dele o que me prometeu [sic]”. Noutra ocasião, Carlos teria mandado laranjas para Alexandrina, através da

¹⁴ AESP, Autos-crimes de Campinas, cx. 32, ordem 4060, doc. 783, ano 1868.

pessoa encarregada de buscar a comida, “tendo até querido comprar para o mesmo fim as que couberam a outro.” Ela, por sua vez, teria correspondido ao assédio deste escravo, enviando-lhe um pedaço de carne e uma garrafa de pinga, através de João Tropeiro, no dia anterior ao do assassinato.

Todas as testemunhas informantes no processo, incluindo João Tropeiro e Carlinhos afirmaram serem completamente infundadas as desconfianças de Benedito Chato. Uma delas, o escravo Estevão, disse em seu depoimento que não havia nenhum tipo de relação entre Alexandrina e Carlos, e ainda, que a história das laranjas não tinha passado de uma brincadeira, até porque

essas laranjas sobejaram do almoço e o Carlos lhe disse em presença do réu que as levasse para Alexandrina, sendo que ele informante não viu mais estas laranjas e sempre tomou o fato por brincadeira mesmo por se dar em presença do réu. Disse mais, que o casal vivia muito bem (...).

De acordo com o administrador da fazenda, Benedito e Alexandrina eram muito estimados por sua senhora, tanto que esta não queria aquela escrava, em “adiantado estado de gravidez”, dormindo na senzala. Por conta disso, ela dormia em uma marquesa que ficava na varanda da casa. Benedito também recebeu permissão para dormir lá, além de outros três escravos. De madrugada, depois de ser mais uma vez rejeitado pela esposa, ele contou que tomou um machado e desferiu 3 golpes contra o peito e o pescoço dela.

O compadre João Tropeiro disse em seu depoimento que só ficou sabendo do ocorrido, no outro dia, posto que dormia fechado, como a maioria dos cativos na fazenda. Apesar do apelido, ele trabalhava na roça, assim como Benedito Chato e Carlos. Era casado, natural da Vila de São João de Atibaia e contava 50 anos, à época do crime. Não sabemos há quanto tempo estava naquela

propriedade, nem quem eram seus familiares já que não contamos com o inventário de Francisco J. de Camargo Andrade Jr ou de sua esposa, que provavelmente morreram depois de 1888. Todavia, é quase certo que os laços de compadrio existentes entre João Tropeiro, Benedito Chato e Alexandrina se desvessem ao batizado de algum filho do primeiro. Afinal, Benedito estava naquela fazenda há apenas 11 meses e sua esposa morreu grávida de 8. A hipótese de que o casal tivesse sido comprado junto é remota, já que não os encontramos nos registros da coletoria.

Benedito Chato foi descrito no processo, como sendo natural do Rio Grande do Norte, trabalhador de roça, e possuindo 37 anos naquela ocasião. Apesar de estar havia pouco tempo na fazenda, ele conseguiu uma esposa e era estimado por sua senhora, tendo inclusive permissão para dormir fora da senzala. Seu casamento com Alexandrina parece ter lhe aberto as portas tanto da senzala, com o compadrio com João Tropeiro, quanto da casa-grande, com a confiança dos senhores. Mas 11 meses foi, provavelmente, pouco tempo para que ele pudesse se sentir seguro em relação à lealdade do compadre e à fidelidade de sua esposa. Não sabemos se suas desconfianças tinham fundamento ou não, mas é certo que seu rápido sucesso em conseguir uma esposa e “regalias” junto aos senhores deve ter despertado a inveja de muitos colegas que dormiam solitários e fechados dentro da senzala.

Neste episódio, o casamento aparece, então, como sendo uma das principais vias de socialização dos cativos recém-chegados trazidos de outras províncias, tanto no que se refere à sua integração na comunidade cativa já existente, quanto às suas relações com a família senhorial. Unir-se a uma escrava mais antiga na fazenda e que contasse com a estima e confiança dos seus

senhores, como era o caso de Alexandrina, foi o sonho de muitos “desenraizados” como Benedito.

Contudo, vários processos-crimes da segunda metade do XIX, em Campinas, mostraram que as tentativas de construir novos parentescos no Sudeste cafeeiro, empreendidas pelos forasteiros, não raras vezes tiveram desfechos trágicos. Num mundo em que o desequilíbrio numérico entre os sexos era marcante em favor dos homens, a disputa por esposas encheu muitas páginas de processos-crimes e nos deixou a certeza de que aqueles escravos não estavam dispostos a aceitar as vicissitudes do tráfico interno como naturais.

O compadrio entre os cativos da família Souza Aranha

Entre os anos de 1820 e 1873, o Coronel Francisco Egídio de Souza Aranha, sua esposa d. Maria Luiza de Souza Aranha (Viscondessa de Campinas) e o filho deles Francisco Egídio de Souza Aranha registraram os batismos de 84 escravos, sendo que 10 deles eram jovens africanos e o restante era composto por crianças nascidas nas propriedades da família.¹⁵

Os africanos tinham entre 10 e 20 anos, segundo os registros de batismos. Na realidade, todos eles tiveram suas idades estimadas em intervalos, por exemplo: Antonio, gentio, de 12 a 17 anos; Anna, gentia, de 10 a 14 anos; e Albino, gentio, de 15 a 20 anos.¹⁶ A dificuldade de precisar as idades dos escravos africanos, ao menos em intervalos menores, indica que estes eram, provavelmente, recém-chegados e ainda não falavam o português. Por outro lado, esta grande imprecisão também pode ser explicada pela indiferença senhorial diante da determinação exata das idades de seus cativos, ao menos por ocasião de seus batizados. De qualquer forma, uma hipótese não exclui a outra, sendo antes complementares.

Não houve, também, a preocupação de oferecer casais de padrinhos aos africanos, ao contrário do que aconteceu com a totalidade dos bebês nascidos nas fazendas daquela família. Assim, todos os “gentios” tiveram apenas um padrinho, sendo este invariavelmente um escravo, quase sempre (7 deles, ou seja, 70%)

¹⁵ Para este subcapítulo, contamos com as seguintes fontes: Assentos de Batismos e Casamentos dos escravos do Coronel Francisco Egídio de Souza Aranha, de seu filho de mesmo nome e de sua esposa D. Maria Luiza de Souza Aranha (a Viscondessa de Campinas). Quanto aos inventários *post-mortem*, temos o de Francisco Egídio (filho), morto em 1875 e de sua mãe, a Viscondessa, morta em 1879.

¹⁶ A maioria deles (N=9) foi batizada entre os anos de 1820 e 1827, portanto antes da lei de 1831 que tornava ilegal a importação de africanos. Encontramos, então, apenas um registro de batismo de africano feito depois desta data, mais precisamente em 1847. Tratava-se de Albano, um gentio de 16 a 20 anos.

pertencente ao mesmo proprietário. O restante (3 ou 30%) era composto por cativos do tenente coronel Joaquim Aranha de Camargo, um parente da família.

Com os escravinhos nascidos nas propriedades da família Souza Aranha, as relações de compadrio se estabeleceram obedecendo a um padrão diverso. Para começar, como dissemos, todos eles tiveram dois padrinhos, em geral uma mulher e um homem, sendo que em apenas um dos casos houve dois homens.

Esta diferença nos padrões de compadrio para jovens africanos e para crianças brasileiras, pode ser compreendida a partir das funções deste parentesco nos dois casos. Aos primeiros era oferecido um colega, provavelmente escolhido pelo senhor, para ajudar o novato a se adaptar à nova realidade, não só no que diz respeito à rotina de trabalho da fazenda, mas também na sua integração no interior da senzala. Assim, os africanos recém-chegados contavam com uma espécie de guia dentro da fazenda. Quanto aos crioulos nascidos na propriedade, como já pudemos observar nas posses da família Camargo Andrade, o compadrio tinha uma função mais parecida com a que se conhece para as pessoas livres, ou seja, de auxílio e proteção ao afilhado, sempre que necessário, além da solidariedade entre os compadres. Mas, o maior fator de diferenciação era a possibilidade de escolha que existia para estes últimos. Enquanto os pais da criança podiam escolher com quem gostariam de contrair este parentesco ritual (ainda que dentro dos limites impostos pelo cativo), aos africanos recém-chegados não era dada esta autonomia, restando-lhes o esforço para transformar aquele parentesco imposto em uma relação de solidariedade e amizade, em meio à nova e dura realidade do cativo.

Aproximando-nos do conjunto de padrinhos convidados a batizar as crianças escravas nascidas nas fazendas daquela família, observamos algumas

diferenças em relação às escravarias da família Camargo Andrade, a começar pela proporção entre os diferentes estatutos jurídicos. Primeiramente, neste caso, a participação das pessoas livres foi consideravelmente menor que a encontrada para os padrinhos dos escravos do Capitão Francisco José de Camargo Andrade, que era de 44,2% (*Quadro 2*), e continuou sendo menor quando observamos no *Quadro 3* o conjunto da família Camargo Andrade (30,2%). Para os escravos do Coronel Francisco Egidio de Souza Aranha e de seu filho os padrinhos livres representaram 19,6% do total¹⁷. Analisando em conjunto os padrinhos dos escravos batizados por eles e por D. Maria Luiza, o peso dos livres sobe para 25,5%, permanecendo ainda abaixo dos números encontrados para aqueles outros proprietários.

¹⁷ Estamos analisando os batismos dos escravos do Coronel Francisco Egidio de Souza Aranha, em conjunto com os do seu filho homônimo porque, em boa parte do tempo (década de 1850), é impossível separar com exatidão os escravos batizados por um e por outro, por conta dos nomes idênticos e do fato de que os párocos não anotavam sistematicamente as patentes antes dos nomes. Soma-se a isso, ainda, o fato de não termos encontrado o inventário *post-mortem* do Coronel, mas apenas a sua testamentária que revela que ele morreu em julho de 1860. A partir de 1861, sua esposa passa a ser a responsável pelos registros dos batismos dos cativos do casal.

Quadro 8: Padrinhos dos escravos da família Souza Aranha, segundo o estatuto jurídico.

	Livre	Liberto	Escravo do mesmo pro.	Escravo de outro prop.	Total
<i>Cel. Francisco E. de Souza Aranha e seu filho</i> (1820-1873)	11 19,6%	2 3,6%	26 46,4%	17 30,4%	56 35,4%
<i>D. Maria L. de Souza Aranha</i> (1861-1871)	26 25,5%	3 2,9%	55 53,9%	18 17,7%	102 64,6%
Geral	37 23,4%	5 3,2%	81 51,3%	35 22,1%	158 100,0%

Fontes: Livros de assentos de batismos de escravos das paróquias NSCC e Santa Cruz (1820-1873)

Em contrapartida, obviamente, a presença dos padrinhos escravos aumentou em comparação com aquela encontrada entre os cativos das fazendas dos Camargo Andrade. Assim, enquanto a soma dos padrinhos escravos pertencentes ao mesmo senhor e dos pertencentes a outros senhores alcançava os 64,6% para as propriedades daqueles últimos (ver *Quadro 3*), verificamos que a mesma soma representou 73,4% dos padrinhos das fazendas dos Souza Aranha (ver *Quadro 8*). Mas o que mais chama a atenção, quando analisamos os padrinhos escravos destes últimos, é a inversão na participação dos padrinhos escravos do mesmo proprietário e daqueles pertencentes a outros senhores. Vimos que a predominância destes últimos conformava uma tendência significativa identificada pela historiografia¹⁸, e confirmada no primeiro caso estudado neste capítulo. Todavia, no que se refere aos proprietários ora observados, este padrão não se repete, e o estatuto jurídico predominante foi o dos padrinhos escravos pertencentes ao mesmo senhor, que correspondiam a 46,4% entre os cativos de Francisco Egídio pai e Francisco Egídio filho e 53,9%

entre os de D. Maria Luiza (ver *Quadro 8*). De um modo geral, mais da metade (51,3%) dos padrinhos convidados a batizar os escravinhos daquela família era composta por companheiros e colegas, que viviam nas mesmas propriedades.

Inicialmente, a baixa incidência de padrinhos livres pode ser explicada tanto pela escassez dos contatos entre aqueles cativos e pessoas de tal condição, quanto por uma maior integração dos pais das crianças batizadas no interior da comunidade cativa a que pertenciam. O que não exclui a possibilidade de uma interferência senhorial no direcionamento dessas escolhas. Todavia, acreditamos que tal interferência dar-se-ia menos pelo estímulo ou imposição, que pelo veto aos compadres que desagradassem aos senhores. Ou seja, dentro de um contexto de relações de dominação e subordinação, como aquele que reunia e antagonizava senhores e escravos, é bastante plausível pensar que a escolha dos padrinhos, para os escravinhos nascidos na fazenda, fosse configurada pela negociação entre os proprietários e os pais da criança. Nem imposição senhorial, nem livre escolha dos pais cativos. Estes últimos, provavelmente, escolhiam seus compadres no interior de um conjunto de possibilidades abertas e limitadas pelo senhor, que incluiria desde seus amigos e parentes, passando por seus escravos, agregados e dependentes, livres e libertos. Afinal, não interessaria ao dono do escravo que este confeccionasse laços de compadrio com pessoas que estivessem fora de seu círculo de amizades e parentesco e, menos ainda, se elas fossem alvos de sua inimizade.

No tocante ao predomínio dos padrinhos escravos “de dentro da fazenda” em relação aos cativos “de fora”, tal situação nos leva a crer em uma postura

¹⁸ Stuart B. Schwartz. *Segredos Internos...*, (1988); Robert W. Slenes, “Senhores e Subalternos...”,

diferenciada destes senhores no que concerne à convivência entre seus cativos e os de outros proprietários. Considerando-se que os pais e mães escravos podiam escolher os seus compadres dentro dos limites configurados pelas relações de parentesco e amizade de seus senhores, como vimos anteriormente, podemos pensar que nas propriedades dos Souza Aranha esses escravos não gozavam da mesma mobilidade pelas fazendas da região, quanto aqueles que pertenceram à família do capitão Francisco José de Camargo Andrade. Esta hipótese também ajudaria a explicar a baixa incidência de padrinhos livres.

Sendo a maioria dos padrinhos composta por colegas de cativo, qual seria o critério para a escolha do melhor compadre? Observando os cativos que mais batizaram crianças filhas de seus parceiros de trabalho, nas fazendas dos Souza Aranha, a primeira resposta que emerge do cruzamento feito entre os registros de batismos, os inventários e as listas de matrícula, é o ofício especializado. Do conjunto dos padrinhos pertencentes ao mesmo senhor, destacamos aqueles que batizaram mais de uma vez, e chegamos a um grupo de 10 cativos que, juntos, apadrinharam 33 crianças. Deste grupo, 7 eram escravos com ofícios especializados, sendo uma bordadeira, três costureiras, um alfaiate, um sapateiro (que era também pajem de d. Maria Luiza), e um feitor. Quanto aos outros 3 padrinhos, eram todos do trabalho de lavoura, como a maior parte da escravaria de qualquer produtor agrícola. Todavia, pelo menos 2 destes conseguiram se destacar da maioria dos colegas do eito, alcançando a liberdade. Aliás, esta última parece ter sido também um traço comum entre os padrinhos preferidos pelos escravos dos Souza Aranha, tendo em vista que Joanna, a

bordadeira, Maria da Conceição, uma das costureiras, e Manoel, o pajem/sapateiro, também foram libertados no testamento de D. Maria Luiza. As duas primeiras com a condição de servir por 4 anos um dos filhos da finada e o último “sem condição alguma”. Por fim, temos que daqueles 10 padrinhos, 6 obtiveram a alforria em algum momento depois de batizar os filhos de seus colegas de cativeiro.

Como vimos no capítulo 1, outros escravos foram libertados pelos próprios herdeiros no momento da partilha, e também encontramos alguns libertos “com condição de prestação de serviços”, sendo dispensados por seus legatários, e portanto, entrando no gozo imediato de suas liberdades. Foi o que aconteceu, por exemplo, com Joanna bordadeira e Emiliana, acima mencionadas, para as quais D. Maria Luiza estipulou em suas disposições testamentárias, que fossem mantidas ao serviço de seu filho Joaquim Egídio durante 4 anos. Juntamente com o legado ela deixa uma recomendação para que ele “procure casá-las afim de que, quando venham a sair de sua sujeição, tenham amparo e não se corrompam.”¹⁹

Esta visão da mulher escrava não é uma novidade nos testamentos de senhores do século XIX, e nem mesmo na literatura do período. Um exemplo é o caso de Sabina que juntamente com seu filho João, recebem alforria e legado de 3 contos de réis no testamento de seu senhor. Este, por sua vez, deixa a recomendação para que a ex-escrava fique “agregada” à senhora sua mulher, que deveria ficar com o dinheiro “para ir suprindo aos poucos (suas necessidades), e tomar conta dela para não ficar viciosa”.²⁰

A imagem da mulher escrava “viciosa” se repete nos “romances de tese” da

¹⁹ CMU, TJC, 3º Ofício, cx. 351, doc. 7359, Inventário de D. Maria Luiza de Souza Aranha, 1879.

segunda metade do século XIX. Em *As Vítimas Algozes – Quadros da Escravidão*, Joaquim Manoel de Macedo cria a personagem Lucinda, uma jovem mucama que corrompe a sua jovem e inocente sinhazinha. A escrava é descrita como sendo portadora dos mais variados vícios, que por sua vez, seriam frutos da escravidão e da promiscuidade generalizada que caracterizaria esta instituição. Macedo defende a tese de que os escravos domésticos, sobretudo as mucamas que acompanham as inocentes moças brancas, filhas de “boas famílias”, exerciam nefastas influências sobre os espíritos daquelas jovens, levando-as à perdição. Por isso, a mulher escrava, que dada a sua condição estava habituada a todo tipo de devassidão e “atos concupiscentes”, devia ser mantida longe das famílias brancas.²¹

Contudo, ao que parece não era só à escrava que o casamento era indicado como forma de controle social, ele também podia ser visto como a solução para conter escravos jovens e evitar as fugas. Pelo menos é o que encontramos num livro de memórias escrito pela filha de um grande fazendeiro paulista do século XIX. Publicado pela primeira vez na década de 1940, essas memórias fazem referência à infância e à adolescência da autora, que morava com a família num sobrado na cidade de São Paulo e passava parte do ano visitando, junto com os pais, as 3 fazendas da família nos arredores de Campinas, Piracicaba e Jundiá. Comentando acerca dos escravos que fugiam, ela conta que

o negro fugido constituía a noite do terror das crianças, tanto brancas como pretas. Havia-os em quase todas as fazendas. O comendador [seu pai] dizia com muito acerto: “É preciso casar esse negro e dar-lhe um pedaço de terra, para assentar a vida e tomar juízo”. E, realmente, o remédio foi por vezes salutar.²²

²⁰ Cf.: Rocha, *Op. Cit.*, Cap. 2.

²¹ Joaquim Manoel de Macedo, *As Vítimas-Algozes: quadros da escravidão*. Rio de Janeiro: Fundação Casa de Rui Barbosa: São Paulo: Scipione, 1991.

²² Maria Paes de Barros. *No Tempo de Dantes*, São Paulo: Paz e Terra, 1998, p. 109.

Se, no caso dos homens, a preocupação era evitar as fugas constantes, em relação às mulheres tratava-se de dar-lhes um tutor, um protetor, não apenas para evitar que elas se tornassem “viciosas”, mas também para que pudessem contar com alguém que lhes desse direção, e a quem elas devessem obediência, depois de sair da tutela dos senhores. Pesava sobre a mulher liberta, além da condição de ex-escrava, a condição feminina que, na visão daquela classe senhorial, a tornava frágil e vulnerável, quase uma criança, no sentido de carecer de alguém que a protegesse e comandasse.

Todavia, esta era uma preocupação que estava longe de ser uma unanimidade naquela sociedade, tendo em vista que muitas vezes as “recomendações senhoriais” foram deixadas de lado por muitos herdeiros. Pelo menos foi o que aconteceu nos casos acima mencionados. Sabina foi dispensada de permanecer agregada a sua senhora, ainda no decorrer do inventário, quando esta declarou ainda, que por não considerá-la pessoa perdulária, decidia entregar-lhe o legado deixado pelo seu finado marido. Como vimos, também Joanna e Emiliania foram dispensadas da prestação de serviços pelo legatário, que por sua vez, não pareceu nem um pouco disposto a providenciar casamentos para ambas, conforme a última vontade de sua mãe. Voltaremos a esta discussão em torno do casamento cativo no próximo capítulo.

Retomando a análise sobre os padrinhos dos escravos dos Souza Aranha, voltamo-nos, agora, para os compadres arregimentados entre os cativos de outros proprietários. Como vimos no *Quadro 8*, este tipo de padrinho representou cerca de 22% do conjunto dos padrinhos dos escravos daquela família. Vimos também, que essa era uma participação pequena comparada a que encontramos entre as

posses dos Camargo Andrade, e àquela mencionada pela historiografia. Como já era de se esperar, a imensa maioria dos proprietários destes padrinhos era constituída de parentes próximos do Coronel Francisco Egídio e d. Maria Luiza de Souza Aranha. Foram ao todo 18 proprietários, que cederam juntos 34 compadres cativos diferentes para os escravos dos Souza Aranha. Esta variedade de senhores nos permite concluir que, apesar da participação relativa deste tipo de padrinho ter sido menor em comparação com o caso anteriormente estudado, estes cativos tiveram possibilidades de tecer relações com escravos de várias propriedades diferentes. Logo, a mobilidade espacial com que eles podiam contar não se restringia, apenas e tão somente, às fazendas que faziam divisas com as terras nas quais eles viviam.²³

Os dois proprietários que mais forneceram cativos para o compadrio com aqueles pertencentes às posses dos Souza Aranha foram parentes destes. Pedro Egídio de Souza Aranha, filho do Coronel e irmão de Francisco Egídio, e o tenente coronel Joaquim Aranha de Camargo, cujo grau de parentesco não pudemos precisar, cederam respectivamente, 7 e 6 diferentes padrinhos cativos. Infelizmente, não contamos com o inventário *post-mortem* de nenhum dos dois, ou qualquer outra fonte que nos permitisse conhecer melhor aqueles escravos. Mas, por outro lado, temos a possibilidade de nos aproximarmos dos pais das crianças batizadas por estes compadres, através da documentação disponível para os escravos da família Souza Aranha.

Duas dessas crianças eram os gêmeos Severo e Severino, batizados em maio de 1871. O primeiro teve como padrinhos o casal Afra e Tiburcio, enquanto

²³ Infelizmente, no caso destes proprietários não contamos com nenhuma informação a respeito das divisas dos sítios da família, mas a julgar pela variedade de senhores que forneceram padrinhos escravos para o compadrio com os cativos desta família (ao todo 18), é muito pouco provável que todos eles tivessem suas terras em divisas com os Souza Aranha.

o segundo tornou-se afilhado de Germana e Benedito, todos eles escravos de Pedro Egídio de Souza Aranha. Fomos em busca do restante da parentela dos gêmeos, na tentativa de conhecer mais de perto a família da qual eles faziam parte, e compreender melhor suas estratégias de compadrio. Seus pais eram Anistarda e Germano, cujo registro do casamento encontramos em 1866. Além dos gêmeos, este casal teve pelo menos mais dois filhos, de acordo com os assentos de batismos. Eram eles: Rosa, nascida em 1867, e Antera em 1869. Seus padrinhos foram, respectivamente, a dupla Pedro Egídio de Souza Aranha e Joanna (a bordadeira), e a dupla Romão e Maria da Conceição (a costureira).

Recuando no tempo, descobrimos que os filhos de Anistarda e Germano constituíam a quarta geração daquela família na propriedade dos Souza Aranha. Tratava-se, portanto, de uma parentela antiga na fazenda. Anistarda nasceu em 1846, filha do casal Antonio e Maria. Sendo esta africana e aquele crioulo nascido na fazenda, filho de Antonio e Maurícia, que formam a primeira geração. E foram estes, os avós de Anistarda, que a batizaram em 1846. Pelo que pudemos notar até agora, o compadrio com os avós da criança não era lá muito comum entre os cativos que estamos estudando. Na verdade, este foi o primeiro caso encontrado nesta pesquisa, fato este que nos parece bastante significativo do ponto-de-vista das expectativas dos cativos diante deste parentesco ritual. Afinal, Antonio e Maria contavam com várias possibilidades dentro e fora da fazenda, para ampliar suas redes de parentesco, ao invés de sobrepor o compadrio aos laços de filiação.

Em nosso trabalho anterior, encontramos um caso semelhante. Três gerações de uma mesma família vivendo na mesma fazenda. A primeira geração, composta por um casal de africanos, buscou padrinhos para seus filhos entre

peessoas livres, inclusive um casal de filhos de seu senhor. Na geração seguinte, encontramos uma neta destes africanos sendo batizada por eles. Esta mudança na estratégia da construção do compadrio, nos fez pensar em dois momentos distintos para a formação daquela parentela, ao longo das gerações. Assim, concluímos que uma explicação plausível seria que num primeiro momento, o casal de africanos buscou construir laços verticais de compadrio, no sentido de auferir as vantagens que poderiam advir de uma aproximação com a família senhorial, como por exemplo, condições favoráveis para a manutenção da união de sua família. Com a chegada da terceira geração, aqueles cativos já teriam alcançado uma determinada segurança em relação a estabilidade de sua parentela. Dessa forma, uma filha daqueles africanos se sentiu à vontade para abrir mão de um compadrio que poderia lhe trazer mais vantagens materiais, para investir em uma homenagem a seus velhos pais, (provavelmente a última), convidando-os para batizar a neta, mesmo sabendo que eles não a veriam crescer dada a avançada idade em que ambos já se encontravam.

Num estudo sobre famílias escravas no Rio de Janeiro da primeira metade do século XIX, Florentino e Góes sugerem padrões inversos a este por nós encontrado. Observando de maneira rápida as relações de compadrio estabelecidas pelos membros de duas famílias, para as quais eles conseguiram apreender 3 gerações na mesma propriedade, estes autores apontam para um percurso que começa com a escolha de padrinhos cativos para os filhos e termina com padrinhos livres ou libertos para os netos. A hipótese explicativa vem, então, formulada na seguinte questão:

Seria este um indicativo de que, à medida que as gerações de uma família se sucediam — isto é, à medida que ela se sedimentava no tempo — , a busca da solidariedade e proteção por intermédio do compadrio tendia a se expressar

em direção a alianças com pessoas de estatuto jurídico superior? ²⁴

A nossa resposta a esta pergunta é : não necessariamente... Em primeiro lugar, porque nossa pesquisa indica o sentido inverso na seqüência dos estatutos dos padrinhos. Segundo, porque como vimos até aqui, a análise dos padrinhos com base apenas no estatuto jurídico não leva em conta a clivagem existente entre os escravos e suas diferentes condições no interior da senzala e da fazenda. Assim, a simples divisão entre cativos, libertos e livres desconsidera a grande variedade de condições sociais, econômicas e culturais presentes em cada um destes grupos. Neste sentido, consideramos que a norma era a busca de padrinhos com condições iguais ou superiores desde o primeiro filho. Mesmo quando o padrinho era um escravo, a preferência recaía sobre aqueles com ofícios especializados, maior aproximação com a família senhorial ou melhores chances de alcançar a alforria.

A hipótese que emerge de nossa pesquisa, então, é a de que parentelas estáveis e consolidadas no tempo dava aos pais e mães escravos a possibilidade de prescindir de laços de compadrio verticais e investir na sobreposição de parentescos ou no fortalecimento de amizades com colegas de cativo. Como vimos, Anistarda pôde ser batizada pelos avós porque pertencia à terceira geração de uma parentela consideravelmente extensa, vivendo na mesma fazenda. Além dos membros já mencionados, havia ainda uma tia paterna, chamada Celestina que casou-se em 1851 com o africano Barnabé e teve pelo menos 4 filhos e uma neta, que eram portanto, primos de Anistarda. A prima mais velha, Germana, apareceu na matrícula de 1872 casada com o escravo conhecido como João Branco. Através dos assentos de casamento descobrimos que eles se casaram em

²⁴ Manolo Florentino e José Roberto Góes. *A paz das senzalas: famílias escravas e tráfico atlântico*,

1868. Mas, antes disso, em fevereiro de 1867, quando ainda era solteira, Germana batizou a filha Idalina, tornando-se nesta ocasião comadre de uma escrava pertencente a Pedro Egídio de Souza Aranha, chamada Anna.

Portanto, ao que parece, a parentela de Anistarda mantinha diversos laços de compadrio com os cativos deste filho do Coronel Francisco Egídio. Mas, como vimos, não apenas com os seus escravos. O próprio Pedro Egídio foi padrinho de pelo menos dois membros desta família. O primeiro foi Crispiniano, irmão de Germana, nascido em novembro de 1861. A segunda, conforme vimos anteriormente, foi a menina Rosa, filha mais velha de Anistarda. Para esta, vimos que a madrinha fora Joanna (a bordadeira), que viria a ser libertada no testamento de 1879. Para o primeiro afilhado, a madrinha que acompanhou Pedro Egídio foi sua própria esposa, d. Anna Joaquina da Silva Prado.

Encontramos ainda, uma irmã de Anistarda, chamada Virgínia que casou-se com Jacintho, um crioulo do Rio de Janeiro, em dezembro de 1857. Este casal batizou 3 filhos: Jacintha em 1865, Nabôr em 1867 e Minervina em 1871. Observando os padrinhos que foram escolhidos para estes sobrinhos de Anistarda, verificamos que eram, em sua maioria, pessoas livres. Foi assim por ocasião do nascimento dos dois primeiros filhos, Jacintha e Nabôr. Quando chegou a vez da caçula Minervina, o compadrio foi contraído com os colegas de propriedade Tibúrcio e Anna. Para ele, não contamos com maiores informações, enquanto que para ela já sabemos que era uma costureira, nascida na mesma fazenda.

Muito embora o estudo de Stuart Schwartz ²⁵ se refira ao período colonial e a uma região diversa da que estamos focalizando, já pudemos notar no caso dos

Rio de Janeiro, c.1790 – c.1850. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1997, p. 87.

escravos dos Camargo Andrade, que pelo menos uma de suas conclusões pode ser estendida para a região de Campinas, no século XIX. Sua observação acerca da lógica na escolha de padrinhos, tanto entre livres como entre cativos, enfatiza a busca de pessoas de condição igual ou superior a do afilhado, e nunca inferior²⁶. Tal tendência nos parece clara, quando investigamos as opções feitas pela parentela de Anistarda. Como membros de uma família extensa e antiga na fazenda, aqueles cativos buscaram seus compadres entre pessoas livres e escravos de outros proprietários. Quando a escolha foi por colegas da mesma propriedade, a estratégia foi buscar aqueles que tinham ofício especializado e proximidade com a família senhorial, como foram os casos de Joana, uma bordadeira, Anna e Maria da Conceição, ambas costureiras. E, como vimos, a opção foi certa, tendo em vista que duas destas madrinhas escravas transformaram-se em madrinhas libertas a partir de 1879.

Lembramos que, como já mencionamos antes, ao falarmos dos cativos buscando pessoas de condição igual ou superior para serem os padrinhos de seus filhos, não estamos nos referindo apenas ao estatuto jurídico. Afinal, se fosse este, simplesmente, o critério, qualquer pessoa serviria, uma vez que não temos estatuto mais baixo que o de escravo. Trata-se, então, da clivagem existente entre os próprios cativos, ou seja, das diferentes posições ocupadas por estes no interior da fazenda e da senzala. Tal hierarquia comporta em sua base os recém-chegados, os que não possuíam parentes na fazenda e os trabalhadores do eito. Em seguida, rumo ao topo da pirâmide, pode-se encontrar aqueles cativos com algum ofício especializado, os domésticos, os que pertenciam às

²⁵ Stuart B. Schwartz, *Op. Cit.* (1988)

²⁶ A única exceção a esta lógica foi o caso do feitor Zacarias mencionado anteriormente, todavia, dada a peculiaridade de sua situação no interior da fazenda, seu caso se torna uma exceção que confirma a regra.

famílias mais antigas na fazenda e, por fim, os que conseguiram alcançar a liberdade e ultrapassaram o último estágio da hierarquia rumo ao estatuto jurídico seguinte.

Neste sentido, o compadrio testemunha a percepção dos cativos em torno da diversidade presente dentro da comunidade da senzala, e ainda, acerca das possibilidades e vantagens da construção de laços verticais, ou seja, com pessoas livres que faziam parte das relações de seus senhores. Portanto, fica claro que as escolhas que os cativos faziam no momento de batizar um filho nada tinham de aleatórias, ou por outro lado, não podiam refletir a mera imposição da vontade senhorial, já que buscavam com elas contemplar interesses materiais e pessoais seus e de seus filhos.

Dissemos, anteriormente, que a grande participação dos padrinhos escravos do mesmo senhor, em detrimento daqueles pertencentes a outros proprietários, e até mesmo dos livres, poderia ser explicada pela menor mobilidade espacial desses cativos pelas fazendas da vizinhança, em comparação com os cativos de outros fazendeiros. Todavia, depois de observarmos mais de perto aqueles padrinhos, podemos aventar uma segunda hipótese, que por sua vez, não excluiria a primeira: a alta incidência de cativos com ocupação especializada, no interior daquela escravaria, tornaria as possibilidades internas de compadrio, muitas vezes, mais interessantes que as opções externas.

De acordo com a matrícula de escravos feita em 1872, existiam nas fazendas dos Souza Aranha 27 cativos com funções especializadas, e como vimos, a maior parte dos padrinhos preferidos, ou seja, que batizaram mais de uma criança, era formada por especializados. No quadro a seguir, podemos notar que a distribuição das ocupações não comportava homens e mulheres numa mesma

função. Enquanto estas se concentravam em tarefas ligadas as vestimentas, como costureiras, bordadeiras e engomadeiras, os homens exerciam uma variedade maior de ofícios, que ia desde cozinheiro até pedreiro, passando por campeiro e alfaiate.

Quadro 9: Distribuição dos ofícios especializados de acordo com o sexo, entre os cativos de D. Maria Luiza de Souza Aranha, em 1872.

	Homem	Mulher
Cozinheiro	1	
Serviço doméstico		1
Costureira		7
Bordadeira		1
Engomadeira		3
Alfaiate	1	
Sapateiro	1	
Carpinteiro	1	
Servente	1	
Pedreiro	1	
Curtidor	1	
Campeiro	7	
Feitor	1	
Total	15	12

Fonte: Cópia da Matrícula dos escravos de D. Maria Luiza de Souza Aranha, em 1872, anexada a seu inventário *post mortem*, em 1879.

Os especializados representavam 9,15 % dos cativos matriculados por d. Maria Luiza de Souza Aranha, enquanto que eles não passavam de 4,5 % dos indivíduos avaliados no inventário do Capitão Francisco José de Camargo Andrade.

Por fim, quem eram as pessoas livres e libertas que batizaram os escravos dos Souza Aranha? Assim como aconteceu entre os cativos dos Camargo Andrade, novamente, os padrinhos livres eram parentes e amigos dos

proprietários. O curioso é que praticamente não existiram “padrinhos preferidos”, entre os livres. A exceção de 2 deles, que possuíam 2 afilhados cada, todo o restante (22) batizou apenas uma criança. Foram, portanto, ao todo 24 padrinhos diferentes batizando 15 crianças. De qualquer forma, a ausência de padrinhos mais requisitados pode se dever, justamente, ao fato de que, como vimos, os livres tiveram uma participação consideravelmente mais baixa, quando comparada àquela encontrada no caso anteriormente estudado.

Quanto aos libertos, identificamos 3 indivíduos diferentes. O primeiro deles era Agostinho Francisco de Campos, que certamente pertenceu a uma família com este sobrenome, tendo em vista, que a adoção do nome da família do ex-senhor era bastante comum por essa época, como já dissemos no início deste capítulo. A segunda apareceu apenas como Joana liberta. Juntamente com um escravo do Coronel Francisco Egídio, ela batizou uma criança em 1840. O terceiro e último padrinho era Generozo de Souza Aranha que apareceu duas vezes batizando filhos de seus ex-colegas de cativo. Em 1864, ele e sua esposa Anna, que ainda era escrava, batizaram a pequena Dionísia, filha de Romana, mãe solteira. Já em 1870, Generozo se tornara padrinho da menina Silvana, desta vez acompanhado da escrava Genebra pertencente a d. Marculina Pereira de Queiroz. No inventário da Viscondessa, aberto em 1879, este liberto apareceu indicado como pai do escravo Máximo, avaliado por 2:500\$. Na matrícula de 1872, encontramos Máximo aos 8 anos de idade. Além dele, foram matriculados mais 2 filhos de Generozo e Anna: Irineo de 20 anos e João de 15, ambos solteiros e trabalhadores de roça.

Pela indicação dos assentos de batismo, Generozo obteve sua liberdade antes de 1864, mas sua esposa Anna só apareceu indicada como liberta em

1879. Conseqüentemente, seus filhos nascidos entre 1850 e 1864 eram ainda cativos naquele ano e, como tais, constavam da avaliação dos bens de sua senhora. Não sabemos se este casal de libertos ainda vivia na fazenda, como agregados, a esta época, mas certamente mantinham estreito contato com aquelas senzalas, onde viviam seus filhos e afilhados.

O pequeno número de padrinhos libertos pode nos levar a supor, equivocadamente, que eles tiveram uma participação desprezível. Todavia, é preciso lembrar que a condição de liberto era, necessariamente, representativa de uma mudança de estatuto jurídico alcançada num dado momento da vida do cativo, ou seja, ninguém nascia liberto, ao contrário do que acontecia com livres e escravos. Isto significa que os assentos de batismos “fotografaram” um determinado momento na vida daqueles indivíduos, que um dia foram cativos. Todavia, muitos deles foram convidados a batizar filhos de colegas de cativeiro antes de tornarem-se libertos e, portanto, foram contados no conjunto dos padrinhos escravos. Este foi o caso, por exemplo, de Joana bordadeira, Emiliana, Maurícia, Ignacio, Manoel sapateiro, Filipe feitor, Salvador alfaiate e Maria da Conceição.

Como vimos anteriormente, estes escravos foram libertados no testamento de D. Maria Luiza de Souza Aranha, mas antes disso foram também os padrinhos mais procurados pelos seus colegas de cativeiro. Isto deixa evidente o fato de que, não escapava à percepção desses últimos a situação diferenciada daqueles cativos, bem como suas reais chances de alcançarem a alforria. Tal estratégia visava oferecer à criança recém-nascida um padrinho que tivesse boas possibilidades de tornar-se um padrinho liberto, fosse pela doação, através da proximidade com a casa grande, fosse pela compra, tendo em vista seu ofício

especializado. Dessa forma, ao chegar à idade adulta, aquele afilhado já poderia contar com um padrinho em condições de lhe fornecer a ajuda e a proteção material, que se esperava deste parentesco.

O compadrio entre os escravos de Manuel Joaquim de Moraes

Passamos, agora, a analisar as práticas de compadrio entre os cativos de Manuel Joaquim de Moraes. Foram 79 crianças escravas batizadas entre 1862 e 1884.²⁷ Dentre elas, 4 tiveram apenas um padrinho e o restante teve dois padrinhos. Novamente encontramos, em duas ocasiões, uma santa figurando como madrinha ao lado de um padrinho de “carne e osso”. José e Pedro, dois irmãos nascidos respectivamente em 1880 e 1884, tiveram os mesmos padrinhos: Malaquias de Moraes e Nossa Senhora. Se não era comum o compadrio com santos, menos comum ainda era repetir os padrinhos entre irmãos. O que teria levado o casal Sotério e Felisberta, pais dos meninos, a tal escolha? Para tentarmos compreender melhor a atitude desses pais, primeiramente, buscaremos conhecer a freqüência de cada tipo de padrinho entre os cativos daquele senhor. Em seguida, nos aproximaremos destes indivíduos, no sentido de apurar suas conexões familiares no interior da fazenda.

Como podemos observar no *Quadro 10*, assim como aconteceu para os cativos dos Souza Aranha, aqui também os padrinhos escravos mais freqüentes foram aqueles pertencentes ao mesmo senhor e não aqueles de fora da fazenda,

²⁷ Muito embora Manoel Joaquim de Moraes tenha morrido em 1883, o último registro de batismo de um escravo em seu nome acontece em 1884, isto porque, durante o processo de inventário e partilha dos bens de um senhor, havia o costume de se identificar seus cativos como sendo “pertencentes à herança do finado fulano de tal”, ou simplesmente, “pertencente ao finado fulano de tal”. Portanto, no período imediatamente posterior ao seu falecimento, um senhor de escravos

conforme encontramos no primeiro caso estudado e na historiografia. Contudo, o que mais chama a atenção em relação a estes últimos é o fato de que eles tiveram uma participação bastante próxima daquela dos padrinhos libertos. Ou seja, enquanto estes perfaziam 8,4% do conjunto, os cativos de outros senhores alcançaram os 11,0%. São percentagens muito próximas, principalmente se comparadas com as outras 2 escravarias analisadas até aqui. Esta proximidade, sem dúvida, deve-se menos ao aumento na participação dos libertos do que à diminuição da frequência dos escravos “de fora”. Afinal, como vimos até agora, a percentagem de padrinhos libertos oscilou entre 2,8% na posse de Francisco José de Camargo Andrade Jr., e 7,6% entre os cativos do tenente coronel Floriano de Camargo Penteado (ver *Quadro 2*). Por outro lado, a participação dos escravos de outros proprietários variou de 17,7% nas fazendas de d. Maria Luiza de Souza Aranha, a 61,7 entre os cativos de Floriano de Camargo Campos (ver *Quadros 2 e 8*). Nota-se, portanto, um pequeno aumento entre os padrinhos libertos e uma acentuada queda na frequência dos padrinhos escravos vindos de outras posses.

ainda continuava sendo a referência de propriedade dos seus cativos, ao menos até à finalização da partilha dos bens.

Quadro 10: Padrinhos dos Escravos de Manuel Joaquim de Moraes, segundo condição jurídica (1862-1884)

	Livres	Libertos	Escravos do mesmo	Escravos de outros	Total
Nº	52	13	72	17	154
%	33,8	8,4	46,8	11,0	100,0

Fonte: Livros de Assentos de Batismos de Escravos das Paróquias Santa Cruz e NSCC, (1862-1884)

Na realidade, cabe lembrar aqui que o conjunto dos padrinhos libertos é sempre um conjunto subestimado. Isto porque, como vimos, muitos ex-escravos adotavam os sobrenomes dos seus senhores e assim apareciam nos registros, sem nenhuma indicação de sua condição. Tal indicação somente aparecia quando não havia sobrenome, certamente para diferenciá-los dos cativos que também só possuíam o primeiro nome. Todavia, parece ter havido entre os párocos, ou entre os próprios libertos, a prática de logo no início do período pós libertação mencionar a sua nova condição ao lado do nome. Passado este primeiro momento, voltamos a encontrar estes indivíduos portando o sobrenome de seu ex-senhor e sem nenhuma menção à sua condição jurídica. Assim identificamos boa parte deles, como veremos logo adiante.

Por outro lado, contamos com o fato de que os libertos não eram assim tão numerosos naquela sociedade quanto os escravos ou os livres. Isto fez com que alguns deles se tornassem nossos conhecidos de outras fontes e outros casos estudados, como aconteceu com Tito de Camargo Andrade, que vimos na primeira parte deste capítulo, e com Bento Bueno, que era um ex-escravo de Camillo Xavier Bueno da Silveira.²⁸ Todavia, acreditamos que alguns libertos, que não conseguimos identificar como tais, possam ter escapado para o conjunto

das pessoas livres, deixando a participação destes um pouco superestimada.

Levando em conta este fator, podemos considerar que as percentagens de padrinhos libertos e de cativos de outros senhores sejam ainda mais próximas, do que indica o *Quadro 10*. Para entender um pouco melhor o que significou esta considerável participação dos padrinhos libertos, voltamos aos irmãos José e Pedro que mencionamos há alguns parágrafos.

Como vimos, ambos foram batizados pelos mesmos padrinhos, “Malaquias de Moraes e Nossa Senhora”. Todavia, os registros guardam uma pequena diferenciação entre 1880 e 1884. Enquanto este último traz justamente a forma que acabamos de citar, o primeiro diz: “Malaquias liberto e sob a proteção de Nossa Senhora das Dores”. Tal diferença combina com o costume que acabamos de mencionar, no qual parece ser necessário que a nova condição jurídica seja explicitada por algum tempo, como para que a sociedade pudesse tomar conhecimento da mudança, e então, num segundo momento passar a identificá-lo apenas pelo nome e sobrenome tal qual acontece com as pessoas livres. Com isso não queremos argumentar que, neste estágio, seus contemporâneos pudessem confundir a condição de liberto com a de pessoa livre, até porque a cor da sua pele e o sobrenome do ex-senhor não deixava dúvidas sobre seu passado cativo. Nossa intenção é antes, a de demonstrar que a simples maneira como os libertos eram indicados nos assentos de batismo pode ser reveladora de aspectos do processo pós-libertação, que estes tiveram de enfrentar para serem aceitos como tais.

Observando, então, o conjunto dos padrinhos libertos que batizaram os cativos de Manuel Joaquim de Moraes, percebemos que Malaquias de Moraes foi

²⁸ Rocha, *Op. cit.*

um dos mais requisitados. Além dos irmãos Pedro e José, ele também apadrinhou em 1881 o menino Virgílio filho de Luiza, mãe solteira. Desta vez, a madrinha foi sua esposa, também liberta, Gabriela de Moraes. Todavia este casal não foi requisitado apenas depois de alcançar a liberdade. Ainda nos tempos de cativo, eles foram chamados a batizar duas crianças, filhas de seus colegas da fazenda. Uma delas foi o menino Justino, primeiro filho de Antônia, solteira, nascido em 1875. Não conseguimos encontrar outras informações para esta escrava, nem entre os cativos matriculados por Manoel Joaquim de Moraes, em 1872, nem entre aqueles averbados na Coletoria de Rendas.

A outra criança foi Sebastiana em 1866, filha de Manoel e Josefa. Aqui encontramos mais um dos poucos casos de sobreposição de parentescos. Esta afilhada era também neta de Malaquias e Gabriela. Josefa era filha deles e em 1865 casou-se com Manoel. Na matrícula geral de escravos de 1872 ela já foi descrita como viúva e estava acompanhada das filhas Sebastiana de 4 anos e Manoela de 2. Sabemos que a primeira tinha, na verdade, 6 anos de acordo com seu assento de batismo, e quanto à segunda não conseguimos encontrá-la nos registros paroquiais. Encontramos, porém, um terceiro filho do casal, de nome Avelino nascido em 1868 e batizado por Severo (irmão de Josefa), e por Cândida Carolina de Melo. Novamente, Josefa sobrepôs os laços de compadrio a um parentesco consanguíneo já existente, desta vez, com o irmão que se tornara seu compadre.

Consideramos, então, que Josefa ficou viúva entre 1868 e 1872. Nós a reencontramos em 1874 levando seu quarto filho para ser batizado pelos padrinhos Estevão e Clemência, seus colegas de cativo. Desta vez, o nome do pai permaneceu incógnito e continuou assim, no assento de batismo de sua

quinta filha, chamada Benta. Mas, em 1877, descobrimos a identidade do pai. Era Germano com quem Josefa se casara naquele ano. Com o segundo marido ela ainda teve mais 3 filhas, agora legítimas: Martília em 1878, Angélica em 1881 e Amélia em 1883. A primeira teve como padrinhos duas pessoas livres, a segunda foi apadrinhada por dois escravos da fazenda, e a terceira foi batizada pelo liberto Bento Bueno e pela escrava Joaquina.

Dois casamentos, 8 filhos, 9 irmãos e muitos compadres. Josefa pertencia a uma extensa rede de parentesco que tinha como ponto de partida uma das famílias mais antigas daquela propriedade. Sua avó materna também se chamava Josefa, o que nos faz pensar que Gabriela quis homenagear a memória de sua mãe, colocando o mesmo nome na filha. Ao que parece esta era uma prática de nomeação relativamente comum entre os cativos de Campinas, no século XIX.

No entanto, o que mais nos chamou a atenção na estratégia de compadrio de Josefa foi a sobreposição deste parentesco com laços consangüíneos por duas vezes, a primeira delas com a mãe, a segunda com o irmão. Como já dissemos, esta estava longe de ser uma prática comum entre os cativos estudados até aqui. A chave para a compreensão desta escolha pode estar justamente na dimensão das redes de parentesco às quais Josefa pertencia. Ou seja, podemos considerar que o fato de pertencer a uma família bastante numerosa, teria permitido a esta escrava reforçar laços de parentescos já existentes ao invés da criação de outros. Além disso, esta estratégia foi a prioritária levando em conta que foi adotada logo para o primeiro e terceiro filho. Portanto, não haveria para esta escrava uma urgência em ampliar suas relações de parentesco, o que a deixava à vontade para, primeiramente, homenagear familiares e aprofundar os laços já existentes,

para só então, através dos batizados dos filhos seguintes procurar criar novos parentescos com colegas da fazenda, escravos de outros senhores, pessoas livres e libertas.

Voltando aos padrinhos libertos, vimos que não foi por acaso que Malaquias de Moraes foi um dos mais requisitados na fazenda de Manoel Joaquim de Moraes. Afinal, mesmo antes de se tornar um liberto junto com sua esposa, ele já era visto como um padrinho interessante, pertencente a uma família antiga e extensa daquela fazenda. Seus filhos e netos ainda viviam lá. Da mesma forma, é bem possível que ele e sua mulher também morassem na propriedade como agregados. Mas, infelizmente, não temos como confirmar esta hipótese.

Igualmente requisitada foi a liberta Idalina Celestina de Moraes. Para ela não conseguimos encontrar nenhuma informação sobre seu passado cativo, nem nos registros paroquiais, nem nos inventários, nem na matrícula geral. Todavia, pelo sobrenome podemos considerar que ela pertencia a algum membro da família Moraes, no momento em que obteve sua alforria. A primeira vez que a encontramos como madrinha nos assentos de batismos dos escravos daquele senhor foi em 1874, ao lado de Serafim, um escravo do mesmo. O afilhado deles era Vicente, filho de Ignez, mãe solteira. Esta, por sua vez, era filha do casal Agostinho e Marcelina, que encabeçava outra parentela antiga e extensa naquela propriedade. Ignez casou-se, em 1877, com Cezário que era, provavelmente, o pai do filho dela. Cezário era irmão de Felizberta, aquela que mencionamos anteriormente, cujos 2 filhos tiveram os mesmos padrinhos (Malaquias e a santa). Estes últimos também pertenciam a uma família antiga naquela propriedade. Seus pais eram Bruno e Narciza, contemporâneos de Malaquias e Gabriela, e

juntamente com seus numerosos filhos e netos compunham uma extensa parentela que se conectava às outras famílias antigas através de compadrios e casamentos. Neste caso não foi diferente, pois o escravo Serafim que foi padrinho do pequeno Vicente era genro de Malaquias e Gabriela.

Em 1876, encontramos a liberta Idalina batizando mais um neto de Agostinho e Marcelina. Desta vez, era o filho de Bárbara, irmã de Ignez. Ela também aparecia no registro de batismo como mãe solteira. Porém, um ano depois, em 1877, no mesmo dia em que sua irmã se casara com Cezário, Bárbara oficializou sua união com o escravo Júlio. A criança batizada chamava-se Alfredo e ainda teve como padrinho o escravo João, pertencente ao Coronel Joaquim Quirino dos Santos.

A terceira e última vez que esta liberta apareceu batizando um escravinho naquela fazenda foi em 1880. A afilhada era a menina Hortília, filha de Sebastiana, também solteira. Não conseguimos apurar nenhuma relação de parentesco desta escrava na fazenda, nem a encontramos na turma que se casou em 1877. O padrinho que acompanhou a liberta Idalina foi Antônio de Moraes, que tanto pode ter sido um ex-escravo quanto uma pessoa livre. Se ele era um liberto daquela família, não conseguimos encontrar os indícios, exceto pelo nome. Por outro lado, existe a possibilidade de ser um filho do segundo casamento de Manoel Joaquim de Moraes, chamado Antônio Benedito de Moraes Teixeira, cujo nome teria sido abreviado pelo pároco que fez a anotação.

É interessante notar, neste caso, que esta madrinha liberta batizara principalmente crianças pertencentes às famílias mais antigas e extensas da propriedade de Manuel Joaquim de Moraes. Mas, como vimos, também a encontramos como comadre de uma escrava que não pertencia àquelas redes

principais de parentesco. Ao que tudo indica, ela não possuía parentes (consangüíneos) ainda escravos na fazenda, como acontecia ao casal Malaquias e Gabriela. Todavia, ela se manteve ligada àqueles cativos através do parentesco ritual do compadrio, o que indica que atravessar a fronteira entre a escravidão e a liberdade não necessariamente significava a quebra, ou mesmo o enfraquecimento de solidariedades cultivadas no interior das senzalas, no difícil cotidiano do cativo.

No que se refere ao compadrio com pessoas livres, pudemos observar que aqueles cativos buscaram padrinhos nos mais variados pontos da escala social, que marcava a diferenciação no interior daquele estatuto jurídico. Assim, temos desde agregados da fazenda até o próprio vigário, passando por familiares de Manoel Joaquim de Moraes.

Um exemplo foi o que aconteceu em 1869, por ocasião do batizado de Cândido, filho de Malaquias e Gabriela, nossos conhecidos. Os padrinhos são indicados da seguinte forma: “ a mulher do Inhóca do Quilombo e um filho do mesmo, cujos nomes ignoro”. A ignorância do pároco acerca dos nomes destes padrinhos e sua despreocupação em procurar saber para incluí-los no registro, deixa claro que não se tratava de pessoas “importantes” , ao menos não na perspectiva daquele “servo do Senhor”. Eram, portanto, pessoas livres e pobres, mãe e filho de um tal “Inhóca do Quilombo”, lembrando que Quilombo era o nome do sítio de Manoel Joaquim de Moraes. Sendo agregados de um grande senhor de escravos, seus nomes, ao que parece, importavam menos que o nome da fazenda na qual trabalhavam.

Por outro lado, quando um neto de Malaquias e Gabriela, chamado Carlos, foi batizado em 1880, seu pai Severo e sua mãe Hortência tornaram-se

compadres do próprio “batizante”, e de uma escrava da mesma fazenda de nome Luiza. Esta foi a primeira vez que encontramos um padre ministrando o sacramento do batismo, ao mesmo tempo, que figurava como padrinho. Certamente, não devia ser esta uma situação muito corriqueira, mas, provavelmente, este expediente foi adotado para cobrir a falta do padrinho que aconteceu por algum motivo que desconhecemos. Todavia, é interessante notar que esta foi uma solução diferente daquela encontrada quando só havia o padrinho, e a madrinha era substituída por Nossa Senhora das Dores. Por que não se apelou para algum santo, como São José ou Santo Antonio, para cobrir a falta do padrinho? Poderíamos elencar várias possibilidades de explicação, contudo seriam meras especulações, posto que não temos indícios para defender qualquer uma delas. De qualquer forma, o compadrio com um “representante de Deus”, um homem considerado “importante” naquela sociedade, deveria ser bem mais interessante do ponto-de-vista material, do que com uma entidade espiritual.

É interessante notar que entre as pessoas livres que batizaram os cativos de Manoel Joaquim de Moraes, não encontramos muitos familiares e parentes próximos deste senhor, como aconteceu nos dois casos anteriormente estudados. Dentre os 52 padrinhos de condição livre, apenas 4 tinham parentesco próximo (identificável), com aquele proprietário. Ao mesmo tempo, uma família de proprietários cujas terras faziam divisa com o sítio Quilombo, forneceu 3 de seus membros para o compadrio com aqueles cativos. Era a família de José de Campos Machado. Da mesma forma, outras famílias mais ou menos abastadas emprestaram compadres livres aos escravos dos Moraes. Todavia, nenhuma delas parece ter tido preferência, já que todas compareceram com não mais que 3

padrinhos.

Conforme já dissemos, o conjunto dos padrinhos livres pode estar superestimado, tendo em vista a possibilidade de nele se encontrarem alguns libertos, cuja identificação como tal não foi possível fazer. Mesmo assim, podemos considerá-lo como tendo um peso significativo no total de padrinhos, constituindo o segundo maior grupo, logo atrás daquele formado pelos escravos do mesmo proprietário (ver *Quadro 10*). Todavia, este não era um grupo homogêneo, e os exemplos acima deixam isso bastante evidente. Tal situação nos leva a pensar que, na hora da escolha de uma pessoa livre para se tornar padrinho de seu filho, o escravo não levava em conta apenas a condição sócio-econômica do futuro compadre, mas também outros fatores, tais como a amizade e solidariedade daqueles cujas condições materiais de existência e sujeição (guardadas as devidas proporções), às vezes os aproximava mais dos cativos que dos livres. Este pode ter sido o caso da família de “Inhóca do Quilombo”.

Como vimos, os padrinhos escravos pertencentes a outros proprietários tiveram uma participação bem abaixo daquelas encontradas nas outras posses. Foram apenas 17 cativos, emprestados por 7 diferentes senhores. Ao contrário do que acontecia com os padrinhos livres, a maioria destes padrinhos escravos pertencia a parentes próximos da família Moraes. Mais precisamente, 10 deles vinham das propriedades de dois filhos e um genro de Manoel Joaquim de Moraes.

Portanto, boa parte deles não vinha de longe, uma vez que os sítios dos filhos deste senhor estavam localizados dentro das terras do sítio Quilombo, conforme indica a descrição das terras na avaliação do inventário *post-mortem* de 1883. Este costume de doar em vida pedaços de terras com benfeitorias

(subdividindo a propriedade), para os filhos, principalmente os casados, parece ter sido comum entre os grandes proprietários de terras da região de Campinas no século XIX. Assim sendo, os cativos pertencentes a estes filhos, provavelmente tinham seu trânsito entre estes sítios facilitado tanto pela proximidade espacial, quanto pelo parentesco existente entre seus senhores.

Um exemplo pode ser visto, através da escrava Maria, pertencente a um filho de Manoel de Moraes, chamado Francisco Paulino de Moraes. Ela batizou, em 1869, um filho do casal de escravos Severino e Apolinária, que pertenciam ao primeiro. Depois, em 1871, encontramos Maria, novamente servindo como madrinha de um escravinho de outro senhor. Desta vez era o menino Júlio, do sítio de um irmão de seu senhor, chamado Domingos Francisco de Moraes.

Este último também cedeu dois cativos seus para o compadrio com os escravos de seu pai. O primeiro deles foi Cândido, que em 1869, tornou-se padrinho da menina Sabina, filha de Bruno e Narciza, que como vimos, pertenciam a uma das parentelas antigas e extensas da fazenda de Manoel J. de Moraes. O segundo foi Odilão, que em 1881 tornou-se compadre de Raimunda, batizando seu filho Rogério, ambos cativos deste último. A madrinha que acompanhou Odilão foi Josefa, aquela filha de Malaquias e Gabriela. Pelos registros da Coletoria de Rendas de Campinas, descobrimos que este padrinho era natural da Bahia, solteiro e tinha 18 anos, quando foi comprado em novembro de 1875. Nesta mesma ocasião, foram comprados outros 4 rapazes, todos baianos, solteiros e com idades entre 18 e 22 anos.

Portanto, Odilão era um dos muitos cativos trazidos das províncias do norte do Império, através do tráfico interno que ganhou força nas décadas de 1860 e 1870, como fonte de mão-de-obra escrava, em substituição ao comércio

atlântico que havia sido definitivamente abolido em 1850. Apesar das dificuldades enfrentadas por estes “desenraizados”, que haviam sido obrigados a deixar seus lugares de origem, bem como suas comunidades e seus familiares, podemos ver que alguns deles conseguiram criar novos laços de parentesco nas novas condições de cativo.

O compadrio parece ter sido a porta de entrada para a integração dos forasteiros nas comunidades já existentes nas fazendas cafeicultoras da região de Campinas. Isto fica evidente não apenas entre os padrinhos escravos de outros senhores, mas também quando observamos os padrinhos cativos da mesma fazenda que os afilhados. Cruzando as informações dos assentos de batismos com aquelas provenientes da Coletoria de Rendas, descobrimos que dos 44 escravos comprados ou arrematados por Manoel Joaquim de Moraes entre 1840 e 1877, 9 conseguiram criar novos laços de parentesco, através do compadrio com cativos que já viviam há mais tempo na fazenda.

Portanto, podemos dizer que, muito embora os forasteiros não estivessem entre os padrinhos “prediletos” de seus colegas de propriedade, alguns deles conseguiram se aproximar das parentelas existentes na fazenda através do compadrio. Sem dúvida, foi a menor parte deles (pouco mais de 1/5) que obteve sucesso nesta tentativa de construir novos parentescos, em substituição aos destruídos pelo tráfico interno. Todavia, levando em conta os critérios aqui apontados para a escolha de padrinhos entre os cativos — que de um modo geral, preferiam os nascidos na fazenda, os especializados e aqueles com maiores chances de alcançar a liberdade —, estes desenraizados tiveram bastante sorte e conseguiram se destacar da maior parte de seus companheiros de comboio. Alguns deles, como veremos no próximo capítulo, usaram o compadrio como

porta de entrada para a criação de um parentesco mais profundo e , ao mesmo tempo mais difícil para os forasteiros: o casamento.

Capítulo 3 - O casamento escravo: fazendo, refazendo e desfazendo o parentesco

O casamento, assim como o compadrio, teve papel fundamental na conformação das redes de parentesco, que reuniam a maior parte dos cativos que viviam nas grandes propriedades agro-exportadoras de açúcar e depois de café, na Campinas oitocentista. Através deste parentesco ritual, cativos nascidos nas próprias fazendas procuravam ampliar sua parentela já existente, enquanto escravos vindos de outras localidades do império buscavam reconstruir (prováveis) laços de parentesco perdidos por conta de sua venda para estas propriedades. Como veremos neste capítulo, estes últimos, apesar (e por causa) de toda a adversidade do processo de “desenraizamento”, estavam dispostos a levar esta busca até as últimas conseqüências. Vendo no casamento (formal ou consensual) mais do que uma concessão senhorial, estes cativos sentiam-se no direito de ter uma esposa e a oportunidade de reconstruir laços familiares e de solidariedade que ficaram para trás, como resultado do tráfico interno, pós-1850. Além disso, a presença dos africanos, mesmo depois desta data, como pais e avôs de grupos de parentescos, deixou as marcas de valores culturais acionados e reformulados, no interior do processo do tráfico negreiro.

Aprofundando raízes: a construção do casamento no cativo

O grande desequilíbrio numérico entre homens e mulheres dificultava bastante, para os primeiros, a possibilidade de um casamento. Quando observamos as 3 escravarias que estamos estudando, percebemos o que alguns trabalhos demográficos sobre regiões agro-exportadoras no século XIX¹ já haviam revelado: a grande maioria das mulheres com 15 anos ou mais era casada ou viúva. (ver *Quadros 11, 12 e 13*) Logo, a acentuada desproporção entre os sexos criada pelo tráfico não trouxe grandes empecilhos às escravas no que se refere ao casamento. Muitas delas casaram-se mais de uma vez, por conta da morte dos maridos. Em contrapartida, raros foram os viúvos que conseguiram uma segunda esposa.

Com efeito, para os homens adultos a situação era bastante complicada. A disponibilidade de mulheres solteiras com mais de 15 anos, na mesma fazenda, era extremamente pequena, diante do numeroso grupo dos homens solteiros acima desta idade. É o que mostra os *quadros 11, 12 e 13*. Para a escravaria do Cap. Francisco José de Camargo Andrade, encontramos 102 homens adultos solteiros para 4 mulheres adultas solteiras, ou seja, uma proporção de 25,5 escravos para cada escrava. No caso dos cativos de d. Maria Luiza de Souza Aranha, temos 70 solteiros para 8 solteiras, o que significa 8,7 homens para cada

¹ Robert W. Slenes, "Escravidão e família: padrões de casamento e estabilidade familiar numa comunidade escrava (Campinas, século XIX)". In: *Estudos Econômicos*, 17:2, mai/ago. 1987, p. 217-227. Ver também: Slenes, "A formação da família escrava nas regiões de grande lavoura do Sudeste: Campinas, um caso paradigmático no século XIX", *População e Família*, CEDHAL, São Paulo, v.1, n.1, jan/jun. 1998.; Francisco Vidal Luna. "Casamentos de escravos em São Paulo: 1776, 1804, 1829". In: Sérgio Nadalin, et alii (coord.). *História e população: estudos sobre a América Latina*. São Paulo: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados, 1990.

mulher. E, por fim, para a posse de Manoel Joaquim de Moraes havia 61 homens para 7 mulheres, correspondendo à mesma proporção de 8,7 para 1.

De um modo geral, somando solteiros, casados e viúvos, concluímos que os homens adultos representavam, no interior destas escravarias, respectivamente, 75.4, 67.7 e 78.1% do total. Tal desequilíbrio numérico entre os sexos, conforme podemos ver nos quadros dos 3 proprietários, levou a imensa maioria dos homens a se concentrar no estado de solteiro. Assim, pela ordem, temos para o primeiro senhor, que 72,3% dos cativos do sexo masculino eram solteiros em 1869, por ocasião de sua morte. No caso da segunda proprietária, eles eram 62,0% dos homens matriculados por ela em 1872. E, finalmente, para o terceiro, encontramos 81,3 % dos homens na coluna dos solteiros, na mesma matrícula. Por outro lado, os índices correspondentes às mulheres são, respectivamente, 8,7, 14.8 e 33.3%. Ou seja, a imensa maioria delas era composta por casadas ou viúvas.

Quadro 11: Relação entre estado matrimonial e sexo, para os escravos com 15 anos ou mais, do Cap. Francisco José de Camargo Andrade, em 1869.

Estado Sexo	Solteiros		Casados		Viúvos		Total	
	#	%	#	%	#	%	#	%
H	102	72,3	38	26,9	1	0,7	141	100,0
M	4	8,7	38	82,6	4	8,7	46	100,0
H + M	106	56,7	76	40,6	5	2,7	187	100,0

Fonte: Inventário *post mortem*, de 1869.

Quadro 12: Relação entre estado matrimonial e sexo, para os escravos com 15 anos ou mais, de Maria Luiza de Souza Aranha, em 1872.

Estado Sexo	Solteiros		Casados		Viúvos		Total	
	#	%	#	%	#	%	#	%
H	70	62,0	38	33,6	5	4,4	113	100,0
M	8	14,8	38	70,4	8	14,8	54	100,0
H + M	78	46,7	76	45,5	13	7,8	167	100,0

Fonte: Matrícula geral de escravos, de 1872.

Quadro 13: Relação entre estado matrimonial e sexo, para os escravos com 15 anos ou mais, de Manoel Joaquim de Moraes, em 1872.

Estado Sexo	Solteiros		Casados		Viúvos		Total	
	#	%	#	%	#	%	#	%
H	61	81,3	11	14,7	3	4,0	75	100,0
M	7	33,3	11	52,4	3	14,3	21	100,0
H + M	68	70,8	22	23,0	6	6,2	96	100,0

Fonte: Matrícula Geral de escravos de 1872.

Estes índices combinam com aqueles apontados por pesquisas demográficas, para Campinas, em 1872, ano da matrícula geral de escravos. Segundo Slenes², para as posses médias e grandes, isto é, aquelas que reuniam 10 ou mais escravos, a percentagem de homens com 15 anos ou mais, “alguma vez casados” (soma dos casados e viúvos), era, em média, de 30,4%. Para as mulheres, a média era de 66,7%. Observando os Quadros 11, 12 e 13, percebemos que para os 3 proprietários que estamos estudando, esta percentagem varia entre 18,7 e 38,0 % para os homens, e para as mulheres vai de 66,7 a 91,3%. No caso destas últimas, notamos que os índices por nós encontrados partem, exatamente, da média daquele estudo (66,7) e se mantêm

² Robert W. Slenes, *Na Senzala, Uma Flor...*, (1999)

bem acima dela. Isto era de se esperar, uma vez que, estamos tratando de 3 grandes propriedades, cujas posses ultrapassavam a casa da centena de cativos, enquanto que Slenes considera as posses médias e grandes, com 10 ou mais escravos, em 1872.

Segundo este autor, quanto maior a propriedade, maiores eram as chances de uma escrava encontrar um parceiro para o casamento, tendo em vista, que o conjunto de homens adultos e solteiros era proporcionalmente maior. Afinal, é preciso lembrar que tanto este estudo demográfico quanto nosso estudo de caso revelam a inexistência do casamento formal (sancionado pela igreja), entre escravos de senhores diferentes, para a região de Campinas no século XIX. Portanto, as escravas que viviam nas posses menores, com menos de 10 cativos, enfrentavam maiores dificuldades para encontrar um cônjuge, uma vez que além de estarem vetadas as uniões formais com os cativos de outras posses, elas possuíam reduzidas opções entre seus colegas de propriedade.

Nas posses maiores, então, vimos que as mulheres escravas podiam contar com um conjunto de possibilidades relativamente grande, no momento da escolha de um parceiro para o matrimônio. Isto não culminou numa “promiscuidade generalizada”, como aquela sugerida por Roger Bastide, na qual as escravas dormiriam “ao acaso de seus caprichos, ora com um macho, ora com outro”³. Os altos índices de uniões formais entre as mulheres, bem como a estabilidade destas uniões ao longo do tempo, como pudemos constatar em nossa pesquisa, testemunham que (sempre que possível) elas optaram pela construção de laços familiares, que não se distanciassem demais dos valores presentes em suas

³ Roger Bastide, *As Religiões africanas...*, (1971), p.89.

“heranças culturais africanas”⁴. Afinal, até 1872, estamos lidando principalmente com mulheres africanas, suas filhas e suas netas, que não obstante a experiência da escravidão, certamente ainda tinham como referência muitos dos valores morais que conformavam suas sociedades de origem.⁵

Quando falamos em casamento escravo, não podemos ter em mente apenas a união formal perante a igreja. As uniões consensuais precediam, praticamente, a totalidade dos casamentos entre os escravos. Isto porque, na região que estamos estudando, era prática bastante comum, ao menos entre os proprietários do século XIX, esperar a formação de “turmas” de casais, para só então levá-los à igreja.⁶ Dessa forma, boa parte destes casais quando formalizavam sua união, já possuíam um ou mais filhos, que foram batizados como ilegítimos, ou seja, filhos de mães solteiras. Casamentos e uniões consensuais eram, portanto, duas fases de um mesmo relacionamento, para boa parte dos cativos que conseguiram construir este parentesco nas fazendas de Campinas, no século XIX.

⁴ De acordo com Slenes (“A formação da família...”, p.22), “a tendência central destas mulheres, que até pelo menos 1850 eram majoritariamente africanas, e suas filhas provavelmente teria sido a de tentar implementar as normas africanas de vida familiar nas quais haviam sido socializadas. Em suma, as mulheres escravas normalmente não teriam utilizado seu maior poder de barganha vis-à-vis os homens para abraçar a poliandria ou embarcar de preferência em relações passageiras, sejam múltiplas ou seriais (práticas que não eram encorajadas por suas sociedades de origem), ao longo do curso de suas vidas. Ao invés disso, teriam lutado para formar uniões mais a seu agrado (talvez até refreando as inclinações masculinas para a poliginia), enquanto procuravam conduzir suas vidas, na medida do possível, dentro das tradições africanas.”

⁵ Ver: Robert Slenes, “A Formação da Família escrava...”, (1998), p.20-22. Segundo este autor, os Mapas de População de 1829 para a 5ª e 6ª companhias, de Campinas, indicam que “80% dos cativos acima dos 15 anos eram africanos”. Dessa forma, consideramos que mesmo com a interrupção do tráfico atlântico em 1850, a imensa maioria das mulheres escravas, na década de 1880, era composta pelo conjunto das africanas, suas filhas e suas netas.

⁶ Livros de assentos de casamentos de escravos para as paróquias NSCC e Santa Cruz, 1774 a 1888, microfilmes do Acervo Peter Eisenberg, AEL, UNICAMP. (Os livros originais estão na Cúria Metropolitana de Campinas). Ver ainda, Robert W. Slenes, “A formação da Família escrava nas regiões de grande lavoura”, in: *População e Família*, São Paulo, vol. 1, nº1, p.9-82, jan./jun. 1998. Na página 42, o autor afirma que: “Os grandes fazendeiros comumente esperavam até ter uma ‘safra’ de batismos e casamentos para serem celebrados todos juntos: uma maneira de tornar o uso do tempo mais eficientes, mas também (se suspeita) de impressionar a escravatura com o clima de festa que a resultante ‘romaria’ à Igreja implicava”. Ver também Cristiany M. Rocha, *Histórias de Famílias...* (1999), Cap. 2.

Assim, podemos dizer que boa parte dos casamentos formalizados na igreja tiveram uma fase consensual que os precedeu, e que podia variar de alguns meses a vários anos. Dessa forma, o cruzamento de informações entre os registros de batismos e os de casamentos, bem como, destes com os dados da matrícula de 1872, e ainda com as listas de avaliação dos inventários *post-mortem*, nos permitem apreender as relações consensuais que, com o tempo transformaram-se em uniões formais. Mas, e aquelas que nunca chegaram a ser formalizadas? Estas certamente existiram, contudo, sem a sanção da igreja, elas não apareciam em nenhuma destas fontes. As únicas possibilidades de encontrá-las estaria nos processos crimes ou nas ações de liberdade. Mais adiante, veremos o caso de um relacionamento consensual revelado por um processo criminal.

Observando os *quadros 14, 15 e 16*, percebemos que as crianças cativas (0 a 14 anos) tinham um peso considerável nas posses ora estudadas. Variando entre 16,2 e 31,5% do total de escravos de cada um destes proprietários, estes escravinhos eram, em sua quase totalidade, nascidos nas próprias fazendas. Este crescimento natural da propriedade escrava ia ao encontro dos interesses senhoriais, representando um ganho econômico. Ao mesmo tempo, tal incidência de crianças escravas nos serve como evidência das extensas redes de parentesco que se formavam ali, e da considerável estabilidade das uniões, fossem elas formalizadas ou não.

Quadro 14: Distribuição dos escravos do Cap. Francisco José de Camargo Andrade, segundo idade e sexo, em 1869.

Idade	Sexo Homens		Mulheres		H + M	
	#	%	#	%	#	%
0 - 14	21	13,0	15	24,6	36	16,2
15 - 39	88	54,3	33	54,1	121	54,2
40 ou mais	53	32,7	13	21,3	66	29,6
Total	162	100,0	61	100,0	223	100,0

Fonte: Inventário *post mortem*, de 1869.

Quadro 15: Distribuição dos escravos de Maria Luiza de Souza Aranha, segundo idade e sexo, em 1872.

Idade	Sexo Homens		Mulheres		H+M	
	#	%	#	%	#	%
0 - 14	42	27,1	35	39,3	77	31,5
15 - 39	75	48,4	38	42,7	113	46,3
40 ou mais	38	24,5	16	18,0	54	22,2
Total	155	100,0	89	100,0	244	100,0

Fonte: Matrícula Geral de Escravos de 1872.

Quadro 16: Distribuição dos escravos de Manoel J. de Moraes, segundo idade e sexo, em 1872.

Idade	Sexo Homens		Mulheres		H+M	
	#	%	#	%	#	%
0 - 14	18	19,4	16	43,3	34	26,1
15 - 39	46	49,4	13	35,1	59	45,4
40 ou mais	29	31,2	8	21,6	37	28,5
Total	93	100,0	37	100,0	130	100,0

Fonte: Matrícula Geral de escravos de 1872.

O conjunto das mães solteiras para as quais nunca encontramos os assentos de casamentos nos faz pensar nas uniões consensuais e nos motivos pelos quais muitas delas não foram formalizadas. Uma das explicações pode estar relacionada à “proibição” do casamento entre cativos de senhores

diferentes. Esta hipótese se apoia no fato de que nunca encontramos casais deste tipo em nossa pesquisa, não obstante a grande quantidade de laços de compadrio estabelecidos entre escravos de diferentes senhores, que vimos no capítulo anterior. Da mesma forma, os trabalhos historiográficos que se debruçaram sobre os registros paroquiais tanto para o período colonial quanto para o pós-independência, em várias localidades do sudeste, também apontaram para esta mesma situação.⁷ As razões do veto senhorial para este tipo de união estariam ligadas, provavelmente, às complicações advindas das residências separadas que dificultariam a vida conjugal destes cativos e, por fim, poderia causar transtornos e conflitos tanto do ponto de vista do controle sobre estes escravos, quanto das relações entre os seus proprietários.

Focalizaremos, agora, as mães solteiras da propriedade de Manoel Joaquim de Moraes, pois como podemos notar pela comparação entre os *quadros 11, 12 e 13*, esta era a que possuía maior percentagem de escravos solteiros, tanto entre os homens (81,3%), quanto entre as mulheres (33,3%). Nos assentos de batismos feitos entre 1862 e 1883, foram, ao todo, 10 mulheres solteiras batizando de 1 a 4 filhos, cada uma delas, sem que pudéssemos encontrar qualquer registro de casamento, pelo menos até aquela última data.

Decidimos, então, observar os anos em que essas mulheres batizam seus filhos, para saber se o início de seus relacionamentos “escapou” das turmas levadas à igreja por Moraes. Este, por sua vez, levou apenas 15 casais de escravos para sacramentar suas uniões entre 1856 e 1883. Nos anos de 1856,

⁷ Ver: Slenes, “A Formação da Família Escrava...” (1998) e *Na Senzala uma Flor...* (1999); Costa et al., “A Família Escrava em Lorena, 1801”; Sheila Faria, *A Colônia em Movimento...* (1999). Segundo esta última, “A interferência dos senhores era nítida, e existia desde, pelo menos, o século XVII, como mostram os dados da freguesia de São Gonçalo do recôncavo da Guanabara, que teve 97,1% dos casais de um mesmo senhor.” (p.315) A julgar pela nossa pesquisa e pelos resultados apresentados

1865 e 1867, ele formalizou apenas um casamento em cada ano. Já em 1862, foram levados à igreja 2 casais de cativos, num mesmo dia. Passados 10 anos sem registrar o casamento de nenhum escravo, em 17 de novembro de 1877, Moraes leva à igreja do Carmo, uma turma formada por 8 casais. Lembrando que, para cada casal compareciam duas testemunhas (geralmente diferentes para cada casal, podendo ser tanto escravos, quanto libertos ou livres), não é difícil imaginar o tamanho do cortejo que se formou neste dia. Por fim, em junho de 1883, encontramos os dois últimos assentos de casamentos de escravos deste proprietário.

Comparando estas datas com aquelas que correspondem aos nascimentos dos filhos das mães solteiras, concluímos que os relacionamentos destas escravas poderiam ter sido oficializados nas “turmas” de 1877 ou de 1883. Todavia, não o foram. A explicação pode estar tanto no fim dos relacionamentos, quanto nas diferentes propriedades dos pais das crianças.⁸ A primeira hipótese cabe melhor nos casos das mulheres que tiveram apenas um filho. Nos casos daquelas que batizaram 2, 3 ou 4 filhos, ainda que exista a possibilidade de terem tido pais diferentes, a segunda explicação é a mais plausível, uma vez que, se fosse o caso de uma seqüência de relacionamentos com escravos da própria fazenda, algum destes poderia ter sido oficializado em 1877 ou 1883.

em trabalhos demográficos, tal prática senhorial — de vetar o casamento de seus cativos com os de outros proprietários —, permaneceu no período imperial.

⁸ Segundo Sheila Faria, para o período colonial, na fase anterior à tentativa de normatização das Constituições Primeiras, os registros paroquiais de São Gonçalo permitiam que as mães solteiras indicassem o nome do pai da criança. Dessa forma, ela pode perceber que “75,3% das mulheres solteiras tinham filhos com pessoas de fora da unidade produtiva em que viviam, enquanto as casadas os tinham em somente 8,1% dos casos, predominando os casamentos realizados com livres/libertos.” (Faria, *A Colônia em Movimento...*, p.318) Muito embora estes dados sejam referentes a um período bem anterior àquele que estamos estudando, podemos supor que se a possibilidade de nomeação do pai da criança estivesse aberta para os registros do século XIX, boa parte das mães solteiras teriam apontados escravos de outros senhores como pais de seus filhos. Isto porque, como vimos, a quase ausência de casamentos entre cativos de diferentes donos perpassou tanto o período estudado por esta autora, quanto o que estamos focalizando. (ver nota anterior)

No outro extremo, indicado pelo *quadro 11*, encontramos a escravaria do Capitão Francisco José de Camargo Andrade, na qual apenas 4 mulheres acima dos 15 anos eram solteiras, em 1869, ano da morte deste senhor. Destas, 3 eram jovens de 15 e 16 anos, sem filhos, e a quarta era uma escrava cozinheira cuja idade foi estimada entre os 50 e 60 anos, que aparentemente, também não teve filhos, ao menos não na propriedade do capitão. Ela fora comprada em 1865, junto com mais 35 escravos, dentre os quais até poderia haver algum familiar seu, todavia, isto os registros da Coletoria de Rendas não informam. Observando os assentos de batismos deste senhor, de fato, não encontramos nenhuma mãe solteira, ou seja, todas as crianças tinham seus pais casados na igreja, por ocasião de seus nascimentos.

Isto pode ser explicado tanto pela percentagem das mulheres casadas somadas às viúvas (91,3%), quanto pelas idades das solteiras em 1869 (15, 16 e 60 anos). Outra hipótese que ajudaria a explicar a completa inexistência de filhos ilegítimos entre os escravos deste proprietário, é a de que ele, diferentemente de outros proprietários da região, teria o hábito de levar os cativos à igreja com considerável freqüência, para oficializar suas uniões. Assim, provavelmente, à medida que os casais iam se formando, ele providenciava a ida destes à igreja, para a realização do matrimônio, ao invés de ficar esperando o acúmulo de uma “turma”.⁹

Postura mais ou menos semelhante, parece ter tido o Coronel Francisco Egídio de Souza Aranha, em relação ao casamento dos seus cativos. Analisando os assentos de batismos de seus escravos, encontramos apenas uma mãe

⁹ No caso dos assentos de casamentos, não encontramos para as posses estudadas, nenhum matrimônio sendo realizado na própria fazenda. Todos os cativos casaram-se na própria igreja, segundo os registros. No caso dos batismos, encontramos alguns poucos registros que indicam que foram feitos na própria fazenda do senhor do escravo.

solteira. Ao mesmo tempo, descobrimos que ele levou 66 casais de escravos à igreja para oficializar suas uniões, entre 1819 e 1857. A maioria deles se casou em “turmas”, todavia, muitos foram levados sozinhos, ou seja, tiveram seus casamentos celebrados individualmente. Isto nos leva a pensar que este proprietário combinava as duas práticas, no que se refere ao casamento de seus cativos. Isto é, às vezes esperava o acúmulo de casais para ir até à igreja, mas, ao mesmo tempo, também os levava separadamente (antes ou depois destas turmas). Tal atitude certamente ajudou a conformar índices de ilegitimidade tão baixos, nos assentos de batismos de seus escravos.

Por outro lado, sua esposa, d. Maria Luiza de Souza Aranha, não registrou o casamento de nenhum escravo, depois da morte de seu marido, em 1861¹⁰. Isto, obviamente, implicou num aumento considerável dos nascimentos ilegítimos na sua propriedade. Dentre as 51 crianças escravas batizadas por ela, entre 1861 e 1871, 9 eram filhas de mães solteiras. Como resultado desta mudança de atitude em relação à formalização do casamento cativo, dentre os 47 ingênuos matriculados em nome desta senhora, entre dezembro de 1871 e agosto de 1879, nada menos que 40 eram filhos naturais, ou seja, de mães solteiras ou viúvas.¹¹

¹⁰ Este é o ano mais provável para a morte deste proprietário, pois é quando sua esposa passa a ser a responsável pelos batismos dos escravos de suas fazendas. Conforme mencionamos no capítulo anterior, não conseguimos localizar o inventário *post-mortem* deste senhor e por isso não temos a data precisa de seu falecimento.

¹¹ Esta mudança de atitude de d. Maria Luiza em relação ao casamento de seus escravos, a partir de 1861 não encontra semelhança entre os outros proprietários ora estudados, nem tampouco nos dados demográficos fornecidos pela historiografia. Comparando as percentagens de escravos casados e viúvos para as regiões de grande lavoura em São Paulo e no Rio de Janeiro, Slenes conclui que entre 1872 e 1887 ocorre queda destas percentagens em todas as localidades (Cf: *Na senzala, uma flor...*, p.86). Todavia, antes de 1872, esta queda não é detectada pelas pesquisas demográficas, o que nos leva a crer que a motivação para a interrupção na formalização das uniões entre os cativos dos Souza Aranha esteja ligada à fatores de ordem pessoal, tendo em vista também, que a mudança de atitude ocorre juntamente com um evento particular desta família que foi a morte do Cel. Francisco Egídio. Talvez, D. Maria Luiza discordasse do marido no que se refere a importância do sacramento do matrimônio para os cativos, e por isso, quando coube a ela levá-los à igreja para oficializar suas uniões, ela decidiu não fazê-lo. Contudo, se esta hipótese estiver certa, ela não se estende ao sacramento do batismo, uma vez que esta senhora continua a levar os bebês escravos (e depois os ingênuos) para serem batizados.

Portanto, podemos notar que a questão da ilegitimidade dos nascimentos entre os escravos estava ligada muito mais à postura senhorial diante da oficialização das uniões, do que ao caráter efêmero de tais relacionamentos. Como vimos, enquanto o Coronel Souza Aranha manteve o costume de levar constantemente seus casais de cativos à igreja, houve apenas um nascimento de filho de mãe solteira. Depois de sua morte, por algum motivo, sua viúva não deu continuidade a este hábito, e parou de oficializar as uniões de seus cativos, por meio do casamento religioso. Por consequência, no período imediatamente posterior a sua morte, entre 1861 e 1871, os assentos de batismos de seus escravos contaram com 9 nascimentos ilegítimos, e por fim, quando chegou a vez dos ingênuos, este número subiu para 40.

Assim sendo, os relacionamentos consensuais ocorriam em pelo menos três situações diferentes: como uma fase anterior à oficialização do matrimônio, como vimos, era comum os senhores esperarem o acúmulo de casais, para só então, levá-los à igreja; em segundo lugar, por conta da resistência senhorial ao casamento de seus cativos com os de outras propriedades, nestes casos, a união consensual era a única opção; por fim, em determinados momentos do ciclo de vida da família senhorial, o costume de formalizar as uniões escravas, por meio do matrimônio religioso, podia ser abandonado, como vimos no caso do período posterior à morte do Coronel Souza Aranha, com a mudança de atitude de sua viúva.

Assim como o compadrio, o casamento também serviu para tecer as ligações entre as famílias mais antigas no interior daquelas fazendas. Como vimos no Capítulo anterior, nos sítios de Manoel Joaquim de Moraes, as parentelas encabeçadas pelos casais Bruno e Narciza, Malaquias e Gabriela,

Antônio Capitão e Roza, Agostinho e Marcelina, e por fim, Camilo e Benedita, estavam interligadas através dos casamentos e dos laços de compadrio entre os seus filhos e netos. Dessa forma, acabaram por formar uma única e extensa família nas senzalas daquele senhor. Esta parentela detinha a maior parte dos ofícios especializados e dentre seus membros encontramos vários dos cativos libertados em testamento.(cf.: Capítulo 2)

Severo, filho de Malaquias e Gabriela (*Figura A*), casa-se com Hortência, filha de Camilo e Benedita (*Figura B*). Um irmão de Hortência, chamado Serafim, também se casa com uma filha daquele casal. Outro irmão de Hortência (Maximiano) torna-se marido de Joana, filha de Agostinho e Marcelina (*Figura C*). Uma irmã de Joana, cujo nome era Ignês, casou-se com um filho de Bruno e Narciza (*Figura D*), chamado Cezário. Mas, antes disso, um irmão de Joana, conhecido como Elisbão, já havia se unido em matrimônio à Cristina, irmã de Cezário. Por fim, outra irmã deste, chamada Rita, tornou-se esposa de Hipólito, um dos filhos de Roza e Antônio Capitão (*Figura E*).

Era, portanto, um emaranhado de famílias que se imbricavam através do casamento e do compadrio, formando uma grande rede de parentesco. Entretanto, observando as escolhas matrimoniais de outros membros desta parentela, pudemos perceber que esta não era refratária à entrada de cativos que não pertenciam a nenhum daqueles núcleos familiares. Mais do que isso, estava aberta a possibilidade do ingresso de escravos vindos de outras localidades do Império. É o que veremos a seguir.

Novas raízes: reconstruindo o parentesco perdido

Vimos que o compadrio foi uma importante via de integração para os “desenraizados”, no interior das senzalas da região de Campinas, no século XIX. Este parentesco era um bom começo para o escravo que, trazido de outras províncias pelo tráfico interno pós-1850, buscava construir novos laços familiares e de solidariedade, em meio a uma nova realidade de cativo. Para isso, era preciso cultivar, primeiramente, a confiança e a amizade dos escravos membros das famílias mais antigas da fazenda. Em seguida, tornar-se compadre deles. Daí, com um pouco de sorte e habilidade, o forasteiro podia conseguir arranjar uma esposa.

Foi assim que aconteceu com o escravo Elias, natural da Bahia, que foi comprado por Manoel Joaquim de Moraes em 1866. Segundo os registros da Coletoria de Rendas de Campinas, ele contava 27 anos nesta época. Na matrícula de 1872, ele aparece indicado como viúvo. Não sabemos se ele veio da Bahia, já viúvo, ou se entre 1866 e 1872, ele se casou e enviuvou. Tendo em vista que não encontramos seu registro de casamento neste período, consideramos a primeira hipótese mais provável.

Entre 1871 e 1878, ele batiza 5 crianças na fazenda de seu novo senhor. Finalmente, no dia 17 de novembro de 1877, em meio a uma turma de 8 casais, ele aparece nos assentos de casamentos da paróquia de Santa Cruz, ao lado da noiva Leocádia. Ela era filha dos escravos Malaquias e Gabriela, os quais como vimos, encabeçavam uma das famílias mais extensas e antigas da propriedade daquele senhor. Seguindo Leocádia em nossas fontes, descobrimos que na

matricula de 1872, ela foi indicada como solteira e estava acompanhada da filha Emília de 2 anos de idade. Já em 1873, a encontramos nos registros da igreja, no batizado do filho Alberto, e em 1876 do filho Gabriel, cujo nome deve ter sido escolhido em homenagem a avó. Nas duas ocasiões, o pai dos garotos permaneceu incógnito, uma vez que ela era, formalmente, solteira até o ano de 1877. Podemos supor, assim, que na prática, ela já vivia com Elias pelo menos desde 1870, ano do nascimento de sua primeira filha.

História semelhante foi a de Júlio, que veio para aquela fazenda 2 anos antes de Elias. Ele era solteiro, natural da Bahia e tinha 19 anos, quando foi comprado por Moraes. Na matrícula de 1872, Júlio continuava solteiro aos 26 anos, e era descrito como “trabalhador do serviço de roça”. Em 1873, ele se tornou compadre de Elias e Leocádia, ao batizar o segundo filho deles chamado Alberto. A madrinha que o acompanhou foi Ignez, que em 1877 viria a ser oficialmente sua cunhada, já que neste ano ele se casara com uma irmã dela, chamada Bárbara. Mas ao que tudo indica, Júlio e Bárbara já estavam juntos há mais tempo, tendo em vista que em 1872, ela era solteira e foi matriculada com a filha Guilhermina de 2 anos. Como vimos, este proprietário não levou nenhum casal de escravos à igreja entre 1867 e 1877, logo o relacionamento que deve ter começado em torno de 1870 (pela idade de Guilhermina), só poderia ser oficializado naquela “turma” de 1877.

Sotério era outro cativo vindo da Bahia e comprado por Manoel Joaquim Moraes. Ele chegou naquela fazenda no mesmo grupo que Júlio, no ano de 1864. Segundo os registros da Coletoria de Rendas, ele contava 14 anos de idade nesta época. Com efeito, reencontramos Sotério na matrícula de 1872, aos 19 anos e ainda solteiro. Assim como Júlio e Elias, ele também se casara em 1877, e sua

esposa pertencia a uma daquelas famílias antigas da fazenda. Tratava-se de Felisberta, filha de Bruno e Narciza.

Nos assentos de batismos, encontramos Sotério e Felisberta em 1880 e 1884 batizando primeiro o filho José, e depois Pedro. Vimos no Capítulo anterior que ambos tiveram os mesmos padrinhos : Malaquias liberto e Nossa Senhora. Voltando ao ano de 1875, nos deparamos com Felisberta, solteira, batizando a filha Lucinda. Dois anos depois, em outubro de 1877, foi a vez de Maria, que também foi registrada como filha de “pai incógnito”, isto porque, o casamento de seus pais acontecera apenas em novembro daquele ano, ou seja, um mês depois do seu nascimento. Portanto, mais uma vez, temos um casamento sendo precedido de um relacionamento consensual e do nascimento de filhos ilegítimos, graças ao sistema de casamento em “turmas”.

A filha Lucinda teve como padrinho um escravo do mesmo senhor, portanto colega de cativo de seus pais, chamado Germano. Este, por sua vez, também fazia parte da “turma” que se casou em novembro de 1877. Sua esposa era Josefa, filha de Malaquias e Gabriela. Na matrícula de 1872, Germano apareceu descrito como sendo natural da Bahia, solteiro e com 24 anos de idade. Logo, tratava-se de mais um desenraizado pelo tráfico inter-provincial, que conseguiu tecer novos laços de parentesco, inclusive o do casamento, não obstante o fato de ser um forasteiro na fazenda, e ainda a acentuada concorrência por esposas, num mundo predominantemente masculino. Mais do que isso, ele passou a fazer parte de duas das parentelas mais antigas da propriedade de Moraes, uma via compadrio e a outra através do matrimônio.

Sabemos que de um modo geral, o tráfico interno, assim como acontecia com o transatlântico, deslocava para o sudeste cafeeiro, preferencialmente,

homens jovens, tendo em vista, “a necessidade de braços para a lavoura”.¹² Dessa forma, o desequilíbrio numérico entre os sexos já existente, e que fora promovido e mantido pela lógica do tráfico de africanos, tendia a se agravar com a vinda destes escravos nascidos em outras localidades do império. Todavia, alguns proprietários procuraram comprar homens e mulheres em proporções menos desiguais do que as já encontradas em suas fazendas, preocupados, talvez, com os efeitos do aumento da desproporção entre eles.

Este foi o caso da família Souza Aranha. Analisando os dados da Coletoria de Rendas de Campinas, percebemos que entre 1858 e 1878, esta família de proprietários comprou 107 cativos, sendo 31 mulheres. Pode parecer um número pequeno, mas se compararmos à proporção existente entre os cativos adultos e solteiros nas fazendas daquela família, veremos que nem tanto. Vimos no início deste capítulo, que havia nas posses de D. Maria Luiza de Souza Aranha cerca de 8,7 homens solteiros e adultos para cada mulher nas mesmas condições. Entre os cativos registrados na Coletoria, ou seja, comprados ou arrematados, esta relação cai para cerca de 3,4.

No caso dos escravos dos Cap. Francisco José de Camargo Andrade, esta diferença entre a proporção de homens e mulheres existente nas fazendas e aquela presente entre os cativos comprados, no período pós-1850, era ainda maior. Vimos que em 1869, ano da morte deste senhor, havia em sua propriedade em torno de 25,5 homens para cada mulher, entre os adultos

¹² Esta era uma expressão comum nos jornais da segunda metade do XIX, em Campinas (como a *A Gazeta de Campinas*), quando se discutia a futuro da lavoura diante da possibilidade da abolição da escravatura. Sobre o debate em torno da transição da mão-de-obra escrava para a livre, no contexto posterior à lei de 1871, tanto n' *A Gazeta de Campinas* como nas reuniões do Clube da Lavoura, conferir: Jefferson Cano, “Liberdade, Cidadania e Política de Emancipação Escrava”, in: *Revista de História*, USP, São Paulo, 1997, n.136, p. 107-119.

solteiros. Observando os escravos por ele comprados, notamos que esta relação não passava de 3,5.

Entre os escravos comprados por Manoel Joaquim de Moraes, a diferença entre estas relações era menor, mas também existia. Enquanto sua escravaria apresentava em 1872, a proporção de 8,7 homens para cada mulher, no grupo dos cativos adquiridos e registrados pela coletoria, encontramos não mais que 4,5 escravos para cada escrava.

Portanto, podemos notar que muito embora o trabalho nas lavouras de café da região demandasse primordialmente homens, as mulheres tiveram um peso considerável nas compras dos proprietários que estamos acompanhando. Isto pode nos revelar uma preocupação destes últimos em tentar diminuir o desequilíbrio numérico entre os sexos, o que por sua vez seria indicativo de que não lhes escapava a importância da formação de famílias entre os cativos, para a estabilidade e o controle social da escravaria.

Em contrapartida, os cativos “desenraizados” pelo tráfico interno também sabiam das possibilidades de se alcançar vantagens no interior do novo cativeiro, a partir do parentesco com os cativos nascidos na fazenda, e por conseguinte mais próximos da confiança senhorial. Partindo desta percepção, os forasteiros lançaram mão de todos os recursos disponíveis para construir novos laços de parentesco e afetividade, a partir do compadrio e do casamento. Este último era obviamente o mais importante, a partir do qual, novos laços consangüíneos poderiam ser formados, com o nascimento dos filhos.

Com isso, diante da ameaça de perder a possibilidade de conseguir uma esposa, muitos desses cativos se viram tomados pelo desespero e cometeram atos de extrema violência. Histórias presentes em vários processos-crimes da segunda

metade do XIX, representando situações-limite, que por sua vez, nos revelam mais sobre as expectativas daqueles indivíduos em torno do casamento e do cativeiro, do que os casos daqueles “desenraizados” que obtiveram sucesso na construção de suas novas raízes.

Crimes passionais: o parentesco no limite entre a vida e a morte

Passava de meio-dia, e os escravos do eito jantavam no cafezal, quando por lá passou um grupo de seis cativas conduzindo mamonas. Benedito, que já havia jantado, avistou Valentina e suas companheiras e correu até alcançá-las. Ele puxou a escrava pelo braço afastando-a do restante do grupo. Logo em seguida, derrubou no chão o balaio que ela trazia e depois de uma breve discussão a esfaqueou. Valentina teve morte instantânea. Benedito foi preso e condenado a sofrer a pena de 200 açoites e usar ferros nos pés durante um ano. O cenário onde tudo se passou: a fazenda de Manoel Joaquim de Moraes, senhor daqueles escravos.

Esta tragédia aconteceu no dia 30 de setembro de 1881 e gerou um processo criminal que nos possibilitou conhecer um pouco da vida e das expectativas daqueles escravos, no que diz respeito ao cativeiro, ao amor, ao casamento e à família. Lido em conjunto com os inventários *post-mortem*, com as listas da matrícula de 1872 e com os registros de batismos e casamentos, este processo nos oferece uma série de pistas para a compreensão dos múltiplos significados envolvidos não apenas no crime, mas na perspectiva mais ampla das relações afetivas e de parentesco entre os escravos, que viviam nas fazendas de café do sudeste, na segunda metade do século XIX.

Consta do processo que Benedito era natural da Bahia e vivia na fazenda de Manoel Joaquim de Moraes há cerca de 14 anos. Era filho da escrava Eduarda e do liberto Antônio, os quais haviam ficado naquela província. Solteiro e com 26 anos de idade à época do crime, Benedito vivia longe de sua família desde os 12, quando fora vendido para o sudeste na esteira do tráfico interno pós-1850.

Em seu interrogatório, ele afirmou que se relacionava com Valentina havia um ano, “e durante esse tempo, tendo-lhe muita afeição, lhe era penoso saber de infidelidades praticadas por ela.”¹³ Segundo Benedito, um mês antes do assassinato, Valentina havia lhe transmitido “moléstias venéreas”, fato este que o deixou “indisposto contra ela”, e o levou a dar parte do ocorrido ao seu senhor, que por sua vez, a “castigou levemente”. Por conta disso, a moça “zangada” teria começado a espalhar que Benedito era feiticeiro e costumava queimar “um cordão de Santa Catarina que ele [...] possuía.” Todas estas questões teriam motivado entre os dois “uma forte disputa”, 12 dias antes do assassinato, da qual resultou serem ambos castigados.

Não obstante tudo isso, Benedito disse, no processo, que queria se casar com Valentina. Esta, todavia, teria declarado preferir “casar-se com qualquer outro negro, ou até mesmo morrer”, a aceitar o casamento com ele. Tal recusa então, teria provocado nele um enorme ressentimento. A partir daí, o amante rejeitado passou a premeditar o crime, a fim de “não vê-la casada com outro”. Ele contou ainda que, 3 dias antes do ocorrido, havia tomado emprestada uma faca de seu parceiro Elias, com a intenção de matar Valentina.

Num segundo interrogatório, Benedito afirmou que “não o fez por livre e

espontânea vontade e sim porque vivendo antes amancebado com ela, ultimamente a dita Valentina o desprezou, foi-lhe infiel e ajuntava tudo isso o tratar-lhe com sarcasmo".¹⁴ Desta vez, ele acrescentou ainda, "que reconhece ter bom cativo e que seu senhor não merecia passar pelo desgosto do ato que ele praticou, repetindo sempre que foi dominado da raiva [sic] de que se achava possuído [...]"¹⁵

Os depoimentos de Benedito apontam como explicação para seu gesto extremo a rejeição de Valentina, com quem ele pretendia se casar. Apesar das "infidelidades", "moléstias venéreas", castigos e desgostos pelos quais ela lhe obrigara a passar, ele ainda a desejava como esposa. E desejava tanto, que entre a perspectiva de vê-la casada com outro homem e a de vê-la morta, esta última lhe pareceu mais aceitável.

Esta explicação que nos foi fornecida pelo réu, em certa medida pretende justificar sua atitude e amenizar a sua condenação, apelando para uma noção de "defesa da honra", ao que parece muito familiar à mentalidade dos jurados da época e muito freqüente nos processos que estamos estudando. Portanto, precisamos observar com relativa desconfiança as observações acerca do comportamento de Valentina. Todavia, isto não invalida a relevância desses interrogatórios, como chaves para a compreensão das expectativas dos cativos frente ao amor, ao casamento e à família. A rejeição e o "sarcasmo" de Valentina diante do amor e/ou das pretensões de Benedito, somados à possibilidade de vê-la casada com outro, levaram o amante preterido a cometer o crime.

Tal quadro ganha contornos ainda mais prementes quando lembramos a

¹³ AESP, Autos Crimes de Campinas, *Sumário de Culpa* (réu preso: Benedito, escravo de Manoel Joaquim de Moraes), n. 1268, Ano 1881.

¹⁴ *Idem*.

¹⁵ *Ibidem*.

considerável escassez de mulheres escravas disponíveis para o casamento, dado o grande desequilíbrio demográfico na proporção entre os sexos. Depois de ser separado de seus familiares aos 12 anos de idade, e vir para uma província distante com um tipo de cativo certamente diferente do que estava habituado na Bahia, Benedito vislumbrou em Valentina a chance de constituir novos laços afetivos e familiares. Finalmente, depois de tantos anos sem seus pais (e talvez irmãos), aquele escravo desenraizado de suas origens poderia formar uma nova família, casando-se com Valentina.

A historiografia recente sobre a escravidão¹⁶ já demonstrou o quanto importante era a constituição de uma família para se ter acesso a algumas vantagens e melhorias nas condições de cativo. A moradia individual e uma pequena roça para cultivo próprio, além do pecúlio que poderia ser acumulado com a venda dos seus produtos e usado na compra da alforria, eram as principais vantagens que os escravos casados ou que pertenciam a um grupo familiar tinham em relação aos solteiros sem parentes. Soma-se a tudo isso o apoio e a companhia que se auferia dos familiares, sem dúvida fundamentais nos momentos difíceis, que afinal não eram poucos no cotidiano da escravidão.

Valentina, por sua vez, não teria grandes dificuldades para encontrar, na mesma fazenda em que vivia, outro parceiro para o casamento. Como vimos no *Quadro 13*, havia na propriedade daquele senhor 61 homens solteiros com mais de 15 anos, enquanto que as mulheres solteiras na mesma faixa etária eram apenas 7. Isto significa que as chances que Benedito teria de conseguir casamento com outra escrava da fazenda eram bastante remotas.

Fomos então, em busca de Valentina na matrícula de 1872, já que ela

morreu em 1881 e, naturalmente, não poderia estar presente na lista de avaliação do inventário de 1883. Ela foi encontrada com a seguinte descrição: uma escrava de cor preta, 11 anos de idade, solteira, filha legítima de Estanislau e sua mulher Eva, nascida em Campinas, apta para qualquer tipo de serviço, sendo trabalhadora de roça. Em seguida, nos deparamos com suas duas irmãs, Antônia e Benedita, com respectivamente 6 e 4 anos de idade. Percorrendo o restante da lista, localizamos ainda seu irmão mais velho, Hilário, com 18 anos, também de cor preta, solteiro e natural de Campinas, cuja profissão era carpinteiro. O pai deles, o escravo Estanislau, era africano, tinha 50 anos e já se encontrava viúvo em 1872.

A fim de saber mais sobre esta família, recuamos no tempo à procura de Eva. Fomos encontrá-la no inventário feito em decorrência da morte de D. Maria Angela Teixeira, segunda esposa de Manuel Joaquim de Moraes, no ano de 1848. Lá, ela foi descrita como uma escrava “crioula, de 13 anos, sofrendo de asma e avaliada por 450 mil réis”. Estanislau também já fazia parte das posses daquele proprietário naquele ano, sendo indicado apenas como um escravo de origem africana e com valor estimado em 600 mil réis.

Levando em consideração a idade do filho mais velho presente na matrícula de 1872, concluimos que o casamento de Eva e Estanislau se deu entre 1848 e 1854. Afinal, se Hilário tinha 18 anos em 1872, ele nasceu por volta de 1854. Consideramos que o casamento de seus pais aconteceu antes de seu nascimento, pelo fato de ele ser indicado como “filho legítimo” no registro da matrícula. Tendo em vista a idade com que as escravas costumavam ter o

¹⁶ Cf.: Hebe Maria Mattos de Castro, *Das cores do silêncio...*, (1998); Robert W. Slenes, *Na Senzala, Uma Flor...* (1999).

primeiro filho, de acordo com a historiografia sobre o tema¹⁷, podemos supor que Eva se casou entre 1852 e 1854, quando teria entre 17 e 19 anos.

Portanto, como vimos, Valentina havia nascido na propriedade de Manuel Joaquim de Moraes, pertencendo a uma família que acompanhou praticamente todo o crescimento da fazenda e da escravaria ao longo do século XIX. Por tudo isso, ela certamente gozava de uma posição mais estável naquela propriedade, se comparada com a de um escravo vindo “das províncias do norte do Império”, como era o caso de Benedito. Podemos pensar, então, que a união almejada por este último, o ajudaria a integrar-se naquela comunidade escrava, podendo ter acesso a algumas “vantagens”, como por exemplo, uma senzala individual. O que não significa que ele estivesse interessado apenas nas melhorias materiais, pois, como afirmou Robert Slenes,

Provavelmente algumas das vantagens do casamento para os escravos – e não as menos importantes – teriam sido as de ordem emocional e psicológica: o consolo de uma mão amiga, por exemplo, na luta para enfrentar privações e punições. A “mão amiga”, contudo, só atua de acordo com um determinado conceito de “consolo”, que necessariamente atribua significados ao mundo externo; isto é, as vantagens emocionais e psicológicas que a família teria conferido aos escravos não podem ser analisadas independentemente da sua vida material e cultural.¹⁸

Vimos, então, Benedito estava disposto a casar-se com Valentina, apesar de todos os conflitos que havia entre os dois. Todavia, quando ele percebeu que estava perdendo sua amada, e que não havia meio de trazê-la de volta, foi aí que o desespero e a revolta tomaram conta de sua mente. Talvez não lhe fosse possível suportar a perda de sua segunda (e quem sabe, última) chance de uma

¹⁷Cf.: Manolo Florentino e José R. Góes. *A Paz das Senzalas...* (1997). Robert W. Slenes, *Na senzala, uma flor...* (1999)

¹⁸ Robert Slenes. *Na Senzala uma flor...* (1999), p.149.

convivência familiar. O desfecho trágico nós já conhecemos.

O que nos interessa, neste caso, é perceber como o parentesco e a formação dos laços familiares, através do casamento, desempenhavam um papel fundamental para os escravos, na tentativa de amenizar as agruras do cativeiro, construindo novos relacionamentos no lugar daqueles que foram destruídos pelo tráfico interno. Além disso, o empenho de Benedito em se casar com Valentina, apesar dos pesares, denota sua percepção de que esta seria uma das poucas chances de ter acesso a algumas vantagens materiais, que o colocariam mais perto da possibilidade do pecúlio e da liberdade. Mesmo não conseguindo atingir este fim, no mínimo, ele passaria a fazer parte de um grupo de parentesco, no interior daquela comunidade escrava, o que lhe proporcionaria um *status* diferenciado daquele dos cativos sem parentes na fazenda.

A história de Benedito e Valentina, na realidade, repete a história de outros casais de escravos que pudemos encontrar nos processos crimes de Campinas da segunda metade do século XIX. Entre 1850 e 1888, encontramos ao todo 8 processos motivados pelo que chamamos de crimes passionais. Classificamos assim, os assassinatos nos quais réu e vítima tinham (ou uma das partes pretendia ter) algum tipo de relacionamento conjugal, e para os quais o móvel do crime foi quase sempre a rejeição e/ou o ciúme de um dos parceiros. Além disso, pudemos constatar que todos os réus envolvidos neste tipo de crime eram do sexo masculino. Todavia, nem todas as vítimas eram suas esposas ou amantes. Em 2 processos (25%) as vítimas eram homens, também escravos, pelos quais os réus haviam sido preteridos. Observando o tipo de ligação conjugal existente entre os casais de cativos apresentados pelos 8 processos, vimos que a metade (4) delas era constituída por uniões legítimas, ou seja, sancionadas pela igreja, sendo a

outra metade composta por relacionamentos consensuais.

Um dos casos em que a vítima foi o rival do réu na disputa pela mulher escrava ocorreu entre cativos pertencentes a Domingos Leite Penteado Júnior, em julho de 1884. Na denúncia oferecida pelo Promotor Público, em 30 de agosto do mesmo ano, ficamos sabendo que o escravo Trajano “travando-se de razões com seu parceiro Luiz, descarregou sobre a cabeça deste uma pancada com o olho do machado que trazia para lenhar.” Segundo o Promotor, a causa do crime teria sido “uma desavença entre assassino e vítima, por ciúmes de uma rapariga do mesmo Domingos Penteado, de nome Bernardina.”¹⁹

Todas as testemunhas informantes, ou seja, todos os cativos da fazenda que presenciaram o crime, afirmam em seus depoimentos que “as desavenças” entre Trajano e Luiz já eram antigas, por conta daquela escrava. Eles são unânimes em afirmar também que o réu estava dispensado da tarefa de lenhar, por ter ficado com a obrigação de tratar dos animais. Mas, mesmo assim, no dia do crime, ele apareceu no local da fazenda destinado a este serviço, e com um machado fingia estar fazendo lenha. Na mesma ocasião, a certa distancia, Luiz e Bernardina estavam envolvidos numa briga que terminou em bofetadas.

Depois de agredida, Bernardina afastou-se daquele local acompanhada pelo colega Faustino (que também serve como testemunha informante no processo). Em seguida, segundo as testemunhas, Luiz começou a provocar Trajano, que não respondeu às provocações. Passados alguns instantes, os dois começaram a discutir e este último desferiu dois golpes de machado sobre o primeiro, que morreu logo em seguida. No “Auto de perguntas”, o indiciado Trajano afirmou que agiu em legítima defesa, uma vez que a vítima o teria

¹⁹ AESP, Autos-crimes de Campinas, nº de ordem 4091, cx. 63, ano 1884.

atacado primeiro. Todavia, todos os depoimentos, inclusive o do feitor da fazenda, consideraram que o indiciado teria ido para o lugar onde os escravos rachavam lenha, com a intenção de agredir Luiz, tendo em vista que ele (Trajano) estava dispensado daquela função.

O curioso é que, não obstante todas as evidências de premeditação do crime, Trajano acabou por ser absolvido, já que teria “cometido o crime em defesa própria”, de acordo com as decisões do Júri. Relendo os depoimentos, ao longo do processo, notamos que a vítima não tinha boas relações no interior da fazenda. Quase todas as testemunhas mencionam que Luiz “era naturalmente provocador”. O próprio Faustino disse em seu depoimento, que “o assassinado não era bem querido entre seus companheiros, tanto assim que ele depoente não gostava do mesmo Luiz.”

Entretanto, neste mesmo depoimento, este escravo foi enfático ao afirmar que depois da briga e das bofetadas que Luiz deu em Bernardina,

...o réu que espreitava o assassinado, quando este lhe voltou as costas, deu-lhe uma machadada nas costas com o olho do machado que o prostrou imediatamente, e o réu ainda foi verificar o estado do ofendido e reconhecendo que ele ainda tinha vida, aplicou-lhe segundo golpe de machado feito com o olho do machado que o matou instantaneamente.

Em seguida, ele reafirma que

...no dia do crime, o réu que tinha sido dispensado de fazer lenha, por ter ficado com a obrigação de tratar dos animais, quando apareceu no roçado parece que levava a intenção de agredir o assassinado, visto que entre eles havia rixas velhas, *por causa de ciúmes nas relações com a escrava Bernardina.* [grifo meu]

Portanto, apesar de nenhuma testemunha corroborar a versão de legítima defesa adotada pelo curador do réu, esta termina por ser aceita pelo Júri e pelo Juiz. É igualmente emblemático que as testemunhas procurem evidenciar o fato de que Luiz não tinha amigos na fazenda, e mais do que isto, que muitos “companheiros” não gostavam dele. De alguma forma, estes fatores parecem ter influenciado as decisões do júri e facilitado a aceitação da tese de que Trajano teria cometido o crime “em defesa própria”.

Em contrapartida, podemos pensar que Trajano teria boas relações com seus colegas de cativeiro. Afinal, embora nenhum daqueles que serviram como testemunha informante no processo confirmassem diretamente a tese de legítima defesa, todos insistiram em lembrar que Luiz estava sempre provocando o réu, por conta de suas relações com Bernardina, o que de certa forma justificaria a atitude deste último. Além disso, Trajano, que era natural do Ceará, residia na fazenda de seu senhor havia 20 anos. Logo, teve tempo suficiente para cultivar solidariedades com seus companheiros de cativeiro, assim como tecer inimizades, como no caso de seu rival Luiz, no triângulo amoroso com a escrava Bernardina.

Nossa conclusão a respeito de um “triângulo amoroso”, envolvendo estes escravos, tem como base os depoimentos de duas testemunhas e o interrogatório do próprio réu. Segundo o escravo Faustino, as intrigas entre Trajano e Luiz tinham como motivo a escrava Bernardina “com a qual o escravo Luiz andava amasiado”. Por outro lado, Antônio da Costa Nogueira, um soldado que testemunhou no processo, afirma, acerca das razões do crime, que “segundo ouviu do próprio réu, foi por causa de uma crioula que vivia amasiada com o dito réu, mas que o traiu, tendo relações com o assassinado.” Por fim, em seu

interrogatório, Trajano admite “que o motivo das dúvidas entre ele e o morto era a escrava Bernardina, com quem *ambos* tinham relações.[grifo meu]”

Portanto, ao que parece, apesar da confusão, o conjunto dos depoimentos indica que Bernardina tinha um relacionamento com Trajano e o traiu com o escravo Luiz, que por conta disso ficava provocando o amante traído. Diferentemente da maioria dos crimes passionais que encontramos entre escravos, a vítima da violência do amante/marido traído não foi a amante/esposa, mas sim o rival. Neste caso, é compreensível que tenha ocorrido assim, tendo em vista o comportamento “naturalmente provocador” de Luiz e as “rixas antigas” que havia entre os dois.

Assim como Trajano, Bernardina também havia sido trazida para Campinas, através do tráfico interno. Ela era natural da Bahia, e na época do crime (1884), contava 20 anos de idade. Não sabemos há quanto tempo ela vivia naquela propriedade, mas foi tempo suficiente para que o conflito entre Trajano e Luiz se tornasse “antigo” e o primeiro decidisse colocar um ponto final nas “provocações” do segundo.

Outros “desenraizados” obtiveram sucesso em (re)fazer seus laços de parentesco aqui em Campinas, mas não conseguiram mantê-los. No Capítulo anterior, mencionamos o caso de Benedito Chato que veio do Rio Grande do Norte para o sítio de Francisco José de Camargo Andrade Jr. Nesta fazenda, ele tornou-se compadre de João Tropeiro e marido de Alexandrina, e ia ser pai, já que Alexandrina estava grávida de 8 meses. Com apenas 11 meses em Campinas, ele já havia conseguido tecer dois parentescos rituais (o compadrio e o casamento) e, ainda um laço consangüíneo com o filho que ia nascer. Entretanto, nesse período, surgiram também as desconfianças de que sua esposa

o estaria traindo com um escravo mais novo. Este era amigo de seu compadre João Tropeiro, e então Benedito passou a desconfiar também da lealdade deste, que por sua vez, estaria “promovendo” encontros e facilitando as infidelidades de sua esposa.

Se Benedito Chato foi realmente traído, jamais saberemos. Quase todas as testemunhas do processo afirmam que nem sequer sabiam da existência destas suspeitas, já que o casal vivia muito bem. Apenas um homem livre que se dizia amigo de Benedito, contou que este havia lhe confidenciado suas suspeitas, alguns dias antes do crime.

O fato é que o grande desequilíbrio numérico entre os sexos, que por sua vez resultava na escassez de esposas e no grande número de escravos solteiros, certamente assombrava muitos daqueles homens que conseguiam obter uma esposa no interior da fazenda. O medo de ser traído e trocado por outro escravo mais jovem ou mais atraente deve ter tirado o sono de muitos maridos. Ao mesmo tempo, para aqueles cativos solitários que dormiam nas senzalas coletivas, restava a inveja daqueles que, como Benedito, conseguiram se mudar para um cubículo individual com uma esposa e a possibilidade de ter filhos. Assim, para conseguir e manter um casamento, um escravo precisava de mais do que sorte, isto é, era necessário habilidade e autocontrole para não se deixar levar pelas intrigas de colegas, que potencialmente formavam uma numerosa concorrência.

Benedito Chato não soube administrar nem a inveja alheia, nem os próprios ciúmes e desconfianças, em relação à fidelidade de Alexandrina. Desesperou-se e a matou. Junto com ela morreu também seu filho, que ainda não havia nascido, e sua possibilidade de (re)construir laços de parentesco e

afetividade em seu novo cativo. Ao final do processo, em seu último interrogatório, ele disse que estava arrependido do que havia feito.

Esta história evidencia, de um lado, as conseqüências extremas da escassez de mulheres escravas disponíveis para o casamento (resultante das prioridades do tráfico atlântico e depois do interno) sobre a vida dos cativos; e, por outro, testemunha o empenho do escravo trazido de outras localidades no sentido de criar condições afetivas e materiais que o aproximassem, tanto quanto possível, de uma experiência de liberdade.²⁰ Ou seja, ele busca se afastar de um mundo masculino, da senzala coletiva (signos representativos da escravidão nas *plantations* do Sudeste), rumo à inserção nas redes de parentesco que compunham a comunidade da senzala, à criação de laços de afetividade, ao casamento e à moradia individual.

Unões consensuais: o caso da família do africano Faustino

Conforme dissemos anteriormente, os relacionamentos consensuais que nunca foram oficializados não deixaram vestígios na maioria das fontes que temos, à exceção dos processos-crimes. Com efeito, um crime ocorrido em junho de 1878, envolvendo os escravos de D. Thereza Miquelina do Amaral Pompeu, nos permitiu entrever uma relação deste tipo. O Inquérito Policial começa com uma petição do Delegado de Polícia de Campinas, para que seja feito o exame de “Corpo de delito” no cadáver do escravo Luiz Gonzaga, encontrado com um tiro na cabeça no cafezal da fazenda de sua senhora.

²⁰ Cf: Hebe M. M. de Castro, *Das cores do silêncio...*, (1998), ver capítulo 1 “Uma experiência de liberdade”.

O principal suspeito de ter cometido o crime era o feitor escravo daquela mesma fazenda, chamado Faustino. Segundo alguns escravos que serviram como informantes no processo, o assassinado teve dois filhos com a escrava Luiza, filha de Faustino, e depois a abandonou. Além disso, haveria por parte de Faustino a suspeita de que Luiz Gonzaga teria envenenado um filho seu. “Sendo certo que esse filho do feitor não foi envenenado e que morreu de moléstia natural como é sabido na fazenda”²¹, afirmou o escravo Jacintho em seu depoimento.

As suspeitas sobre Faustino são reforçadas pelas informações prestadas por outros dois escravos da fazenda, que contaram que no dia do crime estavam apanhando laranjas no cafezal, quando o viram “sentado sobre uma pedra na beira da estrada [...] armado de espingarda olhando para o caminho, para o qual estava voltado.” De acordo com eles, em seguida, ambos se encaminharam para a cidade com seus jacás de laranja, sem serem vistos pelo feitor escravo. No caminho, cruzaram com Luiz Gonzaga que voltava para a fazenda montado a cavalo. Foi a última vez que o viram, e no dia seguinte souberam de seu desaparecimento.

Faustino, entretanto, nega tudo. Em seu depoimento ele diz que as informações prestadas por aqueles escravos da fazenda eram falsas, e tinham a finalidade de prejudicá-lo. Segundo ele, “é certo que muitos escravos da fazenda não gostam dele respondente, porque tem sabido cumprir o seu dever como feitor tocando-lhes na roça, quando eles merecem.” Assim, ele atribuiu aquelas declarações de seus colegas de cativo à sua condição de feitor de roça, e às inimizades que esta lhe trazia entre aqueles.

²¹ AESP, Autos-crimes de Campinas, nº de ordem 4079, cx. 51, ano 1878.

Ele negou que tivesse estado no lugar indicado pelos informantes, no dia do crime. Por ser dia santo (29 de junho, dia de São Pedro), os escravos eram liberados logo depois de varrerem o terreiro e debulharem o milho, e só tinham de se apresentar às cinco horas da tarde, quando se dava a revista. Faustino afirmou que por essa razão, passou o dia

...na sua roça, que não fica do lado dos cafezais e da estrada onde se deu o delito, que fica longe e além do gramado e da casa da fazenda, e para o lado da [fazenda] Sete Quedas, onde é a roça dos pretos.

Além disso, ele também negou que tivesse atribuído a morte de seu filho a Luiz Gonzaga, e afirmou que nunca acreditara que aquele tivesse sido envenenado, já que ele morrera em decorrência de uma “moléstia”. Quanto às disputas com o assassinado, ele disse que também não era verdade,

...porque Gonzaga teve filhos com sua filha Luiza em número de três, restando dois vivos, que ele os trata como netos e que estimava muito Gonzaga como se fosse seu próprio herdeiro, considerando sempre pelo seu lado.

Os argumentos de Faustino não convenceram o delegado de polícia sobre sua (pouco provável) inocência, mas têm o mérito de nos fornecer importantes pistas acerca de vários temas relacionados ao parentesco escravo e ao cotidiano do cativo, numa fazenda de café, no século XIX. A começar pela situação delicada em que viviam os feitores escravos, em relação aos seus colegas/subordinados de cativo. Faustino era africano, casado e tinha cerca de 50 anos de idade, segundo sua qualificação no Inquérito. Pelo menos três gerações de sua família viviam na fazenda: ele, a esposa, a filha Luiza e os dois netos. Vivendo há muito tempo naquela propriedade, ele conquistou a confiança dos senhores a ponto de tornar-se feitor e possuir até uma espingarda. Além

disso, ele tinha uma roça própria e certamente devia dormir numa senzala individual com a esposa. Todavia, a proximidade com a casa-grande não lhe trouxe apenas vantagens, afinal sua ocupação de feitor de roça, além da consideração senhorial, significava também, conflitos com os seus colegas de escravidão, os quais ele tinha a obrigação de “tocar” no serviço da lavoura.

Entretanto, o que mais nos interessa neste inquérito policial, e no depoimento de Faustino, é o relacionamento consensual havido entre sua filha Luiza e o assassinado Luiz Gonzaga. Como vimos, ambos tiveram 3 filhos, sendo que um deles morreu. Tanto o feitor livre, como as outras testemunhas informantes, contaram que Luiza fora abandonada por Luiz Gonzaga, e esta teria sido uma das razões pelas quais Faustino o teria matado. Podemos, então, supor que o relacionamento deste casal tenha durado no mínimo 5 ou 6 anos, levando em conta o número de filhos. Não dispomos dos registros paroquiais de batismos para os escravos desta proprietária, mas mesmo que os tivéssemos, não poderíamos determinar com grande precisão a duração desta união, uma vez que só saberíamos as datas de nascimentos dos filhos de Luiza.

De qualquer forma, esta união não chegou a ser formalizada e as razões para isto, provavelmente, combinam de um lado, a prática senhorial de esperar a formação de turmas de casais para levá-los à igreja, e de outro o fato de que o relacionamento terminara antes disso ocorrer. Como vimos entre os proprietários que estamos estudando, a maioria dos casamentos escravos foram precedidos de relacionamentos consensuais, muitas vezes, com o nascimento de filhos ilegítimos. No caso de Luiza e Luiz Gonzaga, o relacionamento terminou antes que pudesse ser oficializado, e somente pudemos visualizá-lo graças ao

assassinato de um deles, com o conseqüente Inquérito Policial. De outra forma, ou seja, por outras fontes, jamais teríamos tido acesso a esta união.

Infelizmente, não conseguimos encontrar o processo criminal que deu (ou pelo menos deveria ter dado), continuidade a este inquérito, já que ao final ele foi remetido ao Promotor público. Logo, não pudemos conhecer o seu desfecho, todavia, para nosso trabalho não é tão importante saber se Faustino foi considerado culpado ou não. Nos interessa sim, observar como aos olhos de várias pessoas que conviviam com ele, era perfeitamente plausível que ele tivesse cometido aquele crime e por aqueles motivos. Afinal, o assassinado, segundo as testemunhas, era suspeito de ter envenenado um filho de Faustino, e por fim, abandonara Luiza, também filha deste, com quem tinha 2 filhos. O primeiro motivo foi mencionado por apenas uma das testemunhas (e era uma suspeita), enquanto que o segundo foi citado por todas elas (e, ao que parece, era um fato). Portanto, para seus colegas de cativeiro, a principal razão pela qual Faustino teria decidido matar o ex-genro, seria justamente o rompimento deste com sua filha.

Como marido, pai e avô, o africano Faustino chefiava uma família relativamente numerosa e estável, no interior daquela fazenda. Diferentemente daqueles desenraizados pelo tráfico interno, Faustino teve de atravessar o Atlântico deixando para trás não apenas seus parentes e amigos, mas também o universo cultural e social de seus antepassados. Teve ainda, de se adaptar a uma nova e dura realidade, no cativeiro brasileiro. Não sabemos de que região ou nação da África ele veio, nem qual era sua situação antes de ser aprisionado, vendido e embarcado no navio negreiro que o trouxe para o outro lado do oceano. Sabemos que uma das principais formas de se “produzir” cativos na África era a

guerra. Dessa forma, “nações” inteiras depois de derrotadas transformaram-se em cativos que foram vendidos para a América, ou permaneceram na África. Portanto, vieram como escravos, tanto aqueles que já o eram (embora em condições bastante diversas, em geral, prisioneiros de guerra cujas vidas foram poupadas), como aqueles que provinham das camadas mais altas daquelas sociedades e que, por conseguinte, possuíam os primeiros.

Segundo Slenes²², a maior parte dos escravos trazidos para a região Centro-Sul do Brasil pelo tráfico atlântico, era oriunda de sociedades da África Central, mais precisamente de povos falantes de línguas “Bantu”, como o Kikongo, Kimbundu e Umbundu, além de outras correlacionadas a estas. Estes povos, postos em contato por conta do tráfico, viriam a construir uma “identidade bantu” com base em traços comuns entre suas culturas, não apenas no que se refere ao campo lingüístico, mas também em relação a conceitos fundamentais para a religião e o parentesco. Com base em estudos recentes²³ que visam recuperar a historicidade das sociedades africanas, este autor conclui que,

...escravos de diversas origens da região Angola-Congo Norte, ao se encontrarem no Brasil, teriam reconhecido uma gramática de parentesco em comum, centrada no conceito da linhagem, muito embora viessem alguns de povos matrilineares e outros de grupos patrilineares ou bilaterais.²⁴

Assim, o conceito de linhagem, como base da constituição do sistema de parentesco, representaria um traço comum às sociedades de origem dos africanos trazidos como escravos para a região de Campinas. Para aqueles povos, a família

²² Robert W. Slenes, “Malungu, ngoma vem!”..., (1991-92)

²³ Wyatt MacGaffey, “Lineage Structure, Marriage and the family Amongst the Central Bantu”, e Anne Hilton, “Family and Kinship Among the Kongo South of the Zaire River from the Sixteenth to the Nineteenth Centuries”, ambos em: *Journal of African History*, 24:2, 1983, p. 183-7 e p. 189-206.

²⁴ Robert W. Slenes, “Malungu, ngoma vem...”, p.58.

era concebida como linhagem, isto é, como um grupo de parentesco que traça sua origem a partir de ancestrais comuns. Estes podiam ser considerados tanto pelo lado materno quanto pelo lado paterno, e às vezes pelos dois lados, dependendo da questão observada (por exemplo, herança, sucessão ou autoridade), e das modificações na conjuntura sócio-econômica. Segundo Slenes, ao serem trazidos para o outro lado do Atlântico, como escravos, estes indivíduos tiveram de recriar sua cultura, fundando novas linhagens, de acordo com as possibilidades existentes no contexto do cativo.

Além disso, através do estudo dos significados culturais de algumas expressões comuns àquelas línguas *bantus* e ao vocabulário utilizado pelos membros de uma comunidade negra, conhecida por Cafundó (interior de São Paulo), este autor indica a correlação entre idade e liderança, na maior parte daquelas sociedades africanas. O vocabulário utilizado atualmente (à época da pesquisa), pelos descendentes de escravos daquela comunidade, misturam ao português diversas palavras com origens naquelas “línguas bantu”. Uma delas é a expressão *tata* que significa “pai” para os habitantes do Cafundó, da mesma forma que *tata* ou *tate* têm sentidos semelhantes entre as línguas bantus. Em 1847 foi descoberto um plano de rebelião de escravos no Vale do Paraíba, cuja documentação faz referência aos líderes da conspiração como sendo “tates”. Assim, os significados culturais desta expressão, ultrapassaria o sentido literal de “pai”, para abarcar a idéia de liderança. Nas palavras de Slenes:

O respeito aos anciãos e portanto a identificação de “idade” com “liderança” é praticamente universal nas culturas africanas; portanto não haveria nada mais natural do que chamar pessoas com autoridade de “tates”, mesmo que não fossem literalmente pais ou pessoas idosas.²⁵

²⁵ Idem, p.61.

Portanto, combinando a linhagem como fator de definição da família e a valorização e o respeito às pessoas mais velhas (evidenciados pela utilização da mesma expressão, para indicar a figura do “pai” e a do “líder”), como sendo elementos universais na maioria das sociedades africanas de línguas “bantu”, podemos concluir que o africano Faustino se via como sendo o “tate” de sua família. Logo, sua posição de pai e “líder” de uma família (ainda que dentro das limitações impostas pelas condições da escravidão), exigia respeito dos membros mais jovens que, por sua vez, a ele deveriam se submeter. Cabendo a ele, portanto, determinar a punição daqueles que ousassem desafiar a sua autoridade de “tate”.

Podemos notar, então — através de seu depoimento e de sua atitude em relação ao “abandono” de sua filha por parte de Luiz Gonzaga —, que a sua condição de cativo não implicou no abandono dos valores em relação à família (dentro dos quais ele fora socializado). O respeito a sua linhagem (ainda que ela tenha sido reformulada para se adaptar ao cativeiro), aos seus ancestrais, bem como à sua posição de chefe daquela família, constituíam elementos de sua herança cultural, dos quais ele não estava disposto a abrir mão. Como vimos, ao negar que tenha praticado o crime, Faustino afirmou “que estimava muito Gonzaga como se fosse *seu próprio herdeiro considerando[-o] sempre pelo seu lado.*” (grifo meu) Esta afirmação pode ser lida independentemente da sua culpa ou inocência no assassinato do ex-genro. Diante da primeira hipótese, entende-se que dada a consideração que Faustino dispensava ao pai de seus netos (como se fosse um filho ou “herdeiro”), este não fez por merecer, traindo sua confiança e sua afeição, desonrando sua filha Luiza ao abandoná-la. Na segunda possibilidade, que é a mais remota pelo desenrolar do Inquérito Policial, pode-se

simplesmente tomar a fala do escravo como sendo literalmente verdadeira, ou seja, que apesar de ter abandonado sua filha e seus netos, Luiz Gonzaga ainda gozaria da sua estima, como se seu *herdeiro* fosse.

Para os contemporâneos que depuseram no Inquérito, não havia dúvidas sobre a culpa do indiciado. Não apenas pelas razões que este teria para cometer o crime, mas também pelas provas concretas, como era o caso da arma do crime, uma espingarda que fora apreendida na “casa” de Faustino e que todos sabiam que lhe pertencia, muito embora ele negasse veementemente possuir uma arma como aquela. Mas pesava, ainda, contra ele a falta de um álibi ou de alguém que testemunhasse em seu favor.

Era, portanto, perfeitamente plausível que Faustino tivesse assassinado o ex-genro que desrespeitou sua família e traiu sua confiança, rejeitando e abandonando sua filha Luiza. Mesmo sendo um escravo, Faustino fala em “herdeiro”, como alguém que tem um legado para deixar a seus filhos e netos. Ele poderia ter acumulado algum pecúlio (graças a sua situação privilegiada junto aos senhores), que até poderia ajudar a libertar membros de sua família. Mas, neste caso, o uso desta expressão denota, provavelmente, a referência a um outro tipo de legado. Seus herdeiros, que eram seus descendentes, certamente puderam contar com sua herança cultural, trazida de terras muito distantes junto com a sabedoria e proteção dos seus ancestrais, recheada de valores e experiências que poderiam ajudá-los diante das agruras do cativeiro.

Fazia parte desta herança, certamente, os valores relacionados à família e à importância do casamento, ainda que este não fosse sancionado pela igreja. Luiz Gonzaga e Luiza tiveram três filhos, dentro de uma união consensual. Se Faustino realmente considerava o genro como se fosse seu “herdeiro”, ou se

apenas o tolerava, já que era o pai de dois de seus netos e companheiro de sua filha, não saberemos nunca. Todavia, ele acreditava que uma forma de convencer o Juiz de sua inocência, era usar o argumento do parentesco existente entre eles. Para tanto, ele exagera dizendo que considerava o ex-genro “pelo seu lado”, ou seja, como se pertencesse a sua “linhagem”, como se fosse seu próprio filho. Dessa forma, ele nos revela que na sua concepção acerca do parentesco, não seria plausível ou aceitável assassinar alguém por quem se tivesse a mesma estima dedicada aos parentes consangüíneos. Provavelmente, ele não tinha esse tipo de consideração por Luiz Gonzaga, mas acreditava que este era um bom argumento para ser usado naquela situação.

Como “tate” de um grupo de parentesco, Faustino se viu no direito de punir um membro que ousou contrariar sua liderança e seus valores. Sua “linhagem” aqui, certamente não se estruturava da mesma forma que na sua sociedade de origem, dado o novo contexto, todavia, nem por isso ele estaria disposto a abrir mão de valores fundamentais, como por exemplo, aquele que lhe conferia autoridade sobre os seus descendentes e sobre os cônjuges destes. Além disso, como feitor, ele também necessitava da confiança e obediência de seus colegas de cativeiro, para executar sua função, ou seja, era preciso que seus subordinados reconhecessem sua autoridade de “tate” e se submetessem a ela. De outra forma, sua sobrevivência estaria ameaçada no interior da fazenda. Luiz Gonzaga, então, afrontou sua autoridade de pai e de feitor, quando abandonou a mulher e os filhos. Tal desrespeito à “linhagem” e aos ancestrais daquele “tate”, como vimos, teve conseqüências trágicas para aquele ex-genro.

Figura A: A família de Malaquias e Gabriela

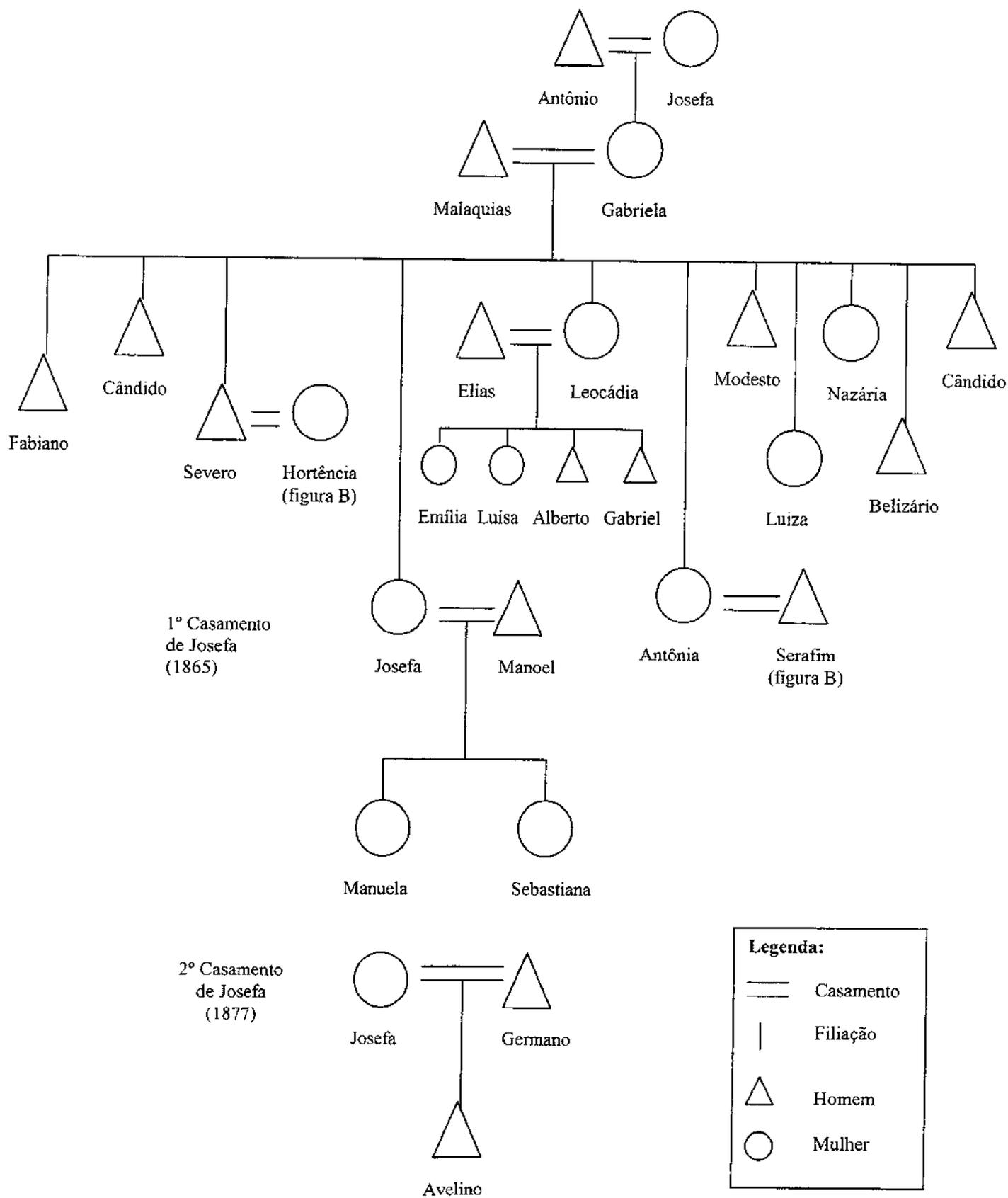


Figura B: A Família de Camilo Ferreiro e Benedita

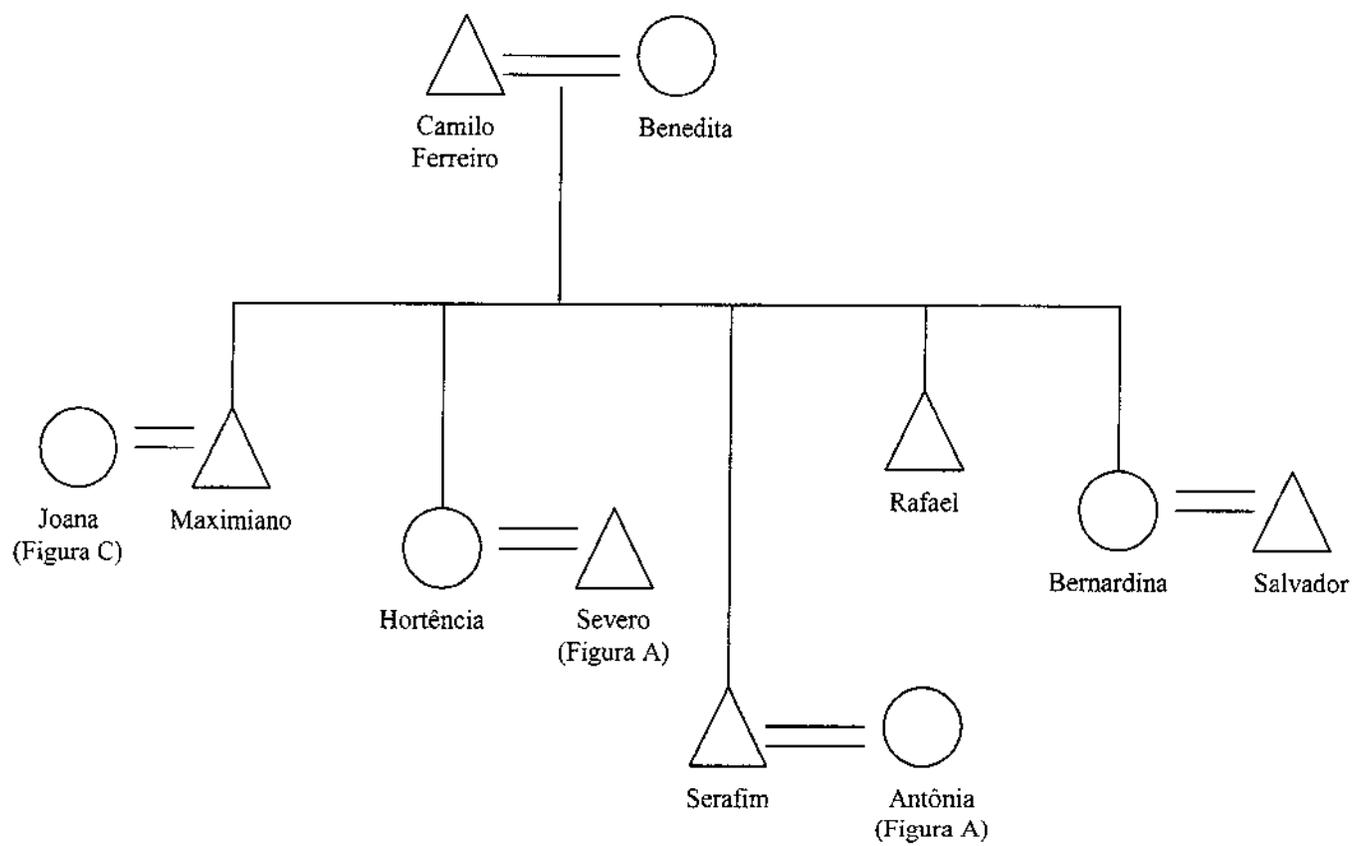


Figura C: A família de Agostinho e Marcelina

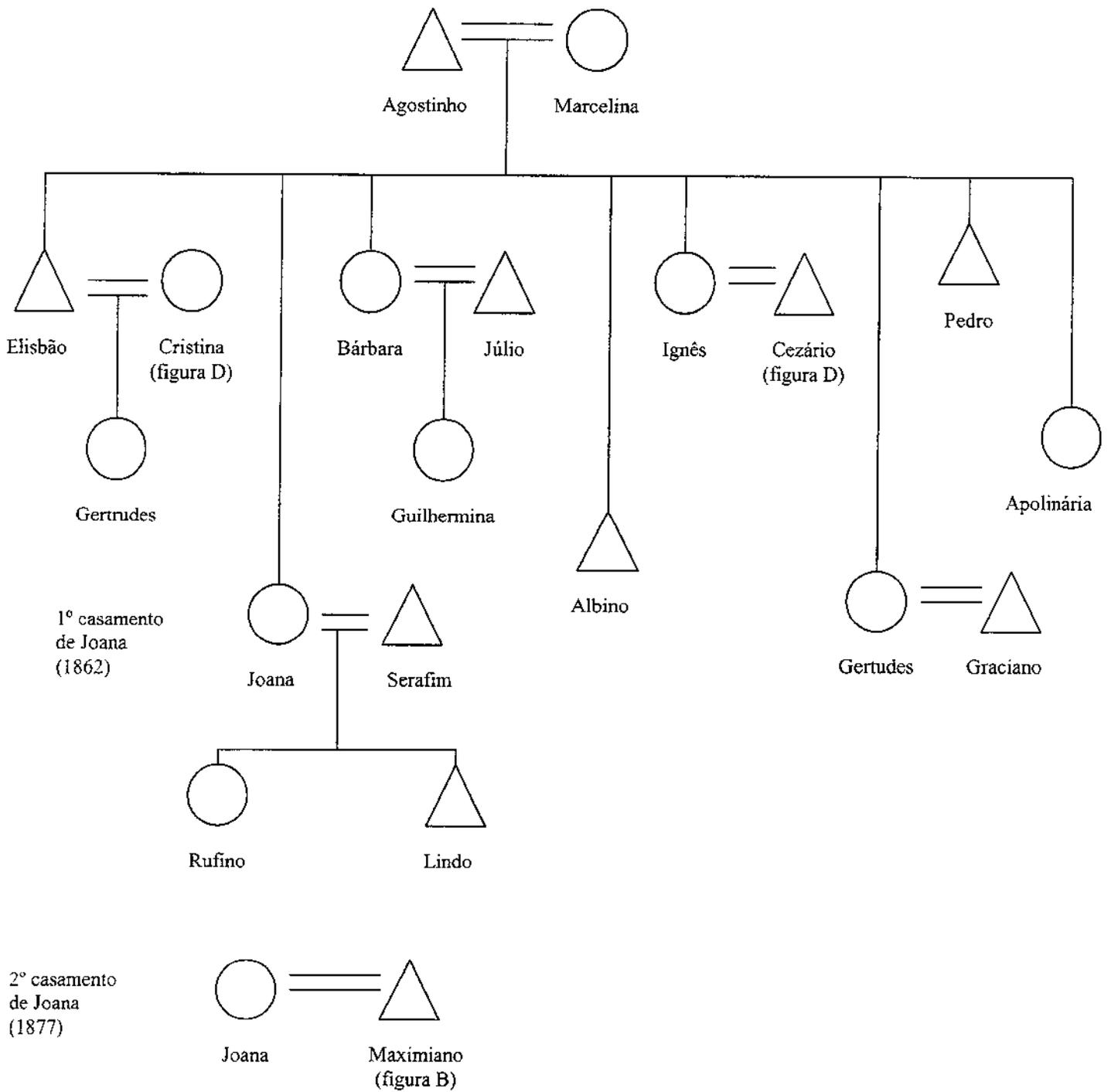


Figura D: A família de Bruno e Narciza

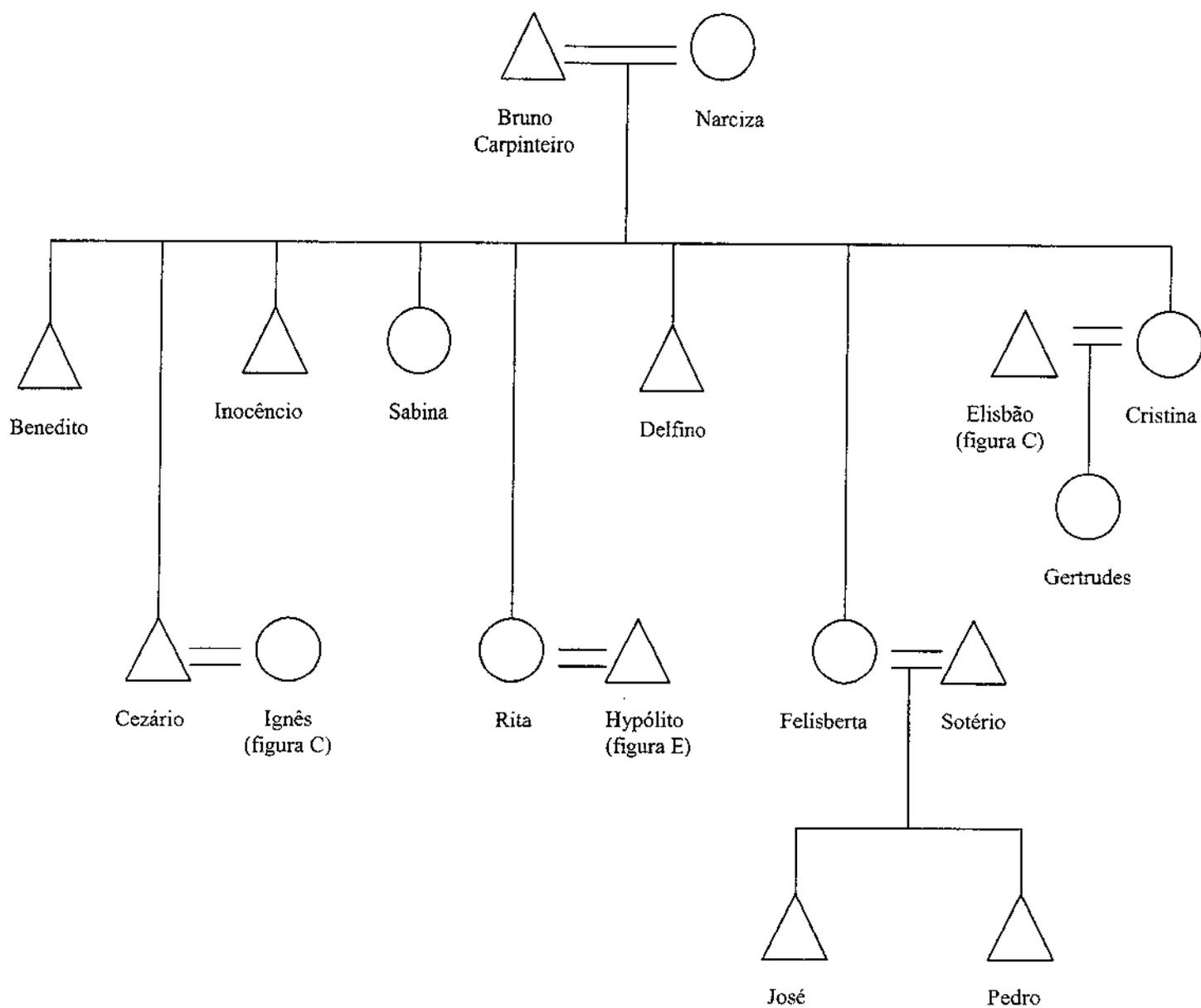
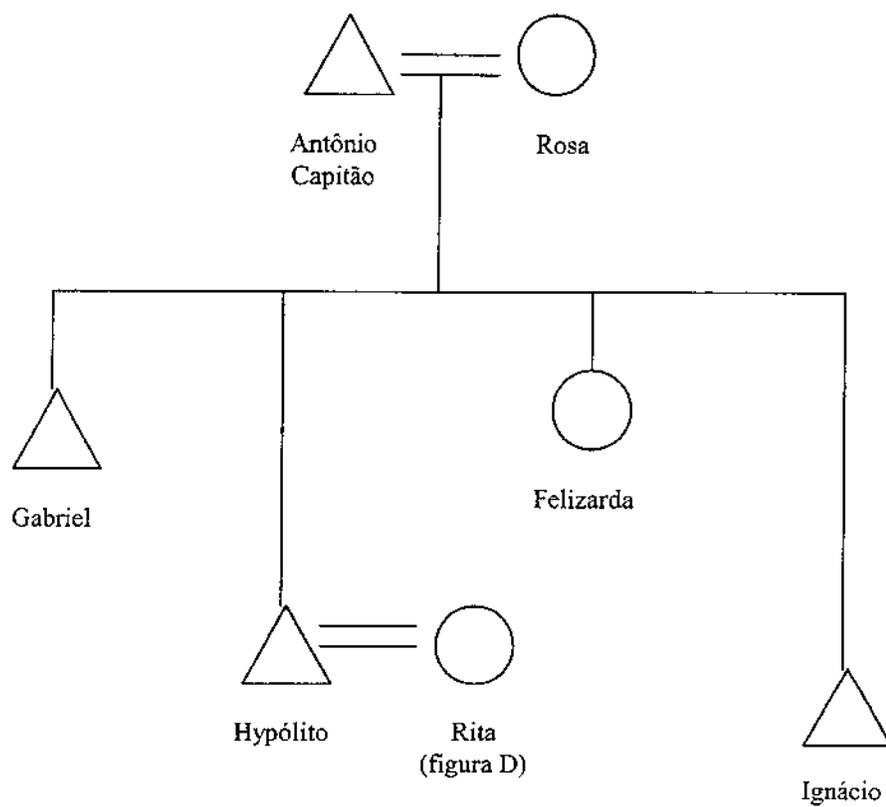


Figura E: A família de Antônio Capitão e Rosa



Capítulo 4 - Liberdade e parentesco: os caminhos e atalhos percorridos pelos cativos

Vimos no capítulo anterior que a grande desproporção numérica entre homens e mulheres dificultava o casamento (sancionado pela igreja ou não) entre os escravos das fazendas de café de Campinas, no século XIX. A pequena disponibilidade de mulheres dentro dessas propriedades condenava à solidão grande parte dos homens. Em contrapartida, as escravas contavam com um conjunto (potencial) de opções para a escolha de um companheiro, que era bastante satisfatório, levando em conta as limitações do contexto do cativeiro e considerando as posses médias e grandes. Vimos também que este quadro ocasionou situações de conflito, que algumas vezes culminaram em assassinatos, cujo móvel da ação foi quase sempre o ciúme, a rejeição e a disputa por mulheres. A busca por uma companheira, em geral no interior da própria fazenda a qual se pertencia, foi motivo de muitos desentendimentos entre os numerosos pretendentes. No entanto, como observamos, também produziu histórias bem sucedidas envolvendo, inclusive, escravos vindos de outras províncias e localidades do Império, os quais conseguiram se aproximar das famílias mais antigas daquelas propriedades e cultivar novos laços de parentesco (nas novas condições de cativeiro), em geral, partindo do compadrio até chegar ao casamento e aos filhos.

Agora, passamos a observar como os vários caminhos trilhados pelos cativos em busca da liberdade, se relacionavam com suas expectativas em torno do parentesco, sobretudo das uniões conjugais. As estratégias escolhidas pelos homens cativos, para obter a liberdade envolviam também os recursos usados na

busca por companheiras. Tais escolhas eram, obviamente, restringidas pelas condições impostas pelo cativo, mas nem por isso deixavam de ser escolhas. A fuga, a alforria concedida/conquistada (de acordo com a ótica senhorial/escrava), e a Justiça constituíam alguns dos principais caminhos que poderiam levar os cativos à vida em liberdade. Os laços de parentesco dificultavam, favoreciam ou até concretizavam este objetivo, dependendo dos caminhos e atalhos utilizados para alcançá-lo, assim como das condições disponíveis em cada contexto. Neste sentido, a forma pela qual estes homens se relacionavam tanto com seus colegas de cativo, quanto com seus senhores e outras pessoas livres, determinava em grande medida suas opções no que se refere às estratégias de luta pela liberdade.

Atalhos de quilombolas

A busca por companheiras também envolveu cativos fugitivos que viviam escondidos nas matas das fazendas da região de Campinas, cujos “métodos” espalhavam o medo entre as escravas e geravam conflitos com a senzala. Alguns dos processos criminais envolvendo cativos, encontrados em nossa pesquisa, testemunham o pânico de mulheres cativas diante da possibilidade do ataque de um quilombola. No capítulo anterior, mostramos o caso do assassinato da escrava Valentina pelo seu ex-amante Benedito, ambos da propriedade de Manoel Joaquim de Moraes. Como vimos, no momento do crime, a vítima caminhava acompanhada de outras colegas pelo cafezal, carregando mamonas. A chegada inesperada de Benedito, que se aproximou correndo, fez com que aquelas escravas julgassem tratar-se de um quilombola. Segundo o depoimento de Luiza,

como elas supusessem que era negro fugido puseram-se a correr para casa até que ficando cansadas pararam, então foram alcançadas pelo mesmo Benedito, que chegando continuou a andar um pedaço junto com elas, conversando e rindo-se [...].¹

Mais adiante, a escrava Apolinária que também estava naquele grupo afirmou que “a princípio assustadas por pensarem que era algum quilombola, sossegaram ao reconhecerem ser gente de casa.”²

Ao que parece a imagem de um homem negro desconhecido correndo pelo cafezal atrás de mulheres era imediatamente associada por estas aos “quilombolas” ou “negros fugidos”, o que configurava motivo de medo e apreensão entre elas. A associação entre quilombolas e o rapto de mulheres pode ser observada na bibliografia sobre o tema, como é o caso do estudo de Martin Lienhard sobre quilombos no Brasil e no Caribe. Analisando a devassa feita por ocasião de uma insurreição escrava no médio Paraíba, em 1838 (envolvendo cerca de 100 escravos que fugiram da fazenda para se incorporarem a um quilombo existente nas redondezas), este autor observa a divergência de interesses entre os homens e as mulheres que foram presos. Enquanto a maioria dos homens assumiram a intenção de fugir, para nunca mais verem seu senhor, as mulheres adotaram como estratégia de defesa a denúncia de alguns “parceiros” de fuga, e algumas delas, ainda afirmaram que foram levadas para o quilombo pelos homens contra sua vontade. Para este autor, o “roubo” das mulheres significava “que os escravos sabiam que iam fundar um reduto permanente, capaz de se auto-reproduzir graças à presença de um número suficiente de mulheres”.³ Citando um estudo baseado em algumas devassas colombianas do século XVII,

¹ AESP, ACC, cx. 59, ordem 4087, n. 1268, ano 1881.

² Idem.

Lienhard observa que os *palenques* (quilombos) costumavam lançar verdadeiras razias contra aldeias indígenas vizinhas, em busca de mulheres.⁴

Tratando das relações entre os quilombos que se formaram nos séculos XVIII e XIX, na capitania de Goiás, no contexto da mineração, e os índios da região, Mary Karasch observa que um dos motivos que levavam estes últimos a colaborar com as expedições de repressão aos primeiros era a vingança:

Os índios matavam os quilombolas devido a uma longa história de rapto de mulheres por estes últimos, como sugere a história do quilombo da Carlota, do outro lado da fronteira, em Mato Grosso. [...] E devem ter tido sucesso, pois em parte graças à reprodução demográfica, esse quilombo durou pelo menos vinte anos, de 1770 a 1795[...].⁵

Num trabalho sobre quilombos na região de Iguaçu (RJ), no século XIX, Flávio dos Santos Gomes observa as relações de solidariedade e conflito existentes entre os quilombolas e os diversos agentes sociais com os quais eles se relacionavam, incluindo pessoas livres, libertas e cativas. No caso destas últimas, ele afirma que:

Se havia solidariedades, também havia desconfianças e ressentimentos mútuos, tendo-se em vista que muitos quilombolas, em algumas ocasiões, roubavam as roças e seqüestravam as mulheres dos escravos nas plantações, carregando outros à força para os matos, gerando assim ódios e retaliações de ambas as partes.⁶

Levando em conta o conjunto dos processos criminais pesquisados para Campinas na segunda metade do oitocentos, podemos considerar que as relações entre quilombolas e cativos (ao menos no que diz respeito às mulheres e aos seus

³ Martin Lienhard. *O mar e o mato: histórias da escravidão (Congo-Angola, Brasil e Caribe)*. Salvador: EDUFBA/CEAO, 1998, p. 116.

⁴ Adrian Kindlimann. *Fluchtgemeinschaften schwarzer sklaven in Cartagena de Indias(1540-1714)*, Universität Zürich, 1994, inédito. Apud: Lienhard, Op.Cit.

⁵ Mary Karasch, "Os quilombos do ouro na capitania de Goiás". In: REIS e GOMES (orgs). *Liberdade por um fio: história dos quilombos no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996, p.256.

maridos e familiares) eram configuradas mais pelo conflito do que pela solidariedade. Um crime ocorrido no dia 19 de junho de 1865, no cafezal da fazenda de João de Campos Salles, em Campinas, gerou um processo que aponta nesta direção.

A escrava Vitorina, depois de levar comida para os escravos do eito, por volta das 3 horas da tarde, voltava para a casa de seu senhor, quando foi abordada, ainda no cafezal, por dois escravos fugidos que tentaram arrastá-la “para dentro dos cafezais”. Bernardino e Ventura haviam fugido de fazendas da região e viviam, por aquela época, escondidos pelas matas da propriedade do senhor de Vitorina. De acordo com os depoimentos das testemunhas, aquela não era a primeira vez que eles tentavam ou de fato raptavam escravas no meio da plantação, para que estas fossem viver junto deles “no mato”. No entanto, desta vez, a história teve um final trágico. Diante da recusa de Vitorina em acompanhá-los, eles tentaram levá-la à força. Ela, porém, conseguiu se desvencilhar e começou a correr na direção da casa. Foi quando Bernardino disparou sua espingarda e atingiu as costas de Vitorina. Algumas horas depois, ela estaria morta, juntamente com a criança que ela esperava e que deveria nascer dentro de dois meses.

Antes de morrer, a escrava ainda prestou informações ao juiz sobre o ocorrido, acusando Bernardino pelo crime. Ela foi encontrada no cafezal por alguns trabalhadores livres que passavam pelo local e que serviram como testemunhas no processo. Segundo o depoimento de um deles, Vitorina teria lhe contado, antes de morrer, que

⁶ Flávio dos Santos Gomes. *Histórias de Quilombolas: mocambos e comunidades de senzalas no Rio de Janeiro – século XIX*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1995, p. 88.

para se ver livre dos acusados disse que ia buscar uma bata ou manta, razão pela qual a soltaram, e que quando se viu a certa distância começou a correr, quando eles atiraram.⁷

Outra testemunha afirmou que a escrava lhe dissera

que os pretos fugidos queriam levá-la em sua companhia, livrando-a assim do cativeiro, e assim dizendo a arrastava (sic) pelo braço; no que a ofendida respondera que tinha filhos, e que por isso não podia acompanhá-los.

No dia 26 de junho, ou seja, sete dias depois do crime, Bernardino foi preso e recolhido à cadeia de Campinas. Em seu auto de qualificação, ele afirma ser “filho legítimo de Mussamba e Acaruguisa, de idade de 34 anos, solteiro, (...) natural da Costa da África e Moçambique, e não sabe o lugar de seu nascimento”⁸. Esta foi a primeira vez que encontramos um escravo africano apresentando os nomes de seus pais, tanto nos processos-crimes quanto nos outros tipos de fontes que estamos utilizando. Ainda que tenha vindo criança de Moçambique, Bernardino entrou no Brasil bem depois da promulgação da Lei de 7 de novembro de 1831, que proibia a entrada de escravos africanos no país. Tendo 34 anos de idade em 1865, ele deve ter nascido justamente no ano daquela Lei, o que significa que ele veio para o Brasil no período do tráfico ilegal, (levando em conta que um bebê de menos de um ano de idade teria remotíssimas possibilidades de sobrevivência à travessia do Atlântico). Mais adiante, voltaremos a este tema do tráfico pós-1831.

Não sabemos havia quanto tempo Bernardino e Ventura viviam como quilombolas, mas podemos perceber pelos depoimentos de várias testemunhas que eles eram bem conhecidos, tanto por livres quanto por escravos que viviam naquela região em que se deu o crime. Leopoldino de Souza Campos, um jovem

⁷ AESP, ACC, cx. 28, ordem 4056, doc.672, Ano 1865, Sumário Crime, p. 10.

⁸ Idem.

de 24 anos, solteiro, natural e morador do município de Campinas, onde vive “de seu negócio”, contou em seu depoimento que

[...] ouviu dizer que os dois escravos andavam sempre juntos e acoitados pelos cafezais próximos do lugar do delito e que já haviam tentado levar outras escravas à força para o mato, dentre as quais se lembra de uma preta da fazenda Samambaia, escrava do finado José Francisco [...] ⁹

A testemunha Antônio Roberto da Costa, que assim como a anterior vivia “de seu negócio”, acrescentou

que 2 dias antes, 2 escravos cujos nomes ignora, tentaram levar para o mesmo cafezal 2 escravas, sendo uma delas do senhor Luiz Puppo, o que não conseguiram, por chegar gente atendendo aos gritos da escrava. ¹⁰

Em seguida é a vez dos escravos, em sua maioria colegas de propriedade da vítima, servirem como informantes no processo, e a história se repete. Segundo Elias, os acusados “têm por costume andar pegando as negras da vizinhança que se arriscam a ir só a roça [sic]” ¹¹. O escravo Ignácio, em seu depoimento, afirmou que “ a preta Vitorina lhe contou ter sido atirada [sic] por um canhambóra [quilombola ?]”. Mais adiante, ele informa que

[...] a ofendida não disse o nome de quem atirou, mas tem certeza de ser o acusado presente quem perpetrou o delito, por isso que o conhece bem e sabe que anda sempre junto com Ventura agarrando as negras da vizinhança, entre as quais menciona a sua mulher a quem o acusado quis persuadir a acompanhá-lo, oferecendo-lhe dinheiro, e que nada podendo conseguir lançou mão da força, mas que esta gritando o acusado largou-a. [grifo meu] ¹²

Por último, aparece a escrava informante Thereza (citada em depoimento anterior), pertencente à viúva de José Francisco. Ela contou que

⁹ Idem.

¹⁰ Idem.

¹¹ Idem.

¹² Idem. (grifos nossos)

[...] conhece perfeitamente o acusado presente por que estando ela respondente na roça apanhando mamona, foi assaltada pelo acusado presente e um preto que vinha em sua companhia, ambos armados de espingarda, os quais a levaram por força no mato onde ela esteve dois dias em companhia do companheiro do acusado, tendo aquele dito que a levava ao mato para ser sua mulher; e que aproveitando uma ocasião em que ambos se tinham ausentado, fugiu para a casa de seus senhores. [...] que o acusado presente agarrara em uma mulata sua companheira de nome Antonia, mais largou-a porque ela tinha lhe dado muitas dentadas nas mãos [...].¹³

Vimos, portanto, que a fama de Bernardino e Ventura como raptos de mulheres (escravas) pelos cafezais era conhecida tanto por pessoas livres quanto pelos escravos das fazendas daquelas redondezas. Os recursos de persuasão por eles utilizados variavam do oferecimento de dinheiro à promessa de uma vida em liberdade, o que na maioria das vezes parece não ter surtido muito efeito no ânimo das pretendidas, fazendo com que eles, então, apelassem para a violência. Certamente, um dos principais motivos para a recusa daquelas escravas estava ligado ao fato de que a maioria delas era casada, tinha filhos ou, ao menos, vivia junto de parentes próximos no cativeiro. Dessa forma, a proposta de fugir e viver escondida com dois estranhos pelas matas da região, correndo o risco de serem capturadas e castigadas a qualquer momento, não lhes era nada atraente. Somava-se a isso o medo de simplesmente trocar uma sujeição ao atual proprietário, pelo jugo de homens estranhos que certamente buscariam impor suas vontades e regras, inclusive e principalmente, pela força. Logo, mesmo aquelas que não possuíssem ligações familiares no interior da senzala não se sentiriam muito atraídas pelas ofertas daqueles quilombolas, tendo em vista o risco de substituir um algoz conhecido por outro desconhecido.

¹³ Idem.

O fato de Bernardino e Ventura estarem constantemente “agarrando as negras pelos cafezais”, testemunha o insucesso de seus planos no sentido de conseguirem companhia feminina para a “vida no mato”. Aquelas que eles conseguiam levar pelo uso da violência, na primeira oportunidade escapavam e voltavam para as fazendas de seus senhores. Provavelmente, por isso, eles tentassem inicialmente persuadi-las a acompanhá-los, através do oferecimento de vantagens como dinheiro e liberdade. Como vimos, sem muito êxito.

Ventura só foi preso em março de 1868, quase 3 anos depois do crime. No seu auto de qualificação descobrimos que, assim como Bernardino, ele também era um africano importado depois de 1831 (talvez até depois de 1850), já que contava “de 25 a 30 anos” de idade no momento da prisão, ou seja, ele deve ter nascido entre 1838 e 1843. Ele declarou ainda que era nascido no Congo, ignorava o nome de seus pais, era solteiro e trabalhador de roça pertencente a D. Raquel Umbelina de Camargo.

Em seu interrogatório, Ventura nos revela quais eram as expectativas que ele e seu parceiro tinham em relação às mulheres raptadas:

... e como Bernardino a cobiçasse [Vitorina] e propusesse a ele respondente que a agarrasse e levasse consigo, ele respondente disse que não faria tal porque a rapariga era sua conhecida parceira, e estava de barriga, e então Bernardino lhe disse: se você não quiser eu fico com ela para pousar, mas ela servirá para cozinhar para nós ambos [sic].¹⁴ (grifo meu)

A intenção parece ter sido a de obter uma companheira estável que cuidasse do preparo da comida e mantivesse relações sexuais com um deles. Uma mulher que exercesse o papel que se esperava de uma esposa ou concubina. Assim, Bernardino teria proposto a seu parceiro que ele ficaria com a escrava

¹⁴ Idem. (grifos nossos)

para “pouso”, ou seja, para ser sua amante, enquanto ambos beneficiar-se-iam de seus serviços como cozinheira.

Em todos os interrogatórios, o réu Bernardino admitiu ter dado o tiro que matou Vitorina, mas sempre atribuindo sua atitude à ordem dada por Ventura que, por sua vez, também estava armado com uma espingarda e teria feito “um gesto ameaçador” em sua direção. Ele ainda afirmou que “Ventura tinha uma espingarda de dois canos e carregada, por isso e por ele interrogado ser um bobo é que deu aquele tiro a mandado de Ventura (...)”¹⁵

Ventura, como vimos, preocupou-se em atribuir o planejamento do rapto ao seu parceiro Bernardino, que por sua vez, estaria interessado em Vitorina e teria tomado a iniciativa de sugerir a abordagem. Diante da insistência do parceiro, Ventura disse, em seu interrogatório, que concordou

sob a condição de que se a rapariga lhe pedisse ele a soltaria; de fato ele respondente foi agarrar a dita preta e como esta lhe falasse [sic] ele mandou que corresse e soltou-a; o que vendo Bernardino começou a dizer a ele respondente que ia atirar e ele respondente procurou dissuadi-lo disto; depois viu Bernardino disparar a arma, e perguntando-lhe o que tinha sido aquilo, teve em resposta que a arma é que tinha disparado.¹⁶

Fica evidente que a estratégia de defesa adotada pelos curadores (ou quem sabe pelos próprios escravos), foi a de um “jogo de empurra” em relação à autoria intelectual do crime. Bernardino acusando Ventura de ter lhe ordenado o disparo, e este atribuindo àquele a decisão de atirar, diante da qual ele teria até tentado “dissuadi-lo”. Dessa forma, os réus tentavam ficar livres das acusações ou pelo menos obter atenuantes para suas penas, como no caso de Bernardino

¹⁵ Idem.

¹⁶ Idem.

que admite ser o autor do disparo, mas procura se justificar acusando Ventura de ter-lhe ameaçado para que o fizesse.

Como cada um deles pertencia a um senhor diferente, por isso é bastante provável que tal estratégia de defesa tenha sido adotada pelos seus respectivos curadores, interessados em evitar prejuízo maior aos proprietários. Todavia isto não foi possível, já que no caso de Bernardino, o primeiro a ser julgado, a condenação foi de 500 açoites e ferro no pescoço por dois anos. Para ficar livre das custas do processo seu senhor, Vicente de Souza Queiroz (Barão de Limeira), desistiu da posse do escravo em favor do proprietário da vítima, para que este fosse indenizado pelo dano sofrido. Em sua concepção, “o senhor é responsável pelo dano do escravo até ao seu valor unicamente [sic]”. Ele disse isso, certamente, porque sabia que o valor de seu escravo não seria suficiente para cobrir o da vítima, tendo em vista que o exame de corpo de delito avaliou o dano causado ao senhor de Vitorina em 2 contos de réis. Um escravo “fujão” como Bernardino tinha seu valor de mercado bem abaixo da média dos demais escravos com as mesmas características ¹⁷. Além disso, o fato de ter cometido o crime reforçava ainda mais sua desvalorização.

Quanto a Ventura, este foi condenado como mandante do crime à pena de galés perpétuas (grau máximo do artigo 193 do código criminal), em maio de 1868. Logo na seqüência, o curador recorreu da sentença, solicitando novo júri. Em dezembro do mesmo ano, ou seja, sete meses depois da condenação, enquanto se aguardava o novo julgamento de Ventura, foi anexado ao processo um requerimento de sua proprietária, D. Raquel Umbelina de Camargo. Através deste documento, ficamos sabendo que aquele escravo havia fugido da cadeia de

Campinas e fora preso na cidade de Constituição (Piracicaba), junto com mais dois cativos daquela senhora. Segundo ela, depois de fugir da prisão, Ventura “seduziu e conduziu consigo” aqueles escravos, sendo que um deles conseguiu escapar do cerco, por não se encontrar no “quilombo” no momento da prisão. Por conta disso, D. Raquel solicitava ao Juiz uma precatória para que aqueles cativos fossem escoltados de volta à Campinas, dando continuidade ao processo. Ela solicitava ainda que este procedimento fosse feito com urgência e cuidado, tendo em vista que Ventura era “um preto perigoso, e que tendo fugido da segura cadeia desta cidade, é provável que logo fuja da [cadeia] da Constituição.”¹⁸

Sem Bernardino, Ventura, tão logo conseguiu escapar da cadeia, tratou de arranjar novos companheiros para seu “quilombo” entre os antigos colegas da fazenda a que pertencia. Isto nos faz pensar que ele nunca perdera, por completo, o contato com a senzala a qual pertencia. Infelizmente, não existem referências a respeito dos dois cativos que decidiram acompanhá-lo, mas podemos supor, pelo que vimos até aqui, que dificilmente seriam homens casados ou com fortes ligações de amizade e parentesco no interior daquela senzala.

A senzala de onde Ventura fugiu

Recorrendo ao inventário *post-mortem* de D. Raquel, aberto em 1874, descobrimos que ao morrer ela possuía 27 cativos, dos quais 20 eram homens. A lista de avaliação dos escravos, à exceção de um menino de 4 anos, não informa idade, ou estado civil de nenhum deles. Quanto à idade, podemos acreditar que o

¹⁷ As listas de avaliação dos inventários testemunham o baixo valor dos escravos descritos como “fujões”, comparados aos seus colegas de mesma idade, sexo e condições de saúde.

¹⁸ *Idem*.

restante era considerado adulto, ou pelo menos apto ao trabalho, uma vez que estes contam com observações a respeito da qualidade de seu serviço.

Anexada ao inventário, a lista de matrícula dos escravos desta proprietária, feita em 1872, descreve 22 cativos, sendo 16 homens e 6 mulheres. Entre os primeiros, havia 11 solteiros, 3 casados e 2 viúvos. O grupo das mulheres contava com 2 solteiras, 3 casadas e 1 viúva. Observando as idades, encontramos apenas 2 crianças, ambas com 2 anos, sendo uma menina e um menino, filhos de 2 casais da fazenda. O restante variava entre 18 e 65 anos de idade.

Quadro 17: Relação entre estado matrimonial e sexo, para os escravos com 15 anos ou mais, de Raquel Umbelina de Camargo, em 1872.

Estado Sexo	Solteiros		Casados		Viúvos		Total	
	#	%	#	%	#	%	#	%
H	10	66,7	3	20,0	2	13,3	15	100,0
M	1	20,0	3	60,0	1	20,0	5	100,0
H + M	11	55,0	6	30,0	3	15,0	20	100,0

Fonte: Matrícula geral de escravos, 1872.

Quadro 18: Distribuição dos escravos de Raquel Umbelina de Camargo, segundo idade e sexo, em 1872.

Idade	Sexo		Homens		Mulheres		H+M	
	#	%	#	%	#	%	#	%
0-14	1	6,3	1	16,7	2	9,0		
15-39	7	43,7	3	50,0	10	45,5		
40 ou mais	8	50,0	2	33,3	10	45,5		
Total	16	100,0	6	100,0	22	100,0		

Fonte: Matrícula geral de escravos, 1872.

A matrícula dos escravos foi feita cerca de 4 anos depois da fuga de Ventura da cadeia de Campinas e da “sedução” dos dois escravos de D. Raquel. Mesmo assim, podemos pensar que é grande a possibilidade de que aqueles dois fugitivos (ao menos o que foi preso), estivessem ainda presentes naquela fazenda à época da matrícula. Ainda que não estivessem, a configuração da senzala não devia conter muitas diferenças entre o ano de 1868 e o de 1872. Analisando o histórico daquela fazenda a partir do inventário do marido de D. Raquel, o Sr. Antonio Fernandes de Abreu, falecido em 1844, nota-se que o número de cativos e a proporção entre os sexos não sofreu grandes alterações nos 30 anos que separam as mortes e os inventários daquele casal de proprietários.

A lista de avaliação de 1844, além do valor, informa sexo, estado matrimonial, idade e origem (crioulo/africano) dos escravos da herança. Foram descritos 21 cativos, sendo 14 homens e 7 mulheres. Observando apenas os adultos, ou seja, com 15 anos ou mais, encontramos 13 homens e 6 mulheres. Quanto ao estado matrimonial, existiam 3 casais, sobrando portanto, entre os adultos, 10 homens e 3 mulheres solteiros, uma vez que não havia viúvos. No que se refere à origem, esta listagem aponta a presença de 6 crioulos e 15 africanos, no total. Focalizando apenas os adultos, o número destes últimos permanece inalterado, enquanto os primeiros caem de 6 para 5. Quanto à relação entre estado matrimonial e origem, observa-se que todos os casados eram africanos.

Quadro 19: Relação entre estado matrimonial e sexo, para os escravos com 15 anos ou mais, de D. Raquel Umbelina de Camargo, em 1844.

Estado Sexo	Solteiros		Casados		Viúvos		Total	
	#	%	#	%	#	%	#	%
H	10	76,9	3	23,1	--		13	100,0
M	3	50,0	3	50,0	--		6	100,0
H + M	13	68,4	6	31,6	--		19	100,0

Fonte: Inventário *post-mortem* de Antonio Fernandes de Abreu, 1844.

Quadro 20: Distribuição dos escravos de Raquel Umbelina de Camargo, segundo idade e sexo, em 1844.

Idade	Sexo	Homens		Mulheres		H+M	
		#	%	#	%	#	%
0-14		1	7,1	1	14,3	2	9,5
15-39		10	71,4	4	57,1	14	66,7
40 ou mais		3	21,5	2	28,6	5	23,8
Total		14	100,0	7	100,0	21	100,0

Fonte: Inventário *post-mortem* de Antonio Fernandes de Abreu, 1844.

A escravaria a qual o africano Ventura pertenceu crescera relativamente pouco nos 30 anos que separam os dois inventários analisados, principalmente, se comparada às outras posses vistas neste estudo¹⁹. Em 1844, eram 21 cativos, em 1872, ano da matrícula geral, eles somavam 22, e em 1874 foram avaliados 27. Nestes 30 anos, naturalmente, alguns morreram, outros nasceram e mais alguns foram comprados. Em seu testamento, aberto em 1874, D. Raquel liberta

¹⁹ Para a escravaria de Manoel Joaquim de Moraes, temos os seguintes números: No censo de 1825, ele possuía 4 escravos, já no de 1835 foram recenseados 50. Na matrícula de 1872, foram arrolados 130 cativos. Por fim, em seu inventário aberto em 1883, foram avaliados 88.

As posses dos Souza Aranha contavam com 31 cativos, de acordo com o censo de 1822. Já no censo de 1829 eles eram 94. Na matrícula de 1872, aparecem nada menos que 295 cativos. Quando D. Maria Luiza falece, em 1979, este número havia caído para 209.

Quanto aos Camargo Andrade, encontramos para a propriedade do Capitão Francisco José de Camargo Andrade 28 cativos no censo de 1830, sendo que este número sobe para 224 em 1869, ano de sua morte. No que se refere ao Capitão Mór Floriano de Camargo Penteado, sua escravaria

4 escravos, todos em idade já avançada, conforme pudemos detectar através da matrícula. Francisco (Chiquinho) de 52 anos, Francisco Velho de 67, Mathias de 55 e Maria Velha com 66 anos de idade. À exceção do primeiro, que foi avaliado por 1:800\$ (um conto e oitocentos mil réis), todos os outros eram escravos de baixo valor, no caso, entre 300\$ e 400\$ cada um.

Voltando à avaliação de 1844, encontramos os dois Franciscos e a Maria entre os bens daquela família. Chiquinho tinha então 15 anos de idade, enquanto Francisco Velho, que na época era chamado Francisco Grande, tinha “entre 25 e 30 anos”, sendo ambos solteiros e africanos. Maria era uma africana de 30 anos, casada com Joaquim que possuía a mesma idade e origem. Ela foi descrita ainda, como “doente da barriga”. Em 1872, os Franciscos foram matriculados como viúvos, ou seja, entre aquele primeiro inventário e a matrícula geral, eles se casaram e perderam suas esposas. Do mesmo modo, Maria também já se encontrava sem seu Joaquim neste ano.

Três daqueles libertos eram, portanto, escravos africanos que pertenceram àquela família de proprietários por mais de 30 anos. Não podemos saber até que ponto a alforria em testamento destes cativos se devia ao reconhecimento e gratidão pelo tempo em que serviram à D. Raquel e sua família, ou era motivada pelo desejo de ficar livre de escravos já idosos e pouco produtivos. De qualquer forma, a primeira hipótese é reforçada pelas informações da matrícula de 1872, que no quesito “aptidão para o trabalho”, os descreve como cativos de “bom serviço”, nos casos de Francisco Velho, Mathias e Maria, e “ótimo serviço” para Francisco conhecido como “Chiquinho”. Para o primeiro, ainda encontramos outra pista apontando para a possibilidade da gratidão. No inventário de 1844,

_____ cresceu de 15 escravos em 1797 para 163 em 1822, e caiu para 96 em 1836, segundo dados dos

D. Raquel, como inventariante dos bens do marido, solicita que Francisco faça parte do quinhão de sua filha Maria Isabel, tendo em vista,

...ser esta órfã estuporada, e precisar do referido escravo, que é o condutor do bangüê que a traz a esta cidade, por cujo motivo também requeria o bangüê para a mesma.²⁰

Além disso, outro indício de que aquela proprietária não queria se ver livre daqueles cativos, nos é fornecido pela prestação de contas do inventariante, que inclui nas despesas da fazenda, os pagamentos feitos aos camaradas Francisco Velho, Chiquinho e Mathias, das quantias de 105\$500, 98\$000 e 89\$400, respectivamente. Portanto, estes ainda permaneciam na fazenda como trabalhadores livres, agregados ou “camaradas”, como eram chamados os empregados que recebiam salários nas fazendas.

Assim como acontecia com os outros senhores apresentados neste estudo, os escravos libertados em testamento eram, quase sempre, escravos antigos na propriedade, com ligações de parentesco, e que conseguiram cultivar alguma proximidade com a família senhorial. Para estes escravos, o momento da morte do senhor e da abertura do inventário de seus bens misturava a expectativa de receber a alforria e/ou algum legado, com o medo da separação de familiares, sobretudo nas posses menores.²¹

Por outro lado, os escravos comprados mais recentemente, sem parentescos ou ligações com a comunidade da senzala e, por conseguinte, mais distantes dos favores da casa-grande, viam este momento com a apreensão de quem teme o futuro incerto da mudança de proprietário. Por isso, estes eram os

censos destes anos.

²⁰ CMU, TJC, 1º Ofício, cx.105, doc. 2456, ano 1844, (Inventário *post-mortem* de Antonio Fernandes de Abreu).

²¹ Sobre esta questão, veja a discussão presente no Capítulo 1 desta tese, e ainda, de minha autoria, *Histórias de famílias escravas. Campinas, século XIX*. Campinas, SP: Editora da Unicamp/CMU, (no prelo), Capítulo 2.

cativos mais propensos às fugas. Na prestação de contas referente ao dinheiro gasto durante o inventário, o inventariante dos bens de D. Raquel, em 1874, declarou ter gasto 300\$ (trezentos mil réis) “com a prisão de 3 escravos fugidos da herança.”²² Seus nomes não aparecem indicados no inventário, mas sabemos que a fuga de escravos não era exatamente uma novidade naquela fazenda, haja visto o caso de Ventura e de seus dois parceiros “seduzidos” pela vida de quilombolas. Não sabemos ao certo a intenção da fuga destes 3 cativos da herança. Infelizmente, a documentação não nos permite saber se eles pretendiam “viver no mato”, ou apenas deixar evidente a pouca disposição em servir ao novo senhor, como acontecia com freqüência durante os inventários.

De qualquer forma, se o objetivo era a vida no mato, em liberdade, já não contavam com a companhia de Ventura, que havia morrido na prisão em 1870, antes da conclusão do processo de apelação movido pela acusação, e 4 anos antes da morte de D. Raquel.

Ventura e Chiquinho: caminhos opostos para um mesmo fim

Como vimos, Ventura e Bernardino eram africanos que chegaram no período do tráfico ilegal, ou seja, depois de 1831. Vimos ainda, que o liberto Chiquinho tinha 15 anos em 1844, sendo pouco provável que tenha sido trazido antes daquela lei, pois neste caso ele teria entrado no Brasil com no máximo 2 anos. Dificilmente, uma criança desta idade sobreviveria à travessia do Atlântico. Portanto, assim como Bernardino e Ventura, este africano que foi libertado no

²² CMU, TJC, 3º Ofício, cx.335, doc. 7225, Inventário *post-mortem* de Raquel Umbelina de Camargo, 1874.

testamento de d. Raquel em 1874, provavelmente, era mais um dentre os milhares de africanos que entraram ilegalmente no Brasil, entre 1831 e 1850.²³

Muito embora Chiquinho e Ventura pertencessem à mesma proprietária, eles tiveram experiências de cativeiro e liberdade bastante diferentes. O primeiro viveu pelo menos 30 anos na propriedade daquela família, sendo considerado um cativo de “ótimo serviço”. Conforme apuramos através dos assentos de casamentos dos escravos daquela proprietária, ele se casou com a africana Rita no dia 28 de junho de 1868. Ao que parece, não tiveram filhos, pois não os encontramos nos assentos de batismos. De qualquer forma, Chiquinho passou cerca de 30 anos cultivando os favores de seus senhores, no sentido de obter algumas vantagens em seu cativeiro, mas também, e principalmente, na esperança de alcançar a sua liberdade, que de fato veio com a morte de sua senhora. Ventura, por outro lado, não estava interessado em passar boa parte da sua vida buscando se aproximar de sua proprietária, empenhando-se no trabalho, na expectativa de obter o reconhecimento de sua lealdade, e por fim, quem sabe, sua alforria. Ao invés disso, ele preferiu fugir e viver escondido pelas matas da região, cometendo diversos delitos que iam do furto de dinheiro, armas e alimentos, até o rapto e assassinato de mulheres escravas.

As histórias do quilombola Ventura e do liberto Chiquinho começaram de forma bastante semelhantes, todavia, seus desenvolvimentos e desfechos foram completamente diversos, chegando a ser praticamente opostos. Ambos enfrentaram a travessia do Atlântico e foram introduzidos no Brasil no período do tráfico ilegal e, portanto, indevidamente escravizados. Foram levados para a fazenda de D. Raquel Umbelina de Camargo, em Campinas, para trabalhar no

²³ Em torno de 600.000 africanos teriam sido importados entre 1831 e 1852, segundo estimativa de

serviço de roça. Entretanto, reagiram de maneira diferente à política de incentivos e punições que caracterizava o domínio senhorial, tecendo estratégias de sobrevivência e luta pela liberdade ainda mais diversas. Cada um deles, a seu modo e de acordo com suas expectativas em torno do cativo e da liberdade, obteve relativo êxito. Chiquinho alcançou a almejada recompensa pela sua dedicação e pelo desempenho no papel do cativo eficiente e obediente, quando já estava com mais de 50 anos e viúvo. Seu colega Ventura, que recusou veementemente este caminho, viveu entre o mato e a cadeia, mas, com efeito, depois de sua fuga não voltou mais a ser aquele cativo do eito, conforme sua senhora havia planejado quando o comprou.

Os diferentes caminhos adotados por estes dois cativos não foram diversos apenas no que se refere às suas relações com os proprietários e seus recursos de dominação. Suas estratégias de sobrevivência e luta pela liberdade, no contexto da escravidão numa região agro-exportadora como a de Campinas oitocentista, produziram relações sociais e familiares fortemente diferenciadas com os demais cativos. Ao longo dos seus 30 anos de cativo, Chiquinho não cultivou somente a aproximação com a família senhorial, mas também com seus companheiros de senzala, conseguindo inclusive se casar com uma colega também africana. Ventura, por seu turno, optou por viver de modo mais solitário, apartado de seus colegas de senzala e da possibilidade de construção de laços de parentesco, como o casamento. Além disso, seu “hábito” de caçar mulheres (inclusive as casadas) pelas plantações, certamente, lhe rendera muitas inimizades nas senzalas da região.

David Eltis. Ver nota 24.

Por esse ângulo, podemos considerar que o “investimento” de Chiquinho numa possibilidade de liberdade para o futuro permitiu-lhe a criação de raízes no interior daquela senzala, através de uma teia de relacionamentos que lhe fornecia apoio emocional e material, ao mesmo tempo que o prendia e o submetia à lógica da dominação escravista. A esperança de receber a concessão da alforria somada aos parentescos e solidariedades tecidos ao longo dos anos, fazia dele um refém de suas expectativas e conquistas.

Seu colega Ventura preferiu “agarrar” sua liberdade de forma mais imediata, optando pela fuga e pela vida de quilombola. O preço a ser pago por essa escolha foi mais do que as dificuldades e os riscos enfrentados por um fugitivo, foi a vida solitária, sem amigos nem parentes. Sua coragem, sua habilidade e seu talento para fugas tanto de senzalas como de cadeias, lhe permitiram viver boa parte de sua vida em liberdade. Entretanto, sua esperteza e valentia de nada adiantavam, quando o assunto era conseguir uma companheira. Ironicamente, seu empenho e insistência neste sentido custou-lhe a perda de sua liberdade. Ao agarrar sua liberdade através da fuga ele teve de abrir mão da chance de ter uma esposa, da mesma forma, quando ele decidiu agarrar uma mulher a qualquer preço, lhe foi tomada a liberdade. Fosse como fosse, sua história deixa claro que ele não estava disposto a desistir de nenhuma das duas.

Não se trata aqui de saber quem levou vantagem ou quem escolheu a melhor estratégia, mas sim de observar como o parentesco desempenhava um papel importante nos dois casos. Mesmo escolhendo caminhos tão diferentes para obter a liberdade, aqueles dois escravos buscaram construir o parentesco do casamento (oficializado ou não) com o mesmo empenho, ainda que por meios também bastante diversos. O estilo da estratégia utilizada para alcançar a

liberdade fora praticamente o mesmo usado na busca pela esposa. Enquanto Chiquinho se empenhou durante anos a fio na construção de seus laços horizontais (no interior da senzala) e verticais (com seus senhores), tanto para conquistar a esposa como a liberdade, Ventura optou por agarrar as duas de forma imediata e violenta, mas, até onde sabemos, só obteve sucesso com a segunda. De qualquer forma, o caso deste último evidencia que a vida em liberdade, mesmo para um fugitivo, só se completaria com a presença de uma companheira. E assim como aqueles cativos vistos no capítulo anterior, o quilombola Ventura também estava disposto a ir até as últimas conseqüências para consegui-la.

O caminho da justiça: tráfico ilegal de africanos, parentesco e liberdade

Apesar da primeira lei que proibia a entrada de africanos, promulgada em novembro de 1831, estima-se que entre este ano e o de 1852 tenham sido introduzidos ilegalmente no país cerca de 600 mil africanos²⁴. Como vimos, Bernardino, Ventura e Chiquinho fizeram parte desta estatística, e buscaram a

²⁴ David Eltis, "The Nineteenth-Century Transatlantic Slave Trade: an Annual Time Series of Imports into the Americas Broken Down by Region". *HAHR*, 67, (1), pp.109-38, 1987. Apud: Jaime Rodrigues, *O Infame Comércio: propostas e experiências no final do tráfico de africanos para o Brasil (1800-1850)*. Campinas: Ed. da UNICAMP, Cecult, 2000. p.215.

Segundo informações fornecidas pelo curador dos escravos, Antônio Alvarez Lobo, durante a Ação de Liberdade movida pelos descendentes da africana Guilhermina (ver nota 22), a importação de africanos "de 1842 a 1852 ascendeu ao número de 316.287, conforme uma estatística oficial: *Imp. Reg. Do C. de Est. Vol. 2, pag. 1725*;" Mais adiante, ele cita vários trechos de um texto de Ruy Barboza sobre "filiação desconhecida, publicado no *Direito*, vol.44, fascículo 1º, a pg. 10º, dentre eles, um que afirma que "sabe-se que de 1831 a 1852 foram introduzidos em fraude das leis, cerca de 560 mil escravos."

É importante lembrar que dentro deste contingente maior de africanos ilegais (importados depois de 1831) existia um conjunto bem menor: os "africanos livres" ou "emancipados", que eram aqueles que haviam sido capturados pela fiscalização antes, durante ou logo depois do desembarque no Brasil. Robert Conrad estimou em mais de 11 mil o número de africanos apreendidos que receberam o estatuto de *africanos livres*,— muito embora, na prática, eles tenham sido mantidos em cativeiro por muitos anos, quando não, pela vida toda. (Conrad, *Tumbeiros...*, p.171-73) Um estudo sobre as experiências destes africanos livres pode ser visto em: Beatriz

liberdade através dos recursos que lhes foram possíveis. Todavia, outros cativos tiveram acesso à justiça e com a ajuda de curadores, moveram “Ações de Liberdade”, principalmente na segunda metade do oitocentos, requerendo o cumprimento daquela lei, que por sua vez considerava de condição “livre” os africanos desembarcados no Brasil, depois de 1831.

Este foi o caminho adotado pelos familiares da liberta africana Guilhermina, que no dia 13 de dezembro de 1886, encaminharam uma petição ao Juiz de Direito da comarca de Campinas, requerendo suas alforrias. Eles eram filhos e netos daquela liberta africana, que por sua vez, teria desembarcado no Brasil por volta de 1839.²⁵ Portanto, a avó e mãe dos autores teria sido escravizada ilegalmente, e neste caso, sua descendência também estaria vivendo em cativeiro ilegal. Todavia, era preciso provar que Guilhermina de fato chegara aqui depois de novembro de 1831. E é em torno da determinação da data do desembarque desta africana que gira a disputa judicial entre aqueles cativos e seus respectivos senhores.²⁶

O desenrolar desta ação de liberdade traz à tona uma série de elementos e informações que nos permitirá vislumbrar um pouco da problemática do tráfico de africanos no período pós-1831, e das concepções de senhores e escravos acerca da justiça e das leis, depois desta primeira lei de abolição do tráfico de africanos para o Brasil. Ao mesmo tempo, buscaremos através do entrecruzamento de outros tipos de fontes (inventários, matrícula geral de 1872 e registros de batismos e casamentos de escravos), recompor, mesmo que

Mamigonian, *To be a liberated african in Brazil: labour and citizenship in the nineteenth century*. Tese de doutorado, University of Waterloo, 2002.

²⁵ CMU, TJC, 1º Ofício, cx.280, doc. 5458, ano 1886, (Ação de Liberdade).

²⁶ Ignez e seus filhos João, Eva e Henriqueta pertenciam a Domingos Francisco de Moraes; Josephina e Valentina eram escravas de Octaviano Pompeu do Amaral; Olympia de D. Maria Umbelina; e Clementina de D. Maria Ângela de Souza Aranha.

parcialmente, a trajetória e formação daquela família de cativos desde a chegada de Guilhermina, por volta de 1839, até o final da ação em fevereiro de 1888.

Foram arrolados como testemunhas de acusação dois africanos, também libertos, que vieram no mesmo barco que trouxe Guilhermina da Costa da África para o Brasil. Companheiros na travessia do Atlântico, estes escravos contam em seus depoimentos que o desembarque se deu em Ubatuba, e não nos portos do Rio de Janeiro ou de Santos, “por causa dos navios ingleses”²⁷. O primeiro a depor foi Leandro Cerqueira Salles, viúvo de 70 anos²⁸, trabalhador de lavoura, nascido no Congo. De Ubatuba, ele conta que fora levado junto com Guilhermina para a fazenda Atibaia, pertencente a Salvador Bueno, conduzidos por seu filho Camillo Bueno, “não tendo passado por cidade alguma, sendo que faziam suas caminhadas a noite [sic] e de dia [permaneciam] ocultos nas matas”. O liberto afirma ainda, que eles entraram no Brasil pouco antes do “barulho de 1842, lembrando-se da Venda Grande por ser já rapaz.”²⁹

Em seu segundo depoimento, Leandro conta que na época do desembarque Guilhermina aparentava ter mais de 12 anos de idade, sendo que ambos teriam sido batizados tão logo chegaram à fazenda da Atibaia. Além disso, ele confirma que ofereceu sua casa a Guilhermina que, juntamente com a filha Carolina,

²⁷ CMU, TJC, 1º Ofício, cx. 280, doc. 5458, ano 1886, (Ação de Liberdade).

²⁸ Em seu segundo depoimento, Leandro foi descrito como “africano, viúvo e com 54 anos de idade”. Era bastante comum a documentação do século XIX indicar idades diferentes para um mesmo cativo, sobretudo se fosse africano, tendo em vista a ausência de qualquer registro de seu nascimento, ao contrário do que ocorria no caso dos assentos de batismos para os escravos crioulos. Estes costumavam ser batizados ainda bebês, ao menos no que se refere ao município de Campinas, conforme pudemos detectar até agora em nossa pesquisa..

²⁹ Trata-se de um confronto entre as forças legais e liberais rebelados, próximo ao município de Campinas, no contexto das rebeliões contra a dissolução do gabinete liberal de 1840. Sobre o tema ver: Aluísio de Almeida, *A Revolução Liberal de 1842*, Rio de Janeiro: José Olympio, 1944. Mais adiante, na própria Ação de Liberdade encontramos a seguinte referência sobre este episódio: “apenas acrescentamos que o barulho da venda grande foi um dos episódios da malograda rebelião de São Paulo, o qual vem assim narrado nos ‘Apontamentos da Província de São Paulo’, coligidos por Manuel Eufrasio de Azevedo Marques, Rio de Janeiro, 1879, verbo: Venda Grande:

também liberta, lá esteve, de fato, por algum tempo. Mas, nega ter se comprometido a auxiliar Guilhermina “à favor [sic] da pretensão dos autores nesta causa”, como foi dito pelos advogados da defesa, os quais insinuaram a existência de algum tipo de envolvimento amoroso entre ele e Guilhermina. O objetivo era o de desqualificar o seu testemunho, uma vez que ele não teria declarado “aos costumes” tal “parentesco”, no momento de sua identificação.

O outro africano liberto chamava-se Belarmino Bueno, tinha 66 anos de idade, morava em Campinas e era negociante. Em seu depoimento, ele disse que Camillo Bueno e seu pajem Prudente foram buscá-los no porto do desembarque, sendo que Guilhermina foi posteriormente vendida a Salvador Bueno. Belarmino explica, ainda, que

sabe de tudo isto por ter vindo no mesmo barco com a justificante [Guilhermina] e [por terem sido] conduzidos pelas mesmas pessoas já referidas, isto pouco tempo antes do barulho da venda grande, sendo batizados no sítio e bem assim os casamentos feitos pelo Padre de Mogi-Mirim, quanto a ele depoente. (sic)³⁰

Uma das primeiras coisas que nos chama a atenção nos depoimentos destes libertos — “malungos” de Guilhermina na travessia do Atlântico —, é a caracterização do funcionamento do tráfico ilegal. Ambos enfatizam em seus depoimentos que além de desembarcarem em Ubatuba para evitar a repressão dos navios ingleses nos portos de Santos e do Rio de Janeiro, ainda foram conduzidos até Campinas sem entrar em nenhuma cidade, caminhando à noite e se escondendo durante o dia.

‘Arraial a uma légua, ou 5,5 mil (sic) da cidade de Campinas, célebre pelo ataque de 7 de junho de 1842, no qual o Tenente Coronel José Vicente de Amorim Bezerra, a testa das forças legais, desbaratou os revoltosos comandados por Antonio Joaquim Vianna, que foi morto na ação.’

³⁰ CMU, TJC, 1º Ofício, cx. 280, doc. 5458, ano 1886, (Ação de Liberdade).

A historiografia mais recente, abordando o tema da abolição do tráfico de africanos e as leis de 1831 e 1850, tem se preocupado em escapar das análises que tradicionalmente polarizam a discussão entre o peso da “pressão externa” (leia-se inglesa) e a importância dos “fatores internos”, na determinação dos acontecimentos. O objetivo principal dos novos trabalhos é ressaltar a necessidade da reflexão em torno dos papéis desempenhados pelos diversos sujeitos históricos, envolvidos neste processo, e que ficam fora das análises mais tradicionais sobre o tema. É o caso, por exemplo, da população livre e pobre que assistia e participava dos desembarques clandestinos, e dos próprios escravos traficados ou aqui nascidos.³¹

Focalizando a repressão ao tráfico no período posterior a 1850, Martha Abreu analisou e discutiu um episódio de desembarque clandestino de 500 africanos no porto de Bracuí, litoral sul da Província do Rio de Janeiro.³² A notícia se espalhou rapidamente e logo as diligências policiais percorriam estradas, matas e fazendas da região à procura dos africanos contrabandeados. A presença e a investigação da polícia, inclusive dentro das próprias senzalas, começou a provocar alvoroço entre os cativos, sobretudo entre os africanos mais antigos (muitos dos quais entrados depois de 1831). Estes não tardaram a relacionar a intervenção das autoridades policiais no interior das fazendas com a defesa de seus direitos à liberdade. O medo da insubordinação dos escravos levou muitos senhores a protestarem contra a ação da polícia, nos jornais da época, argumentando que aquelas investigações punham em risco a ordem no interior das fazendas.

³¹ Cf.: Jaime Rodrigues, *O Infame Comércio: propostas e experiências no final do tráfico de africanos para o Brasil (1800-1850)*, Campinas, Ed. da Unicamp, 2000.

³² Martha Abreu, “O Caso do Bracuí”, in: Hebe M.M. de Castro e Eduardo Schnoor (orgs). *Resgate: Uma Janela para o Oitocentos*. Rio de Janeiro: Topbooks, 1995.

Como sabemos, apesar da existência de mecanismos legais que permitiriam a repressão ao tráfico a partir de novembro de 1831, esta só aconteceu depois da lei de 1850. Todavia, se até a promulgação da lei de 1850, aquela primeira lei de proibição do tráfico permaneceu no papel, “para inglês ver”, depois desta data (1850) ela passa a ser utilizada, sobretudo nas ações de liberdade julgadas na segunda metade do século XIX³³, com destaque para as duas últimas décadas da escravidão.³⁴

Conforme a argumentação do próprio curador dos escravos na Ação que estamos analisando, a lei de 1850 não invalidou a de 1831, até porque em seu texto aquela faz referência a esta várias vezes. O advogado Antônio Alvarez Lobo, curador daqueles escravos, escreve em seu libelo:

Os que supõem que a Lei de 1850 tenha derogado a de 1831, são cegos: primeiro porque o art. 1º da cit. Lei diz: ‘tendo a seu bordo escravos, cuja importação é proibida pela Lei de 7 de novembro de 1831’; e no art. 9º ‘os compreendidos no art. 3º da lei de 7 de novembro de 1831’. Pois em que tempo uma lei referiu-se a outra caduca? É a lei do absurdo. ³⁵

³³ Fernando Antonio Abrahão encontrou para o Tribunal de Campinas 7 ações de liberdade baseadas na Lei de 7 de novembro de 1831, incluindo a de Guilhermina e seus descendentes. Destas, 3 foram julgadas procedentes e 4 improcedentes. Elas foram impetradas entre os anos de 1875 e 1887. Cf.: Fernando Antonio Abrahão, *As ações de liberdade de escravos do Tribunal de Campinas*. Campinas, SP: UNICAMP, Centro de Memória, 1992.

³⁴ Um exemplo pode ser visto no estudo de Elciene Azevedo, que analisou a atuação de Luiz Gama, no final da década de 1860 e durante a de 1870, em denúncias e ações que visavam a libertação de escravos africanos que afirmavam ter sido importados depois de 1831. A insistência de Gama em denunciar e cobrar providências dos juizes municipais acerca de tais casos, usando inclusive as páginas do *Radical Paulistano* (jornal do qual ele participava), lhe valeu a demissão do cargo de amanuense da secretaria de polícia de São Paulo. De acordo com Azevedo, “de todos os argumentos que os escravos até então podiam lançar mão para conseguir sua liberdade na arena judiciária este, sem sombra de dúvida, era o mais explosivo.” Afinal, foram milhares os africanos introduzidos ilegalmente no país entre 1831 e 1850, o que fazia com que tais africanos e seus descendentes constituíssem parcela significativa das escravarias do Império, na segunda metade do XIX. Dessa forma, a postura geral dos juizes diante de tais ações impetradas por Gama e seus companheiros teria sido a de “enrolar” o andamento dos processos de todas as formas possíveis e, por fim, indeferi-los. (cf.: Elciene Azevedo, “O direito dos escravos. Lutas jurídicas e abolicionismo na província de São Paulo na segunda metade do século XIX”. Tese de doutorado, UNICAMP, 2003. p. 84-85)

Com efeito, o historiador Jaime Rodrigues, em seu trabalho sobre as propostas antitráfico da primeira metade do século XIX, afirma que foram criados para a Lei de 1831 mais de 20 dispositivos legais para regulamentar sua execução, enquanto que para a de 1850 não teria sido necessária nem a metade. Portanto, não havia falta de mecanismos legais para a repressão ao tráfico entre 1831 e 1850, tendo em vista que toda a legislação anterior continuou em vigor, e os processos instaurados depois de 1850 faziam referência às duas leis³⁶. De fato, o que pudemos notar nesta ação de liberdade, movida pelos descendentes de Guilhermina, foi que apesar da confusão jurídica que causava a existência de duas leis para um mesmo fim, a segunda fez valer a primeira, reconhecendo sua vigência ainda que a prática até então não o tivesse feito.

Voltando à Ação, vimos que Guilhermina já havia alcançado sua alforria antes da abertura do processo. Entretanto, provar que ela era livre desde que chegou ao império e não liberta significava declarar livre todos os seus filhos e netos, já que a condição escrava seguia o ventre. Ainda no decorrer da Ação, Domingos Francisco de Moraes, proprietário de Ignez, uma das filhas de Guilhermina, decide alforriá-la, enviando através de seu procurador a seguinte declaração ao Juiz:

Diz Domingos Francisco de Moraes, que tendo por carta datada de ontem conferido do melhor ânimo em atenção a seus serviços, plena liberdade a sua escrava Ignez, a mesma que conjuntamente com seus filhos Henriqueta, João e Eva, lhe está movendo por esse juízo um pleito para serem declarados de nascimento livre, vem declará-lo pela presente, para que, sendo junta aos autos, destes conste a concessão da alforria assim concedida, e que absolutamente nada importa à condição legal de seus filhos, nascidos durante seu cativeiro [...] ³⁷

³⁵ CMU, TJC, 1º Ofício, cx. 280, doc. 5458, ano 1886, (Ação de Liberdade).

Pode-se inferir desta atitude e da maneira como ela é apresentada pelo senhor da escrava, no corpo do processo, pelo menos duas questões relativas às expectativas senhoriais dentro daquele contexto: demonstrar o seu poder sobre seus escravos, bem como a importância de sua vontade na determinação dos seus destinos; apelando ainda, para um tom paternalista no qual a escrava deveria corresponder àquele gesto de “generosidade” e “liberalidade” com gratidão e obediência. A reafirmação de seu domínio sobre seus cativos em contraposição à interferência da justiça era, sem dúvida, seu principal objetivo. Ele se preocupa em demonstrar que a prerrogativa da libertação de seus escravos ainda estava em suas mãos, ainda que não exclusivamente. Na ótica de seu senhor, Ignez deveria desistir daquela disputa, que em seu sentido mais amplo feria o acordo tácito da política de dominação paternalista, dentro do qual o escravo deveria se colocar sob a proteção do seu senhor e não do Estado ou da Justiça, agindo, em contrapartida, com fidelidade e submissão. Entretanto, aquele senhor teve suas expectativas frustradas, já que a escrava não se comoveu diante de seu gesto “benevolente”, e não desistiu da ação.

Para conhecermos um pouco a família de Guilhermina retrocedemos nosso foco de observação do ano de 1886 para o de 1839, quando aquela africana fora batizada. Vasculhando os assentos de batismos e casamentos de Salvador Bueno da Silveira, encontramos o registro de batismo de sua filha Ignez, no ano de 1845. Lá, ela foi descrita como sendo filha de “pai incógnito” e seus padrinhos foram Antônio Hypólito de Arruda (filho caçula de Salvador Bueno) e Maria Joaquina de Oliveira, ambos solteiros. No ano seguinte, 1846, Salvador morre e através do seu inventário ficamos sabendo que Guilhermina e Ignez foram herdadas por seu

³⁶ Jaime Rodrigues, *Op. Cit.*, p.185.

filho mais velho, chamado Cândido Leite Bueno. Percorremos então os assentos de batismos e casamentos dos escravos deste último, e descobrimos que em 1847 nasceu Carolina (aquela que foi citada como liberta no decorrer da ação de liberdade), também filha de pai incógnito. Passados dois anos, ou seja, em 1849, Guilhermina casa-se com o africano Felizardo que também pertencia a Salvador Bueno e fora herdado por Cândido. A partir daí, o casal registra o nascimento de mais cinco filhos entre 1850 e 1860. A mais nova, Clementina, está presente entre os escravos autores da ação de liberdade em questão. Quanto aos outros quatro não conseguimos saber se morreram antes de 1886 ou se conseguiram a liberdade, como Carolina, já que não estão presentes no processo. Infelizmente, não pudemos localizar o inventário de Cândido Leite Bueno, que por sua vez, poderia nos esclarecer acerca do paradeiro daqueles filhos de Guilhermina.

De qualquer maneira, é bastante provável que Guilhermina e Felizardo já vivessem juntos antes da morte de Salvador Bueno e que, portanto, ele fosse o pai de Ignez e Carolina. Como vimos anteriormente, era muito comum entre os proprietários campineiros do século XIX, o hábito de casar seus escravos em grupos, ou seja, eles esperavam a formação de um certo número de casais, para só então levá-los à igreja e formalizar suas uniões.³⁸ Por conta disso, muitos desses casais já viviam em relações consensuais e com filhos, que perante a igreja eram considerados ilegítimos. Portanto, podemos acreditar que a união daqueles dois africanos tenha se iniciado por volta de 1845, ano do nascimento da filha mais velha.

³⁷ CMU, TJC, 1º Ofício, cx. 280, doc. 5458, ano 1886, (Ação de Liberdade).

³⁸ Assim como outros senhores vistos neste estudo, Cândido Leite Bueno casou seus escravos em levadas. No dia 28 de janeiro de 1849, além de Felizardo e Guilhermina, outros 2 casais também oficializaram suas uniões na igreja. No dia 26 de junho de 1855, foram 5 casais, e no dia 15 de agosto de 1866, outros 16 casais de cativos foram levados à igreja para se casarem.

Em 1872, viúva e com 50 anos, Guilhermina já tinha outro proprietário, Octaviano Pompeu do Amaral que a matriculou no município de Campinas. Na transcrição deste documento, que encontramos na ação de liberdade, existe ainda a observação de que Guilhermina fora averbada na Coletoria de Mogy Mirim em agosto de 1880, por conta da mudança de residência de seu proprietário. Portanto, até esta data Guilhermina ainda permanecia escrava, tendo passado por pelo menos três senhores diferentes, sendo que este último também era proprietário de duas de suas filhas presentes na ação de 1886, Josephina e Valentina.

De volta à disputa judicial em torno da determinação da data de entrada da africana no Brasil, e por conseguinte da sua condição jurídica e da de seus familiares, é interessante notar que o argumento central utilizado pelo curador dos escravos era o de que o tráfico não trazia crianças com menos de doze anos. Citando Ruy Barbosa e descrevendo os horrores da travessia do Atlântico, o advogado conclui que uma criança abaixo daquela idade jamais chegaria viva ao fim da viagem, sendo por isso mesmo preteridas pelos traficantes em relação aos adultos.³⁹ Dessa forma, unindo esta visão a respeito do tráfico aos dados fornecidos pelo registro de batismo e pela matrícula, que indicavam que

³⁹ Analisando uma amostra de 435 africanos desembarcados e apreendidos de 4 navios diferentes, entre 1838 e 1852 no Rio de Janeiro, para os quais foi possível saber as idades, Mary Karasch calcula que 6,67% (N=29) deles tinha entre 5 e 9 anos de idade. Na faixa etária dos 10 aos 14 anos encontravam-se 29,89% (N=130) daqueles africanos. Portanto, 36,56% possuíam entre 5 e 14 anos, ou seja, eram crianças. (KARASCH, *A vida dos escravos...*, 2000, p. 69) Tendo em vista estes números, podemos pensar que Guilhermina poderia sim ter chegado antes de 1831, quando teria então 8 ou 9 anos de idade. Entretanto, a argumentação do curador convence o Juiz. Uma explicação possível pode estar numa construção da memória a respeito do tráfico durante a segunda metade do Oitocentos, visando enfatizar a crueldade daquele comércio e, ao mesmo tempo, desqualificar a instituição por ele alimentada durante séculos. Assim sendo, pode-se pensar que os argumentos daquele advogado encontraram eco num processo de perda de legitimidade da escravidão, que estava em curso nas últimas décadas daquela instituição e para o qual as atitudes dos escravos, em suas lutas pela liberdade, muito contribuíram. Cf: Chalhoub, *Visões da Liberdade...*, (1990).

Guilhermina teria nascido em 1822, ele calcula que ela não poderia ter chegado ao Brasil antes de 1834, quando então teria 12 anos.

O curador conta ainda com a inesperada ajuda de duas das testemunhas da defesa, as quais, em suas declarações, acabam por corroborar as principais teses da acusação. Em seu depoimento, o Barão de Itapura afirma “que entre os escravos importados não vinham os de menor idade e sim adultos”. O Major José de Campos Souza ainda acrescenta “que mesmo depois de 1831 importavam-se africanos que eram batizados, conforme já se disse [nas fazendas]”. Estas duas declarações aparecem grifadas no texto do processo e acompanhadas por pontos de exclamação.⁴⁰ Mais adiante, quando a defesa e a acusação apresentam suas “alegações”, o curador dos autores cita estas afirmações, feitas pelas próprias testemunhas dos réus, concluindo de forma um tanto sarcástica que

A verdade clama, pois, pela boca das testemunhas dos réus;
homens severos na honestidade, cujos depoimentos se
conformam com os de folhas 7, 8, 48 e 49v [...].

Alvarez Lobo, então, usa em favor de seus curatelados a reputação daqueles fazendeiros, como homens probos e acima de qualquer suspeita, para legitimar seus depoimentos acerca do tráfico de africanos antes e depois de 1831. Neste sentido, ele conclui que se Guilhermina tinha 17 anos em 1839, como consta de seu assento de batismo, e os negreiros só traziam “adultos”, ou na pior das hipóteses, crianças com no mínimo 12 ou 13 anos (citando o discurso do senador Ottoni em 30/06/1883), ela não poderia ter entrado no país antes de 1834. Para aproveitar ainda melhor a declaração do Barão de Itapura, ele recorre ao verbete “adultos” do *Dicionário Faria*, o qual afirma que “são os que tem

⁴⁰ Os grifos e pontos de exclamação foram feitos com uma espécie de lápis vermelho e, ao que tudo indica, pelo curador dos libertandos, já que o conteúdo grifado foi citado em suas “alegações”.

chegado a idade perfeita e robusta; se diz da pessoa que passa dos 14 anos e está na adolescência.” Logo, Guilhermina teria sido importada depois de 1831, como acontecera com outros africanos, a julgar pelo depoimento do próprio Major José de Campos Souza, testemunha dos réus.

A argumentação do curador convence, e no dia 20 de agosto de 1887, o juiz José Joaquim Baeta Neves “julga por sentença”, de condição livre, Guilhermina e seus descendentes. Os réus, então, decidem apelar da sentença ao Tribunal da Relação, que por seu turno, confirma o resultado do primeiro julgamento negando provimento à apelação. Assim, a ação termina em 7 de fevereiro de 1888.

Se Alvarez Lobo, o curador dos libertandos, tivesse verificado os censos feitos na primeira metade do século XIX, ele teria tido menos trabalho e a ação provavelmente teria terminado antes. Isto porque, nestes mapas de população os habitantes de cada fogo (domicílio) vinham indicados nominalmente, desde o chefe e seus familiares, passando pelos agregados até os escravos. Nós verificamos os nomes dos escravos presentes no fogo de Salvador Bueno, em 1836, e não encontramos Guilhermina, o que corrobora o argumento de que ela ainda não havia chegado ao Brasil nesta data, tendo em vista, que aquele fora seu primeiro proprietário.⁴¹

Esta ação de liberdade nos permitiu vislumbrar alguns aspectos do funcionamento do tráfico de africanos, depois de 1831. Como vimos, para escapar à repressão, os traficantes escolhiam pontos do litoral que não costumavam ser patrulhados pelos navios ingleses, como foi o caso de Ubatuba,

Todavia, não podemos saber ao certo. Outra possibilidade seria a de um pesquisador-vândalo ter feito tais marcas.

⁴¹ AEL, Acervo Peter Eisenberg, Mapas de população (microfilmes), rolo 03-1, Ano 1836, 2ª Companhia, fogo 9, Salvador Bueno da Silveira.

no litoral norte paulista. Para não levantar suspeitas entre a população, eles conduziam os africanos contrabandeados para as fazendas evitando as cidades e caminhando durante a noite. Além disso, os batizados destes escravos aconteciam no interior das próprias fazendas, longe dos olhares curiosos do ambiente urbano, que a ida à igreja poderia despertar.

Afinal, mesmo sendo constantemente burlada, a lei que proibia o tráfico de africanos existia e mesmo não conseguindo alcançar plenamente sua finalidade, ela obrigou traficantes e senhores a mudarem seus procedimentos, acautelando-se diante dos riscos de terem seus investimentos confiscados pelo Império. Segundo aquela lei, inicialmente, os africanos apreendidos deveriam ser considerados livres e como tais enviados de volta à África, por conta daqueles que os tivessem em cativeiro ilegal. Todavia, não foi isso que aconteceu, como deixam claro os decretos e avisos criados posteriormente para regulamentar e viabilizar sua aplicação.

Em “Aviso” enviado ao Juiz de Órfãos da corte, em nome do Imperador Dom Pedro Segundo, determinava-se que os serviços dos “africanos ilicitamente introduzidos no Império” fossem arrematados, tendo em vista que o “Corpo Legislativo” não conseguira aprovar medida alguma para a sua pronta reexportação, o que estaria ocasionando um grande aumento nas despesas da Casa de Correção, onde eles foram depositados. Além disso, o imperador estaria preocupado em garantir “o melhor tratamento e civilização de tais africanos”.⁴²

Acompanhando este Aviso, uma série de instruções procurou esclarecer a forma pela qual deveria acontecer a concessão dos serviços dos africanos livres. Entre outras coisas, ficava determinado que os arrematantes deveriam ser

peessoas de “reconhecida probidade e inteireza”, além de pertencerem ao município. Chama a atenção ainda, a determinação para que, os africanos fossem comunicados, através de intérpretes, sobre seu estatuto e destino:

que são livres, e que vão servir em compensação do sustento, vestuário, tratamento, e mediante um módico salário, que será arrecadado anualmente pelo Curador, que se lhes nomear, depositado no Cofre do Juízo d’arrematação, e que servirá para ajudar de sua reexportação, quando houver de se verificar. ⁴³

Portanto, não obstante todas as tentativas legais de definir e regular o estatuto diferenciado dos africanos apreendidos depois de 1831, na prática, o governo imperial não conseguiu fazer cumprir suas principais determinações. Estudando as experiências destes africanos livres, Beatriz Mamigonian procura observar em que medida eles desfrutaram da liberdade prevista naquelas medidas abolicionistas, e qual o nível de entendimento que eles tinham acerca de seu estatuto jurídico e de seus direitos. Analisando os processos daqueles que foram detidos na Casa de Correção por cometerem algum tipo de ofensa, ela nota que, freqüentemente, eles eram registrados como escravos de seus locatários. Em muitos casos, os próprios africanos livres se denominavam como “escravo do fulano de tal”, o que demonstrava que eles mesmos não eram capazes de informar seu estatuto correto por ocasião de sua apreensão.

Todavia, apesar dos obstáculos que dificultavam e não raras vezes impediam o acesso à liberdade efetiva por parte destes africanos, esta autora considera que as inúmeras disputas judiciais, principalmente nos anos 1880, movidas por eles com base nas determinações da Lei de novembro de 1831, fez desta um dos itens mais importantes da agenda abolicionista. Tanto que sua

⁴² “Aviso 29 de outubro de 1834, com Instruções relativas à arrematação dos Africanos ilicitamente introduzidos no Império”, NA, IJ6 469. **Apud:** Mamigonian, *op.cit.* p. 302.

aplicação nestas disputas judiciais não se limitou aos indivíduos apreendidos nos desembarques clandestinos, e que obtiveram o estatuto de “africanos livres”, mas se estendeu também àqueles que nunca o foram, mas que podiam provar que haviam sido importados depois de 1831. Segundo Mamigonian,

De fato, naqueles anos [década de 1880], os abolicionistas usaram a expressão “Africanos livres” para designar todos os africanos introduzidos no país depois da proibição do tráfico, fossem eles libertados ou não, adotando a interpretação dos escravos para esta expressão, ao invés daquela concepção restrita usada pelo governo. A batalha legal dos africanos ilegalmente escravizados por seu direito à emancipação era, com efeito, uma luta pela aplicação universal dos tratados e leis relativos à abolição do tráfico de escravos, e neste sentido, uma continuação da “questão dos Africanos livres”.⁴⁴

Como vimos, no caso de Guilhermina e sua família, a batalha na justiça foi pelo direito à liberdade de seus filhos e netos, ou seja, de escravos nascidos no Brasil (crioulos), cuja matriarca teria sido ilegalmente escravizada. Mais de 50 anos depois de sua promulgação, a Lei de 1831, que visava à emancipação dos africanos importados a partir daquela data, serviu como base para a reivindicação da condição de pessoa livre por parte de escravos brasileiros. Assim, todos os subterfúgios e estratégias dos traficantes e dos fazendeiros para dar continuidade ao comércio de africanos, depois daquela Lei, atrasaram e dificultaram sua aplicação em pelo menos 20 anos, mas não impediram que muitos africanos e seus descendentes lutassem para colocar em prática suas disposições.

⁴³ *Idem.*

⁴⁴ Trecho traduzido pela autora do original: “*In fact, in those years, the abolitionists used the expression “Africanos livres” to mean all Africans brought into the country after the prohibition of the trade, whether they had been liberated or not, adopting the slaves’ interpretation of the expression, rather than the narrow one used by the government. The legal battle of the illegally enslaved Africans for their right to emancipation was actually a struggle for the universal application of the treaties and laws for the abolition of the slave trade, and in this sense, a continuation of the “liberated African question”.* Mamigonian, *op. cit.*, p. 271.

Com efeito, vimos também que o caminho da Justiça não estava ao alcance de todos os africanos importados depois da proibição do tráfico. Os quilombolas Bernardino e Ventura, e o bem-comportado Chiquinho não tiveram a possibilidade de lutar por suas liberdades nos tribunais. Provavelmente, porque nunca souberam que esta possibilidade existia, ou se o sabiam, não tiveram acesso a nenhuma pessoa que se dispusesse a ajudá-los como curador.

Keila Grinberg, estudando as ações de liberdade da Corte de Apelação do Rio de Janeiro no século XIX, concluiu que não era qualquer cativo que tinha acesso a um curador e, portanto, à justiça. Segundo esta autora,

ele (o escravo) precisaria ter relações pessoais bem consolidadas. Só um escravo bem estabelecido em um plantel, dispondo provavelmente de privilégios concedidos pelo senhor (como morar em casa própria, ou ter uma roça), poderia estabelecer este contato.⁴⁵

Mas, a proximidade com a casa-grande e os privilégios auferidos desta relação não eram suficientes para que um escravo tivesse diante de si o caminho da Lei. Chiquinho, como vimos, gozava de boas relações com sua senhora a ponto de ser alforriado em seu testamento, mas não teve acesso a um curador, ou à informação de que tinha direito à liberdade independentemente da vontade de sua proprietária. Faltou-lhe o estabelecimento de “contatos” com pessoas livres, capazes e dispostas a ajudá-lo numa empreitada jurídica.

De qualquer maneira, a lei de 1831 que proibiu a entrada de africanos no império, foi de grande importância para a luta dos cativos por sua liberdade, na segunda metade do Oitocentos. O caso da africana Guilhermina e de seus familiares traz à luz não apenas o funcionamento do tráfico ilegal, mas também, num relance, efeitos do encaminhamento das idéias abolicionistas e da crescente

falta de legitimidade da própria instituição da escravidão, entre os anos 1830 e a década de 1880. Mesmo tendo sido ineficaz por muitos anos, a lei de 1831 representou um importante ponto de partida para o processo de extinção da escravidão, cujo desgaste continuado favoreceu àqueles cativos com acesso à justiça. Como vimos, mesmo sem provas concretas de que Guilhermina havia desembarcado depois de 1831, o curador de seus descendentes conseguiu convencer o Juiz e ganhar a causa, com base principalmente, no senso comum a respeito da escravidão e do funcionamento do tráfico de africanos. Nos 50 anos que separam a promulgação daquela lei e a abertura daquela ação de liberdade, várias leis foram criadas no sentido de encaminhar a “questão servil”, de forma lenta e gradual, e certamente colaboraram com a luta dos cativos pela liberdade, sobretudo na justiça. Assim sendo, aquela primeira lei de abolição do tráfico ganhou novas e mais amplas aplicações, na jurisprudência da década de 1880, possibilitando aquele desfecho para a família daquela africana.

A família como caminho para a liberdade

No dia 9 de julho de 1886, Francisco Ferraz solicitou ao juiz de direito da Comarca de Campinas o arbitramento para a liberdade do escravo Manoel, seu filho. Ferraz, nesta ocasião, depositou um pecúlio de 400 mil réis em favor do libertando, que contava 28 anos de idade e sofria de um “defeito físico” que o impossibilitava de “prestar serviços de certa ordem” e tornava sua saúde “em extremo precária”.⁴⁶

⁴⁵ Keila Grinberg. *Liberata, a lei da ambigüidade. Ações de Liberdade da Corte de Apelação do Rio de Janeiro, no século XIX*. Rio de Janeiro: Relume – Dumará, 1994.

⁴⁶ CMU, TJC, 1º Ofício, caixa 280, doc. 5457. Ação de arbitramento para liberdade, 1886.

Manoel era escravo de dona Maria Francisca Barboza Aranha que, por sua vez, não aceitou o valor depositado considerando-o muito baixo. Foram, então, nomeados como louvados para procederem à avaliação do escravo os “doutores” Guilherme da Silva e Thomaz Alves Filho. Estes concluíram que “o defeito alegado não inabilita[va] [o escravo]de prestar serviços de qualquer natureza, nem torna[va] sua saúde em extremo”, tratando-se apenas de um “calo ósseo”, resultado de uma fratura antiga.

Em seguida, no dia 23 de agosto, o curador, Antonio Alvares Lobo contestou as conclusões dos louvados apresentando um atestado assinado por dois médicos, no qual se lia que o escravo Manoel tinha “uma fratura do fêmur direito, viciosamente consolidada”. De acordo com os doutores Antenor Guimarães e Alcides Pinto de Almeida Castro, “tal deformidade” o tornava “incapaz de [realizar] serviços prolongados e pesados”.

A ação ficou parada durante meses à espera do arbitramento do valor de Manoel. Em março de 1887, Alvarez Lobo enviou um ofício ao juiz reclamando da morosidade do processo, apesar de se tratar de uma causa “manumissória e com um processo expedito”. A ação estava sendo visivelmente enrolada. Vários louvados foram nomeados para a avaliação, porém todas as nomeações foram seguidas de pedidos de dispensa, nos quais cada um deles alegava impossibilidade de comparecer às audiências por conta de motivos diversos, geralmente, relacionados a trabalhos ou viagens.

Quando, finalmente, foi feito o arbitramento, os louvados decidiram pelo valor de 900 mil réis, que foi confirmado pela sentença do juiz, no dia 22 de abril de 1887. O curador, desta vez Francisco Marcos Inglez de Souza, decidiu então

interpor recurso de apelação ao Tribunal da Relação. Logo no início da petição, o curador apresentou o caso nos seguintes termos:

Para V.M. Imperial apelou o libertando Manoel da sentença que a folha 46v julgou o arbitramento de folha 46 e mandou que fosse depositada pelo apelante a quantia de 900 mil réis, preço pelo qual julgaram os avaliadores [...] deve ser resgatada a liberdade do apelante *por seu extremo pai.*”
[grifo meu]

Antes de expor os argumentos e atestados sobre o estado de saúde do escravo, para justificar o pedido de reforma da sentença e redução do preço a ser pago como indenização à senhora, o curador chama a atenção para o fato de que o pecúlio a ser usado no resgate da liberdade daquele cativo estaria sendo fornecido por seu pai. Ao que parece, era importante ressaltar não apenas a origem do pecúlio do escravo, mas também e principalmente, que este possuía parentes já libertos e capazes de auxiliá-lo na vida em liberdade. A existência daquele “extremoso pai” interessado no destino do libertando podia ajudar a persuadir aquele tribunal a reduzir o valor arbitrado na primeira instância, em benefício da liberdade.

O argumento deve ter ajudado (juntamente com a condição física do escravo), tendo em vista que, no dia 30 de setembro de 1887, o Acórdão da Relação reformou a sentença anterior reduzindo o valor do escravo para 600 mil réis. Assim, mediante a apresentação da diferença entre essa quantia e aquela depositada no início da ação (400 mil réis), foi expedida a carta de liberdade de Manoel.

As relações familiares dos cativos desempenharam um importante papel na luta pela liberdade. Como vimos, no caso da africana Guilhermina, a comprovação de que ela havia sido ilegalmente escravizada valeu a libertação de

seus filhos e netos. Manoel conseguiu sua alforria graças ao empenho e ao pecúlio oferecido por seu “prestimoso pai”. Assim como ele, outros escravos puderam alcançar a liberdade através do pecúlio fornecido por parentes.

No dia 25 de julho de 1874, Pedro Ramos, escravo de Joaquim Bueno, solicitou ao Juízo municipal da cidade de Campinas o arbitramento de seu valor para a liberdade, uma vez que ele não conseguira entendimento com seu senhor a respeito do preço. Na mesma ocasião ele exibira um pecúlio de um conto de réis (1:000\$) que lhe foi dado por sua esposa, a liberta Joana Ramos. Entretanto, o processo de arbitramento não chegou a acontecer, visto que o proprietário de Pedro decidiu aceitar a quantia por ele oferecida e a ação se encerrou no dia 10 de agosto do mesmo ano.⁴⁷

O liberto Tobias Franco de Andrade depositou 100 mil réis na Coletoria de Campinas, como pecúlio para a liberdade de sua filha Águeda, pelo fundo de emancipação.⁴⁸ O depósito ocorreu no dia 4 de julho de 1884, e o documento seguinte da ação é uma petição enviada por Tobias 2 anos depois, mais precisamente no dia 21 de julho de 1886, solicitando o levantamento daquela quantia e seus respectivos juros. Ele explicou que já não tinha mais esperanças de libertar sua filha através daquele fundo, tendo em vista que ela se encontrava na classe de “indivíduo”, portanto, fora dos grupos preferenciais.⁴⁹

⁴⁷ CMU, TJC, 1º Ofício, caixa 216, doc. 4040. Ação de Libertação, 1874.

⁴⁸ CMU, TJC, 1º Ofício, caixa 269, doc. 5252. Arbitramento de liberdade, 1884.

⁴⁹ O Decreto n. 5135 de 13 de novembro de 1872, que visava regulamentar a Lei de 28 de setembro de 1871 (Lei do Ventre Livre), determinava que:

“ Art. 27. A classificação para as alforrias pelo fundo de emancipação será a seguinte:

I. Famílias;

II. Indivíduos.

§ 1º Na libertação por famílias, preferirão:

I) Os cônjuges que forem escravos de diferentes senhores;

II) Os cônjuges, que tiveram filhos, nascidos livres em virtude da lei e menores de 8 anos;

III) Os cônjuges que tiverem filhos livres menores de 21 anos;

IV) Os cônjuges com filhos menores escravos;

V) As mães com filhos menores escravos;

VI) Os cônjuges sem filhos menores;

Outro caso que não teve final feliz foi o dos filhos da liberta Carolina. Ela depositara 107 mil réis nas mãos de um italiano, Bossolasco Giovani, com a finalidade de pleitear a liberdade de seus filhos por meio do fundo de emancipação. No entanto, o depositário parecia não estar disposto a entregar o pecúlio da liberta. Assim, no dia 20 de novembro de 1887, através do advogado Antonio Alvarez Lobo, ela solicitou ao Juiz que intimasse o italiano e fixasse um prazo para a entrega do dinheiro sob pena de prisão. A ação termina de forma um tanto confusa, mas o que se percebe é que o italiano ficou preso pelo tempo determinado pela lei e a liberta sem o seu pecúlio.

As ações que pleiteavam a alforria através da indenização dos senhores constituíram o tipo principal de ação de liberdade impetrada na Comarca de Campinas, na segunda metade do Oitocentos. De acordo com um levantamento feito por Fernando Antonio Abrahão, a “ação de liberdade por pecúlio” representou 47,8% das ações propostas naquele período.⁵⁰ Pudemos notar ainda,

§ 2º Na libertação dos indivíduos, preferirão:

I) A mãe ou o pai com filhos livres;

II) Os de 12 a 50 anos de idade, começando pelos mais moços no sexo feminino, e pelos mais velhos no sexo masculino.

Na ordem da emancipação das famílias e dos indivíduos serão preferidos: 1º, os que por si ou por outrem entrarem com certa quota para a sua libertação; 2º, os mais morigerados a juízo dos senhores. Em igualdade de condições a sorte decidirá.” (Luiz Francisco da Veiga (org), *Livro do estado servil e respectiva libertação*. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1876.)

⁵⁰ Abrahão, *Op. cit.*, p.7. Os demais percentuais são:

Depósito de pecúlio (12,1%)

Manutenção de liberdade (8,9%)

Tráfico ilegal (4,5%)

Fundo de emancipação (4,5%)

Outras (22,2%)

Segundo este autor, no período anterior à 1871 foram impetradas 5 ações de liberdade, enquanto que entre esse ano e o de 1888 foram abertas 152 ações deste tipo. Totalizando, portanto, 157 ações de liberdade para a Comarca de Campinas. Destas, 75, ou seja, 47,8% eram ações de indenização por pecúlio. Dentre estas, encontramos apenas 6 cujo pecúlio apresentado foi atribuído a parentes do libertando. Todavia, este não é um número confiável, uma vez que em boa parte das ações não existe a preocupação em esclarecer a origem do pecúlio depositado. Assim, não podemos saber ao certo o quão freqüente foi este tipo de ação. De qualquer maneira, o que nos interessa aqui é chamar a atenção para essa possibilidade histórica, na qual o parentesco participa das estratégias dos cativos e seus curadores na luta pela liberdade nos tribunais.

que os escravos que possuíam familiares libertos tinham muito mais chances de alcançar sua alforria por indenização do que aqueles sem parentes desse tipo.

Os laços de parentesco tinham, portanto, grande importância na luta dos cativos pela liberdade nos tribunais. Conforme mostramos, fosse através da lei de 1831, como aconteceu com a descendência da africana Guilhermina, fosse por meio da doação de pecúlios acumulados por familiares que já haviam alcançado a alforria, a família constituída no cativeiro serviu muitas vezes como caminho para a liberdade. Tendo em vista que o pecúlio era o meio mais utilizado para a consecução da alforria na Justiça, os cativos que podiam contar com parentes próximos capazes de acumular algum dinheiro, principalmente os libertos, tinham mais chances e esperanças de se libertarem por essa via. A construção de laços de família entre os escravos, nesse sentido, se articulava ao conjunto mais amplo das estratégias utilizadas por eles para se livrarem do cativeiro.

Capítulo 5 - Parentesco, amizade e violência entre os escravos desenraizados pelo tráfico interno

Estima-se que, entre 1850 e 1885¹, o tráfico interno tenha deslocado cerca de 400 mil² escravos de várias localidades do Império em direção às fazendas produtoras de café da região Sudeste. Vimos nos capítulos 2 e 3 a importância do parentesco ritual (compadrio e casamento) no processo de adaptação dos cativos “desenraizados” ao novo cativeiro que lhes foi imposto naquelas fazendas. Ao mesmo tempo, vimos também, que as tentativas empreendidas por esses escravos para (re)construir laços de parentesco — preferencialmente no interior de comunidades formadas por parentelas antigas naquelas propriedades — muitas vezes, terminaram em tragédias, como nos casos dos crimes passionais analisados no capítulo 3.

Neste último capítulo, pretendemos concentrar nossos esforços no sentido de avançar na compreensão das experiências destes “desenraizados”, em suas relações (de solidariedade, parentesco, conflito e amizade) estabelecidas tanto com os outros cativos, quanto com seus novos senhores e respectivos prepostos (administradores e feitores). A partir daí, buscaremos explicitar e avaliar nossas

¹ Período legal, uma vez que, em 1885, a Lei Saraiva-Cotegipe proibiu a transferência do domicílio do escravo de uma província para outra. Isto, no entanto, não significou na prática o fim deste comércio que ter-se-ia estendido até, pelo menos, 1887. Cf.: Conrad, *Tumbeiros...*, (1985), p. 201-205.

² Este número é apresentado por Conrad, *Op.Cit.* p.196/197. Ele chega a esta estimativa partindo dos dados apresentados por Slenes, “The demography and economics...”, que calcula em 200 mil o número de escravos transportados no tráfico interprovincial, no período entre 1850 e 1881, e considera que o volume de cativos movimentado pelo comércio *intra-regional* nestas três décadas teria sido ainda maior. Dessa forma, Conrad afirma que: “(...)Se Slenes estiver certo, mais de 400 mil escravos foram vítimas desse tráfico durante aquelas três décadas.”(Conrad, *Op. Cit.*, p. 196). Em artigo recente sobre o tráfico interno, Slenes afirma que o tráfico interregional movimentou cerca de 222.500 escravos entre os anos de 1850 e 1881. Mais precisamente, teriam sido 65.000 (5.000/ano) para o intervalo 1850-1863, seguidos de 67.500 (7.500/ano) para o período entre 1863 e 1872, e, finalmente, 90.000 entre os anos de 1872 e 1881. Cf.: SLENES, “The brazilian internal slave trade, 1850-1888...”, no prelo.

hipóteses acerca das implicações do parentesco (e de outros laços de solidariedade tecidos entre os escravos) sobre o processo de desenraizamento e adaptação dos cativos trazidos para Campinas pelo tráfico interno. Inicialmente, com base no que vimos até aqui, consideramos que o parentesco escravo constituía um fator de “pacificação” das senzalas, na mesma medida em que promovia, complicava e potencializava conflitos inerentes à rotina de funcionamento da escravidão.

O processo de desenraizamento, que ocorreu de maneira sistemática na segunda metade do Oitocentos, deslocou homens e mulheres, quase sempre jovens, de diversas províncias do Império para as zonas cafeeiras do Rio de Janeiro, de São Paulo e de Minas Gerais. Estes cativos eram, em sua maioria, brasileiros (crioulos) nascidos nas províncias do Norte/Nordeste, jovens e do sexo masculino.³

Se a grande maioria desses cativos com idades entre 5 e 20 anos era composta por indivíduos nascidos no Brasil, não é difícil imaginar que boa parte deles possuísse algum parente em suas propriedades de origem. A mãe, o pai, a esposa, um irmão, ou quem sabe um filho podem ter sido deixados para trás por conta do tráfico interno. Alguns vendidos para localidades (ou proprietários) diferentes, outros permanecendo na antiga propriedade. Esses familiares dificilmente voltariam a se encontrar. A experiência do “desenraizamento” caracterizou-se, sobretudo, pela retirada do escravo de sua comunidade ou grupo de origem com o rompimento dos laços de parentesco e amizade que pudessem

³ Conrad, *Tumbeiros...*, (1985); Slenes, “The demography and economics...”, (1976); Eisenberg, *Modernização sem mudança...*, (1977). Segundo Conrad, dentre os 606 escravos “oficialmente exportados por mar de Pernambuco em 1856, apenas 196 eram mulheres”. Quanto às idades, havia 86 crianças entre 5 e 10 anos, 345 crianças ou adolescentes na faixa dos 11 aos 20 anos e o restante (175) contava entre 21 e 40 anos. (Conrad, *Op. Cit.*, p.192)

existir. Dessa forma, o desenraizado era introduzido numa outra localidade e, não raras vezes, num outro tipo e ritmo de trabalho, como no caso dos escravos urbanos ou que cultivavam gêneros de subsistência e foram parar nas lavouras de café.

Do ponto-de-vista interregional, a transferência de cativos aconteceu sobretudo no sentido Norte-Sul. No contexto intra-regional, o tráfico interno enviou escravos de algumas localidades do Sul (principalmente das províncias do Paraná e do Rio Grande do Sul) para as zonas cafeeiras do Sudeste. A cidade do Rio de Janeiro também forneceu escravos tanto para as fazendas de café do interior fluminense, como para aquelas das províncias vizinhas.⁴ O comércio intra-regional do Centro-sul também deslocou cativos dos municípios de pequena lavoura (em geral, produtores de alimentos), para aqueles de grande lavoura voltados para a exportação de café.⁵

Com o fim do tráfico de africanos e a expansão da demanda de mão-de-obra da lavoura cafeeira, o preço do escravo no mercado interno subiu consideravelmente provocando uma progressiva concentração da posse de cativos. Dessa forma, depois de 1850, o sentido geral da transferência da mão-de-obra escrava no comércio intra e interprovincial teria sido dos pequenos para os grandes proprietários. Afinal, para os primeiros tornou-se difícil a reposição dos cativos mortos, fugitivos ou doentes, fazendo com que a venda configurasse a opção econômica mais segura e vantajosa.⁶

⁴ Conrad, *Op. Cit.*, p.200.

⁵ Cf.: Slenes, "The Brazilian internal slave trade, 1850-1888...", in: Johnson (coord), *The chattel principle: internal slave trades in the Americas, 1808-1888*. New Haven: Yale University Press, no prelo.

⁶ Cf.: Slenes, "The demography and economics", (1976); Eisenberg, *Modernização sem mudança*, (1977).

Companheiros de viagem

Em 1881, o promotor público Luiz Albino Barboza de Oliveira ofereceu à Justiça a denúncia de um crime que teria sido cometido por um escravo de José Ferreira Penteado, chamado André. O processo criminal resultante nos permite vislumbrar alguns aspectos do tráfico interno e suas implicações sobre os “desenraizados”.⁷

André foi acusado de assassinar seu colega Raymundo com uma facada, no dia 22 de janeiro daquele ano. Segundo o depoimento do administrador da fazenda, o crime aconteceu num “salão denominado curro”, que era o local onde os escravos costumavam almoçar. Por volta das 9 horas da manhã daquele sábado, André e Raymundo chegaram e se sentaram “no chão junto da gamela de comida”. Neste momento, Raymundo perguntou ao seu colega “porque, não se ia assentar em outra parte a fim de comer em outra gamela”, recebendo como resposta “que o mesmo era comer nessa, como em outra gamela, e assim comeria aí por já estar [sic]”. Diante desta resposta de André, Raymundo deu-lhe um soco no nariz e levou como troco uma facada que produziu a sua morte.

Contudo, o que mais nos chama a atenção no depoimento do administrador foi seu comentário a respeito do relacionamento entre aqueles dois escravos. De acordo com suas palavras:

... o assassino e o assassinado estavam quase sempre juntos, tendo sido ambos comprados juntos, entretanto que de

⁷ AESP, ACC, caixa 56, ordem 4084, processo 1216, Ano 1881. Um fichamento deste processo foi publicado em Maria Stella Bresciani e Heloísa Arquêro de Araujo, “Condições de vida do escravo na província de São Paulo no século XIX”, in *Revista do Arquivo Municipal*. São Paulo, n.192, (1979), p.67. Este processo também foi analisado por Slenes (*Na senzala uma flor...*, 1999, p. 189), com o intuito de demonstrar a importância dada pelos cativos ao controle próprio dos seus espaços para “atividades sociais básicas, como o dormir e o comer”.

tempos a esta parte, viviam sempre de rixas, sendo o assassinado, o provocador...⁸ (grifo meu).

Mais adiante, no Auto de Perguntas ao Indiciado, o próprio André confirmou o depoimento do administrador tanto no que se refere às circunstâncias do crime, quanto à proximidade existente entre ele e a vítima. Ele contou que:

...não premeditou essa ofensa, sendo esta apenas ato de momento, e consequência da ofensa que recebera. Disse ainda que os lugares na tarimba onde ambos dormiam eram próximos, e assim constantemente vivia Raymundo a provocar a ele interrogado, não obstante o que, *viviam os dois em santa união por serem parceiros*, pois que, *vieram juntos do Rio de Janeiro há anos.*⁹ (grifo meu)

Na “qualificação do réu” descobrimos que ele tinha 23 anos, era solteiro, natural do Rio de Janeiro e residia na fazenda de José Ferreira Penteadado havia 8 anos. Portanto, 8 anos antes do crime, em 1873, com 15 anos de idade, André foi vendido juntamente com Raymundo e ambos foram trazidos para uma fazenda de café em Campinas. Sobre este último, o processo menciona apenas que era mulato e tinha 20 anos quando foi assassinado, em 1881, o que nos permite concluir que ele era brasileiro.

Companheiros de desenraizamento André e Raymundo tinham o perfil estatístico dos escravos traficados internamente depois de 1850: homens jovens (com 15 e 12 anos, respectivamente), solteiros e nascidos no Brasil. Deixaram para trás, provavelmente, parentes e amigos. Não sabemos se eles se conheciam da antiga propriedade ou do comboio que os trouxe para a fazenda de Penteadado. De qualquer maneira, os depoimentos das testemunhas e do próprio réu concordam quanto à amizade existente entre os dois “parceiros”, que viviam

⁸ Idem.

“sempre juntos” em “santa união”. Todavia, já fazia algum tempo que “rixas” e provocações vinham maculando aquela “santa” amizade. Infelizmente, o processo não traz nenhuma pista sobre os motivos dos desentendimentos que vinham ocorrendo entre eles, antes do crime.

É interessante notar no depoimento de André como ele explica e até mesmo justifica sua amizade pelo assassinado, ressaltando o fato de que eles “vieram juntos do Rio de Janeiro”. Companheiros de viagem no tráfico interno, aqueles escravos compartilharam as agruras e dificuldades que caracterizavam a experiência do desenraizamento tecendo, ao mesmo tempo, um tipo de solidariedade que lhes fornecia um apoio emocional, sobretudo, ao longo do período de adaptação ao novo cativeiro.

Observando de maneira comparativa alguns aspectos dos processos de desenraizamento promovidos pelo tráfico atlântico e pelo comércio interno que o seguiu, podemos tecer pelo menos duas considerações:

A primeira delas refere-se ao processo de captura, transporte, comercialização e embarque dos cativos, ainda no continente africano, que por sua vez já constituía uma seqüência de desenraizamentos que precediam a longa e penosa travessia do oceano. O desembarque nos portos brasileiros e o período nos depósitos e lojas dos comerciantes de escravos era já uma das últimas etapas daquele processo. Mais do que a perda de suas raízes familiares e comunitárias, o africano teve de enfrentar a condição de estrangeiro tanto na África como na América. Antes de chegar ao Brasil, não raras vezes, o escravo de uma determinada Nação já havia passado por outras sociedades africanas como cativo

⁹ Idem.

e estrangeiro.¹⁰ Pode-se dizer que, neste caso, o processo era bem mais complexo e envolvia outras variáveis, como o tempo, o deslocamento cultural e social e as experiências anteriores de cativo no contexto africano.

Em segundo lugar, acreditamos que o tráfico africano ensejou a reformulação de identidades étnicas, através de elementos comuns compartilhados por diferentes culturas. Conforme propôs Slenes¹¹, os cativos africanos que vieram para o Sudeste brasileiro pertenciam a sociedades da África Central cujas línguas compunham uma mesma família lingüística. Além disso, tinham em comum alguns conceitos gerais em suas religiões e organizações familiares, como vimos no Capítulo 3. Dessa forma, este autor considera que a dificuldade de socialização destes escravos recém-chegados, no que se refere aos aspectos mais peculiares a suas culturas de origem, teria facilitado “a superação de fronteiras étnicas antigas e a formação de uma nova identidade ‘bantu’”¹², imprescindível no contexto africano.

Neste sentido, podemos pensar que, no que se refere ao comércio de escravos no interior do Império, o funcionamento do tráfico teria propiciado a construção de identidades e solidariedades entre estes “*malungus* internos”, como resposta ao processo de desenraizamento que lhes foi imposto. Esta pode ser a explicação para a “santa” amizade de Raymundo e André, na época anterior às rixas.

Ao analisar um episódio no qual 24 escravos atacam o dono de uma casa de comissões na Corte em 1872, o historiador Sidney Chalhoub observa que

¹⁰ Joseph Miller. *Way of Death: merchant capitalism and the angolan slave trade, 1730-1830*. Madison: The University of Wisconsin Press, 1988.

¹¹ Slenes, “*Malungu, ngoma vem...*”, (1991-92).

¹² Idem, p. 58.

“nada menos do que 21 eram provenientes de províncias do norte e nordeste”¹³, 2 do interior do Rio de Janeiro e 1 de Minas Gerais. Entre eles havia grupos provenientes de um mesmo senhor e local de origem, o que, segundo este autor, poderia ser um indício de “haver entre vários desses escravos um certo sentido de solidariedade, ou mesmo de amizade ou parentesco, que tinha motivado e facilitado a decisão de atacar Veludo.”¹⁴

Estes episódios combinam com o freqüente envolvimento de grupos de crioulos nascidos em outras províncias nos ataques a feitores, administradores e senhores, nas fazendas da região de Campinas e de outras localidades receptoras de cativos no tráfico interno, conforme testemunham diversos processos criminais encontrados em nossa pesquisa e pela historiografia¹⁵.

Os desenraizados e o trabalho nas lavouras de café

No dia 19 de outubro de 1861, Benedito Cruz d’Oliveira, feitor da fazenda de Estanislau de Campos Salles, dirigia os escravos na roça quando foi atacado por David, que acertou-lhe uma facada mortal.¹⁶ No auto de qualificação do réu, o escravo “respondeu que era filho de Angola e não sabe o nome dos pais”. Afirmou ainda que não sabia dizer a sua idade e era solteiro. Num segundo interrogatório, David esclareceu que “era filho de *seu pai que era de Angola*, mas que ele respondente nasceu na Bahia” [grifo meu]. Acrescentou também que

¹³ Sidney Chalhoub, *Visões da Liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte*. São Paulo, Companhia das Letras, 1990, p.43.

¹⁴ Idem, p.48.

¹⁵ Cf.: Hebe Maria Mattos, *Das Cores do Silêncio: os significados da liberdade no sudeste escravista. Brasil, séc. XIX*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998; Maria Helena Machado, *Crime e Escravidão: trabalho, luta e resistência nas lavouras paulistas, 1830-1888*. São Paulo: Brasiliense, 1987.

¹⁶ AESP, ACC, caixa 24, ordem 4052, processo 602, Ano 1861.

“morava em companhia de seu senhor que o comprou a quatro anos [sic], dos comboios que para aqui vieram da Bahia.”¹⁷

Sobre os motivos que o levaram a cometer o crime, David disse que o feitor “o tinha surrado porque queria que ele trabalhasse com as duas mãos o que ele não podia fazer.” Mais adiante, em outro interrogatório ele explicou que “ajuntava café só com uma mão, segurando com a outra no galho do cafezeiro”. O juiz, então, lhe pergunta se o feitor já o havia repreendido antes, por fazer o serviço daquela forma e se assim ele teria premeditado o crime. Em resposta, David afirmou que “em outros dias já ele interrogado juntava o café com uma das mãos e que o feitor não o havia repreendido por isso e nem o havia castigado”, razão pela qual ele não tinha a intenção de matá-lo.

Novamente, temos um escravo jovem (o júri estimou sua idade em torno de 25 anos), solteiro, natural e trazido de outra província, desta vez do “norte do Império”, figurando como réu num processo crime por assassinato. Neste caso, a vítima foi o feitor da fazenda, que segundo o depoimento de um vizinho, estava trabalhando lá havia “poucos dias”. Mesmo assim, ele pretendia extrair o máximo de produtividade do trabalho de seus subordinados na colheita do café. Entretanto, David, que estava naquela propriedade fazia 4 anos não estava disposto a colaborar. Afinal, ele viera já adulto para Campinas, estando, provavelmente, acostumado a outro tipo e ritmo de trabalho na Bahia. Soma-se a isso o fato de que o feitor era um “recém-chegado” no sítio e sua autoridade ainda não tivera tempo de consolidar-se diante dos cativos, pelo menos não o suficiente para sua tentativa imediata de implementar “seu” ritmo aos trabalhadores.

¹⁷ Idem.

Um outro escravo da fazenda disse “que viu o feitor dar no réu presente duas relhadas”. Se foram apenas “duas relhadas” ou se a surra foi maior, como acontecia com freqüência (a julgar por vários dos processos pesquisados), não sabemos, todavia, independentemente da intensidade do castigo, este foi considerado injusto e exagerado pelo cativo que se julgou no direito de revidar a agressão¹⁸.

Vindo de outra província e de outra realidade de cativo, David se achava no direito de, tanto quanto possível, manter o ritmo de trabalho ao qual foi habituado em sua experiência anterior de escravidão. Para ele, as exigências de produtividade da *plantation* cafeeira, como colher o café “com as duas mãos”, não faziam sentido. Além disso, depois de ser arrancado do meio no qual nasceu e cresceu, deixando para trás amigos e/ou parentes, sua disposição para a adaptação ao novo cativo e tipo de trabalho não devia ser das maiores. Mesmo depois de 4 anos, naquela propriedade, ele afirmava ainda não ser capaz de colher café com maior destreza.

Em 1873, algo parecido aconteceu na propriedade do falecido João Ferreira da Silva Gordo. No dia 5 de dezembro, por volta das 6 horas da manhã, seu filho, que era administrador da fazenda, estava enfiando algodão juntamente com o escravo Manuel quando este o esfaqueou. Indagado sobre os motivos do crime, Manuel respondeu que “tendo seu senhor moço João F. da Silva, achado mau o serviço dele interrogado, e tendo por isso lhe dado uma pancada com o cacete, então ele interrogado cravou a faca no dito senhor moço.”¹⁹ Com isso, o juiz ainda quis saber se aquela fora a primeira vez que ele apanhou de seu senhor moço e

¹⁸ Sobre as concepções de “castigo justo” e “injusto” forjadas nas relações entre senhores e escravos, ver: Sílvia H. Lara, *Campos da Violência: escravos e senhores na capitania do Rio de Janeiro, 1750-1808*. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1988.

¹⁹ AESP, ACC, caixa 42, ordem 4070, processo 970, ano 1873. Sumário-crime (morte)

em caso de negativa, “porque só desta vez se revoltou?” O escravo respondeu que não era a primeira vez, “porém que nessa ocasião ficou precipitado, e por isso fez o delito...”

Segundo o auto de qualificação do réu, “Manuel era filho de Luiza e de pai incógnito, casado, de 35 anos, natural do Ceará, [...] sabe ofício de pedreiro, mas era trabalhador de roça”. Um escravo que serviu como testemunha-informante no processo acrescentou a informação de que Manuel era mulato, o que nos faz pensar que seu pai “incógnito” podia ser uma pessoa livre, talvez seu próprio ex-senhor. Porém, estas são apenas suposições. Quanto ao seu casamento não sabemos se ele já viera com a esposa do Ceará ou se a conhecera aqui em Campinas.

Todavia, o que mais nos interessa no caso deste escravo é que apesar de possuir ofício especializado (pedreiro), ele era trabalhador de roça na fazenda de seu falecido senhor. Para um escravo especializado, ou que estava habituado ao exercício de algum tipo de função diferente do trabalho de roça, ser mandado para o eito soava como uma espécie de castigo. Para alguns, dos piores, como sugere o caso do escravo Crispim de 20 anos que, em 1872, suicidou-se com um tiro no ouvido. Segundo as testemunhas, naquele dia, o senhor José Francisco Barboza Aranha

... fora à cocheira de seus animais do qual [sic] era tratador este rapaz [Crispim], e vendo que não tratava bem, chamara-lhe e dissera-lhe que se ia acabar a sua vadiação porque ele ia mandá-lo para a roça, que seria no dia [seguinte] de manhã...²⁰

Para os desenraizados que traziam consigo ofícios especializados, como era o caso de Manuel, ser empregado no serviço de roça pelo novo proprietário tinha,

provavelmente, o sentido de um castigo desmerecido, ou seja, ilegítimo. Tal sentimento ainda podia ser potencializado pelos castigos físicos advindos do trabalho mal feito, na avaliação do senhor ou feitor.

Conforme a segunda metade do século XIX avançava e o volume do tráfico interno aumentava, atingindo seu auge na década de 1870, a participação de desenraizados nos assassinatos de senhores e feitores, além de outros tipos de crimes, também crescia. Analisando os processos-crimes da Corte de Apelação do Rio de Janeiro, na segunda metade do século XIX, Hebe Mattos considerou que

Os escravos crioulos, que viviam fora das áreas em que haviam nascido, migrantes forçados no tráfico interno, têm uma presença estatisticamente relevante nos processos analisados, não apenas por se tornarem, a partir de 1850, demograficamente cada vez mais comuns, mas também porque tenderam a protagonizar prioritariamente os crimes contra outros escravos, senhores e feitores, registrados a partir de 1860...²¹

Observando as origens dos 44 réus cativos encontrados nos Autos-crimes de Campinas, entre os anos de 1850 e 1870, descobrimos que 22 deles (portanto 50%) eram crioulos nascidos em outras localidades do Império. Já no intervalo entre 1870 e 1887, num universo de 52 réus escravos, os crioulos nascidos fora de Campinas somavam nada menos que 40, ou seja, quase 77 % do conjunto. (Cf.: Quadro 21).

²⁰ AESP, ACC, caixa 40, ordem 4068, processo 934, ano 1872. Corpo de delito (suicídio)

²¹ Mattos, *Das Cores do Silêncio...* (1998), p.119

Quadro 21: Origem dos réus escravos em Campinas entre 1850 e 1888.

Período	1850 - 1870		1871 - 1888	
	#	%	#	%
Campinas	4	9,0	8	15,4
São Paulo (provincia)	7	15,9	4	7,7
Minas Gerais	2	4,5	1	1,9
Rio de Janeiro (prov.)	2	4,5	7	13,5
Paraná	1	2,3	1	1,9
Santa Catarina	1	2,3	2	3,8
Rio Grande do Sul	1	2,3	4	7,7
Região Centro-Sul	14	31,8	19	36,5
Bahia	3	6,8	11	21,2
Pernambuco	0	--	4	7,7
Paraíba	1	2,3	0	--
R. Grande do Norte	1	2,3	0	--
Ceará	2	4,5	5	9,6
Maranhão	1	2,3	1	1,9
R. Norte-Nordeste	8	18,2	21	40,4
África	10	22,8	3	5,8
Sem informação	8	18,2	1	1,9
Total	44	100,0	52	100,0

Fontes: Autos-crimes de Campinas (1850-1888).

Esta considerável e crescente participação dos desenraizados na criminalidade escrava, da segunda metade do Oitocentos em Campinas, pode ser vista também como uma resposta àquela migração forçada que obrigou estes cativos a deixarem para trás suas “raízes” de parentesco e amizade e encarar uma nova realidade de cativo, na qual o ritmo da produtividade cafeeira dava o tom.

Maria Helena Machado, analisando crimes cometidos por escravos nas lavouras das regiões de Campinas e Taubaté entre 1830 e 1888, apresentou

conclusões bastante diversas das minhas no que se refere ao peso da participação dos crioulos nascidos fora de Campinas na criminalidade escrava pós-1850. Segundo esta autora,

...se é verdade que a maior parte dos escravos homicidas era proveniente de outras províncias — fato este que reflete aliás, a realidade demográfica local — eles já se encontravam, no momento do crime, bastante enraizados na região de Campinas. ²²

Como base empírica para este argumento, Machado constrói um quadro no qual relaciona a “Origem dos escravos e tempo de resistência [sic] nas fazendas onde participaram de homicídios de senhores e feitores. Campinas, 1831 – 1887”. Inicialmente, é importante notar que se a finalidade era tentar mensurar a relação entre os desenraizados e a criminalidade, o recorte temporal mais apropriado e condizente com “a realidade demográfica local” seria 1850-1887. No que se refere à origem daqueles escravos, o quadro aponta que num universo de 79 réus, 14 pertenciam à Campinas e região, 41 a outras localidades da província e do Império e 24 eram africanos. Em termos percentuais, o primeiro grupo corresponde a 17,7% do conjunto, o segundo (dos desenraizados) a 51,9% e o terceiro a 30,4%. Levando em conta a “realidade demográfica local” entre 1831 e 1887, estes percentuais estão longe de refletir a composição da população escrava para todo este período.

No que se refere ao tempo de residência mencionado nos processos, a autora divide os réus escravos em várias faixas de tempo (menos de 1 ano, 1-5 anos, 6-10 anos, mais de 10 anos e “não consta”) e, com efeito, a maioria dos réus desenraizados já se encontrava em Campinas havia mais de 6 anos. Em números absolutos, o quadro aponta 8 crioulos de fora da região de Campinas

²² Maria Helena Machado, *Crime e escravidão...*(1987), p.49.

residentes há 5 anos ou menos, 18 há mais de 6 anos e 15 sem indicação de tempo de residência no processo. A expressiva quantidade de réus sem esta informação (15) compromete bastante o argumento a ser apoiado por estes dados. A situação piora quando se observa o quadro geral, tendo em vista que são computados 38 réus com tempo de residência indicado, contra 41 sem esta indicação. Ou seja, mais da metade do universo avaliado não conta com a informação a ser medida e analisada.

Por último, e talvez mais importante, ainda que se considere que a maior parte dos réus nascidos em outras localidades do Império estivesse em Campinas há vários anos, isto não significaria, necessariamente, que a situação destes cativos já não era mais a de desenraizados. De acordo com Machado, o “florescimento econômico da região, aliado à crescente dificuldade de acesso à mão-de-obra cativa, [que] desautorizava a rotatividade da mão-de-obra, através das vendas”, teria promovido “o desenvolvimento de mecanismos acomodativos, tais como o estabelecimento de laços afetivos estáveis, de hábitos arraigados e padrões permanentes de trabalho e relacionamento social”.²³ Como vimos nos capítulos 2 e 3, os escravos desenraizados pelo tráfico interno e trazidos para as fazendas de Campinas buscaram refazer laços de parentesco, principalmente, através da tentativa de integração às parentelas mais antigas da senzala. Contudo, a maioria destes forasteiros não obteve sucesso neste intento, tendo em vista, sobretudo, o desequilíbrio numérico entre os sexos alimentado pelo próprio tráfico. Desse modo, a condição de desenraizado, ou seja, de cativo arrancado de sua comunidade de origem, privado da convivência de possíveis familiares e/ou amigos e, ainda por cima introduzidos num outro tipo e ritmo de trabalho, não

²³ *Idem*, p. 49.

deixou de existir pura e simplesmente com o passar dos anos. É preciso considerar, ainda, que se a integração destes forasteiros às comunidades já existentes nas fazendas tivesse ocorrido de forma tão automática e generalizada quanto supõe esta autora, os “crimes passionais”, por nós analisados no capítulo 3, não teriam sido protagonizados via de regra por crioulos oriundos de outras partes do Império.

Um sumário-crime aberto em 1868, por conta do assassinato de um feitor na fazenda Samambaia, revela detalhes interessantes acerca da motivação e da ótica do escravo no relacionamento com seus parceiros e senhores (incluindo os seus prepostos).²⁴

Epifânio, Romualdo e Manuel, escravos de D. Thereza Maria de Jesus Paula, depois de matarem o feitor Malachias a golpes de enxadas foram para a cidade e se entregaram à polícia. Primeiro a ser ouvido no processo, Epifânio, 21 anos de idade, solteiro e natural do Rio de Janeiro, contou que ele e seus parceiros estavam capinando o cafezal quando o feitor repreendeu “seu parceiro de nome Rafael”, por causa do mato que ele estava deixando para trás. Com o relho na mão, o feitor reclamava que era preciso estar quase sempre mostrando-lhe o mato. Ameaçou bater em Rafael mas não o fez. Os escravos, então, continuaram a trabalhar. Mais tarde, quando estavam no terreiro recolhendo feijão, o administrador Joaquim apareceu e ordenou ao feitor escravo Moisés que levasse Rafael e o prendesse no tronco. Na manhã seguinte, no momento em que os escravos seguiam para a plantação, “trataram de surrar a Rafael”, provavelmente, com o objetivo de tornar seu castigo exemplar para o restante da escravaria.

²⁴ AESP, ACC, caixa 32, ordem 4060, processo 781, ano 1868. Sumário-crime.

Epifânio contou, ainda, que quando já estavam trabalhando no eito o feitor livre Malachias, mais uma vez, os ameaçou, dizendo: “você me ão [sic] de conhecer, já tenho lidado com muita gente, e se você não me obedecer eu ei de [sic] acabar com você todos”. Depois de dar uma volta pelo cafezal, o feitor foi até ele respondente e “lhe disse para que afastasse o mato”. Epifânio, porém, quando viu que ia apanhar “gritou pelos companheiros e estes o acudiram”. Ele deu a primeira “enxadada” e foi secundado por seus parceiros “à exceção das negras que estavam no eito”.

Novamente, parece que estamos diante de escravos revoltados com os maus tratos infligidos por feitores descontentes com a qualidade dos serviços por eles realizados. Porém, a continuação do depoimento de Epifânio nos revelou que não era só isso, ou seja, haveria ainda outras motivações para o crime:

Respondeu que mataram o feitor porque maltratava muito ele [sic] respondente e seus parceiros com pancadas, e que esse feitor por ser mau já foi posto de propósito pelo administrador porque este anda em luta com ele respondente e seus parceiros por causa de andar se metendo com as raparigas da casa...²⁵

Como vimos no capítulo sobre casamentos, a escassez de mulheres nas fazendas e as freqüentes disputas entre os escravos, muitas vezes, acabaram em tragédias. Contudo, desta vez, a disputa parece ter ocorrido entre os escravos e Joaquim, o administrador da fazenda. Afinal, se já existiam poucas mulheres disponíveis para aqueles cativos, dado o acentuado desequilíbrio numérico entre

²⁵ Idem. Cabe aqui observar que existe a possibilidade de que o escrivão tenha errado e usado a forma singular do infinitivo (andar), no lugar do plural (andarem), um erro comum na escrita da língua portuguesa. Neste caso, os escravos estariam em conflito com o administrador “por causa de *andarem* se metendo com as raparigas da casa...”, ou seja, seriam os escravos e não o administrador, que estariam envolvidos com as escravas domésticas. Todavia, mesmo que esta hipótese seja a correta, o motivo do conflito continua sendo o envolvimento “com as raparigas da casa”, fosse por parte do administrador ou dos escravos. De uma forma ou de outra, a disputa em torno delas teria constituído a razão da briga.

os sexos, o que dizer da “concorrência” de pessoas livres? Ao que parece eles não estavam dispostos a aceitar o assédio do administrador às “raparigas da casa”, isto é, às escravas do serviço doméstico. Quanto a elas, infelizmente, não temos como saber se correspondiam ou não aos interesses de Joaquim. De qualquer forma, tal envolvimento (ou possibilidade) incomodava, e muito, a Epifânio e seus “parceiros” do eito.

Observando as origens dos réus e dos demais escravos envolvidos na cena do crime (como testemunhas informantes e potenciais suspeitos implicados pelo interrogatório de Epifânio), temos que entre os 3 réus haviam 2 crioulos de outras províncias (RJ e BA) e um “africano do Congo”. Quanto aos informantes eram 8 africanos, 6 de outras localidades do Império e 2 de Campinas. Considerando-se que o tráfico interno também trazia africanos, existe a possibilidade de que estes (ou alguns destes) tenham vindo também de outras cidades ou províncias. De qualquer maneira, estavam envolvidos neste crime 17 escravos oriundos de fora do município de Campinas e apenas 2 nascidos aqui.

Muito embora o processo apresentasse evidências materiais da participação de pelo menos 3 escravos, cujas enxadas recolhidas no dia do crime tinham manchas de sangue, com exceção de Epifânio, todos negaram a participação no assassinato. Dois deles, o réu Romualdo e a testemunha informante Paulo justificaram as tais manchas dizendo que naquele dia “tiveram dor de cabeça” e perderam sangue pelo nariz. Outros 3 escravos contaram que não viram nem participaram da “malhação” do feitor porque naquele exato instante tinham entrado no mato “para satisfazer necessidades”. Verdades ou desculpas esfarrapadas, o fato é que eles conseguiram convencer o júri e, no

último interrogatório, Epifânio assumiu sozinho a autoria do crime e foi condenado a receber a pena de 800 açoites e ferro no pé por um ano.

Todas as testemunhas informantes concordam que o feitor era “muito maligno”, que estava na fazenda havia apenas 6 semanas e que “a gente toda” já havia suplicado “ao administrador por duas vezes e de joelhos que pusesse o feitor para fora, ou desse um jeito nele de modo a ficar mais brando com a gente”. Todavia, segundo aqueles escravos, o administrador “nem fez caso” das reclamações e ainda mandou surrar Rafael Cabinda, no dia do assassinato. Um deles usa a seguinte imagem para descrever a intensidade deste castigo: “fez amarrar Rafael em uma escada e surrá-lo tanto que até cachorro bebeu sangue...”.

Assim como no processo anterior, neste também temos um feitor “maligno” recentemente contratado e assassinado. Se depois de Epifânio mais alguém deu enxadadas no infeliz ou não, não sabemos, porém, pelo menos 10 “parceiros” fugiram junto com ele e foram se entregar à justiça. A maioria deles disse que foi coagida por Epifânio a acompanhá-lo até a delegacia e assumir a participação no crime. O escravo campineiro Sebastião “respondeu que não fugiu, [antes] veio apadrinhar-se com a Justiça”. Ele contou também que quando viu Epifânio dando enxadadas no feitor quase morto, gritou para repreendê-lo e ouviu como resposta: “cale a boca Sebastião, que se não [sic] eu acabo com você”.

Na hipótese de Epifânio ter cometido o crime sozinho, podemos pensar que ao instar seus companheiros para irem “apadrinhar-se com a Justiça”, ele estivesse tentando socializar a autoria do crime, o que lhe daria maior legitimidade, talvez até ares de “legítima defesa”. Este pode ter sido o seu cálculo. Além disso, na sua ótica, os “benefícios” do seu ato seriam desfrutados por todos

os seus “companheiros” (que ficariam livres daquele feitor), por isso nada mais justo do que a divisão da culpa. Entretanto, não foi assim que pensaram seus colegas. Ninguém estava disposto a encarar o risco de uma condenação.

Vários escravos afirmam ter ouvido os gritos de Manoel Baiano, enquanto Epifânio atacava o feitor, dizendo “acabe com esse diabo por uma vez”. Talvez nem todos tivessem disposição para dar cabo do “diabo”, mas certamente nenhum deles lamentou a sua morte, exceto no que poderia lhes acontecer como retaliação. O campineiro Sebastião, de acordo com o processo, foi o único que declarou ter repreendido o réu, que por sua vez o teria ameaçado. Isto pode ter sido apenas sua estratégia de defesa. No entanto, a riqueza de detalhes de seu depoimento somada a sua origem (ele pode, inclusive, ter nascido na própria fazenda) nos servem como indícios de que aquele diálogo era bastante plausível, e de que, provavelmente, ele tivesse menos proximidade com o réu do que o restante dos “parceiros” vindos de outras províncias ou da África.

A possível formação de rivalidades entre os escravos nascidos nas fazendas (e/ou nos municípios em que viviam) e os crioulos trazidos pelo tráfico interno, sobretudo aqueles provenientes das províncias do norte, foi detectada por Stanley Stein em seu estudo sobre Vassouras, cidade produtora de café na província do Rio de Janeiro. Segundo ele,

Apesar do medo dos fazendeiros, diz-se que os escravos de Vassouras haviam nutrido animosidade contra os nortistas ou bahianos [sic], que se sentiam culturalmente superiores. A esse elemento de divisão entre os escravos pode-se acrescentar a atividade de escravos que bajulavam seus mestres [sic: proprietários], oferecendo-se para ajudar a pegar fugitivos ou informando ou denunciando seus companheiros.²⁶

²⁶ Stein, *Vassouras...*,(1990), p.181.

Podemos, então, pensar numa maior aproximação entre os crioulos “de fora” e os africanos em oposição aos crioulos nascidos em Campinas. Lembrando que parte dos africanos sofreram um segundo processo de desenraizamento no tráfico interno, seria compreensível a construção de laços de “parceria” ou “companheirismo” entre eles e os crioulos vindos de outras províncias, no mesmo “comboio”. Dessa forma, deveríamos observar a formação de rivalidades e solidariedades no interior da comunidade cativa de *plantation*, não apenas ou simplesmente, partindo do pressuposto da construção de identidades étnicas que se opõem, mas considerando, também, as experiências compartilhadas no contexto da escravidão pós-1850, incluindo aí o processo do desenraizamento.

Amigos e amigos

O processo-crime originado pelo assassinato do feitor João Batista, em 1865, ilumina um complexo de relações de amizade, interesses e traição envolvendo um grupo de escravos no universo rural da segunda metade do XIX, em Campinas. O réu era o escravo Luiz de 36 anos de idade, filho de Francisco, solteiro e natural do Rio de Janeiro. Sobre as circunstâncias do crime, ele contou que

... tendo o feitor assassinado surrado os escravos de seu senhor e estando ele respondente fugitivo para evitar os castigos, vinha todas as noites ter com alguns escravos seus companheiros, que lhe forneciam alimento e aconselhavam ele respondente que [sic] assassinasse o feitor, visto que o mesmo feitor prometera castigá-lo quando aparecesse, embora viesse apadrinhado com Jesus Cristo.²⁷

²⁷ AESP, ACC, caixa 28, ordem 4056, processo 674, ano 1865. Sumário-crime.

Vivendo há 2 anos em Campinas, na fazenda de Joaquim Theodoro Teixeira, Luiz havia fugido (o processo não menciona há quanto tempo) mas mantinha contato freqüente com seus “companheiros” de senzala, Bonifácio e Adão. Estes, segundo Luiz, o convenceram a matar o feitor e arquitetaram o plano a ser executado por ele. Escolheram o domingo à noite e mandaram que ele esperasse escondido atrás da senzala, até que Adão viesse lhe avisar o momento em que o feitor fosse cear ou dormir. Enquanto aguardava o melhor momento para o crime, Luiz teria recebido de seu “companheiro” Bonifácio “uma porção de virado e uma garrafa de aguardente, da qual bebeu seguramente a metade.” Por volta das 9 horas, Adão apareceu e lhe avisou que o feitor não quisera cear e já estava dormindo. Com a mão de pilão fornecida por Adão, Luiz entrou na casa do feitor (que estava aberta) quebrou-lhe a cabeça e, em seguida, para garantir o sucesso da empreitada deu-lhe duas facadas no lado esquerdo do peito. Em seguida, foi para a senzala de “seus parceiros Adão e Bonifácio e com eles passou a noite”.

Na noite seguinte, Luiz contou que foi até a fazenda de Francisco Xavier dos Santos “afim de relatar ao seu parceiro Paulo, escravo do mesmo Santos *com quem entretinha relações de amizade*, o fato que acabava de praticar, e convidar o mesmo para fugirem juntos.”(grifo meu) Lá ele passara a noite e fora convidado por seu amigo para voltar na noite seguinte “depois que os brancos estivessem dormindo”. E assim ele fez. Nesta outra noite, porém, ele estranhara

...o fato de haver Paulo ateado um fogo maior do que costumava, ficando a senzala completamente clara, ao passo que em outras noites a luz do fogo era tão fraca que mal se podia enxergar os objetos...²⁸

²⁸ Idem.

Além disso, Paulo teria feito repetidas saídas, as quais ele estranharia se não “estivesse de boa fé”. Antes da última saída, seu “amigo” lhe aconselhou esconder-se em baixo da cama, posto que o fogo era grande e alguém lá fora poderia enxergá-lo. Paulo não voltou. Em seu lugar vieram 2 camaradas daquela fazenda que retiraram Luiz de seu esconderijo e o prenderam.

Mais uma vez, a justificativa para o assassinato do feitor fora baseada nos castigos excessivos por ele praticados. Neste caso, diferentemente do anterior e da maioria daqueles que encontramos, o crime não aconteceu no eito ou na ocasião da aplicação de um castigo. Como vimos, o escravo Luiz optou primeiramente pela fuga, para evitar as surras. No entanto, ele não se afastou da fazenda, mantendo contato com seus “parceiros” de senzala durante a noite e escondendo-se no mato durante o dia. Inicialmente, aquela era uma situação provisória e não uma fuga definitiva. Afinal, segundo ele, um dos argumentos utilizados por seus companheiros para convencê-lo a cometer o crime, foi justamente a promessa do feitor de que quando ele voltasse haveria de ser castigado, não importando com quem ele se apadrinhasse. Todavia, depois de consumado o assassinato, ele decidiria pela continuação da fuga, como vimos, ao lado do “amigo” Paulo.

A prática do apadrinhamento de escravos fugitivos parece ter sido bastante recorrente naquele universo rural do Oitocentos, já que não foram poucas as referências encontradas, sobretudo nos processos criminais. Vimos no caso dos escravos que fugiram com Epifânio depois do assassinato do feitor, um deles dizer que pretendia “apadrinhar-se com a justiça”.²⁹ De um modo geral, os cativos que se evadiam temporariamente (para evitar um castigo, por se julgarem

²⁹ AESP, ACC, caixa 32, ordem 4060, processo 781, ano 1868. Sumário-crime.

perseguidos pelo feitor ou para tentarem impedir sua venda, por exemplo) buscavam um padrinho entre os amigos e parentes de seu senhor ou alguém com influência sobre este, como o pároco da cidade. A idéia, na ótica do escravo, era obter uma espécie de salvo-conduto para evitar ou, ao menos, amenizar o castigo na “volta para casa”, valendo-se da consideração existente entre o padrinho e seu senhor. Do ponto de vista senhorial, era uma forma de facilitar e incentivar a volta do fujão, numa espécie de acordo tácito entre senhores (bem relacionados entre si) para viabilizar a recuperação do escravo.

Se isto funcionava ou não no que se refere à proteção do escravo, é difícil saber ao certo. A hipótese mais provável é a de que algumas vezes sim, outras não. Afinal, se nunca surtisse efeito a prática não teria vingado entre os cativos, caindo em desuso. Por outro lado, encontramos em alguns processos criminais escravos contando que foram duramente castigados ao voltar para a fazenda, muito embora, estivessem com bilhetes de padrinhos. Considerando-se que estes se rebelaram e atacaram seus algozes (razão pela qual existem tais processos), podemos pensar que o desrespeito a tal prática implicava num importante risco à segurança daqueles que infligiam o castigo.

Voltando à história de Luiz, vimos que, no mínimo, ele avaliou mal a sua amizade com Paulo, escravo da fazenda vizinha. De “boa fé” ele o procurou para contar o que tinha feito e convidá-lo para fugirem juntos. Entretanto, Luiz calculou mal a confiança que depositara no “amigo”. Este, por sua vez, podemos supor, viu na captura daquele escravo fugitivo a chance de obter vantagens que podiam representar “melhorias” em seu cativeiro e, quem sabe, até uma pequena gratificação em dinheiro.

Em seu minucioso depoimento, Paulo narrou em detalhes os acontecimentos daquela noite. Depois de acender o fogo em sua senzala, ele cerrou “a porta que era de esteira” e foi a casa de seu senhor debulhar milho com seus companheiros. Passado algum tempo, voltou a sua senzala e nela encontrou Luiz. Em seguida, foi avisar a seu senhor “dizendo-lhe nessa ocasião que o acusado estava armado e que era bom ele voltar a senzala afim de ver se podia subtrair as armas, e então seu senhor lhe disse que levasse comida ao acusado”. Ficou combinado entre Paulo e seu senhor que quando Luiz estivesse “desprevenido”, o primeiro deveria dar “umas machadadas num pau”, o que serviria de sinal para a ação dos camaradas.

Ao que parece, Paulo, um africano de 45 anos de idade em 1865, era um escravo de confiança de seu proprietário³⁰, dormindo numa senzala cuja porta era de esteira, ou seja, ele não dormia trancado, como acontecia em algumas fazendas da região³¹. A captura de um escravo fugitivo da fazenda vizinha fortaleceria a amizade entre aqueles dois proprietários, e para o escravo “dedo-duro” podia valer de uma pequena recompensa até uma promessa de alforria futura.

Existe, ainda, a possibilidade de que, em algum momento anterior ao crime, tenha havido alguma questão mal resolvida entre aqueles dois escravos. Talvez, Luiz não soubesse que Paulo alimentava uma grande mágoa em relação a ele. Quem sabe, o primeiro tenha se relacionado com uma “rapariga”, pela qual o

³⁰ Tentamos localizar o inventário do proprietário de Paulo, Francisco Xavier dos Santos, para sabermos um pouco mais sobre este cativo, mas não conseguimos sucesso nem nos arquivos do CMU, nem na própria *Genealogia Paulistana*, que poderia nos fornecer os nomes dos parentes próximos daquele senhor. O mesmo aconteceu com Joaquim Theodoro Teixeira, o proprietário do réu Luiz.

³¹ Vimos no capítulo 3 o caso de Benedito Chato e sua mulher Alexandrina, grávida de 8 meses, que dormiam na varanda da casa, por conta da consideração que a sua senhora tinha em relação a esta última. Enquanto isso, o compadre daquele casal, João Tropeiro, dormia trancado com os demais escravos da fazenda.

segundo fosse apaixonado. Levando em conta os crimes passionais e as disputas por mulheres vistos no Capítulo 3, esta hipótese não deve ser descartada.

Porém, seja lá qual for a hipótese correta, o fato é que entre a amizade de um escravo fugitivo e o fortalecimento dos laços verticais com seu proprietário, Paulo ficou com a segunda opção. Fica evidente que o mesmo contexto de dominação violenta e paternalista, que caracterizava a escravidão, servia ora para ensejar solidariedades, ora para alimentar conflitos e traições entre os cativos.

É importante lembrar, ainda, que o processo criminal traz na sua face mais visível os conflitos e a violência que permeavam a vida daqueles indivíduos envolvidos, tendo em vista a natureza e finalidade de sua produção. Apesar disso, como estamos tentando demonstrar, também é possível acessar nos detalhes e nas “entrelinhas” aspectos mais gerais da convivência entre os cativos e entre eles e seus senhores, como as construções e quebras dos laços de “parceria” e “companheirismo”, combinadas com os distanciamentos e as aproximações nos laços verticais. As complexidades e ambigüidades que emergem destas relações expostas nestas fontes, revelam seres humanos escravizados que não podem ser localizados nos lugares extremos de heróis ou vítimas. No espaço intermediário entre estes dois pontos, eles se movimentavam como podiam para contemplar seus interesses, em condições permanentemente adversas.

Os desenraizados e o parentesco cativo

Resta-nos, agora, tentar compreender o papel que o parentesco escravo jogava no processo de desenraizamento e de adaptação (ou não) dos cativos

recém-chegados nas *plantations* cafeeiras. Até que ponto o parentesco instituía a “paz das senzalas”, como propuseram Florentino e Góes³²? Em que medida a possibilidade de reconstrução de laços de parentesco no interior do novo cativo tornou o “negro mau vindo do norte”³³ menos propenso a fugas, crimes e rebeliões?

Para tentar responder a estas questões, passamos a observar a relação entre estado matrimonial e origem dos réus escravos nos processos criminais abertos em Campinas, na segunda metade do XIX. Antes de mais nada, é importante notar que o crime era quase exclusivamente masculino. Entre os 96 réus cativos contados entre 1850 e 1887, havia 93 homens e apenas 3 mulheres. Dentre estas 3 escravas, existiam 2 solteiras e uma viúva. Todas elas eram nascidas em outras províncias. Em 1867, a paranaense Leocádia, 16 anos e solteira, foi acusada como cúmplice na tentativa de assassinato de sua senhora. Foi absolvida por falta de provas. Neste mesmo ano, a mineira Antônia, também solteira e com 22 anos, foi denunciada por sua senhora que, por sua vez, suspeitava que aquela escrava estaria tentando envenená-la. Assim como a primeira, também foi inocentada por falta de provas. Por fim, a terceira ré cativa encontrada foi uma jovem viúva de 20 anos, nascida na Bahia, chamada Anna. Em 1876, ela foi acusada de participar do assassinato de seu senhor, juntamente com outros 4 escravos. Ela confessou ter dado o primeiro golpe de enxada, conforme havia sido combinado com seus parceiros, e foi condenada a receber 150 açoites e a usar ferro no pescoço por 8 anos.

³² Florentino e Góes, *A paz das senzalas...*, (1997).

³³ Expressão corrente nos debates parlamentares da segunda metade do XIX, segundo Célia Azevedo em seu livro *Onda negra, medo branco...*(1987). Citando trechos das *Instruções* para uma comissão de fazendeiros de Vassouras formada em 1854, Stanley Stein (*Vassouras...*, 1990, p.181) menciona que “se o medo de uma insurreição geral é talvez ainda remoto, o medo de insurreições

Observando o grupo dos viúvos (Quadro 22), encontramos 5 réus, sendo 2 campineiros e 3 oriundos de outras localidades do Império. Entre estes últimos, como vimos, estava a jovem Anna. Quanto aos outros 4 réus viúvos, além de serem todos crioulos (2 de Campinas e 2 de fora), eles tinham em comum o fato de terem assassinado suas esposas. Portanto, à exceção de Anna, aqueles escravos tornaram-se réus e viúvos por conta de crimes passionais.

Os viúvos correspondem a 16,7% (N=2) do conjunto dos réus campineiros (N=12), enquanto que os solteiros perfazem os 83,3% (N=10) restantes. Chama a atenção neste grupo (dos campineiros), a completa ausência de casados ou de indivíduos sem informação sobre seu estado matrimonial nos processos. Podemos ver ainda no quadro 22, que entre os crioulos campineiros ou não, os réus viúvos aparecem com quase a mesma frequência que os casados, respectivamente, 5,3% e 6,2%.

Cabe aqui uma consideração acerca dos réus “sem informação” para o estado matrimonial. Vimos que quase todos os réus eram do sexo masculino e sabemos que entre os homens cativos, de um modo geral, o casamento acontecia para uma minoria (Cf. Capítulo 3). Dessa forma, o fato de ser casado distinguia um escravo em meio à maioria de solteiros. Muitas vezes, nas listas de avaliação dos inventários *post-mortem*, os escravos de mesmo nome eram diferenciados pelo adjetivo “casado”, como se fosse um apelido e não apenas a indicação do estado civil. Portanto, é bastante plausível pensar que a maioria das omissões nos “autos de qualificação” dos réus, nos processos, se aplique ao conjunto dos solteiros, sendo bem menor a possibilidade de omissão no pequeno grupo dos

parciais é sempre iminente, especialmente hoje em dia, já que estamos comprando escravos do norte que sempre tiveram uma péssima reputação.”

casados. Assim sendo, os números dos solteiros oriundos “de outras localidades do Império” e da África devem ser considerados subestimados.

De qualquer maneira, os réus africanos se destacam pelo equilíbrio numérico entre solteiros (4) e casados (6), com ênfase nestes últimos. Ainda que os 3 réus “sem informação” possam pertencer ao conjunto dos solteiros, a proporcionalidade continuaria a chamar a atenção, tendo em vista os padrões indicados para os grupos de réus campineiros e de outros municípios do Império. Afinal, somando estes dois grupos de réus crioulos, podemos notar a marcante supremacia dos solteiros (57,3%) sobre os casados (6,2%).

Em linhas gerais, podemos dizer que os cativos que cometeram crimes no município de Campinas, entre 1850 e 1887, eram homens solteiros nascidos em outras partes do Império e comercializados no tráfico interno (intra e interprovincial). A percentagem dos solteiros de todas as origens variou entre 62,5 e 82,3 (incluindo-se o percentual dos “sem informação”). Quanto aos crioulos nascidos fora de Campinas, estes correspondem, no total, a 64,6% dos réus escravos.

Quadro 22: Relação entre origem e estado matrimonial dos réus escravos, entre 1850 e 1887.

Origem	Campinas		Outras localidades do Império		África		Sem informação		Total	
	#	%	#	%	#	%	#	%	#	%
Solteiros	10	10,4	45	46,9	4	4,2	1	1,0	60	62,5
Casados	--	--	6	6,2	6	6,2	--	--	12	12,5
Viúvos	2	2,1	3	3,2	--	--	--	--	5	5,2
Sem informação	--	--	8	8,3	3	3,2	8	8,3	19	19,8
Total	12	12,5	62	64,6	13	13,5	9	9,4	96	100,0

Fontes: Autos-crimes de Campinas (1850-1887).

A nossa explicação para a incidência majoritária do envolvimento de escravos solteiros no crimes ocorridos em Campinas, na segunda metade do século XIX, considera, de um lado, a predominância dos solteiros entre os homens (vimos que o crime era masculino), e por outro, a situação do escravo casado e com família que teria muito mais a perder com o crime. Além da punição que ele poderia sofrer, dependendo do tipo de crime e do(s) ofendido(s), os membros de sua família poderiam se tornar vítimas de retaliação. Neste caso, pode-se pensar, como propôs Florentino e Góes, que o parentesco constituía um fator de “pacificação” do escravo.

Todavia, ao que parece, o parentesco não teria agido da mesma forma sobre todos os cativos, levando em conta a similitude entre a participação dos africanos casados e a dos solteiros. Como vimos, os réus nascidos na África eram em sua maioria (60,0%) casados (considerando-se apenas aqueles cujo processo trazia indicado o estado matrimonial). Observando as idades destes africanos casados quando cometeram o crime, percebemos que 4 deles (num universo de 6) tinham 50 anos, ou seja, a maioria (66,7%) destes réus já se encontrava em idade avançada. Um deles foi apresentado no Capítulo 3. Tratava-se do africano Faustino, aquele feitor escravo que foi acusado de matar o ex-genro, por conta do abandono de sua filha e de seus dois netos. Neste caso, longe de pacificar, o parentesco parece ter funcionado como um fator propulsor de conflitos entre aqueles cativos.

Como já havíamos mencionado, os escravos desenraizados de outras localidades do Império e trazidos para Campinas constituíam a maior parte (64,6%) dos réus cativos, nos processos-crimes da segunda metade do século

XIX. Os africanos vinham em segundo lugar, com 13,5%, e os campineiros, em último, compunham 12,5% do total. (cf. *Quadro 22*) Muito embora, a presença de crioulos vindos de fora de Campinas, ao longo deste período, tenha se tornado cada vez mais comum na cidade, ela não corresponde à explicação pura e simples para a participação majoritária dos desenraizados no universo dos crimes cometidos por escravos. Muito mais esclarecedor é observar as diversas implicações que envolvem o processo de desenraizamento, e suas influências no comportamento daqueles cativos vindos de outras localidades. A quebra de laços de parentesco e amizade destes escravos, bem como as dificuldades (às vezes intransponíveis) enfrentadas nas tentativas de criação de novos relacionamentos, nas novas propriedades, devem ser vistas como parte dos fatores que tornavam estes escravos menos “pacíficos” e mais propensos ao crime.

Outra característica que chama a atenção na análise dos réus cativos é a considerável incidência de ofícios especializados e ocupações domésticas. Dentre os 96 réus cativos encontrados depois de 1850, 32 (33,3%) possuíam algum tipo de ocupação qualificada, enquanto 47 (49,0%) eram trabalhadores de roça e 17 (17,7%) não tiveram suas ocupações indicadas (cf. *Quadro 23*). Vimos no capítulo 2, que a presença de escravos especializados ou domésticos, nas propriedades por nós estudadas, variou entre 4,5% e 9,1%.³⁴ Robert Slenes, analisando os percentuais de escravos com ocupações especializadas, domésticas e administrativas, em Campinas, no ano de 1872, concluiu que eles representavam 16,0% dos homens e 23,2% das mulheres (de todas as origens e acima dos 15 anos de idade).³⁵ Considerando-se que os réus cativos que estamos observando

³⁴ 4,5% corresponde aos escravos com ocupação qualificada indicada no inventário *post-mortem* do Capitão Francisco José de Camargo Andrade, enquanto, 9,1% era o percentual de cativos com ofício matriculados por d. Maria Luiza de Souza Aranha.

³⁵ SLENES, “The demography and economics...”, (1976), p. 571.

eram quase todos homens, podemos concluir que o percentual de ocupações qualificadas entre eles (33,3%) chegava a ser mais que o dobro do percentual encontrado para os cativos do sexo masculino como um todo (16,0%).

No caso específico dos escravos campineiros, Slenes afirma que 21,9% dos homens adultos (acima dos 15 anos), em 1872, possuíam algum tipo de ofício ou ocupação diferenciada. Entre os réus nascidos em Campinas, este número chega a 58,3%, conforme o *Quadro 23*. Desta vez, bem mais que o dobro.

Quadro 23: Relação entre origem e ocupação dos réus cativos (1850-1887)

	Trabalho de roça		Ocupação especializada		Ocupação não informada		Total	
	#	%	#	%	#	%	#	%
Campinas	5	41,7	7	58,3	0	--	12	100,0
Outras localidades do Império	32	51,6	23	37,1	7	11,3	62	100,0
Africanos	10	76,9	2	15,4	1	7,7	13	100,0
Origem não informada	0	--	0	--	9	100,0	9	100,0
Total	47	49,0	32	33,3	17	17,7	96	100,0

Fontes: Autos-crimes de Campinas, 1850-1887.

Como explicar o importante peso dos escravos qualificados nos crimes cometidos por cativos em Campinas, na segunda metade do século XIX? Uma primeira hipótese, pode estar ligada à maior mobilidade espacial dos cativos que desempenhavam funções especializadas, como por exemplo, tropeiros, carroceiros, pedreiros, alfaiates, quitandeiros e pajens. Foi o caso do escravo Adão, que em novembro de 1873 foi acusado de ter “propinado veneno a seu senhor Francisco Egídio de Souza Aranha”³⁶. Adão era solteiro, natural do Rio de

³⁶ AESP, ACC, caixa 45, ordem 4073, processo 1041, ano 1874. (obs: processo bastante danificado, com várias partes ilegíveis).

Janeiro, mulato, tinha 18 anos e trabalhava “como pajem” na fazenda de seu senhor. Uma testemunha contou no processo que, uma semana antes de saber que Francisco Egídio caíra doente, havia encontrado na cidade o mulato Adão e este lhe pediu que comprasse na botica do Dr. Krug uma “oitava de solimão”, uma vez que o boticário negava-se a vender-lhe diretamente o dito veneno. O escravo dizia ser ordem de seu senhor, cuja pretensão seria “mandar capar um cavalo”. Ele ainda trazia um pedaço de papel no qual se lia apenas a palavra “solimão”. A testemunha disse que em virtude da falta de assinatura no bilhete negara o favor ao escravo, que por sua vez, insistira muito, alegando que se não levasse a encomenda seria castigado por seu senhor. Por fim, com “pena do mulato, [a testemunha] aceitou o dinheiro e comprou [...] uma oitava do solimão”, para ele.

A função de pajem dava ao mulato Adão a possibilidade de andar sozinho pela cidade e até de comprar substâncias venenosas. Soma-se a isso a confiança senhorial que implicava tal posição dentro da escravaria. O acesso a dinheiro era outro aspecto que costumava diferenciar os cativos especializados daqueles do eito. Mobilidade, confiança senhorial e maior acesso a dinheiro, armas e outros recursos eram características que diferenciavam os escravos domésticos ou com ofícios especializados, daqueles que trabalhavam na lavoura. É provável que estes fatores também tenham facilitado, em alguns casos, o envolvimento daqueles cativos em crimes.

Além disso, é importante lembrar que estes escravos com ocupações qualificadas eram os padrinhos preferidos nas fazendas estudadas no capítulo 2. Como vimos, suas maiores chances de mobilidade social faziam deles padrinhos ideais, no sentido de amparar e proteger materialmente seus afilhados.

Paradoxalmente, as mesmas condições que os colocavam mais próximos da família senhorial, da alforria e do compadrio parecem tê-los aproximado, também, do banco dos réus.

Outro exemplo, pode ser visto na história do escravo quitandeiro de nome Eufrásio. Em 1879, ele foi acusado pela morte da esposa, a cozinheira Benedita, com quem tinha duas filhas: Mafalda e Angélica. Na noite do dia 6 de maio daquele ano, segundo a informação dada pela escrava Delfina, o casal estava “dentro de sua senzala a socar canjica, sendo essa senzala parede e meia com a senzala da informante”.³⁷ Delfina contou que naquela ocasião ela e Benedita tiveram uma discussão (cada qual dentro de sua senzala), acerca de uns paletós que teriam sido furtados à assassinada e que esta teria comentado com outros escravos que suspeitava dela informante. Ao cobrar satisfações de Benedita por ter “levantado falso”, uma vez que teria sido seu próprio marido [Eufrásio] o autor do furto, Delfina ouvira da assassinada: “eu sei que você não tem culpa, que a culpa tem este desgraçado, que se não mo der amanhã os paletós irei dar parte ao senhor para ser castigado.” Depois disso, a discussão se deu por encerrada e Delfina nada mais ouviu.

De acordo com Mafalda, filha do casal, “sua mãe possuía 3 paletós novos dados por Nha-moça Lapa (sua senhora), [...] e que sua mãe veio a saber que seu pai havia levado esses paletós para a cidade, e que lá os vendeu, de modo que sua mãe ficou privada do uso deles na última festa da semana santa.” Para tentar reaver seus paletós, Benedita teria tentado “assustar” Eufrásio com a ameaça de participar à sua senhora o ocorrido. Desde então, segundo a filha,

³⁷ Bresciani e Araújo, “Condições de vida do escravo ...” (1979), p. 64-67. AESP, ACC, caixa 53, ordem 4081, processo 1188, ano 1879.

seus pais viviam “de rixa”, chegando ao ponto de sua mãe lhe dizer: “Minha filha, este teu pai é um malvado, pois prometeu matar-me!”

Eufrásio, por sua vez, conta que na noite do crime ele estava deitado com Benedita em “sua própria casa”, quando a procurou e foi por ela rejeitado. Tomado pela raiva, ele tomou a mão de pilão e descarregou uma pancada na cabeça da mulher, mas sem a intenção de matá-la. Em seguida, ele teria fugido por medo de ser castigado, “pois que sua mulher havia prometido fazer queixa à sua senhora, atribuindo-lhe o furto de um paletó...”.

No dia 18 de junho daquele ano, Eufrásio foi condenado a sofrer pena de 120 açoites e a trazer ferro de gancho ao pescoço durante 3 anos. Entretanto, ele não chegou a ter sua sentença executada, porque no dia 20, ou seja 2 dias depois, ele se enforcou numa grade da cadeia.

Se, de fato, ele furtara ou não os paletós de sua esposa não podemos saber, todavia, ela, sua vizinha e sua filha estavam todas convencidas de que Eufrásio havia vendido as tais roupas na cidade. Como quitandeiro, ele tinha, provavelmente, o hábito de ir regularmente à cidade vender suas quitandas, o que certamente lhe possibilitava comerciar outras mercadorias às quais ele tivesse acesso. Sendo, portanto, bastante plausível a suspeita (ou certeza) da sua esposa. Dessa forma, seu ofício de quitandeiro (juntamente com o de cozinheira de Benedita) devia render àquela família a possibilidade de acumular algum pecúlio e melhorar suas condições de existência. A canjica que eles socavam à noite em sua senzala, talvez fosse destinada à venda na cidade. Além disso, Benedita gozava dos favores de sua senhora que lhe havia presenteado com os tais “paletós novos”.

Novamente, o ofício especializado somado à mobilidade espacial e ainda aos favores senhoriais que davam àquela família a possibilidade de se diferenciar do restante da escravaria, acabaram por se transformar na fórmula que culminou na tragédia. As mesmas circunstâncias que favoreciam as melhorias materiais no cativeiro (e quem sabe até a saída dele), podiam se tornar o combustível para graves conflitos que terminaram em processos criminais.

O quitandeiro Eufrásio e o pajem Adão tinham em comum, além das ocupações qualificadas, o fato de terem sido comercializados no tráfico inter-provincial. Como vimos, o primeiro veio da província do Paraná e o segundo do Rio de Janeiro. As circunstâncias dos crimes pelos quais eles foram acusados estavam, de uma forma ou de outra, ligadas à mobilidade espacial proporcionada por seus ofícios. A compra do veneno por parte do pajem e a (possível) venda dos paletós da esposa do quitandeiro, foram eventos ensejados pelo tipo de função por eles desempenhada em seus respectivos cativeiros.

Quando cometeu o crime, o paranaense Eufrásio tinha 50 anos de idade. Não sabemos com que idade ele foi trazido para Campinas, nem se ele já veio casado com Benedita. Todavia, considerando-se os números apresentados no início deste capítulo, com base nas estimativas demográficas presentes na historiografia sobre tráfico interno, a hipótese mais provável é a de que ele tenha vindo ainda jovem e solteiro. Assim como aconteceu com o pajem Adão e com a maioria dos crioulos traficados depois de 1850. Partindo deste pressuposto, podemos considerar que Eufrásio obteve êxito em construir novos laços de parentesco, depois de ser vendido para Campinas. Casou-se com a cozinheira Benedita e teve duas filhas. Ele e a esposa dormiam sós numa senzala, onde também preparavam alimentos.

Apesar da condição diferenciada no cativeiro através do ofício, dos favores e presentes senhoriais e da moradia individual, este escravo não conseguiu evitar o trágico assassinato. O medo do castigo senhorial advindo da denúncia da esposa, transformou o que seria um simples conflito conjugal em uma tragédia familiar. A condição escrava, sem dúvida, favorecia a violência nas desavenças familiares, tendo em vista a constante ameaça da interferência senhorial, sobretudo, através das punições. O suicídio na cadeia pode ter sido motivado tanto pelo medo dos 120 açoites, quanto pelo remorso de ter matado a esposa e mãe de suas filhas. O mais plausível é que os dois fatores tenham se combinado na determinação daquela funesta decisão.

Por fim, para compreender a experiência dos desenraizados (e dos escravos de um modo geral) no universo do crime, decidimos analisar os processos criminais da segunda metade do Oitocentos em Campinas, do ponto de vista dos tipos de crimes e de vítimas mais freqüentes nestas fontes. Encontramos, basicamente, 3 tipos de crimes pelos quais os cativos eram processados: o assassinato, a agressão física e o furto. O primeiro era, de longe, o mais comum. Dos 96 réus encontrados para o período 1850-1887, 62 (64,6%) eram acusados por homicídios, enquanto 24 (25,0%) eram indiciados por agressões físicas e apenas 10 (10,4%) por furtos. (cf: *Quadro 24*)

Observando as origens dos réus que foram acusados de cometer cada um destes tipos de delitos, pudemos notar que os crioulos nascidos fora do município de Campinas tiveram participação majoritária em todos eles. Assim, 61,3% dos réus processados por assassinatos eram cativos “desenraizados” pelo tráfico

interno. Do mesmo modo, eles somavam 75,0% dos acusados por agressões físicas e 60,0% dos indiciados por furtos.³⁸

Quadro 24: Distribuição dos réus cativos, segundo o tipo de crime e a origem. Campinas, 1850-1887.

	Campinas		Outras localidades do Império		África		Sem origem informada		Total	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%
Homicídio	10	10,4 (16,1)	38	39,6 (61,3)	8	8,3 (12,9)	6	6,3 (9,7)	62	64,6 (100,0)
Agressão física	0	-- (--)	18	18,7 (75,0)	4	4,2 (16,7)	2	2,1 (8,3)	24	25,0 (100,0)
Furto	2	2,1 (20,0)	6	6,3 (60,0)	1	1,0 (10,0)	1	1,1 (10,0)	10	10,4 (100,0)
Todos os crimes	12	12,5	62	64,6	13	13,5	9	9,4	96	100,0

Fontes: Autos- crimes de Campinas, 1850-1887.

Quando analisamos os crimes cometidos por escravos na segunda metade do século XIX em Campinas, no que se refere ao estatuto jurídico das vítimas, encontramos um quadro bastante condizente com o que vimos até aqui. As agressões físicas e os assassinatos contra senhores e seus prepostos constituem mais da metade (53,5%) dos “crimes de sangue” pelos quais os cativos foram acusados neste período. (cf.: *Quadro 25*) Ao dividir este período em “antes” e “depois” de 1871, percebemos que esse percentual sofre um ligeiro aumento no segundo subperíodo, ou seja, sobe de 51,2, entre 1850 e 1870, para 55,5%, entre 1871 e 1887. Este pequeno crescimento nos ataques a senhores,

³⁸ Vale lembrar que o número de furtos e roubos registrados pelos processos criminais tendem a ser bastante inferiores aos números reais, tendo em vista que em boa parte dos casos a punição se dava no âmbito privado da fazenda, sem dar origem à abertura de um processo. Todavia, no que se refere aos “crimes de sangue”, sobretudo àqueles que culminaram em ferimentos graves ou na morte das vítimas, ficava mais difícil escondê-los do conhecimento público para evitar a ação

administradores e feitores, ao longo do tempo, combina com o crescimento da participação dos desenraizados na população escrava do município, sobretudo nas décadas de 1860 e 1870.

Em segundo lugar, vêm as agressões e assassinatos cometidos contra pessoas livres ou libertas que não estavam diretamente ligadas à propriedade a qual pertencia o réu. Boa parte destes crimes aconteceu no contexto de tentativas de capturas de cativos que estavam fugidos. Na ânsia de receber as gratificações oferecidas pelos senhores, que, de modo geral, variava entre 100 e 200 mil réis³⁹, muitos homens livres ou libertos pobres (além de escravos também) se aventuravam em tentativas arriscadas de prender escravos fugitivos. Um exemplo pode ser visto no caso do baiano Ambrósio, escravo da firma Bierrenbach & Irmãos, que durante sua fuga agrediu a várias pessoas e matou duas que tentaram capturá-lo. Preso em agosto de 1873, ele contou, em seu interrogatório, que certa noite encontrou-se com um “moço” que trabalhava na casa de seu senhor e diante da insistência daquele em levá-lo de volta (prometendo, inclusive, interceder por ele para que não fosse castigado), ele sacou uma pistola e tentou acertá-lo. Contudo, a pistola teria “negado fogo” e ele fugira. Alguns dias depois, Ambrósio procurou Silvestre, um escravo de Miguel Menardi, para que aquele lhe conseguisse um pouco de comida. Enquanto comia, chegaram dois “moços” para tentar prendê-lo e ele, então, descarregou sua arma sobre um deles, que caiu morto. Na seqüência, Ambrósio fugiu pela janela e

judicial. Portanto, seus números tendem a ser bem mais próximos da realidade do que no caso dos roubos e furtos.

³⁹ O jornal *Gazeta de Campinas* que passou a circular no município a partir de 1869, publicava anúncios de fugas de escravos oferecendo “gratificações” a quem ajudasse na captura do “fujão”, que era minuciosamente descrito nesses anúncios. O valor dessas recompensas era freqüentemente mencionado com destaque, logo no título do anúncio e girava em torno de 100 a 200 mil réis.

...foi postar-se ao pé da frente da rua de baixo, donde viu passar o cadáver. Disse mais que carregando de novo a pistola, permaneceu ainda alguns dias por aqui, tendo depois seguido para Itu, daí para Sorocaba em cujo caminho matou um “moço” que o havia prendido, tendo daí seguido a estrada de Porto-Feliz, tendo sido nela preso por uma escolta que o perseguiu e o prendeu, por não ter podido ele interrogado matar a todos...⁴⁰

Quadro 25: Número de réus acusados por crimes de sangue⁴¹, de acordo com o tipo de vítima. Campinas, 1850 - 1887.

Tipo de crime / vítima	Período		1850-1870		1871-1887		Todo o período	
	n°	%	n°	%	n°	%	n°	%
Crimes Verticais	Senhores, administradores e feitores	21	51,2	25	55,5	46	53,5	
	Livres e libertos De fora da propriedade	12	29,3	8	17,8	20	23,2	
Crimes Horizontais	Escravos do mesmo senhor	5	12,2	12	26,7	17	19,8	
	Escravos de outros senhores	3	7,3	0	--	3	3,5	
Total		41	100,0	45	100,0	86	100,0	

Fontes: Autos-crimes de Campinas, 1850-1887.

Do ponto de vista do estatuto jurídico das vítimas de agressões e assassinatos, podemos dividir os crimes cometidos pelos escravos em “verticais” e “horizontais”, sendo aqueles contra pessoas livres ou libertas, de um modo geral, e estes contra outros escravos, que podiam pertencer ou não ao mesmo proprietário do réu. Dessa forma, fica evidente que a violência escrava voltava-se, preferencialmente, contra aqueles que se encontravam em extratos sociais superiores, os quais, por sua vez, estavam ligados à função de capturar, disciplinar, castigar e fiscalizar a quantidade e qualidade do trabalho executado. Assim, vemos no *Quadro 25*, que 76,7% (ou seja, mais de $\frac{3}{4}$) dos escravos

⁴⁰ AESP, ACC, caixa 42, ordem 4070, doc. 966, ano 1873.

⁴¹ Consideramos “crimes de sangue” as agressões físicas e os homicídios.

acusados por “crimes de sangue”, agrediram ou mataram indivíduos livres ou libertos, sobretudo aqueles que tinham a tarefa de controlar a escravaria.⁴²

No que se refere aos ataques a outros escravos, que chamamos de “crimes horizontais”, predominaram os crimes em que réu e vítima eram colegas de propriedade. (Cf.: *Quadro 25*) Enquanto 19,8% dos réus cativos agrediram ou mataram cativos do mesmo proprietário, apenas 3,5% deles atacaram escravos de outros senhores. Dentre os crimes cometidos contra os “parceiros”, encontram-se os crimes passionais vistos no Capítulo 3 e, ainda, o caso de Eufrásio e sua esposa Benedita, que analisamos há pouco. A proximidade no convívio entre os colegas de mesma propriedade, obviamente, ensejava com maior frequência situações conflituosas entre aqueles escravos, do que entre eles e os de outras fazendas. Esta é, provavelmente, uma das principais explicações para tal quadro.

Quanto aos 3 réus cativos acusados por “crimes de sangue” contra escravos de outros senhores, todos eles foram processados no período anterior a 1871. (cf.: *Quadro 25*) Dois deles eram os africanos Bernardino e Ventura, aqueles quilombolas processados pelo assassinato da escrava Vitorina, conforme vimos no Capítulo 4. Este dois réus pertenciam, respectivamente, a Vicente de Souza Queiroz (Barão de Limeira) e a D. Raquel Umbelina de Camargo, enquanto que a vítima era escrava de José de Campos Salles. O terceiro réu era o africano Caio, acusado de ferir dois “pretos morféticos”, que viviam “no caminho que vai para Itu, no subúrbio desta cidade, onde os morféticos têm suas arranchações”. Caio contou, em seu depoimento, que estava “indo vender milho aos lázaros”

⁴² Cabe ressaltar aqui que os “crimes verticais” incluem também aqueles contra feitores escravos, dado o caráter “vertical” da relação de subordinação existente entre vítima e réu. Por isso, julgamos mais condizente com o sentido da análise incluir os ataques a feitores cativos no âmbito dos “crimes verticais”, tendo em vista ainda que, tais agressões ou assassinatos ocorriam nas mesmas circunstâncias de sujeição (principalmente por ocasião de punições) que aqueles ataques contra senhores, administradores e feitores livres.

quando estes, julgando que ele fosse um escravo fugido por causa do gancho de ferro que trazia ao pescoço, decidiram amarrá-lo com uma corda. Foi, então, que o africano puxou sua faca e feriu os dois escravos leprosos que tentavam capturá-lo.

Quadro 26: Réus acusados por crimes de sangue, de acordo com suas origens e tipos de crimes. Campinas, 1850-1887.

Origem dos réus	Campinas		Outras localidades do Império		África		Sem origem informada		Total	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%
Crimes verticais	6	(9,1) 7,0	46	(69,7) 53,5	6	(9,1) 7,0	8	(12,1) 9,3	66	(100,0) 76,8
Crimes horizontais	4	(20,0) 4,6	10	(50,0) 11,6	6	(30,0) 7,0	0	(--) --	20	(100,0) 23,2
Total	10	11,6	56	65,1	12	14,0	8	9,3	86	100,0

Fontes: Autos-crimes de Campinas, 1850-1887.

Por fim, no *Quadro 26*, temos a relação entre a origem dos réus e os tipos de crimes, no que se refere ao estatuto jurídico das vítimas. O que mais chama a atenção nestes dados é o fato de que enquanto os réus acusados por crimes horizontais se distribuía entre as três possibilidades de origens de forma mais ou menos equilibrada, os escravos processados pelos crimes verticais se concentravam marcadamente no grupo dos cativos oriundos de “outras localidades do Império”. Quase 70% dos ataques a senhores, feitores e outras pessoas livres ou libertas teriam sido cometidos por escravos “desenraizados”. Da mesma maneira, vale ressaltar que no grupo dos crioulos nascidos fora de Campinas, a imensa maioria foi acusada por crimes verticais, enquanto que nos grupos de réus campineiros e africanos existiu um equilíbrio entre os dois tipos de crimes. (cf.: *Quadro 26*)

Portanto, podemos afirmar que os “crimes de sangue” com réus cativos, em Campinas no período pós-1850, foram cometidos principalmente por “desenraizados” pelo tráfico interno e tiveram como vítimas preferenciais senhores, administradores, feitores e outras pessoas livres ou libertas, que não estavam diretamente ligadas à propriedade do réu. Assim, como era de se esperar, a violência escrava atingiu sobretudo as pessoas encarregadas de controlar, capturar e castigar diretamente os cativos.

Com isso, não pretendemos minimizar o peso da violência entre os próprios escravos, nem suas implicações sobre a comunidade da senzala. Afinal, como vimos no *Quadro 25*, dentre os “crimes de sangue” contra outros cativos predominaram aqueles que tiveram como vítimas os colegas de propriedade. A convivência próxima, a rotina de trabalho em comum, a divisão do espaço de dormir e comer, os conflitos conjugais e, ainda, a disputa pelas mulheres solteiras da fazenda, tudo isso podia ensejar agressões e assassinatos no interior da escravaria. A interferência direta ou indireta da autoridade senhorial, fosse através da ameaça (ou execução) da punição, fosse por meio de uma política de incentivos (inclusive à delação), podia potencializar determinadas situações de embate entre os cativos. O caso da cozinheira Benedita assassinada por seu marido, o quitandeiro Eufrasio, que vimos há algumas páginas atrás, exemplifica bem esta relação. Um conflito doméstico que, fora do contexto de sujeição da escravidão, não teria maiores desdobramentos além da própria discussão, sob a ameaça da intervenção senhorial ganhou contornos mais dramáticos e um desfecho trágico para aquela família de cativos.

As experiências dos cativos desenraizados pelo tráfico interno e introduzidos nas regiões agro-exportadoras do Sudeste foram marcadas pelas

exigências da lavoura cafeeira, pelas tentativas de ingresso nas comunidades de senzala por meio do parentesco ritual (nem sempre bem sucedidas) e pela violência que perpassou este processo e, nos casos mais extremos, culminou nos processos criminais que vimos ao longo deste trabalho. Apesar das dificuldades impostas pelo novo cativo nas plantações de café (como o ritmo e as especificidades do trabalho muitas vezes diversos da propriedade anterior), os crioulos provenientes dos tráficos inter e intra-provincial procuraram criar laços de amizade e parentesco nas novas senzalas. A maioria deles não obteve sucesso em seu intento, por vários motivos, sobretudo em decorrência da escassez de mulheres disponíveis para o casamento. O parentesco, de modo especial o matrimônio, ajudou a pacificar os desenraizados, que quando solteiros e do sexo masculino constituíam a maioria dos réus nos processos crimes. Todavia, não raras vezes, o caminho trilhado na busca pela construção deste parentesco ensejou conflitos que terminaram tragédias. Do mesmo modo, em alguns casos, os laços de parentesco ou amizade funcionaram como fatores desencadeadores das agressões e assassinatos entre os cativos, principalmente, entre os desenraizados.

Considerações finais

As médias e grandes propriedades de Campinas, ao longo do século XIX, foram os cenários nos quais se desenrolaram os enredos que envolveram a maior parte dos cativos que viveram nesta região.¹ Nelas, muitos cativos puderam construir famílias estáveis no tempo, muitas delas com 3 gerações e uma extensa rede de ligações com outras famílias de dentro e de fora das propriedades através do compadrio. Dessa forma, as “comunidades escravas” estendiam seus contornos para fora dos limites das propriedades, com compadres e “amigos confidentes” pertencentes a diferentes senzalas, como vimos no capítulo 2.

A ligação nominativa de fontes permitiu o acompanhamento da formação e manutenção de muitas famílias e parentelas de cativos, ao mesmo tempo que revelou parte das estratégias utilizadas por estes para buscar melhorias nas condições de sobrevivência sob o cativo e, em última instância, para realizar o

¹ Considerando-se que, em 1829, as listas nominativas de habitantes indicam que 49,4% dos cativos viviam nas grandes propriedades (com mais de 50 escravos) e apenas 12,9% deles pertenciam às pequenas propriedades (com menos de 10 cativos); em 1872, 64,6% da população cativa se concentrava nas grandes posses, enquanto 9% viviam nas pequenas. (Slenes, *Na senzala uma flor...*, 1999, p. 71)

sonho da liberdade. Com esta metodologia foi possível conhecer os destinos das famílias conjugais depois da morte dos senhores. Os casais unidos pela igreja foram preservados em 100% das partilhas analisadas. Os filhos com até 12 anos foram mantidos juntos de seus pais em pelo menos 97% dos casos. A regra de preservação das famílias nucleares com filhos pequenos e sobretudo dos casais legítimos, nos inventários *post-mortem*, trouxe à luz uma boa razão para que os escravos desejassem o matrimônio sancionado pela norma. A perspectiva de continuarem juntos mesmo depois da morte do proprietário, teria funcionado como uma espécie de incentivo à busca da oficialização das uniões, por parte dos cativos.

A maior parte dos senhores, por sua vez, esperava a formação de “turmas” de casais para a realização de cerimônias coletivas, conforme mostram os assentos de casamentos de escravos das duas paróquias de Campinas. Esta prática culminava numa alta incidência de nascimentos ilegítimos, frutos de uniões consensuais que, muitas vezes, demoravam a ser sacramentadas. Por isso, concluímos que a variação nos índices de legitimidade das crianças escravas nas diferentes regiões brasileiras e mesmo dentro do Sudeste se deviam mais aos costumes senhoriais com relação ao casamento dos seus cativos, do que ao suposto desinteresse destes pelo matrimônio cristão.

Para os cativos vindos de outras localidades do Império para as *plantations* cafeeiras, depois de 1850, a possibilidade de obter uma esposa era ainda menor do que a existente para os homens nascidos em Campinas. Mesmo assim, alguns forasteiros conseguiram se aproximar das famílias mais antigas da senzala, firmando, inicialmente, relações de amizade e compadrio e, em seguida, relacionamentos amorosos que se transformaram em casamentos. Neste sentido,

para a pequena parcela dos desenraizados que conseguiu construir parentescos no novo cativo, o compadrio funcionou como uma espécie de ante-sala para o matrimônio e a criação de laços consangüíneos, com o nascimento de filhos.

Todavia, este não foi sempre um processo tranqüilo. A escassez de mulheres, mesmo depois de 1850, gerou disputas e conflitos que, não raras vezes, terminaram em tragédias cristalizadas nas páginas dos processos criminais. Os crioulos nascidos fora de Campinas constituíram a maioria dos réus nestes crimes passionais, nos quais o ciúme e a rejeição da parceira eram os principais estopins dos conflitos. Em alguns momentos, as tensões causadas pela desproporção entre os contingentes masculino e feminino acirraram as contendas entre os cativos e os seus superiores (feitores e administradores), na “concorrência” pelas escravas da propriedade.

Além disso, vimos que a constante ameaça da interferência senhorial potencializou conflitos domésticos no interior da senzala. O medo dos castigos provenientes dessa interferência transformou pequenas brigas conjugais em grandes tragédias familiares, como foi o caso do quitandeiro Eufrásio, visto no capítulo 5.

Analisando o conjunto dos réus escravos do município de Campinas, na segunda metade do XIX, observamos que o crime era um evento masculino, uma vez que 96,9% dos acusados eram homens. Quanto à origem, 64,6% deles eram cativos vindos de outras localidades do Império. Entre estes, 72,6% eram solteiros. No que se refere à ocupação, 51,6% dos réus desenraizados eram trabalhadores do eito e 37,1% possuíam ofício especializado ou doméstico. Este último percentual é o mais surpreendente, tendo em vista que na população escrava masculina acima dos 15 anos como um todo a presença de cativos

especializados girava em torno de 16,0%, no ano de 1872.² A expressiva participação deste tipo de escravo, como réu nos processos, ao que tudo indica, esteve ligada a fatores como: maior mobilidade espacial que os trabalhadores de roça, acesso a armas e dinheiro, tudo isso como resultante da proximidade e confiança dos senhores.

A violência escrava, de um modo geral, se voltou, principalmente, contra senhores, administradores, feitores e outras pessoas livres ou libertas, através dos homicídios e das agressões físicas. Observando as origens dos réus nesses crimes, encontramos novamente o predomínio dos “desenraizados”, que foram responsáveis por quase 70,0% dos ataques àquelas vítimas.

Quando a violência era dirigida a outros escravos, entre os réus também predominavam aqueles provenientes do tráfico interno, no entanto, havia um maior equilíbrio na distribuição das origens. Assim, 50,0% dos réus cativos acusados por “crimes horizontais”, ou seja, contra outros escravos, eram oriundos de outras localidades do Império, enquanto 30,0% deles eram africanos e 20,0% nascidos em Campinas. Além disso, se focalizarmos apenas o conjunto dos réus “desenraizados” acusados por agressões físicas ou assassinatos, notamos que 82,1% deles cometeram “crimes verticais”, ou seja, contra senhores, feitores e outras pessoas livres, enquanto apenas os 17,9% restantes se voltaram contra seus parceiros de condição. Portanto, via de regra, podemos afirmar que a violência dos “desenraizados” atingiu a casa-grande com muito mais intensidade do que a senzala.

Neste sentido, a despeito dos conflitos entre os crioulos vindos “de fora” e aqueles nascidos em Campinas, sobretudo no que toca às disputas geradas pela

² Sienes, “The demography and economics...”(1976), p.571.

escassez de mulheres, o tráfico interno posterior a 1850, comparativamente, trouxe muito mais instabilidade ao domínio senhorial do que dissensão no interior da senzala. Isto equívale a dizer que, em última instância, os desenraizados trouxeram mais disposição para a integração à comunidade escrava já existente do que para a adaptação às exigências de produtividade da lavoura cafeeira ou às expectativas de seus novos senhores.

Vimos, ainda, no capítulo 4, que as estratégias adotadas pelos cativos para alcançar a liberdade tinham implicações diretas na maneira pela qual eles buscavam construir seus relacionamentos com os seus companheiros de escravidão. Fosse através das fugas, fosse através do cultivo da proximidade e dos favores senhoriais na expectativa da obtenção da alforria em testamento, os caminhos escolhidos pelos cativos para viver em liberdade facilitaram ou dificultaram o estabelecimento de laços horizontais no interior das senzalas. Assim, o primeiro caminho ou o “atalho” da fuga tornou mais difícil a criação de parentescos como o casamento (formal ou consensual), em contrapartida, aqueles que optaram pelo segundo e mais longo caminho, o do investimento nas relações verticais através da bajulação e do empenho, tiveram a chance de tecer ligações horizontais com seus parceiros, dentre elas a do matrimônio. Os freqüentes raptos de mulheres praticados pelos quilombolas nas matas das fazendas da região indicam que a estratégia imediata usada na obtenção da liberdade se repetia na “caça à esposa”. De qualquer forma, vimos que tanto o paciente e dedicado Chiquinho, quanto o esperto e valente Ventura, tinham em seus projetos de vida a valorização do parentesco conjugal, a despeito do distanciamento entre os métodos adotados.

Ao longo da tese, vimos que a comunidade escrava era atravessada por vários tipos de conflitos, com destaque para aqueles gerados pela escassez de mulheres e que ensejavam disputas muitas vezes terminadas em crimes. Além disso, as divergências nas estratégias de sobrevivência, de luta pela liberdade e de construção do parentesco, muitas vezes, apontaram na direção de uma senzala politicamente dividida. Contudo, vimos também que, não obstante todas as limitações inerentes à realidade do cativo, os escravos conseguiram criar complexas redes de parentesco e amizade dentro e fora de suas senzalas, as quais lhes forneceram coesão suficiente para alcançar os favores senhoriais, barganhar espaços de autonomia e vislumbrar planos para a alforria.

Por tudo isso, consideramos que o parentesco escravo não se reduz a um mero fator estrutural do escravismo, cuja função principal seria a de facilitar o controle senhorial sobre as escravarias, conforme argumentaram Florentino e Góes.³ De um modo geral, a família cativa foi, antes, resultado do embate e da combinação entre as expectativas dos cativos em torno dela e os anseios de dominação e acúmulo de riquezas dos senhores. Neste sentido, ela não contemplou exclusivamente os interesses nem de uns nem de outros.

Além disso, se por um lado o parentesco escravo colaborava com o sistema escravista ("apaziguando" os cativos), por outro ele também cerceava o seu funcionamento, na medida em que, por exemplo, o comércio de escravos (uma de suas principais características) se via legalmente limitado, pelo menos no que diz respeito à separação dos casais e filhos menores de 15 anos, a partir de 1869.

Como vimos no caso das partilhas dos inventários, desde a primeira metade do Oitocentos, ao menos nas médias e grandes propriedades de

³ Florentino e Góes, *A paz das senzalas...* (1997).

Campinas (e provavelmente do Sudeste cafeeiro) já havia a prática da manutenção dos núcleos familiares. Portanto, bem antes do decreto de 1869 ou da lei de 1871, o parentesco escravo já impunha alguns “entraves” à prerrogativa senhorial de dispor livremente de suas “mercadorias” falantes. Ainda que fosse um auto-limite adotado pelos próprios senhores, ele pode ser visto como um resultado dos embates entre estes e seus cativos, uma vez que tal atitude não pode ser explicada exclusivamente pelos interesses dos proprietários.

BIBLIOGRAFIA E FONTES

Fontes primárias:

- *Collecção das leis do Império do Brasil*, Rio de Janeiro, typ. Nacional, 1869.
- Manuscritos do recenseamento de São Carlos (Campinas) de 1801 a 1836, AEL, microfilmes do acervo Peter Eisenberg.
- Registros de batismos de escravos e ingênuos entre os anos de 1774 e 1884 na Paróquia NSCC, AEL, microfilmes do acervo Peter Eisenberg.
- Registros de casamentos de escravos, entre os anos de 1774 e 1877 na Paróquia NSCC, AEL, microfilmes do acervo Peter Eisenberg.
- Registros do pagamento do imposto de Meia-Siza entre 1851 e 1874, Livros da Coletoria de Rendas de Campinas, CMU.
- Autos-Crimes de Campinas, 1850-1888, AESP (foram selecionados os processos que envolviam escravos)
- Inventários *post-mortem*:
 1. CMU, TJC, 3º ofício, caixa 274, n.6763, ano 1848, Anna Novaes de Camargo.
 2. _____, _____, caixa 320, n. 7117, ano 1869, Francisco José de Camargo Andrade.
 3. _____, _____, caixa 335, n. 7225, ano 1874, Raquel Umbelina de Camargo.
 4. _____, _____, 1º ofício, caixa 105, n. 2456, ano 1844, Antonio Fernandes de Abreu.
 5. _____, _____, 4º ofício, caixa 243, n. 4828, ano 1883, Manoel Joaquim de Moraes.
 6. _____, _____, 3º ofício, caixa 269, n. 6667, ano 1833, Maria Barboza de Camargo.
 7. _____, _____, 1º ofício, caixa 120, n. 2726, ano, 1848, Maria Angela Teixeira.
 8. _____, _____, 3º ofício, caixa 334, n. 7217, ano 1875, Francisco Egydio de Souza Aranha.
 9. _____, _____, 2º ofício, caixa 236, n. 5612, ano 1887, Floriano de Camargo Penteado.
 10. _____, _____, 1º ofício, caixa 82, n. 1941, ano 1838, Floriano de Camargo Penteado (Capitão mor).
 11. _____, _____, 3º ofício, caixa 332, n. 6621, ano 1829, Joaquim Ferreira da Silva.
 12. _____, _____, 3º ofício, caixa 351, n. 7359, ano 1879, Maria Luiza de Souza Aranha (Viscondessa de Campinas).

- Cópias das listas da matrícula geral de escravos feita em 1872 e presentes nos inventários *post-mortem*, acima citados, posteriores a esta data.

Obras Citadas e Consultadas

Artigos:

- BRESCIANI, Maria Stella e ARAUJO, Heloísa Arquêro de, "Condições de vida do escravo na província de São Paulo no século XIX", in: *Revista do Arquivo Municipal*. São Paulo, n.192, 1979.
- CANO, Jefferson, "Liberdade, Cidadania e Política de Emancipação Escrava", in: *Revista de História*, USP, São Paulo, 1997, n.136, p. 107-119.
- COSTA, Iraci del Nero da, e GUTIÉRREZ, Horacio. "Nota Sobre Casamentos de Escravos em São Paulo e no Paraná (1830)", in: *História: Questões e Debates*, Curitiba, v.5, n.9, dez. 1984, p. 313-21.
- COSTA, Iraci del Nero da; SLENES, Robert W., e SCHWARTZ, Stuart B., "A Família Escrava em Lorena (1801)", in: *Estudos Econômicos*, São Paulo: v.17, n.2, mai/ago, 1987.
- FARIA, Sheila de Castro. "Família Escrava e Legitimidade: estratégias de preservação da autonomia", in: *Estudos Afro-asiáticos*. n.23. dez de 1992.
- FLORENTINO, Manolo e GÓES José Roberto. "Parentesco e Família entre os Escravos de Vallim". In: Hebe M. de Castro e Eduardo Schnoor, orgs., In: *Resgate : uma janela para o oitocentos*. Rio de Janeiro: Topbooks, 1995.
- _____. "Tráfico Atlântico e Socialização Parental entre os Escravos do Agro Fluminense, Séculos XVIII e XIX". In: *População e Família*, São Paulo, vol. 1, n.º 1, jan/jun 1998.
- FRAGOSO, J.L.R., e FLORENTINO, M.G., "Marcelino, filho de Inocência Crioula, neto de Joana Cabinda: um estudo sobre famílias escravas em Paraíba do Sul (1835-1872)", in: *Estudos Econômicos*, São Paulo, v. 17,n.2, mai/ago. 1987, p. 151-73.
- GRAHAM, Richard, "Slaves families on a rural estate in colonial Brazil", 1975, traduzido como: "A família Escrava no Brasil Colonial", in: Graham, R., *Escravidão, Reforma e Imperialismo*, São Paulo: Perspectiva, 1979.
- HIGMAN, Barry W. "The Slave Family and Household in the British West Indies, 1800-1834", in: *Journal of Interdisciplinary History*, 6, 1975, p. 261-87.

- LUNA, Francisco Vidal. "Características Demográficas dos Escravos em São Paulo (1777-1829)", in: *Estudos Econômicos*, São Paulo, v.22, n.3, set/dez. 1992.
- METCALF, Alida. "Vida Familiar dos Escravos em São Paulo no Século XVIII: o caso de Santana de Parnaíba", in: *Estudos Econômicos*, São Paulo: v.17, n.2, mai/ago. 1987.
- MACHADO, Maria Helena P.T. "Em torno da autonomia escrava: uma nova direção para a história social da escravidão", in: *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v.8, n.16, mar/ago. 1988, p. 143-160.
- MOTTA, José Flávio. "A Família Escrava e a Penetração do Café em Bananal, 1801-1829", in: *Revista Brasileira de Estudos de População*, 5:1, jan/jul. 1988, p. 71-101.
- _____. "Família Escrava: uma incursão pela historiografia", in: *História: Questões e Debates*, Curitiba, v.9, n.16, jun. 1988, p. 104-159.
- _____. e VALENTIN, Agnaldo. "A estabilidade das famílias em um plantel de escravos de Apiaí (SP)", *Afro-Ásia*, 27, 2002, p. 161-192.
- NAZZARI, Muriel. "Dotes Paulistas: Composição e Transformações (1600-1870)", in: *Revista Brasileira de História*, São Paulo, Anpuh/Marco Zero, v.9, n.17, set 1988/fev 1989.
- SLENES, Robert; VOGT, Carlos e FRY, Peter. "Histórias do Cafundó", in: VOGT e FRY (com a colaboração de SLENES), *Cafundó: A África no Brasil*. São Paulo / Campinas, Cia das Letras / UNICAMP, 1996, p. 37-102.
- SLENES, Robert W. "Escravidão e Família: padrões de casamento e estabilidade familiar numa comunidade escrava (Campinas, século XIX)", in: *Estudos Econômicos*, São Paulo: v.17, n.2, mai/ago. 1987.
- _____. "A Formação da Família Escrava nas Regiões de Grande Lavoura do Sudeste: Campinas, um caso paradigmático no século XIX", in: *População e Família*, São Paulo, v.1, n.1, jan/jun. 1998, p. 9-82.
- _____. "Lares Negros, Olhares Brancos", in: *Revista Brasileira de História*, São Paulo: v.8, n.16, março/agosto, 1988.
- _____. "Malungu, Ngoma vem!: África encoberta e descoberta no Brasil". *Cadernos do Museu da Escravatura*, n.1 (Luanda, Ministério da Cultura, 1995). (Reedição corrigida de: "Malungu, Ngoma vem!: África coberta e descoberta do Brasil", *Revista da USP*, n.12, dez/jan/fev. 1991-92, p. 48-67.

- _____. "O que Ruy Barboza não queimou: novas fontes para o estudo da escravidão no século XIX." *Estudos Econômicos*, v. 13, n.1, jan/abr. 1983, p.117-149.
- _____. "Senhores e Subalternos no Oeste Paulista". in: ALENCASTRO, Luís F. (org.) *História da Vida Privada no Brasil*, vol. 2, São Paulo, Companhia das Letras, 1997.
- _____. "The brazilian internal slave trade, 1850-1888: regional economies, slaves experience and the politics of a peculiar market", in: Walter Johnson, (coord) *The chattel principle: internal slave trades in the Americas, 1808-1888*. New Haven: Yale University Press, (no prelo).

Livros:

- ABRAHÃO, Fernando Antonio, *As ações de liberdade de escravos do Tribunal de Campinas*. Campinas, SP: UNICAMP, Centro de Memória, 1992.
- AZEVEDO, Célia M. Marinho. *Onda Negra, Medo Branco: O negro no imaginário das elites, século XIX*. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1988.
- BACELLAR, Carlos de Almeida P. *Os Senhores da Terra: Família e Sistema Sucessório entre os Senhores de Engenho do Oeste Paulista, 1765-1855*. Campinas, Centro de Memória-Unicamp, 1997.
- BARROS, Maria Paes de. *No Tempo de Dantes*, São Paulo: Paz e Terra, 1998.
- BASTIDE, Roger. *As religiões africanas no Brasil*. São Paulo, Ed. da Universidade de São Paulo, 1971.
- BLASSINGAME, John W. *The Slave Community: Plantation Life in the Antebellum South*, Nova York, Oxford University Press, 1972.
- CASTRO, Hebe M. de, e SCHNOOR, Eduardo, (orgs). *Resgate: Uma Janela Para o Oitocentos*, Rio de Janeiro, Topbooks, 1995.
- CHALHOUB, Sidney. *Trabalho, Lar e Botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da Belle Époque*. São Paulo, Brasiliense, 1986.
- _____. *Visões da Liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte*. São Paulo, Companhia das Letras, 1990.
- CONRAD, Robert. *Tumbeiros. O tráfico de escravos para o Brasil*. São Paulo, Brasiliense, 1985.

- COSTA, Emília Viotti da. *Da senzala à Colônia*. São Paulo, Difusão Européia do Livro, 1965.
- DEAN, Warren. *Rio Claro: Um Sistema Brasileiro de Grande Lavoura 1820-1920*. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1977.
- EISENBERG, Peter. *Modernização Sem Mudança. A indústria açucareira em Pernambuco 1840-1910*. Rio de Janeiro/Campinas, Paz e Terra/Unicamp, 1977.
- FARIA, Sheila de Castro. *A Colônia em Movimento: fortuna e família no cotidiano colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.
- FERNANDES, Florestan. *A integração do negro na sociedade de classes*. São Paulo, Ed. da Universidade de São Paulo, 1965.
- FLORENTINO, Manolo e GÓES, José Roberto. *A Paz das Senzalas: Famílias escravas e tráfico atlântico, Rio de Janeiro, 1790-1850*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1997.
- FREYRE, Gilberto. *Casa Grande & Senzala*. Rio de Janeiro, Ed. José Olympio, 1987.
- GEBARA, Ademir. *O mercado de trabalho livre no Brasil, 1871-1888*. São Paulo, Brasiliense, 1986.
- GENOVESE, Eugene. *A Terra Prometida: o mundo que os escravos criaram*. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1988.
- GINSBURG, Carlos. *A Micro-História e outros ensaios*. Lisboa: Difel, 1991.
- GOMES, Flávio dos Santos. *Histórias de Quilombolas: mocambos e comunidades de senzalas no Rio de Janeiro – século XIX*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1995.
- GRINBERG, Keila. *Liberata, a lei da ambigüidade. Ações de Liberdade da Corte de Apelação do Rio de Janeiro, no século XIX*. Rio de Janeiro: Relume – Dumará, 1994.
- GUTMAN, Herbert G. *The Black Family in Slavery and Freedom (1750-1925)*. New York: Pantheon Books, 1976.
- HIGMAN, Barry W. *Slave Population and Economy in Jamaica, 1807-1834*. Cambridge, Cambridge University Press, 1976.
- KARASCH, Mary. *A vida dos escravos no Rio de Janeiro (1808-1850)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.
- LARA, Silvia H. *Campos da Violência: escravos e senhores na capitania do Rio de Janeiro, 1750-1808*. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1988.

- LEME, Luiz Gonzaga da Silva. *Genealogia Paulistana*. São Paulo: Duprat & Comp., 1905. (9 volumes)
- LIENHARD, Martin. *O mar e o mato: histórias da escravidão (Congo-Angola, Brasil e Caribe)*. Salvador: EDUFBA/CEAO, 1998.
- MACEDO, Joaquim Manuel de. *As vítimas - algozes: Quadros da Escravidão*. São Paulo, Scipione, 1991. (3ª Edição)
- MACFARLANE, Alan. *Reconstructing Historical Communities*. London: Cambridge University Press, 1977.
- MACHADO, Maria Helena P. T. *Crime e Escravidão: trabalho, luta e resistência nas lavouras paulistas, 1830-1888*. São Paulo, Brasiliense, 1987.
- _____. *O plano e o pânico: os movimentos sociais na década da abolição*. Rio de Janeiro: UFRJ/EDUSP, 1994.
- MALONE, Ann Patton. *Sweet Chariot: Slave Family and Household Structure in Nineteenth-Century, Louisiana*. Chapel Hill & London, 1992.
- MARCÍLIO, Maria Luiza. *Caiçara: Terra e População. Estudo da demografia histórica e da história social de Ubatuba*. São Paulo, ed. Paulinas / CEDHAL, 1986.
- MATTOS, Hebe M. *Das Cores do Silêncio: os significados da liberdade no sudeste escravista — Brasil, século XIX*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.
- MILLER, Joseph. *Way of Death: merchant capitalism and the angolan slave trade, 1730-1830*. Madison: The University of Wisconsin Press, 1988.
- MOTTA, José Flávio. *Corpos escravos, vontades livres: posse de cativos e família escrava em Bananal (1801-1829)*. São Paulo: FAPESP/Annablume, 1999.
- NEQUETE, Lenine. *Escravos e Magistrados no Segundo Reinado: a aplicação da Lei n. 2040, de 28 de setembro de 1871*. Brasília: Fundação Petrônio Portella, 1988.
- PUPPO, Celso Maria de Mello. *Campinas: município do Império: fundação e constituição, usos familiares, a morada, sesmarias, engenhos e fazendas*. São Paulo: Imp. Oficial do Estado, 1918.
- RAEDERS, Georges. *O Inimigo Cordial do Brasil: O Conde de Gobineau no Brasil*. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1988.
- REIS, Isabel Cristina F. dos. *Histórias de vida familiar e afetiva de escravos na Bahia do século XIX*. Salvador: Centro de Estudos Baianos, 2001.

- REIS, João José (org). *Escravidão e Invenção da Liberdade: Estudos sobre o negro no Brasil*. São Paulo, Brasiliense, 1988.
- REIS, João José e GOMES, Flávio, (orgs) *Liberdade por um fio: história dos quilombos no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.
- _____ e SILVA, Eduardo, *Negociação e Conflito: a resistência escrava no Brasil*. São Paulo, Companhia das Letras, 1989.
- ROCHA, Cristiany Miranda. *Histórias de famílias escravas. Campinas, século XIX*. Campinas (SP): Editora da Unicamp, 2004 (no prelo)
- RODRIGUES, Jaime. *O Infame Comércio: propostas e experiências no final do tráfico de africanos para o Brasil (1800-1850)*. Campinas: Ed. da UNICAMP, Cecult, 2000.
- RODRIGUES, Raimundo Nina, *Os Africanos no Brasil*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1976.
- SCHWARTZ, Stuart. *Segredos Internos: Engenhos e Escravos na Sociedade Colonial*, São Paulo, Companhia das Letras, 1988.
- _____. *Slaves, Peasants, and Rebels: Reconsidering Brazilian Slavery*. University of Illinois Press, 1992.
- SLENES, Robert W. *Na Senzala, Uma Flor: As Esperanças e Recordações na Formação da Família Escrava*. Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 1999.
- STEIN, Stanley. *Vassouras: Um Município Brasileiro do Café, 1850-1900*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.
- STEVENSON, Brenda E.. *Life in Black & White: Family and Community in the Slave South*. New York: Oxford University Press, 1996.
- THOMPSON, Edward P. "The Moral Economy of the English Crowd in the Eighteenth Century", *Past and Present*. Fev. 1971, n.50.
- VEIGA, Luiz Francisco da (org), *Livro do estado servil e respectiva libertação*. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1876.
- XAVIER, Regina Célia Lima. *A Conquista da Liberdade: libertos em Campinas na segunda metade de século XIX*. Campinas, Centro de Memória-Unicamp, 1996.
- ZALUAR, Augusto-Emílio, *Peregrinações pela província de São Paulo (1860-1861)*. São Paulo: Martins, 1953

Teses:

- AZEVEDO, Elciene, "O direito dos escravos. Lutas jurídicas e abolicionismo na província de São Paulo na segunda metade do século XIX". Tese de doutorado, UNICAMP, 2003.
- MAMIGONIAN, Beatriz. "To be a liberated african in Brazil: labour and citizenship in the nineteenth century". Tese de doutorado, University of Waterloo, 2002.
- RIOS, Ana Maria Lugão. "Família e Transição: Famílias Negras em Paraíba do Sul, 1872-1920". Dissertação de Mestrado em História, Universidade Federal Fluminense, 1990.
- SILVEIRA, Alessandra da Silva. "Sacopema, Capoeiras e Nazareth. Estudos sobre a formação da família escrava em engenhos do Rio de Janeiro do século XVIII". Dissertação de mestrado, Campinas, UNICAMP, 1997.
- SLENES, Robert W., "The Demography and Economics of Brazilian Slavery: 1850-1888". Tese de Doutorado, Stanford University, 1976.
- XAVIER, Regina Célia L. "Tito de Camargo Andrade: religião, escravidão e liberdade na sociedade campineira oitocentista." Tese de doutorado, UNICAMP, 2002.